



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Prefeitura Municipal de Acorizal	4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	4
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	6
Prefeitura Municipal de Apiacás	6
Prefeitura Municipal de Araguaína	7
Prefeitura Municipal de Arenópolis	12
Prefeitura Municipal de Aripuanã	12
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	15
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	15
Prefeitura Municipal de Cáceres	15
Prefeitura Municipal de Campinápolis	18
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	20
Prefeitura Municipal de Campo Verde	21
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	33
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	33
Prefeitura Municipal de Canarana	34
Prefeitura Municipal de Carlinda	37
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	38
Prefeitura Municipal de Cláudia	38
Prefeitura Municipal de Cocalinho	39
Prefeitura Municipal de Colniza	45
Prefeitura Municipal de Confresa	46
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	52
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	53
Prefeitura Municipal de Diamantino	54
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	54
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	55
Prefeitura Municipal de General Carneiro	63
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	63
Prefeitura Municipal de Itanhangá	63
Prefeitura Municipal de Itaúba	64
Prefeitura Municipal de Itiquira	64
Prefeitura Municipal de Jauru	65
Prefeitura Municipal de Juara	65
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	85
Prefeitura Municipal de Luciara	86
Prefeitura Municipal de Marcelândia	87
Prefeitura Municipal de Matupá	87
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	87
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	89
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	90
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	103
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	103
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	106
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	107
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	107
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	113
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	120
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	122
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	129
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	130
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	131

Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	150
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	151
Prefeitura Municipal de Paranatinga	151
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	155
Prefeitura Municipal de Poconé	158
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	160
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	168
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	170
Prefeitura Municipal de Querência	170
Prefeitura Municipal de Rondolândia	175
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	175
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	177
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	178
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	179
Prefeitura Municipal de São José do Povo	179
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	180
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	180
Prefeitura Municipal de Sinop	183
Prefeitura Municipal de Tabaporã	192
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	192
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	193
Prefeitura Municipal de Tesouro	194
Prefeitura Municipal de União do Sul	195
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	195
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	206
Prefeitura Municipal de Vila Rica	207

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**DECRETO N. 10/2016****DECRETO Nº 010, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016**

Dispõe sobre a redução de jornada de trabalho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude de estado de calamidade financeira, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

O Senhor ARCÍLIO JESUS DA CRUZ, prefeito municipal de ACORIZAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que ainda perduram os reflexos da crise econômica instalada no País, o que se intensifica com a redução habitual da arrecadação no presente período, provocando significativa queda de arrecadação de receitas constitucionalmente transferidas a esta municipalidade, reduzindo abruptamente, o potencial de aplicação de recursos públicos nos mais elementares e básicos custeios;

Considerando que o Município de Acorizal é executor de programas criados pelos Governos Federal e Estadual e que acaba assumindo as responsabilidades ante a insuficiência e/ou ausência de recursos destinados para a manutenção dos referidos programas, principalmente na área da Assistência Social;

Considerando ainda, a não recuperação financeira do Município até a presente data, não havendo perspectiva para aumento de arrecadação em curto prazo;

Considerando que a alteração da carga horária de trabalho é ato discricionário da administração pública, baseado na conveniência e oportunidade, prevalecendo à supremacia do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º A partir da entrada em vigor deste Decreto, todos os servidores que cumprem jornada de trabalho de 8 (oito) horas nos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, passarão a cumprir uma jornada de trabalho de 6 (seis) horas corridas, das 07:00 às 13:00 horas, para efeito de economia administrativa, exceto o Conselho Tutelar.

§ 1º - Em caso de justificada necessidade os servidores ocupantes de cargos comissionados, poderão ser convocados durante o período vespertino.

Art. 2º. Fica vedado a concessão de férias e licença prêmio que impliquem em novas contratações, ressalvando os casos de servidores com quantidade de licenças que compreende o período final para aposentadoria.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Acorizal, 21 de Outubro de 2016

ARCÍLIO JESUS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2016****AVISO DE PUBLICAÇÃO**

Alto Boa Vista – MT, 01 de agosto de 2016

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2016, de 01 de Agosto de 2016, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: MARIZÂNIA GOMES AIRES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: - Contratação Temporária de Servidor para prestar serviços no cargo de **PROFESSOR II** no quadro de servidores do Município de Alto Boa Vista - MT.

DO VALOR: R\$ 12.504,15 (doze mil quinhentos e quatro reais e quinze centavos).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 5 (cinco) meses, com início a partir de 01 de Agosto de 2016 e término em 23 de Dezembro de 2016.

DOS RECURSOS:

06 – Secretaria de Municipal de Educação

002 – Fundeb

2026 – Remuneração dos Profissionais do Magistério – Fundeb 60%

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

DATA: 01 de Agosto de 2016.

ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e MARIZÂNIA GOMES AIRES – Contratada.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2015, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA L. P.
ENGENHARIA EIRELI .**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **L. P. ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.811.429/0001-73 e Inscrição Estadual sob nº 13442309-7, estabelecida à Rua das Orquídeas, nº 111, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000, Cuiabá-MT, representada neste ato pelo Sr. **LEONARDO DE SOUZA PEPILIASCO**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, portador do RG sob o nº 5.398.581-5 e inscrito no CPF sob o nº 019.392.169-31, residente e domiciliado na Av. Aclimação, nº 608, apartamento nº 1.002, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050-040, Cuiabá-MT, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 018/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, uma vez que a empresa alega que teve dificuldades em dar continuidade aos trabalhos após a ordem de serviços ser aprovada, devido a falta de repasses do órgão repassador dos recursos. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta do Contrato nº 018/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO 3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a extensão de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 08 de Outubro de 2016 a 07 de Outubro de 2017. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 05 de Outubro de 2016.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

L. P. ENGENHARIA EIRELI

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

R.G. nº _____ R.G. nº _____

C.P.F. nº _____ C.P.F. nº _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA L. P. ENGENHARIA EIRELI .

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **L. P. ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.811.429/0001-73 e Inscrição Estadual sob nº 13442309-7, estabelecida à Rua das Orquídeas, nº 111, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000, Cuiabá-MT, representada neste ato pelo Sr. **LEONARDO DE SOUZA PEPILIASCO**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, portador do RG sob o nº 5.398.581-5 e inscrito no CPF sob o nº 019.392.169-31, residente e domiciliado na Av. Aclimação, nº 608, apartamento nº 1.002, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050-040, Cuiabá-MT, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 018/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 - O presente termo aditivo visa promover acréscimo e supressão no objeto do contrato nº 018/2015, mediante a inclusão dos itens abaixo relacionados junto a planilha orçamentaria referente ao TC/PAC 0408/14 – FUNASA . CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO E DA SUPRESSÃO 2.1 – Acréscimo dos serviços no valor de R\$ 22.374,44 (vinte e dois mil e trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e supressão dos serviços no valor de R\$ 6.079,38 (seis mil e setenta e nove reais e trinta e oito centavos). 2.2 – Os acréscimos e supressões representará um aumento no valor de R\$ 16.295,06 (dezesesseis mil e duzentos e noventa e cinco reais e seis centavos. 2.3 – Planilha de calculo: 2.3.1 – Dos acréscimos:

SINAPI Jan/14	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
	08.02	MOVIMENTO DE TERRA				
3061	08.02.01	ESCAVACAO MEC VALA N ESCOR MAT 1A CAT C/RETROESCAV ATE 1,50M EXCL ESGOTAMENTO	M³	72,91	6,26	456,42
83444	08.02.02	TRANSP. DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM, COM CAMINHAO BASCULANTE DE 4,0 M3.	T*KM	49,87	0,91	45,38
79483	08.02.03	APILOAMENTO COM MACO DE 30KG	M²	60,76	13,29	807,50
74015/001	08.02.04	REATERRO E COMPACTACAO MECANICO DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUE-TE VIBRATORIO	M³	69,07	23,02	1.589,99
	08.04	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA (C.T.D.)				
73590	08.04.02	TRANSPORTE DE TUBOS DE PVC DN 200 MM - ADUTORA	99,09	M	0,25	24,77
	08.05	PARTE HIDRAULICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
COMP - 42	08.05.01	TUBULAÇÃO C/ ANEL DE BORRACHA E CONEXÕES, LIMPEZA E TESTE - TUBULAÇÃO 200 MM - (ADUTORA AGUA BRUTA)	99,09	M	196,29	19.450,38
VALOR TOTAL	22.374,44					

2.3.2 – Das supressões:

SINAPI Jan/14	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
	08.06	FORNECIMENTO DE REGISTROS E VENTOSAS				
COMP 43	08.06.01	REGISTRO DE GAVETA, TIPO CHATO COM FLANGE, FF PN 10, DN 200	UN	2,00	1.849,02	3.698,04
	08.07	CAIXA DE PROTEÇÃO DOS REGISTROS DE MANOBRA				
74206/001	08.07.01	CAIXA COLETORA, 1,20X1,20X1,50M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PARREDES EM ALVENARIA	UN	2,00	1.190,67	2.381,34
VALOR TOTAL	6.079,38					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta do Contrato nº 018/2015. 3.2 – O referido aditivo teve a anuência do órgão repassador do recurso (FUNASA) e da empresa contratada.

3.3 – Para realização dos pagamentos do aditivo serão utilizados o saldo financeiros do recurso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 21 de Outubro de 2016.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

L. P. ENGENHARIA EIRELI

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

R.G. nº R.G. nº

C.P.F. nº C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 264 /2016**

DECRETO Nº. 264 /2016

“Revoga a convocação dos odontólogos Waldir Gualberto de Brito e Kelin Cristiane Follmann e dá outras”.

CONSIDERANDO o Decreto nº 223, de 10 de outubro de 2016, que “Dispõe sobre medidas de contenção e redução de despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal para manutenção do controle e equilíbrio das contas públicas nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Federal nº. 10.028 de 19 de outubro de 2000, Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 254, de 13 de outubro de 2016, que “Dispõe sobre adoção de medidas para redução de despesas com pessoal, alteração de jornada de trabalho e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 232, de 30 de junho de 2016, pela qual a servidora municipal MARCIA ANTONIA BUSCARIOL, CPF 017.208.791-81, restou licenciada do cargo de odontóloga, no período compreendido entre 02/julho/2016 a 02/outubro/2016, para concorrer a cargo eletivo;

CONSIDERANDO que vencido o prazo da licença de que trata a Portaria nº 232, de 30 de junho de 2016, acima mencionada, a servidora municipal MARCIA ANTONIA BUSCARIOL, CPF 017.208.791-81, odontóloga, retornou a suas atividades normais, retomando, dessa forma, a oferta do respectivo serviço público municipal;

CONSIDERANDO que a convocação de WALDIR GUALBERTO DE BRITO, aprovado no concurso público para provimento do cargo de odontólogo, através do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2016, de 30/junho/2016, se deu acima de tudo para suprir a ausência de oferta do respectivo serviço público municipal ante a licença da odontóloga MARCIA ANTONIA BUSCARIOL, o mesmo ocorrendo em relação a convocação subsequente feita a KELIN CRISTIANE FOLLMANN, igualmente aprovada, conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2016, de 16/setembro/2016; e

CONSIDERANDO que os odontólogos convocados na forma acima não tomaram posse por razões diversas;

O Prefeito Municipal de Alto Taquari -MT, Estado de Mato Grosso, MAURICIO JOEL DE SÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, por Lei.

D E C R E T A :

ARTIGO 1º. Ficam revogadas as convocações de odontólogo, feitas a KELIN CRISTIANE FOLLMANN e a WALDIR GUALBERTO DE BRITO, através do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2016, de 16/setembro/2016, e do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2016, de 30/junho/2016, respectivamente, para todos os fins e efeitos legais.

ARTIGO 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 20 de outubro de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAR A PORTARIA Nº. 049/2016 - PORTARIA**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA Nº. 049/2016 DE 29 DE JULHO DE 2016, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 2.531.

SÚMULA:

ONDE SE LÊ: **Art. 1º** - Conceder a **ANA MARIA BELASQUE**, brasileira, viúva, portadora do RG: 767.692 SSP/MT, CPF nº. 616.798.951-68, residente e domiciliada na Av. Brasil, 453, União, nesta cidade de Apicás, **PENSÃO POR MORTE (Vitalícia)**, em virtude do falecimento do seu cônjuge, o servidor **LUIZ BELASQUE**, matrícula nº 0082, Vigia – Perfil Profissional Vigia – Classe A – Nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apicás – MT, falecido no dia **12 de Maio de 2016**, com fulcro no Art. 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal de 05/10/1988, com redação dada pela EC 41 de 19/12/2003; Art. 2º, Inciso I, da Lei 10.887 de 18/06/2004 e Art. 7º, Inciso I e Art. 30, Inciso I, da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28 de Abril de 2015, correspondendo ao valor do subsídio do cargo efetivo na data anterior a morte do segurado, com efeitos retroativos à data de seu falecimento nos termos do Art. 30º, Inciso I da referida Lei, reajustáveis anualmente na forma do Art. 15 da Lei 10.887 de 18/06/2004, c/c ao Art. 36º, Parágrafo único e Art. 7º da Lei nº 909/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE: **Art. 1º** - Conceder a **ANA MARIA BELASQUE**, brasileira, viúva, portadora do RG: 767.692 SSP/MT, CPF nº. 616.798.951-68, residente e domiciliada na Av. Brasil, 453, União, nesta cidade de Apicás, **PENSÃO POR MORTE (Vitalícia)**, em virtude do falecimento do seu cônjuge, o servidor **LUIZ BELASQUE**, matrícula nº 0082, Vigia – Perfil Profissional Vigia – Classe A – Nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apicás – MT, falecido no dia **12 de Maio de 2016**, com fulcro no Art. 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal de 05/10/1988, com redação dada pela EC 41 de 19/12/2003; Art. 2º, Inciso I, da Lei 10.887 de 18/06/2004 e Art. 7º, Inciso I e **Art. 29, Inciso I, Art. 30, Inciso I, da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28 de Abril de 2015**, correspondendo ao valor do subsídio do cargo efetivo na data anterior a morte do segurado, com efeitos retroativos à data de seu falecimento nos termos do Art. 30º, Inciso I da referida Lei, reajustáveis anualmente na forma do Art. 15 da Lei 10.887 de 18/06/2004, c/c ao Art. 36º, Parágrafo único e Art. 7º da Lei nº 909/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apicás, 21 de Outubro de 2016.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI

DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIAP

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 315/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação de Auxílio Doença à Servidora **GENECI DE MOURA RADIN**, portadora da cédula de identidade nº **1066589381 SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº 002.009.780-80** ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde até a data de 14/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apicás-MT., 23 de Outubro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2015

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => POLIAÇO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

CONTRATO: 030/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS COM 980,40 M², NA ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME DE ALMEIDA, ESTRADA UNIVERSAL, COMUNIDADE COLINA AZUL, GLEBA ARUMA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. Conforme projeto, planilha e memorial descritivo da obra. CONVENIO FNDE PAC 208318/2014.

VIGENCIA- 120 DIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO – CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA – ME

CONTRATO – 055/2015

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO.

CONSTRUÇÃO DO CREAS

VIGENCIA – 360 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº240 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado a partir de 05 de Outubro de 2016, o servidor **ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA**, do cargo em Secretário Municipal de Água e Esgoto, voltando as suas devidas atividades no cargo efetivo de Vigilante na Unidade de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº251, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o Servidor **ARNALDO BARRETO**, MOTORISTA VEÍCULO PESADO, RG: 0324426-1 SJ/MT e CPF: 503.384.471-72, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde (Unidade de Saúde).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica,

Registra

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 250 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

MARIA DAS GRAÇAS AZEVEDO, Prefeita Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e diante do interesse público

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a Portaria nº. 215, de 03 de Agosto de 2016, a qual concedeu a Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal **ARNALDO BARRETO**, do cargo de MOTORISTA, interrompendo a Licença de 03 (seis) meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Outubro.

Art. 3º- Dê-se ciência.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 253/2016

“Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço da Sra. Maria Helena Pereira Alcântara de Oliveira”

A Prefeita Municipal de Araguainha/MT, Sra. Maria José das Graças Azevedo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 587 de 13 de julho de 2009,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de serviço considerado e confirmado em 2.723 (Dois mil, setecentos e vinte e três) dias, correspondentes a 07 (sete) anos, 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo nº 10001130.1.00014/16-1, emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguainha/MT, 20 de Outubro de 2016.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 254/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição à servidora Sra. Maria Helena Pereira Alcântara de Oliveira.”

A Prefeita do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Com fundamento no Art. 3º, I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de Julho 2005 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e o art. 89, I, II e III e Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a Previdência Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora Sra. MARIA HELENA PEREIRA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade nº. 324130 SSP/MT e CPF nº. 325.615.801-30, efetiva no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Classe “05”, Nível “XVII”, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura de Araguainha/MT, com proventos **INTEGRAIS** e com **PARI-**

DADE, conforme processo administrativo do ARAGUAI-PREVI, n.º 2016.04.00016P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguainha - MT, 20 de Outubro de 2016.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº252, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Comissão de Transmissão de Mandato de acordo com a Resolução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - A seguinte Comissão será constituída de acordo com a orientação da Resolução nº 19/2016 do TCE.

Membros da Atual Administração:

- a) Juliani Mateus de Oliveira Costa (Controladora Interna)
- b) Orlando de Souza Reis (Contador)
- c) Sebastião Gustavo Primo Parreira (Jurídico)
- d) Elaine Bento Parreira (Responsável pela Licitação)
- e) Cecília Maria Wandeur shimba (Procuradora- Responsável pelos Convênios)
- f) Alessandro Lino de Araújo (Secretário de Finanças- Responsável financeiro).
- g) Vander Lúcio Nunes de Jesus (Responsável pelo Patrimônio)

Membros Indicado pelo Prefeito Eleito Srº Silvio José de Moraes Filho:

- a) Valdivino Rodrigues de Souza Filho
- b) Antônio Carlos Alves de Souza
- c) Jesus José de Souza Sobrinho

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria Jose das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº235, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **NOELIA NERY DA SILVA, TÉCNICO TRIBUTÁRIO, RG: 1207305-9 SJ/MT e CPF: 958.738.801-15**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/07/2012 a 30/06/2013**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **03/10/2016**,devendo seu retorno acontecer em **03/11/2016**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº236, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **JULIANI MATEUS DE OLIVEIRA COSTA, CONTROLADOR INTERNO, RG: 172909 PM/RR/MT e CPF: 011.392.221-39**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **06/08/2015 a 05/08/2016**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **03/10/2016**, devendo seu retorno acontecer em **03/11/2016**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº236, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **JULIANI MATEUS DE OLIVEIRA COSTA, CONTROLADOR INTERNO, RG: 172909 PM/RR/MT e CPF: 011.392.221-39**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **06/08/2015 a 05/08/2016**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **03/10/2016**, devendo seu retorno acontecer em **03/11/2016**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº237, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr.ª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor, **ATEVALDO DORADO DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RG: 815399 e CPF: 535.368.**

351-04 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **04/03/2013 a 03/03/2014**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **03/10/2016**, devendo seu retorno acontecer em **03/11/2016**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 241 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado o Srº. **REGIS OLIVEIRA DUTRA, RG: 2002097SSP/MT e CPF: 026.208.601-80**, residente nesse município, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Água e Esgoto.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 238, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr.ª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, **SIRLENE JOSE DE MORAIS PASSOS, RG: 0815379-5 SSP/MT e CPF: 910.743.981 - 49** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/03/2015 a 28/02/2016**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **05/10/2016** devendo seu retorno acontecer em **05/11/2016**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº239 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr.ª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor, **SEBASTIÃO NARCISO ARAUJO, RG: 634515 SSP/MT e CPF: 513.711.621-15** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/03/2015 a 28/02/2016**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **05/10/2016**, devendo seu retorno acontecer em **05/11/2016**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica

Registra

Cumpra

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 242 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

A Prefeita Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de formar o **FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** para acompanhar o cumprimento das Metas Educacionais da Educação Municipal estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros abaixo relacionados, eleitos na Reunião do dia 12/09/2016, às 14 h, no Prédio nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua: Benjamim Constant para compor o **FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, observando as respectivas coordenadorias de trabalho, com o objetivo de acompanhar as METAS EDUCACIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

Art. 2º- Determinar que a primeira ação dos membros seja elaborar o Regime Interno do Fórum visando disciplinar as reuniões, estabelecer as ações, entre outras medidas.

Membros do Fórum Municipal de Educação

Alberto Theodoro da Silva – **Coordenador Geral** Delva Rodrigues de Oliveira Dutra – **Coordenadora da Comissão de Articulação, Mobilização e Infraestrutura**. o Adelice Pereira de Souza; o Adenilva Vieira de Oliveira; o Adielânia Alves de Oliveira; o Elizânia da Silva Alcântara; o Estelita Ferreira de Souza o Alba Alves de Oliveira; o Neura Divina de Almeida; o Roberto Leal Silva Freitas; o Maria Vieira Campos. Ademilso Alves de Oliveira – **Coordenador da Comissão de Sistematização, Monitoramento e Avaliação**. o Alberto Theodora da Silva; o Brasilina Maria Mendes dos Santos Araújo; o Delva Rodrigues de Oliveira Dutra; o Elicionora Pereira Alencar; o Luzia Mendes Machado; o Herodites David Ribeiro; o Maria Helena Pereira Alcântara de Oliveira; o Sebastiana da Silva Mendes. Vandeth Pereira de Souza – **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Base Comum Nacional**. o Adjúnior Alves de Oliveira; o Benedita Mendes dos Santos; o Dorvalina Pereira de Souza; o Divina Paula de Souza; o Maria de Fátima Alcântara; o Fábio Rafael David; o Heronias Teixeira de Souza; o Maria Divina Narciza dos Santos; o Sideuma Auxiliadora Rodrigues Ferreira Dutra. Claudia Regina Campos de Carvalho – **Coordenadora do Grupo de Trabalho do Sistema de Educação**. o Carlos Roberto Stagliano; o Maria Auxiliadora Alves Gonçalves; o Maria Jose Alves de Souza; o Vandeth Pereira de Souza; o Fabiana Severino Barbosa; o Joana Batista da Silva Matos; o Maria Dalvani de Souza; o Sirlaine Mendes de Souza. Vander Lúcio Nunes de Jesus – **Coordenador do grupo de Trabalho dos Indicadores**. o Alberto Theodoro da Silva; o Izon Alves de Souza; o Leidimar Rodrigues da Silva Souza; o Luzia Mendes de Souza; o Florinda Gonçalves de Barros; o Dalvina Naves de Souza; o Joelma Souza Ribeiro;

o Suely de Silva Guimarães. Orlando de Souza Reis – **Coordenador do Grupo de Trabalho do Financiamento e Valorização dos Profissionais da Educação**. o Ademilso Alves de Oliveira; o Alberto Theodoro da Silva; o Eliane Pereira de Souza Rodrigues; o Eva Ribeiro Dutra; o Geraldo Pereira da Silva; o Maria Dalva Marques Naves; o Juliana Assis Gonçalves de Freitas; o Valdecy Borges de Anicésio Maria José Alves Gonçalves - **Coordenadora do Grupo de Trabalho da Avaliação da Educação**

o Carlos Roberto Stagliano; o Dorvalina Pereira de Souza; o Ednalva Souza Santos; o Geraldo Pereira da Silva; o Guiomar Rodrigues da Silva; o Neura Divina de Almeida; o Oneide Rodrigues da Silva Freitas; o Vilma Alves Sanzione.

Art. 2º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº243, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª **MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **ANTONIO VIEIRA DA SILVA, TÉCNICO TRIBUTÁRIO, RG: 078735 SSP/MT e CPF: 079.470.621-53**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/02/2012 a 01/02/2013**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **10/10/2016**, devendo seu retorno acontecer em **10/11/2016**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se,

Registra-se

e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 244, DE 10 DE OUTUBRO 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, **ANALIA BARRETO DE OLIVEIRA, TÉCNICO TRIBUTÁRIO, RG: 0651823 – 0 SSP/MT e CPF: 362.137.211-34** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/07/2015 a 30/06/2016**, sendo **15 (quinze)** dias afastado a partir de **10/10/2016** devendo seu retorno acontecer em **25/10/2016**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se,

Registra-se

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 245, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **MARIA DIVINA N. DOS SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RG: 079067 SSP/MT e CPF: 819.286.531-20**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/03/1996 à 01/03/2001**, sendo **1 (um)** mês, para ter início em **10/10/2016**, devendo seu retorno acontecer em **10/11/2016**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se,

Registra-se

e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº246, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor **ADILSON MENDES DOS SANTOS, RG:1031806-2 SSP/MT e CPF:535.368.781-72** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de **17/06/2009 a 16/06/2014**, sendo 90 (noventa) dias consecutivos para ter início **10/10/2016**, devendo seu retorno acontecer em **10/01/2016**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se

Registra

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº247, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **MARIA DE FÁTIMA SOUZA GONÇALVES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RG: 634454 SSP/MT e CPF: 835.184.011-49**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **14/09/2015 a 13/09/2016**, sendo **30 (trinta)** dias afastada a partir de **17/10/2016**, devendo seu retorno acontecer em **17/11/2016**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se,

Registra-se

e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº248, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr.ª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor **EDSON DE OLIVEIRA FILHO, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, RG: 556769 SSP/MT e CPF: 387.913.401-40** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de **01/08/2008 a 31/07/2013**, sendo 60(sessenta) dias consecutivos para ter início **18/10/2016**, devendo seu retorno acontecer em **17/12/2016**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 249, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr.ª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, **MARCILENE SANTOS DA CRUZ, RG: 815375 SSP/MT e CPF: 460.024.481-87** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/07/2012 a 30/06/2013**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **19/10/2016** devendo seu retorno acontecer em **19/11/2016**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se,

Registra-se

e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO 028.2016**

DECRETO N° 028/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

CONSIDERANDO, o princípio da eficiência inserido no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o que dispõe o inciso V do artigo 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, o que dispõe os dispositivos inseridos nos incisos VI, XV, XXIV, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Arenápolis/MT;

CONSIDERANDO, o que dispõe o artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, a necessidade de haver contenção de despesas públicas com o objetivo de cumprir a Lei de responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO, a necessidade de otimizar os serviços públicos;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, sendo que o expediente ao público ocorrerá no período das 07:00h às 11:00h.

Parágrafo único. O expediente mencionado no caput do artigo 1º atingirá a todos os órgãos da administração, exceto secretaria de educação desporto e lazer e secretaria de saúde do município;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 24 de outubro de 2016, com a sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT., aos 20 dias do mês de outubro de 2016.

Registre-se e afixe-se.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 127/2016**

AO CONTRATO N° 205/2015 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, AUXÍLIO NA SOLUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PENDÊNCIAS DE PROCESSOS PRIORITÁRIOS MUNICIPAIS JUNTO A ÓRGÃOS DO GOVERNO, CADASTRO E ACOMPANHAMENTO DOS PLEITOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO NOS SISTEMAS E PROGRAMAS DISPONIBILIZADOS, IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE ELABORAÇÃO DE NOVOS PLEITOS E PROTOCOLO DE PROCESSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ANTERIOR NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM QUESTÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETA ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; SERPRA – SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL DE R\$ 54.000,00; VIGÊNCIA; 22/10/2016 A 21/10/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2016 - RETIFICADA

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Ao **sexto dia do mês de Outubro do ano de dois mil e dezesseis**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **CONSTRUTORA E VIDRACARIA ALIANCA LTDA-ME** inscrita no CNPJ (MF) N° 33.046.681/0001-88, com sede na Rua Piracicaba N°. 74 S - Bairro: Centro, município de Juara, Estado de Mato Grosso - CEP N°. 78.575-000 Telefone: (66) 3556-1431 representada pelo **Srº. NEWTON TOLEDO BRESSAN**, portador do RG nº 5.187.903-1 SSP/PR e CPF nº 247.428.486-91, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 1.392/2008 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e com suas alterações posteriores**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO SERVIÇO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	685976	PRESTACAO DE SERVICO DE TROCAR PRANCHA, RODADO E BATE PNEU(LIMPEZA)	METROS LINEAR	1.600	180,00	288.000,00
2	685978	PRESTACAO DE SERVICO DE TROCAR PRANCHA, RODADO, BAT PNEU VIGAS E PILARES(LIMPEZA)	METROS LINEAR	1.600	1.180,00	1.888.000,00
3	685977	PRESTACAO DE SERVICO DE TROCAR RODADO(LIMPEZA)	METROS LINEAR	1.600	96,00	153.600,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos serviços fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 06 de Outubro de 2016.

Ednilson Luiz Faïta

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA E VIDRACARIA ALIANÇA LTDA-ME

CNPJ (MF) N°. 33.046.681/0001-88

NEWTON TOLEDO BRESSAN

CPF nº 247.428.486-91

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N°. 072/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n°. 072/2016,

levado a efeito às **08h00min** do dia **18/10/2016**, teve como resultado: **LI-CITAÇÃO DESERTA.**

Aripuanã-MT, 21 de Outubro de 2016.

Ana Cristina da Silva
Pregoeira

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.001/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 081/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao sr **GUIOMAR LUIZ LOPES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000651659 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 699655872-72, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1 CLASSE “C”**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez) incidente sobre a remuneração do cargo de **DIRETOR PEDAGÓGICO – DL**, que percebe, com efeitos a partir do dia 20/10/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de outubro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.000/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

RESOLVE:

NOMEAR, o sr **GUIOMAR LUIZ LOPES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000651659 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 699655872-72, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1 CLASSE “B”**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para exercer o cargo de **DIRETOR PEDAGÓGICO - DL** no Centro de Educação Infantil Profª Lucia Valtman Martins, no biênio 2016/2017, a partir do dia 20/10/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de outubro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.002/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2016, instaurado pela Portaria nº 8.705/2016;

RESOLVE:

DEMITIR, asrª **TEREZINHA ROSANE FRANÇA**, portadora da Cédula de identidade RG nº 4.453.313-8 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 482.073.141-68, do Cargo de Carreira **PROFESSOR** Classe “D”, Nível 4, lotada

na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir do dia 17/10/2016, tornando sem efeito a Portaria nº 475/1994.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de outubro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.003/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária Srª. **RENATA CIESLIK**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2521911-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 047.987.111-60, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 70% (setenta por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe, com efeitos a partir do dia 17/10/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de outubro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 128/2016**

AO CONTRATO Nº 206/2015 PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA PARA A ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ALENCAR NA COMUNIDADE DO LONTRA, COM METRAGEM DE 22 X 30M, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO DESCRITIVO, CONSTANTE NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; **PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP**; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA; 21/10/2016 A 19/01/2017

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.004/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por 90 (noventa) dias por motivo de doença em pessoa da família, para ao funcionário Sr. **JOSÉ GONÇALVES RAMOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.062.124-5 SSP/MT e inscrito no CIC sob o nº. 783.550.871-00, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 1º/09/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de outubro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.961/2016.**

SÚMULA:

“DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o falecimento do Senhor Amadeu Venâncio Nantes ocorrido em 20/10/2016;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica DECRETADO **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, no Município de Aripuanã, em razão do falecimento do Senhor Amadeu Venâncio Nantes, o qual era pioneiro neste município.

ARTIGO 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 21 de outubro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 20/2015**

PREGÃO PRESENCIAL 027/2015

Contratante: **Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT**, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: **W.L.P. BASSO & CIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.392.928/0001-85

Objeto: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término de prazo da Ata de Registro de Preços 020/2015, que tem como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE INSTALAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES SONOROS CONTRA INTRUSÃO COM DESLOCAMENTO PRESENCIAL DE EQUIPE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”**

Prazo de Vigência: **13/09/2016 à 31/12/2016**

Responsável Jurídico: **ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°: 14/2016 – SRP**

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no **dia 08/11/2016 às 08h30min**, estará realizando a licitação na modalidade **PRE-GÃO PRESENCIAL n°.:14/2016** – sistema registro de preço, destinada a

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMESTICOS, ELETROELETRONICOS E MÓVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO. Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 12:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone : (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 21 de outubro de 2016.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CONTRATO N°808/2016 TOMADA DE PREÇOS N°024/2016

CONTRATO N°808/2016 TOMADA DE PREÇOS N°024/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA – ME. Objeto: contratação da empresa para reforma de pontes de madeiras grandes- Rodovia MT 336 KM 80 e Boqueirão próximo a aldeia são marcos”. Valor Global: R\$169.588,64. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 03 de outubro de 2016.

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, por intermédio do Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, autoriza à Construtora Neto & Santos Ltda –ME, inscrita no CNPJ nº 07.360.460/0001-70, situada à Rua Angelina Martins da Silva, nº 246, Setor Araguaia – Aragarças – GO, a dar início às obras de reforma de pontes de madeira sobre os córregos Grande (Juarez) – Rodovia MT 336 KM 80 e Boqueirão – Saída da Aldeia São Marços para a Rodovia MT 336 – KM 01, conforme Contrato de empreita de obras nº 808/2016 de 03/10/2016, no Valor R\$ 169.588,64 (Cento e Sessenta e nove mil quinhentos e oitenta e oito reais sessenta e quatro centavos), divididos em 02 lotes, sendo: lote 01 no valor de R\$ 114.884,18 (Centro e quatorze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) ponte sobre o córrego Grande; Lote 02 no valor de 54.704,46 (cinquenta e quatro mil setecentos e quatro reais e quarenta e seis centavos) ponte sobre o córrego Boqueirão, consta na Tomada de preço nº 024/2016.

Barra do Garças – MT 03 de outubro de 2016.

Engº Cesar Natal Magrini

Secretário de Obras Viação e Serviços Públicos

Portaria nº 10.728 de 20/04/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO N°. 001/2015**

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a alteração do prazo de vigência, como segue:

TERMO DE ESTÁGIO E COMPROMISSO

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: KARINA MITIE SARAN

OBJETO: Alteração do prazo de vigência final do TCRE N° 001/2015 (BOLSA ESTÁGIO) para 23 de Julho de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.00.00.00.000999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Cáceres/MT, 20 de Outubro de 2016.

Luiz Emídio Dantas Junior

Diretor Executivo

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

**SAEC
TERMO ADITIVO 001/2016 AGUAS DO PANTANAL**

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica a contratação de prestação de serviços:

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES Nº 001/2016 PGM.**CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL****CONTRATADO: FERRIRA DE CARVALHO & CARVALHO LTDA**

OBJETO: Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e troca de peças originais necessárias nos conjuntos de bombas de recalque, bomba dosadora, conjunto de bomba de recirculação, booster, compressor de aerção, entre outros motores que compõe a estrutura do Serviço de Água e Esgoto de Cáceres- SAEC da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos..

PRAZO: 12 meses**Valor: R\$ R\$ 119.897,50** (Cento e Dezenove Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).**FISCAL DE CONTRATO:** SIDNEY RAIMUNDO DOMINGUES- Matrícula nº 11**DATA INICIO: DAS ATIVIDADES:** 20/10/2016**ORGÃO/UNIDADE:** 18.001**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 17.122.1101.2211**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** (100)-REC ORDINARIO

Cáceres/ MT, 20 de Outubro de 2016.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 0019/2016**

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração torna pública e oficializa a presente "ERRATA" do Decreto nº 411/2016 de 12/09/2016, referente abertura de crédito suplementar em favor do PREVICACERES.

Onde se lê:

18|3.1.90.03.00.00.00|PENSÕES|R\$ 65.000,00

Leia-se:

19|3.1.90.03.00.00.00|PENSÕES|R\$ 65.000,00

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de outubro de 2016.

Marli Fátima Ferreira de Lima

Secretária Municipal de Administração

19/10/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 472 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37181, de 19 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **FERNANDA DE ALMEIDA GONÇALVES OLIVEIRA**, lotada na Secretaria de Administração, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
199/16	Khronos Segurança Privada Ltda	Contratação de Empresa para prestação de serviço de monitoramento por GPS/GSM/GPRS e gestão dos veículos/patrimônio da Prefeitura Municipal de Cáceres, com leitor de dispositivo de identificação dos motoristas em regime de comodato conforme o art. 579 a 585 do Código Civil.	16/09/16	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de outubro de 2016.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 20.10.16.

**SAEC
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2016 do tipo **ME-NOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

Objeto: Pregão Eletrônico tendo por objeto contratação de empresa especializada na **AQUISIÇÃO DE TRITURADOR/PICADOR DE GALHOS E TRONCO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO, 30 CM DE DIÂMETRO**, conforme especificações constantes no Item 3 do Termo de Referência parte integrante do edital, para atender às demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Realização: 08 de Novembro de 2016, às 9:30 H horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, no Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, situada à Rua Voluntários da Pátria nº 548, CEP: 78200.000, ou baixadas no <http://www.aguasdopantanal.eco.br>

Local e Data: Cáceres-MT, 21 de Outubro de 2016.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 455 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37184, de 19 de outubro de 2016,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor como membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, biênio 2016/2018, conforme segue:

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

II – Segmentos de Entidades de Assistência Social:

Associação de pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Douglas Félix da Silva em substituição a senhora Anedina Francisca Alves

Suplente: Kelly Novack Rodrigues em substituição a senhora Sandra Fernandes Rodrigues Cintra

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de outubro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 20.10.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 450 DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 36703, de 14 de outubro de 2016,

R E S O L V E M:

Art.1º Designar o servidor abaixo relacionado para compor a **Comissão de Transporte Escolar**, com a finalidade de fiscalizar a execução do transporte escolar pelo Município, Estado de Mato Grosso.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Orisvaldo José da Silva em substituição ao servidor Luiz Geraldo de Moraes

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de outubro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em 18.10.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 441 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 34694 de 22 de setembro de 2016.

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar os contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	LOCAL	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO
430/2016	Kamila Abril de Azevedo	Professora Licenciada em Pedagogia	Escola Municipal Tancredo Neves	02.10.16 a 20.12.16	Em substituição a Reinalda Carneiro Guimarães de Lima que se encontra de atestado médico.
480/2016	Glauciene Leite Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Vila Real	20.10.16 a 20.12.16	Em substituição a Catarina da Silva Campos que se encontra de atestado médico.
473/2016	Eliseia Lopes Borges	Professora Licenciada em Pedagogia	Secretaria de Educação	20.10.16 a 20.12.16	Em substituição a Tereza Mendes Limeira, que solicitou rescisão de contrato.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de outubro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 10.10.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 471 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 36511, de 13 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 598, de 16.12.15, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação
Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de outubro de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 19.10.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 453 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 36921 de 18 de outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **WILSON MASSAHIRO KISHI**, para exercer interinamente o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esporte Cultura e Lazer do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição ao titular que se encontra de atestado médico, pelo período de 19 de outubro a 31 de outubro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de outubro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 20.10.2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**SETOR DE LICITAÇÕES
PRIMEIRA MANUTENÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016.**

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 006/2016.

Aos 05 de outubro de 2016, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEОВAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinópolis - MT, celebra Reequilíbrio Econômico Financeiro da **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 024/2016** com a empresa **M. A. CAMPOS ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.652.022.0001-48, com sede na Av. Nego Carrim, 870, Centro, CEP: 78.630.000, Campinópolis – MT. Doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio, Sr. **Marcelia Alves Campos**, brasileira, Solteira, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 1.111.678.1 SJ/MT e do CPF/MF nº. 930.459.991-15, residente e domiciliada na Av. Nego Carrim, 870, Centro, CEP: 78.630.000, Campinópolis – MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2016**, conforme Processo Administrativo nº 616/2016, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente manutenção tem o objetivo de realizar reequilíbrio econômico financeiro aplicando o reajuste de 3,5% ao item 3 do Pregão Presencial nº 006/2016, **ARROZ AGULHINHA TIPO 01 PCT. 5 KG**, Pacote 01 kg, marca Pérola, que passa de R\$ 15,98 (quinze reais e noventa e oito centavos) para **R\$ 16,54 (dezesesseis reais e cinquenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SALDO E VALOR ATUAL DO ITEM ALTERADO

2.1. Na presente data o saldo do item em questão é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
03	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 PCT. 5 KG	5.890	PÉROLA	16,54	97.420,60
TOTAL (R\$)					97.420,60

2.2. O valor total do item com o saldo atual é de **R\$ 97.420,60 (noventa e sete mil quatrocentos e vinte reais e sessenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

3.1. O suporte legal está contido no Art. 65, Inciso II alínea d da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais normas aplicáveis;

6.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 05 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT

CNPJ: 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

M. A. CAMPOS ME,

CNPJ/MF: 08.652.022.0001-48

Marcelia Alves Campos

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 092/2016.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS.

CONTRATADO: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI., CNPJ nº 07.489.111/0001-52.

Objeto: Aquisição de Material Betuminoso (Emulsão Asfáltica RL 1C).

Valor Total: R\$ 58.637,76 (cinquenta e oito mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

Dotação: Código 09.010.15.452.1150.2055.339030 Red. 0304

Convênio Nº 0496/2016 – Secretaria de Estado de Cidades – SECID e Prefeitura Municipal de Campinápolis.

Vigência: 17/10/2016 a 31/12/2016.

Assinam: Jeovan Faria – Prefeito Municipal, por parte da CONTRATANTE e Alair José Camara por parte da CONTRATADA.

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 085/2016.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS.

CONTRATADO: J INACIO FILHO – ME, CNPJ nº 19.926.042/0001-86.

Objeto: Serviço de lava jato, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais.

Valor Total: R\$ 22.130,00 (vinte e dois mil cento e trinta reais).

Dotação: 03.010.04.122.1042.2007.3390390000 – RED. 0040

10.010.26.782.1260.2060.3390390000 – RED. 0330

06.010.12.361.1120.2023.3390390000 – RED. 0146

08.010.08.244.1080.2051.3390390000 – RED. 0256

13.010.27.812.1270.2069.3390390000 – RED. 0404

07.010.10.301.1100.2038.3390390000 – RED. 0078

06.020.12.361.1120.2030.3390390000 – RED. 0208

Vigência: 23/09/2016 a 31/12/2016.

Assinam: Jeovan Faria – Prefeito Municipal, por parte da CONTRATANTE e João Inácio Filho, por parte da CONTRATADA.

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087/2016.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS.

CONTRATADO: ELIUVAR GONÇALVES DA SILVA 567739648115, CNPJ nº 18.956.556.0001-11.

Objeto: Serviço de lava jato, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais.

Valor Total: R\$ 6.051,00 (seis mil e cinquenta e um reais).

Dotação: 03.010.04.122.1042.2007.3390390000 – RED. 0040

10.010.26.782.1260.2060.3390390000 – RED. 0330

06.010.12.361.1120.2023.3390390000 – RED. 0146

08.010.08.244.1080.2051.3390390000 – RED. 0256

13.010.27.812.1270.2069.3390390000 – RED. 0404

07.010.10.301.1100.2038.3390390000 – RED. 0078

06.020.12.361.1120.2030.3390390000 – RED. 0208

Vigência: 23/09/2016 a 31/12/2016.

Assinam: Jeovan Faria – Prefeito Municipal, por parte da CONTRATANTE e Eliuvar Gonçalves da Silva por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 523, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Memorando RH/209/10-2016, proveniente da Secretaria Municipal de Administração/Coordenadoria de Recursos Humanos, datado de 20 de outubro de 2016, **RESOLVE:**

1. RENOMEAR, a partir desta data, a servidora **ALINE STEINKE**, cargo em comissão de **Assessora de Transportes e Trânsito**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para responder **cumulativamente** pelas funções de o cargo em comissão de **Diretora de Departamento Executivo do PROCON – Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON**, vinculado do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis. **2.** Pelas funções desempenhadas a servidora comissionada perceberá em seus proventos os vencimentos do cargo de Diretora de Departamento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de outubro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 089/2016**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível para abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal, quando em viagem nos municípios de Jaciara, Cáceres, Comodoro, Varzea Grande, Barra do Bugres, Cuiabá e Campo Novo do Parecis - Distrito Marechal Rondon**, teve como vencedora a empresa: **MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA com o valor total de R\$ 217.900,00 (duzentos e dezesete mil e novecentos reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de outubro de 2016.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 524, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08,

RESOLVE

1. CONCEDER licença **MATERNIDADE** à servidora abaixo elencada pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Priscila Sacardi Biudes Rbert	Assessora Jurídica	11/10/2016 a 10/04/2017

2. O período acima mencionado para gozo da licença maternidade será coberto da seguinte forma:

- a) INSS: 11.10.16 a 10.02.17, ou seja, 4 (quatro) meses;
- b) Prefeitura: 11.02.17 a 10.04.17, ou seja, 2 (dois) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de outubro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 526, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 1.136/2006, de 11 de julho de 2006, que organiza o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, institui a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON e institui Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC,

Considerando a Lei Municipal nº 1.242/2008 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.136/2006, de 11 de julho de 2006,

Considerando a Portaria nº 523, datada de 20 de outubro de 2016,

Considerando a necessidade administrativa, **RESOLVE:**

1. ALTERAR, a composição de membros designados no inciso I, da Portaria nº 346/2016 indicados ao **Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON**, que passará a corresponder na seguinte forma:

“I – **Diretor Executivo do PROCON:** Aline Steinke, CPF: 951.630.501-68.”

2. ALTERAR, o seguinte membro para compor a **Junta Recursal da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON**, que passará a corresponder na seguinte forma:

“I - **Presidente:** Aline Steinke;”

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de outubro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO Secretária Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 525, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Administração, através do memorando nº 109/2016,

R E S O L V E

1. DESIGNAR a servidora pública, **ALINE STEINKE**, Diretora de Departamento Executivo do PROCON – Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, portadora do RG nº 1432418-0 SSP/MT e CPF nº 951.630.501-68, matrícula funcional nº 3341, em substituição ao servidor **PAULO SÉRGIO FALCÃO**, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 008/2016	Contratação de empresa de engenharia para construção da sede do PROCON, na Av. Mato Grosso, Lote 01B-03B, Centro, Campo Novo do Parecis-MT.	JV BUNGENS TAB & CIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº 15.577.656/0001-49

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias de outubro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 085/2016**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de água mineral, gelo, refrigerante e cargas de gás de cozinha, para atender todas as Secretarias Municipais, teve como vencedoras as empresas: **N. ZABO-LOSTKY** - EPP com o valor total de R\$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais), **S. C. PERINI ZABO-LOSTKY** - ME com o valor total de R\$ 14.986,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta e seis reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de outubro de 2016.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 005/2016.**

TERMO DE JULGAMENTO

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo e diante do exposto, e por tudo que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2016, **RATIFICO a decisão expedida no Relatório Final pela Comissão Processante, e DETERMINO a aplicação da penalidade de 2 UFCNP, conforme o artigo 11 da Lei 1.721/2014 determino ainda que seja encaminhado cópia para o setor de tributação para que seja efetuada o lançamento e a cobrança da referida penalidade. Após arquivar-se**

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se, expedindo o necessário.

Campo Novo do Parecis, 20 de outubro de 2016

Mauro Valter Berft

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 639/2016**

PORTARIA Nº 639/2016, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA O SENHOR JOSE FELIX DA SILVA DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DO PARQUE DAS ARARAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 654/2016**

PORTARIA Nº 654/2016, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA IZABEL CRISTINA GUTIERREZ PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 640/2016**

PORTARIA Nº 640/2016, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA O SENHOR ANTONIO LARI LIPPESTAIN DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 649/2016**

PORTARIA Nº 649/2016, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA A SENHORA PRISCILLA CHRISTIANE GAVIOLI COLIONE DO CARGO COMISSONADO DE GERENTE DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2016**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, DE CONSTRUÇÃO E DE PEQUENOS REPAROS – PREGÃO 109/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NOVA CONCÓRDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ 16.492.536/0001-01

DATA: 21/10/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Arame solda mig; diâmetro 1,0mm; rolo 1kg	50 kg	WORKER	R\$ 9,50	R\$ 475,00
02	Anti respingo de solda com silicone; 300 ml	10 Und	WORKER	R\$ 17,50	R\$ 175,00

Valor total do lote: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	Cal para reboco 20 kg (plastificante)	500 sc	LIGAMIL	R\$ 11,29	R\$ 5.645,00
02	Argamassa colante ACII; embalagem 20kg (para piso sobre piso)	500 Und	COLA BEM	R\$ 36,32	R\$18.160,00
03	Argamassa polimérica, componentes A+B; embalagem 18 kg	500 Und	COLA BEM	R\$ 72,86	R\$36.430,00
04	Rejunte 1 kg	200 Und	COLA BEM	R\$ 5,32	R\$ 1.064,00

Valor total do lote: R\$ 61.299,00 (sessenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Cascalho	500 m³	SÃO VICENTE	R\$ 51,50	R\$ 25.750,00

Valor total do lote: R\$ 25.750,00 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	Assento sanitário na cor branca	100 Und	ASTRA	R\$ 21,21	R\$ 2.121,00
02	Caixa descarga sem engate rápido, cor a definir.	50 Und	ASTRA	R\$ 27,09	R\$ 1.354,50
03	Caixa sifonada pvc 100x100x50mm; junta elástica (ralo)	100 Und	HERC	R\$ 14,17	R\$ 1.417,00
04	Grelha plástica 10 cm (tampa ralo)	100 Und	WORKER	R\$ 3,51	R\$ 351,00
05	Grelha plástica 15 cm (tampa ralo)	100 Und	WORKER	R\$ 9,56	R\$ 956,00

Valor total do lote: R\$ 6.199,50 (seis mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	Bacia sanitária (vaso)sifonada, com caixa acoplada inclusa; louça branca; padrão médio.	20 Und	STA CLA-RA	R\$ 390,00	R\$7.800,00
02	Bacia sanitária de cerâmica para caixa acoplada(vaso), compatível com a linha Ravena ou Izy; louça branca.	20 Und	STA CLA-RA	R\$ 210,00	R\$4.200,00
03	Lavatório com coluna comum branco	50 Und	STA CLA-RA	R\$ 138,00	R\$6.900,00

Valor total do lote: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Broca para concreto 5mm	10 Und	ATC	R\$ 5,90	R\$ 59,00
02	Broca para concreto 6mm	10 Und	ATC	R\$ 6,50	R\$ 65,00
03	Broca para concreto 8mm	10 Und	ATC	R\$ 7,50	R\$ 75,00

Valor total do lote: R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais).

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Caixa d'água de polietileno 500 litros	40 Und	FIBRA OESTE	R\$ 222,50	R\$ 8.900,00
02	Caixa d'água de polietileno 1.000 litros	40 Und	FIBRA OESTE	R\$ 380,00	R\$ 15.200,00
03	Caixa d'água de polietileno 3.000 litros	40 Und	FIBRA OESTE	R\$ 1.160,00	R\$ 46.400,00

Valor total do lote: R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Cruzeta pvc soldável para água, 25mm	50 Und	KRONA	R\$ 3,65	R\$ 182,50
02	Curva 45° soldável para água, 20mm	50 Und	KRONA	R\$ 1,00	R\$ 50,00
03	Curva 45° soldável para água, 25mm	50 Und	KRONA	R\$ 1,00	R\$ 50,00
04	Curva 45° soldável para água, 32mm	50 Und	KRONA	R\$ 5,00	R\$ 250,00
05	Curva 45° soldável para água, 40mm	50 Und	KRONA	R\$ 4,30	R\$ 215,00
06	Curva 45° soldável para água, 50mm	50 Und	KRONA	R\$ 7,50	R\$ 375,00
07	Curva 45° soldável para água, 60mm	150 Und	KRONA	R\$ 13,50	R\$ 2.025,00
08	Curva 90° roscável 1/2"	50 Und	KRONA	R\$ 1,60	R\$ 80,00

09	Curva 90° soldável para água, 25mm	50 Und	KRONA	R\$ 1,55	R\$ 77,50
10	Curva 90° soldável para água, 32mm	50 Und	KRONA	R\$ 3,10	R\$ 155,00
11	Curva 90° soldável para água, 40mm	50 Und	KRONA	R\$ 5,30	R\$ 265,00
12	Curva 90° soldável para água, 50mm	50 Und	KRONA	R\$ 7,50	R\$ 375,00
13	Curva 90° soldável para água, 60mm	150 Und	KRONA	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00

Valor total do lote: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	Engate flexível de pvc 1/2 x 40 cm	50 Und	KRONA	R\$ 4,00	R\$ 200,00
02	Engate flexível de pvc 1/2 x 60 cm	50 Und	KRONA	R\$ 5,60	R\$ 280,00
03	Espude para ligação de vaso sanitário	50 Und	KRONA	R\$ 2,37	R\$ 118,50
04	Kit acionamento completo válvula de descarga, 1.1/2	50 Und	CENSI	R\$ 61,50	R\$3.075,00
05	Reparo para caixa acoplada	50 Und	DURIN	R\$ 84,00	R\$4.200,00
06	Sifão duplo ajustável multiuso	100 Und	KALA	R\$ 11,22	R\$1.122,00
07	Sifão sanfonado universal	100 Und	KALA	R\$ 5,60	R\$ 560,00
08	Tubo de descarga-embutir-40mm x 1,6m	50 Und	HERC	R\$ 8,65	R\$ 432,50
09	Tubo de ligação ajustável, branco, para vaso sanitário	50 Und	LIEGE	R\$ 10,00	R\$ 500,00
10	Tubo de ligação rígido, branco, para vaso sanitário	50 Und	LIEGE	R\$ 12,20	R\$ 610,00
11	Válvula de lavatório	100 Und	KRONA	R\$ 3,52	R\$ 352,00
12	Vedação para saída de vaso sanitário 100mm	50 Und	WORKER	R\$ 9,00	R\$ 450,00

Valor total do lote: R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	Cerâmica para piso nas dimensões 45x45 cm; resistência 05	1.000 m²	FORMIGRES	R\$ 17,90	R\$17.900,00
02	Espaçador para piso 4mm (cruz de plástico); pacote com 100	200 pct	WORKER	R\$ 4,50	R\$ 900,00

Valor total do lote: R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Cilindro para fechadura (miolo)	100 Und	SOPRANO	R\$ 18,80	R\$ 1.880,00
02	Fechadura externa	100 Und	SOPRANO	R\$ 48,50	R\$ 4.850,00
03	Dobradiça 3.1/2	200 Und	MERKEL	R\$ 5,85	R\$ 1.170,00

Valor total do lote: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Duto espiral flexível em PEAD, diâmetro 50mm (2")	1.000m	FORTPLAST	R\$ 3,40	R\$3.400,00
02	Eletroduto flexível corrugado em PVC; 25mm (3/4")	1.000m	FORTPLAST	R\$ 1,85	R\$1.850,00
03	Eletroduto flexível corrugado em PVC; 32mm (1")	1.000m	FORTPLAST	R\$ 2,65	R\$2.650,00

Valor total do lote: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Forro PVC em painéis lineares 10x6M	500 m²	DASMASCO	R\$ 16,80	R\$ 8.400,00
02	Forro PVC em painéis lineares 20x6M	500 m²	DASMASCO	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00

Valor total do lote: R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Cuba em aço inox de embutir; 46x30x12cm	50 Und	CLASSINOX	R\$ 113,00	R\$ 5.650,00
02	Pia de mármore sintético com cuba; 1,20x60cm	100 Und	MARJORIT	R\$ 125,50	R\$ 12.550,00

Valor total do lote: R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).

LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Mangueira 3/4 x2	5.000 m	MULTIPLAST	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
02	Mangueira preta 1"-	5.000 m	MULTIPLAST	R\$ 1,87	R\$ 9.350,00
03	Mangueira preta 1/2 x2	5.000 m	MULTIPLAST	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00

Valor total do lote: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

LOTE 36

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
------	-----------	--------	-------	--------------	-----------

01	Prego com 01 cabeça 13x15	50 Kg	MORLAN	R\$ 10,00	R\$ 500,00
02	Prego com 01 cabeça 17x21	50 Kg	MORLAN	R\$ 9,25	R\$ 462,50
03	Prego com 01 cabeça 17x27	50 Kg	MORLAN	R\$ 9,25	R\$ 462,50
04	Prego com 01 cabeça 19x39	50 Kg	MORLAN	R\$ 8,60	R\$ 430,00
05	Prego com 01 cabeça 22x48	50 Kg	MORLAN	R\$ 8,50	R\$ 425,00
06	Prego com 01 cabeça 25x72	50 Kg	MORLAN	R\$ 10,40	R\$ 520,00
07	Prego com 02 cabeça 17x27	100 Kg	MORLAN	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00

Valor total do lote: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

LOTE 38

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Registro esfera vs compacto soldável 20mm	50 Und	VIQUA	R\$ 6,50	R\$ 325,00
02	Registro esfera vs compacto soldável 25mm	50 Und	VIQUA	R\$ 8,50	R\$ 425,00
03	Registro esfera vs compacto soldável 32mm	50 Und	VIQUA	R\$ 14,00	R\$ 700,00
04	Registro esfera vs compacto soldável 40mm	50 Und	VIQUA	R\$ 18,00	R\$ 900,00
05	Registro esfera vs compacto soldável 50mm	50 Und	VIQUA	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
06	Registro esfera vs compacto soldável 60mm	50 Und	VIQUA	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
07	Registro para caixa d'água 20mm	50 Und	VIQUA	R\$ 10,50	R\$ 525,00
08	Registro para caixa d'água 25mm	50 Und	VIQUA	R\$ 13,50	R\$ 675,00
09	Registro para caixa d'água 32mm	50 Und	VIQUA	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
10	Registro para caixa d'água 40mm	50 Und	VIQUA	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
11	Registro para caixa d'água 50mm	50 Und	VIQUA	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
12	Registro para caixa d'água 60mm	50 Und	VIQUA	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
13	Registro 3/4 de pressão com canopla	50 Und	METROX	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00

Valor total do lote: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

LOTE 39

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Tee de redução roscável 3/4" x 1/2"	50 Und	KRONA	R\$ 2,50	R\$ 125,00
02	Tee de redução soldável 25 x 20	50 Und	KRONA	R\$ 2,20	R\$ 110,00
03	Tee de redução soldável 32x25	50 Und	KRONA	R\$ 3,60	R\$ 180,00
04	Tee de redução soldável 40x25	50 Und	KRONA	R\$ 4,50	R\$ 225,00
05	Tee de redução soldável 40x32	50 Und	KRONA	R\$ 4,60	R\$ 230,00
06	Tee de redução soldável 50x20	50 Und	KRONA	R\$ 6,90	R\$ 345,00
07	Tee de redução soldável 50x40	50 Und	KRONA	R\$ 6,55	R\$ 327,50
08	Tee roscável para água 1/2"	50 Und	KRONA	R\$ 2,09	R\$ 104,50
09	Tee roscável para água 3/4"	50 Und	KRONA	R\$ 2,40	R\$ 120,00
10	Tee soldável com bucha latão na bolsa central 20 x 1/2"	50 Und	KRONA	R\$ 4,53	R\$ 226,50
11	Tee soldável com bucha latão na bolsa central 25 x 1/2"	50 Und	KRONA	R\$ 3,95	R\$ 197,50
12	Tee soldável com bucha latão na bolsa central 25 x 3/4"	50 Und	KRONA	R\$ 4,99	R\$ 249,50
13	Tee soldável com rosca na bolsa central 20 x 1/2"	50 Und	KRONA	R\$ 1,64	R\$ 82,00
14	Tee soldável com rosca na bolsa central 25 x 1/2"	50 Und	KRONA	R\$ 2,54	R\$ 127,50
15	Tee soldável com rosca na bolsa central 25 x 3/4"	50 Und	KRONA	R\$ 2,44	R\$ 122,00
16	Tee soldável para água 20mm	50 Und	KRONA	R\$ 0,55	R\$ 27,50
17	Tee soldável para água 25mm	50 Und	KRONA	R\$ 0,88	R\$ 44,00
18	Tee soldável para água 32mm	50 Und	KRONA	R\$ 3,62	R\$ 181,00
19	Tee soldável para água 40mm	50 Und	KRONA	R\$ 4,46	R\$ 223,00
20	Tee soldável para água 50mm	50 Und	KRONA	R\$ 5,76	R\$ 288,00
21	Tee soldável para esgoto 40mm	50 Und	KRONA	R\$ 1,62	R\$ 81,00
22	Tee soldável para esgoto 50mm	50 Und	KRONA	R\$ 3,83	R\$ 191,50
23	Tee soldável para esgoto 75mm	50 Und	KRONA	R\$ 6,82	R\$ 341,00
24	Tee soldável para esgoto 100mm	50 Und	KRONA	R\$ 9,03	R\$ 451,50

Valor total do lote: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

LOTE 41

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Tijolo 08 furos 19x19	80.000 Und	PORTO RICO	R\$ 0,66	R\$ 52.800,00

Valor total do lote: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

LOTE 42

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Tijolo 08 furos 19x19 requemado	80.000 Und	PORTO RICO	R\$ 0,69	R\$ 55.200,00

Valor total do lote: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

LOTE 43

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Tijolo maciço	50.000 Und	PORTO RICO	R\$ 0,39	R\$ 19.500,00

Valor total do lote: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

LOTE 47

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	União soldável para água 20mm	50 Und	KRONA	R\$ 3,35	R\$ 167,50
02	União soldável para água 25mm	50 Und	KRONA	R\$ 4,70	R\$ 235,00
03	União soldável para água 32mm	50 Und	KRONA	R\$ 8,30	R\$ 415,00
04	União soldável para água 40mm	50 Und	KRONA	R\$ 14,55	R\$ 727,50
05	União soldável para água 50mm	50 Und	KRONA	R\$ 15,10	R\$ 755,00

Valor total do lote: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

LOTE 48

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	Torneira cromada de parede para cozinha, com bica alta móvel, 1/2" pol. Sistema de acionamento 1/4 de volta	50 Und	METROX	R\$ 66,00	R\$3.300,00
02	Torneira plástica de parede para cozinha, com bica alta móvel, 1/2" pol. Sistema de acionamento 1/4 de volta	50 Und	VIQUA	R\$ 30,00	R\$1.500,00
03	Torneira cromada de mesa para lavatório - bica alta, 1/2" pol. Sistema de acionamento 1/4 de volta	50 Und	METROX	R\$ 49,00	R\$2.450,00
04	Torneira plástica de mesa para lavatório - bica alta, 1/2" pol. Sistema de acionamento 1/4 de volta	50 Und	VIQUA	R\$ 51,00	R\$2.550,00
05	Torneira cromada de parede para cozinha, bica horizontal, 1/2" pol.	50 Und	METROX	R\$ 113,50	R\$5.675,00
06	Torneira plástica base fixa para cozinha, 1/2" pol.	50 Und	VIQUA	R\$ 5,85	R\$ 292,50
07	Torneira de metal para lavatório, 1/2" pol.	100 Und	METROX	R\$ 42,90	R\$4.290,00
08	Torneira plástica para lavatório, 1/2" pol. Sistema de acionamento 1/4 de volta	50 Und	VIQUA	R\$ 18,50	R\$ 925,00
09	Torneira plástica 3/8 para filtro, cor branca	50 Und	VIQUA	R\$ 5,70	R\$ 285,00
10	Torneira plástica, branco e preto 5/8, para filtro	50 Und	VIQUA	R\$ 4,20	R\$ 210,00
11	Torneira elétrica parede, bica alta móvel, 3 temperaturas, 1/2" pol.	50 Und	LORENZETTI	R\$ 158,50	R\$7.925,00
12	Torneira preta para jardim, 1/2" pol.	50 Und	VIQUA	R\$ 3,15	R\$ 157,50
13	Torneira preta para jardim, 3/4" pol.	50 Und	VIQUA	R\$ 2,40	R\$ 120,00
14	Torneira metal para lavatório automática 1/2"	50 Und	METROX	R\$ 150,00	R\$7.500,00
15	Prolongador de torneira 1/2"	100 Und	METROX	R\$ 13,00	R\$1.300,00
16	Prolongador de torneira 3/4"	100 Und	METROX	R\$ 20,00	R\$2.000,00
17	Vedante torneira 1/2"	200 Und	HERC	R\$ 0,50	R\$ 100,00
18	Vedante torneira 3/4"	200 Und	HERC	R\$ 0,60	R\$ 120,00

Valor total do lote: R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 485.997,50 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 648/2016

PORTARIA Nº 648/2016, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA O SENHOR RODRIGO OLIVEIRA CORREA DO CARGO COMMISSIONADO DE GERENTE DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 641/2016

PORTARIA Nº 641/2016, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA A SENHORA AMANDA REGINA BENETTI DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 109/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 109/2016 – Registro de preços para a futura e eventual aquisição de ferramentas, materiais hidráulicos, sanitários, de construção e de pequenos reparos, no qual sagraram-se vencedoras as empresas: DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CAMPO VERDE LTDA EPP, CNPJ 06.065.605/0001-47, que totalizou R\$ 827.770,00 (oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta reais); MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI'S LTDA EPP, CNPJ 14.888.303/0001-05, que totalizou R\$ 283.160,80 (duzentos e oitenta e

três mil, cento e sessenta reais e oitenta centavos) e NOVA CONCÓRDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ 16.492.536/0001-01, com o total de R\$ 485.997,50 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Campo Verde, 21 de outubro de 2016. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 653/2016**

PORTARIA Nº 653/2016, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA A SENHORA GONCALINA MARIA DA COSTA DO CARGO COMISSONADO DE ASSESSORA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 651/2016**

PORTARIA Nº 651/2016, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA A SENHORA VANIELI MESSIAS DOS SANTOS DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO DE ÁREA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 650/2016**

PORTARIA Nº 650/2016, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA O SENHOR BRUNO SILVA PARREIRA DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 647/2016**

PORTARIA Nº 647/2016, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA A SENHORA THYARA DORILEO ALBERTINI DO CARGO COMISSONADO DE GERENTE DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 644/2016**

PORTARIA Nº 644/2016, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA A SENHORA CLARICE MOREIRA BERNARDES DA SILVA DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 645/2016**

PORTARIA Nº 645/2016, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA A SENHORA RAQUEL ANA ZANATTO DOS SANTOS DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ACOLHIMENTO DO CAPS-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 646/2016**

PORTARIA Nº 646/2016, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA A SENHORA ADRIANA LOURDES BOTTAN DO CARGO COMISSONADO DE GERENTE DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 642/2016**

PORTARIA Nº 642/2016, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA A SENHORA CASSIANE WANDSCHER CIMADON DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2016**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, DE CONSTRUÇÃO E DE PEQUENOS REPAROS – PREGÃO 109/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CAMPO VERDE LTDA EPP, CNPJ 06.065.605/0001-47

DATA: 21/10/2016 – **VIGÊNCIA:** 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	Adesivo plástico para pvc em bisnaga, 17G	50 Und	PULVITIC	R\$ 2,80	R\$ 140,00
02	Adesivo plástico para pvc em bisnaga, 75G	50 Und	PULVITIC	R\$ 5,60	R\$ 280,00
03	Adesivo plástico para pvc em bisnaga, 175G	50 Und	PULVITIC	R\$ 15,00	R\$ 750,00
04	Adesivo plástico para pvc em bisnaga, 850G	50 Und	PULVITIC	R\$ 50,00	R\$2.500,00
05	Resina sintética líquida branca, tipo branco, composição básica em copolímero vinílico, recipiente de 1 kg	10 Und	VIAPOL	R\$ 32,00	R\$ 320,00
06	Resina sintética líquida branca, tipo branco, composição básica em copolímero vinílico, recipiente de 3,6 kg.	10 Und	VIAPOL	R\$ 86,00	R\$ 860,00
07	Resina sintética líquida branca, tipo branco, composição básica em copolímero vinílico, recipiente de 18 kg	10 Und	VIAPOL	R\$ 260,00	R\$2.600,00
08	Tubo de silicone	100 nd	PULVITIC	R\$ 19,00	R\$1.900,00
09	Cola de madeira 100g	50 Und	PULVITIC	R\$ 10,00	R\$ 500,00

10	Veda calha 360g	100Und	PULVITIC	R\$ 18,50	R\$1.850,00
----	-----------------	--------	----------	-----------	-------------

Valor total do lote: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Areia fina lavada	1.000 m³	POXOREÓ	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00

Valor total do lote: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Areia grossa lavada	3.000 m³	POXOREÓ	R\$ 79,63	R\$ 238.890,00

Valor total do lote: R\$ 238.890,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa reais).

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Bucha de redução soldável curta 25x20	50 Und	TIGRE	R\$ 0,38	R\$ 19,00
02	Bucha de redução soldável curta 32x25	50 Und	TIGRE	R\$ 0,60	R\$ 30,00
03	Bucha de redução soldável curta 40x32	50 Und	TIGRE	R\$ 1,00	R\$ 50,00
04	Bucha de redução soldável curta 50x40	50 Und	TIGRE	R\$ 2,50	R\$ 125,00
05	Bucha de redução soldável curta 60x50	50 Und	TIGRE	R\$ 5,00	R\$ 250,00
06	Bucha de redução soldável longa 32x20	50 Und	TIGRE	R\$ 1,98	R\$ 99,00
07	Bucha de redução soldável longa 40x20	50 Und	TIGRE	R\$ 2,50	R\$ 125,00
08	Bucha de redução soldável longa 40x25	50 Und	TIGRE	R\$ 2,50	R\$ 125,00
09	Bucha de redução soldável longa 50x20	50 Und	TIGRE	R\$ 2,50	R\$ 125,00
10	Bucha de redução soldável longa 50x25	50 Und	TIGRE	R\$ 3,50	R\$ 175,00
11	Bucha de redução soldável longa 50x32	50 Und	TIGRE	R\$ 4,00	R\$ 200,00
12	Bucha de redução soldável longa 60x25	50 Und	TIGRE	R\$ 5,80	R\$ 290,00
13	Bucha de redução soldável longa 60x32	50 Und	TIGRE	R\$ 5,80	R\$ 290,00
14	Bucha de redução soldável longa 60x40	50 Und	TIGRE	R\$ 5,97	R\$ 298,50
15	Bucha de redução soldável longa 60x50	50 Und	TIGRE	R\$ 5,97	R\$ 298,50

Valor total do lote: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Cadeado 20mm	50 Und	PADO	R\$ 12,00	R\$ 600,00
02	Cadeado 25mm	50 Und	PADO	R\$ 13,50	R\$ 675,00
03	Cadeado 30mm	50 Und	PADO	R\$ 17,00	R\$ 850,00
04	Cadeado 40mm	50 Und	PADO	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00
05	Cadeado 50mm	50 Und	PADO	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00

Valor total do lote: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Colher pedreiro tamanho médio	50 Und	TRAMONTINA	R\$ 15,00	R\$ 750,00
02	Enxada larga, 2.0 com cabo	50 Und	COLINS	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
03	Enxada com cabo	50 Und	COLINS	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
04	Esquadro 40 cm	20 Und	WORKER	R\$ 22,00	R\$ 440,00
05	Facão 18"	20 Und	TRAMONTINA	R\$ 23,00	R\$ 460,00
06	Ferro de pua 1/2	10 Und	TRAMONTINA	R\$ 23,00	R\$ 230,00
07	Ferro de pua 1/4	10 Und	TRAMONTINA	R\$ 20,00	R\$ 200,00
08	Ferro de pua 3/8	10 Und	TRAMONTINA	R\$ 21,00	R\$ 210,00
09	Ferro de pua 5/8	10 Und	TRAMONTINA	R\$ 37,00	R\$ 370,00
10	Ferro de pua 5/16	10 Und	TRAMONTINA	R\$ 19,00	R\$ 190,00
11	Disco de corte para ferro 4.1/2x1/8x7/8	100 Und	WORKER	R\$ 3,50	R\$ 350,00

Valor total do lote: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	Dispenser plástico de banheiro para papel toalha de mãos	100Und	ASTRA	R\$ 51,00	R\$5.100,00
02	Dispenser plástico de banheiro para sabonete líquido; com reservatório	100Und	ASTRA	R\$ 54,00	R\$5.400,00

Valor total do lote: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Ferro Vergalhão CA 50 1/2 – 12 metros	500 Br	SINOBRAS	R\$ 58,00	R\$ 29.000,00

02	Ferro Vergalhão CA 50 1/4 – 12 metros	500 Br	SINOBRAS	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
03	Ferro Vergalhão CA 50 3/4 – 12 metros	500 Br	SINOBRAS	R\$ 161,97	R\$ 80.985,00
04	Ferro Vergalhão CA 50 3/8 – 12 metros	500 Br	SINOBRAS	R\$ 39,18	R\$ 19.590,00
05	Ferro Vergalhão CA 60 4.2 – 12 metros	500 Br	SINOBRAS	R\$ 7,45	R\$ 3.725,00
06	Ferro Vergalhão CA 50 5/16 – 12 metros	500 Br	SINOBRAS	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00
07	Ferro Vergalhão CA 50. 16,0mm–12 metros	500 Br	SINOBRAS	R\$ 96,00	R\$ 48.000,00
08	Ferro Vergalhão CA 50. 5,0mm–12 metros	500 Br	SINOBRAS	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00

Valor total do lote: R\$ 207.800,00 (duzentos e sete mil e oitocentos reais).

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	Janela de correr de aço, tipo veneziana, sem divisão horizontal, com 6 folhas (2 de vidro moveis, 2 venezianas moveis e 2 venezianas fixas), com pintura anti corrosiva, nas dimensões 1,50x1,00m (lxa).	50 Und	ACOFER HB	R\$ 610,00	R\$30.500,00

Valor total do lote: R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Luva roscável para agua 1/2"	100 Und	TIGRE	R\$ 0,86	R\$ 86,00
02	Luva roscável para agua 3/4"	100 Und	TIGRE	R\$ 1,34	R\$ 134,00
03	Luva soldável com bucha de latão 20 x 1/2"	100 Und	TIGRE	R\$ 3,94	R\$ 394,00
04	Luva soldável com bucha de latão 25 x 1/2"	100 Und	TIGRE	R\$ 3,65	R\$ 365,00
05	Luva soldável com bucha de latão 25 x 3/4"	100 Und	TIGRE	R\$ 3,93	R\$ 393,00
06	Luva soldável com rosca 20 x 1/2	100 Und	TIGRE	R\$ 0,91	R\$ 91,00
07	Luva soldável com rosca 25 x 3/4	100 Und	TIGRE	R\$ 1,22	R\$ 122,00
08	Luva soldável para agua 20mm	100 Und	TIGRE	R\$ 0,69	R\$ 69,00
09	Luva soldável para agua 25mm	100 Und	TIGRE	R\$ 0,71	R\$ 71,00
10	Luva soldável para agua 32mm	100 Und	TIGRE	R\$ 1,55	R\$ 155,00
11	Luva soldável para agua 40mm	100 Und	TIGRE	R\$ 2,40	R\$ 240,00
12	Luva soldável para agua 50mm	100 Und	TIGRE	R\$ 2,80	R\$ 280,00
13	Luva soldável para agua 60mm	100 Und	TIGRE	R\$ 8,00	R\$ 800,00
14	Luva soldável PVC; diâmetro 75mm	100 Und	TIGRE	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00

Valor total do lote: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Papeleira de parede, em metal cromado, sem tampa.	20 Und	DELTA	R\$ 17,00	R\$ 340,00
02	Porta toalha de banho, em metal cromado, tipo barra.	20 Und	DELTA	R\$ 32,00	R\$ 640,00
03	Porta toalha de rosto, em metal cromado, tipo argola.	20 Und	DELTA	R\$ 44,00	R\$ 880,00
04	Saboneteira de sobrepor, tipo concha, em aço inoxidável.	20 Und	DELTA	R\$ 22,00	R\$ 440,00

Valor total do lote: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

LOTE 40

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Tijolo 06 furos	80.000 Und	C.V.	R\$ 0,76	R\$ 60.800,00

Valor total do lote: R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais).

LOTE 44

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Trelça 10/8 de 12 metros	100 Und	GERDAU	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
02	Trelça 12/8 de 12 metros	100 Und	GERDAU	R\$ 54,80	R\$ 5.480,00

Valor total do lote: R\$ 8.980,00 (oito mil, novecentos e oitenta reais).

LOTE 45

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	Tela soldada modelo Q-92, nas dimensões 2,45x6m (malha de ferro 4.2)	25 Und	GERDAU	R\$ 120,00	R\$3.000,00

Valor total do lote: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

LOTE 49

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	Cumeeira articulada de fibrocimento para telha de 6m	500 Und	CONFIBRA	R\$ 41,40	R\$20.700,00
02	Telha de fibrocimento, sem amianto, espessura 6mm, largura 1,10m e comprimento de 2,44m	1.000 Und	CONFIBRA	R\$ 56,90	R\$56.900,00

03	Telha de fibrocimento, sem amianto, espessura 6mm, largura 1,10m e comprimento de 3,66m	1.000 Und	CONFIBRA	R\$ 77,00	R\$77.000,00
----	---	-----------	----------	-----------	--------------

Valor total do lote: R\$ 154.600,00 (cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 827.770,00 (oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, DE CONSTRUÇÃO E DE PEQUENOS REPAROS – PREGÃO 109/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI'S LTDA EPP, CNPJ 14.888.303/0001-05

DATA: 21/10/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	Abraçadeira para tubo soldável, 20 mm (U 1/2).	300Und	INCA	R\$ 0,31	R\$ 93,00
02	Abraçadeira para tubo soldável, 25 mm (U 1/4).	300Und	INCA	R\$ 0,35	R\$ 105,00
03	Adaptador soldável com anel para caixa d'água, 20 x 1/2 mm.	200Und	KRONA	R\$ 7,23	R\$1.446,00
04	Adaptador soldável com anel para caixa d'água, 25 x 3/4 mm.	200Und	KRONA	R\$ 7,82	R\$1.564,00
05	Adaptador soldável com anel para caixa d'água, 32 x 1 mm.	200Und	KRONA	R\$ 10,81	R\$2.162,00
06	Adaptador soldável com anel para caixa d'água, 40 x 1.1/4 mm.	200Und	KRONA	R\$ 12,91	R\$2.582,00
07	Adaptador soldável com anel para caixa d'água, 50 x 1.1/2 mm	200Und	KRONA	R\$ 17,77	R\$ 3.554,00
08	Adaptador soldável com anel para caixa d'água, 60 x 2 mm	200Und	KRONA	R\$ 30,31	R\$6.062,00
09	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro, 20 x 1/2".	200Und	KRONA	R\$ 0,48	R\$ 96,00
10	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro, 25 x 3/4".	200Und	KRONA	R\$ 0,72	R\$ 144,00
11	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro, 32 x 1".	200Und	KRONA	R\$ 1,43	R\$ 286,00
12	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro, 40 x 1.1/4".	200Und	KRONA	R\$ 2,83	R\$ 566,00
13	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro, 50 x 1.1/2".	200Und	KRONA	R\$ 3,21	R\$ 642,00
14	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro, 60 x 2".	200Und	KRONA	R\$ 8,49	R\$1.698,00

Valor total do lote: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	Abraçadeira nylon 2,5x100mm (enforca gato/língua de sogra); pacote com 100	100 Pct	DISMA	R\$ 7,18	R\$ 718,00
02	Abraçadeira nylon 3,6x150mm (enforca gato/língua de sogra); pacote com 100	100 Pct	DISMA	R\$ 16,66	R\$1.666,00
03	Abraçadeira nylon 4,8x200mm (enforca gato/língua de sogra); pacote com 100	100 Pct	DISMA	R\$ 15,03	R\$1.503,00
04	Abraçadeira nylon 4,8x300mm (enforca gato/língua de sogra); pacote com 100	100 Pct	DISMA	R\$ 27,45	R\$2.745,00
05	Abraçadeira nylon 4,8x380mm (enforca gato/língua de sogra); pacote com 100	100 Pct	DISMA	R\$ 30,86	R\$3.086,00

Valor total do lote: R\$ 9.718,00 (nove mil, setecentos e dezoito reais).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Arame recozido 1kg	500 Kg	BWG	R\$ 8,61	R\$ 4.305,00
02	Barra rosqueada 1/2	500 Und	BWG	R\$ 9,17	R\$ 4.585,00
03	Barra rosqueada 1/4	100 Und	BWG	R\$ 2,96	R\$ 296,00
04	Barra rosqueada 3/4	600 Und	BWG	R\$ 27,46	R\$ 16.476,00
05	Barra rosqueada 3/8	200 Und	BWG	R\$ 5,43	R\$ 1.086,00
06	Barra rosqueada 5/16	500 Und	BWG	R\$ 4,27	R\$ 2.135,00
07	Mão francesa 50	100 Und	BWG	R\$ 19,03	R\$ 1.903,00
08	Parafuso biocromatizado 5,0x60	1.000 Und	BWG	R\$ 0,17	R\$ 170,00

Valor total do lote: R\$ 30.956,00 (trinta mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Bujão (plug) pvc rosca 1/2"	50 Und	CORPLASTIK	R\$ 0,34	R\$ 17,00
02	Bujão (plug) pvc rosca 3/4"	50 Und	CORPLASTIK	R\$ 0,37	R\$ 18,50
03	Cap roscável 1/2"	50 Und	CORPLASTIK	R\$ 0,99	R\$ 49,50
04	Cap roscável 3/4"	50 Und	CORPLASTIK	R\$ 1,29	R\$ 64,50
05	Cap soldável para água, 20 mm	50 Und	KRONA	R\$ 0,54	R\$ 27,00
06	Cap soldável para água, 25 mm	50 Und	KRONA	R\$ 0,85	R\$ 42,50
07	Cap soldável para água, 32 mm	50 Und	KRONA	R\$ 1,08	R\$ 54,00

08	Cap soldável para água, 40 mm	50 Und	KRONA	R\$ 2,16	R\$ 108,00
09	Cap soldável para água, 50 mm	50 Und	KRONA	R\$ 3,81	R\$ 190,50
10	Cap soldável para água, 60 mm	50 Und	KRONA	R\$ 5,63	R\$ 281,50
11	Cap esgoto 40 mm	100 Und	KRONA	R\$ 1,88	R\$ 188,00
12	Cap esgoto 50 mm	100 Und	KRONA	R\$ 3,16	R\$ 316,00
13	Cap esgoto 75 mm	100 Und	KRONA	R\$ 4,79	R\$ 479,00
14	Cap esgoto 100 mm	100 Und	KRONA	R\$ 5,78	R\$ 578,00
15	Cap esgoto 150 mm	100 Und	KRONA	R\$ 26,22	R\$ 2.622,00
16	Cap esgoto 200 mm	100 Und	KRONA	R\$ 44,41	R\$ 4.441,00
17	Boia para caixa d'água	100 Und	LIEGE	R\$ 17,98	R\$ 1.798,00
18	Nípel 1/2 roscável	100 Und	TUBOSAN	R\$ 0,63	R\$ 63,00

Valor total do lote: R\$ 11.338,00 (onze mil, trezentos e trinta e oito reais).

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Câmara de ar para carriola	100 Und	AJAX	R\$ 21,58	R\$ 2.158,00
02	Carriola	100 Und	GODINI	R\$ 135,09	R\$ 13.509,00
03	Pneu para carriola	100 Und	AJAX	R\$ 28,70	R\$ 2.870,00

Valor total do lote: R\$ 18.537,00 (dezoito mil, quinhentos e trinta e sete reais).

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	Fio flexível 2x1,5mm duplo	2.000 m	UNIFIO	R\$ 1,59	R\$3.180,00
02	Fio flexível 2x2,5mm duplo	2.000 m	UNIFIO	R\$ 2,59	R\$5.180,00
03	Adaptador plug fêmea 2P 10A	100Und	MECTRONIC	R\$ 4,21	R\$ 421,00
04	Adaptador plug fêmea 2P 20A	100 Und	MECTRONIC	R\$ 6,93	R\$ 693,00
05	Adaptador plug macho 2P 10A	100 Und	MECTRONIC	R\$ 3,87	R\$ 387,00
06	Adaptador plug macho 2P 20A	100 Und	MECTRONIC	R\$ 5,22	R\$ 522,00
07	Cabo de cobre NU para aterramento, antichama, 16,0mm; 450/750V	1.000 m	COBRECON	R\$ 6,12	R\$6.120,00
08	Caixa sobrepor; 01 módulo (tomada telefone).	200 Und	MECTRONIC	R\$ 13,48	R\$2.696,00
09	Tomada RJ 45 fêmea externa-espelho com 02 furos	200 Und	MECTRONIC	R\$ 11,70	R\$2.340,00
10	Luminária tipo spot para 01 lâmpada fluorescente compacta	50 Und	OLIVO	R\$ 12,05	R\$ 602,50
11	Luminária tipo spot para 02 lâmpadas fluorescentes compactas	50 Und	OLIVO	R\$ 19,71	R\$ 985,50

Valor total do lote: R\$ 23.127,00 (vinte e três mil, cento e vinte e sete reais).

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Fita veda rosca 18mm x 10mm	500 Und	MULTILIT	R\$ 5,95	R\$ 2.975,00
02	Fita zebrada com 100 metros	200 rolos	PLASTICOR	R\$ 11,26	R\$ 2.252,00
03	Foice com cabo	20 Und	PARABONI	R\$ 30,10	R\$ 602,00
04	Formão médio	20 Und	PARABONI	R\$ 17,20	R\$ 344,00
05	Lima chata	20 Und	VONDER	R\$ 15,19	R\$ 303,80
06	Lima para motosserra 8"	20 Und	KF	R\$ 5,86	R\$ 117,20
07	Lona preta – 6 m largura	500 m	NORTENE	R\$ 7,81	R\$ 3.905,00
08	Tela 50 metros x1,80 metros	50 rolo	TUTTY	R\$ 428,94	R\$ 21.447,00

Valor total do lote: R\$ 31.946,00 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais).

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	Joelho 45° roscável para água 1/2"	100 Und	KRONA	R\$ 1,56	R\$ 156,00
02	Joelho 45° roscável para água 3/4"	100 Und	KRONA	R\$ 3,98	R\$ 398,00
03	Joelho 45° soldável para água 20mm	100 Und	KRONA	R\$ 0,50	R\$ 50,00
04	Joelho 45° soldável para água 25mm	100 Und	KRONA	R\$ 1,10	R\$ 110,00
05	Joelho 45° soldável para água 32mm	100 Und	KRONA	R\$ 2,50	R\$ 250,00
06	Joelho 45° soldável para água 40mm	100 Und	KRONA	R\$ 2,91	R\$ 291,00
07	Joelho 45° soldável para água 50mm	100 Und	KRONA	R\$ 4,67	R\$ 467,00
08	Joelho 45° soldável para água 60mm	100 Und	KRONA	R\$ 13,72	R\$ 1.372,00
09	Joelho 90° roscável com bucha latão para água 25 x 1/2	100 Und	KRONA	R\$ 3,51	R\$ 351,00
10	Joelho 90° roscável com bucha latão para água 25 x 3/4	100 Und	KRONA	R\$ 4,05	R\$ 405,00
11	Joelho 90° soldável para água 25mm	100 Und	KRONA	R\$ 0,75	R\$ 75,00
12	Joelho 90° soldável para água 32mm	100 Und	KRONA	R\$ 1,91	R\$ 191,00
13	Joelho 90° soldável para água 40mm	100 Und	KRONA	R\$ 2,79	R\$ 279,00
14	Joelho 90° soldável para água 50mm	100 Und	KRONA	R\$ 3,53	R\$ 353,00
15	Joelho 90° soldável com bucha latão 20 x 1/2	100 Und	KRONA	R\$ 3,33	R\$ 333,00
16	Joelho 90° soldável com rosca 20 x 1/2"	100 Und	KRONA	R\$ 1,01	R\$ 101,00
17	Joelho 90° soldável com rosca 25 x 1/2"	100 Und	KRONA	R\$ 1,32	R\$ 132,00
18	Joelho 90° soldável com rosca 25 x 3/4"	100 Und	KRONA	R\$ 2,09	R\$ 209,00
19	Joelho 90° soldável de redução 25x 20	100 Und	KRONA	R\$ 1,82	R\$ 182,00
20	Joelho de pvc para esgoto 40mm	100 Und	KRONA	R\$ 1,30	R\$ 130,00
21	Joelho de pvc para esgoto 50mm	100 Und	KRONA	R\$ 2,05	R\$ 205,00

22	Joelho de pvc para esgoto 75mm	100 Und	KRONA	R\$ 4,07	R\$ 407,00
23	Joelho de pvc para esgoto 100mm	100 Und	KRONA	R\$ 4,81	R\$ 481,00
24	Joelho de pvc para esgoto 20mm; junta elástica	200 Und	KRONA	R\$ 0,66	R\$ 132,00
25	Joelho de pvc para esgoto 40mm; junta elástica	200 Und	KRONA	R\$ 1,21	R\$ 242,00
26	Joelho de pvc para esgoto 50mm; junta elástica	200 Und	KRONA	R\$ 2,17	R\$ 434,00
27	Joelho de pvc para esgoto 75mm; junta elástica	200 Und	KRONA	R\$ 54,39	R\$ 10.878,00
28	Joelho de pvc para esgoto 150mm; junta elástica	200 Und	KRONA	R\$ 41,41	R\$ 8.282,00
29	Junção simples PVC 100x50mm; junta elástica	200 Und	KRONA	R\$ 12,11	R\$ 2.422,00

Valor total do lote: R\$ 29.318,00 (vinte e nove mil, trezentos e dezoito reais).

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Machado com cabo	20 Und	PARABONI	R\$ 54,53	R\$ 1.090,60
02	Marreta com cabo 1kg	20 Und	RIO CLARO	R\$ 29,64	R\$ 592,80
03	Marreta com cabo 2kg	20 Und	RIO CLARO	R\$ 41,62	R\$ 832,40
04	Martelo 27" com cabo	20 Und	RIO CLARO	R\$ 31,90	R\$ 638,00
05	Pá com cabo	20 Und	PARABONI	R\$ 30,82	R\$ 616,40
06	Pé de cabra	20 Und	RIO CLARO	R\$ 23,28	R\$ 465,60
07	Peneira para pedreiro	10 Und	WORKER	R\$ 25,26	R\$ 252,60
08	Picareta com cabo	20 Und	PARABONI	R\$ 46,52	R\$ 930,40
09	Prumo de centro com corda	20 Und	WORKER	R\$ 21,00	R\$ 420,00
10	Serra de aço	50 Und	STARRET	R\$ 5,38	R\$ 269,00
11	Serrote 26"	10 Und	PARABONI	R\$ 38,15	R\$ 381,50
12	Torques 12" para armador turquesa	10 Und	VONDER	R\$ 24,92	R\$ 249,20
13	Trena 03 metros	50 Und	JOMARCA	R\$ 8,24	R\$ 412,00
14	Trena 05 metros	50 Und	LUKFIN	R\$ 13,57	R\$ 678,50

Valor total do lote: R\$ 7.829,00 (sete mil, oitocentos e vinte e nove reais).

LOTE 37

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	Porta de abrir de alumínio, tipo veneziana, nas dimensões 80x2,10 cm	30 Und	MT MADEIRAS	R\$ 577,97	R\$ 17.339,10
02	Porta de abrir em aço, tipo veneziana fixa, com 03 dobradiças, nas dimensões 70x2,10 cm	30 Und	MT MADEIRAS	R\$ 357,98	R\$ 10.739,40
03	Porta de abrir em aço, tipo veneziana fixa, com 03 dobradiças, nas dimensões 80x2,10 cm	30 Und	MT MADEIRAS	R\$ 249,97	R\$ 7.499,10
04	Porta de abrir em madeira, espessura 3,5 cm, com 03 dobradiças, nas dimensões 80x2,10 cm	30 Und	MT MADEIRAS	R\$ 198,11	R\$ 5.943,30
05	Porta de abrir em madeira, espessura 3,5 cm, com 03 dobradiças, nas dimensões 90x2,10 cm	30 Und	MT MADEIRAS	R\$ 229,07	R\$ 6.872,10
06	Portal Tauri 13,14,15,18,20,22	60 Und	MT MADEIRAS	R\$ 136,08	R\$ 8.164,80

Valor total do lote: R\$ 56.557,80 (cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

LOTE 46

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	Tubo pvc esgoto 40mm, barra de 6 m	100 Und	TUBOSAN	R\$ 18,79	R\$1.879,00
02	Tubo pvc esgoto 50mm, barra de 6 m	100 Und	TUBOSAN	R\$ 25,64	R\$2.564,00
03	Tubo pvc esgoto 75mm, barra de 6 m	100 Und	TUBOSAN	R\$ 45,75	R\$4.575,00
04	Tubo pvc esgoto 100mm, barra de 6 m	100 Und	TUBOSAN	R\$ 48,58	R\$4.858,00
05	Tubo soldável para água, 25mm, barra de 6 m	100 Und	COORPLASTIC	R\$ 14,25	R\$1.425,00
06	Tubo soldável para água, 32mm, barra de 6 metros	100 Und	COORPLASTIC	R\$ 30,70	R\$3.070,00
07	Tubo soldável para água, 40mm, barra de 6 metros	150 Und	COORPLASTIC	R\$ 41,64	R\$6.246,00
08	Tubo soldável para água, 50mm, barra de 6 metros	100 Und	COORPLASTIC	R\$ 54,39	R\$5.439,00

Valor total do lote: R\$ 30.056,00 (trinta mil e cinquenta e seis reais).

LOTE 50

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	Selador para pintura, embalagem de 18 litros	50 Und	NEOVINIL	R\$ 97,56	R\$ 4.878,00
02	Solvente para tinta (thin-ner), embalagem 05 litros	100 Und	ORIGINAL 1010	R\$ 56,76	R\$ 5.676,00
03	Solvente para tinta (thin-ner), embalagem 900 ml	200 Und	ORIGINAL 1010	R\$ 11,12	R\$ 2.224,00

Valor total do lote: R\$ 12.778,00 (doze mil, setecentos e setenta e oito reais).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 283.160,80 (duzentos e oitenta e três mil, cento e sessenta reais e oitenta centavos).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

ASSUNTO: INEXECUÇÃO/MÁ EXECUÇÃO DE ENTREGA – (Produtos estragados/ou verdes)

PREGÕES: 56/2016 E 81/2016

NOTIFICADO: S. J. G. PAGANINI COMÉRCIO – ME

CNPJ: 04.193.497/0001-62

ENDEREÇO: Rua Benedito de Melo, nº 77, Bairro Lixeira, Cuiabá-MT.

1. Ante a situação fática comunicada via ofício pelo Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 147/2016 e 217/2016, referente ao não cumprimento de entregas de produtos nas quantidades específicas e, da entrega de produtos estragados ou verdes (produtos não maduros), fica Vossa Empresa **NOTIFICADA**, que se ocorrer novamente a inexecução da entrega dos produtos programados/má execução das obrigações assumidas pela Contratada, será encaminhado ao setor jurídico para a abertura de processo Administrativo, para a aplicação das penalidades contratuais pactuadas, além de todas as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 22 de outubro de 2016.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 643/2016**

PORTARIA Nº 643/2016, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA O SENHOR ALCIDES JOSE VICENTE DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
APLICAÇÃO PENALIDADE - SUSPENSÃO**

Referência: Processo Administrativo – Aplicação de PENALIDADE – CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Tendo em vista o que consta do presente processo administrativo e considerando, ainda, o conhecimento que tenho quanto a situação fática referente a entrega dos itens contidos na Ata de Registro de Preços nº 151/2016, firmado com a empresa CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP, em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, conforme se verifica da documentação que instrui o presente processo.

Regularmente notificada, a empresa apresentou defesa prévia.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela possibilidade de aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preços e em lei.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório

(garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade. O contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas na ata de registro de preços, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo.

De fato, resta demonstrado que houve execução deficiente/má execução do contrato firmado, ensejando no descumprimento do ajuste firmado por culpa da licitante. O descumprimento dessas obrigações, constituem infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO do contrato, o que ensejou a rescisão unilateral por parte da Administração Pública.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado justa e proporcional penalidade.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e no contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento do contratado.

Ressalta-se ainda que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o parágrafo 1º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93.

Assim, entendo necessária a aplicação da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano**, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Por todo o exposto, **decido** pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO;

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado da ata de registro de preços nº 151/2016, nos moldes da cláusula décima, “b”, do ajuste administrativo; b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

Ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Às providências.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 637/2016**

PORTARIA Nº 637/2016, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS NO OFÍCIO Nº 706/2016, EM RELAÇÃO A SERVIDORA ELISETE ZIMPEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 652/2016**

PORTARIA Nº 652/2016, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA A SENHORA ELZELICE FRANCISCA DE AMORIM MAZETO DO CARGO DE VISADORA HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 638/2016**

PORTARIA Nº 638/2016, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL GABRIEL SANTOS FERREIRA DE LOTAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 254, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.**

DESIGNA REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-CONSEMMA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, no uso das atribuições legais conferidas no artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de renovação dos membros do respectivo conselho;

RESOLVE

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente-CONSEMMA, instituído pela Lei municipal nº. 277, de 22 de dezembro de 2005, ficando assim constituído:

I- Poder Executivo:

a) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Titular: Ademir Rostirolla

Suplente: Mozara Cristyna Loch

b) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Douglas Both

Suplente: Ricardo Wastowski Pires

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Valdemar da Guia Ferreira

Suplente: Caetano Claudio Pereira Soares

d) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Neuza Gouvea Moleiro

Suplente: Weliton Monteiro Cechinel

e) Departamento Municipal de Fiscalização

Titular: Bernardo Rodrigo Krignl

Suplente: Darci Rodrigo Teixeira

II – Poder Legislativo:

Titular: Nérison Luiz de Mello Bueno

Suplente: Edilson Perinazzo

III- Poder Executivo Estadual:

a) INDEA: Titular: Francieli Beatriz Ceccon

Suplente: Mauro Vicente Bortolós

IV- Setor Produtivo Rural:

a) Sindicato Rural:

Titular: Tassiany dos Santos Gonçalves

Suplente: Mirely Karolina Babulino

V – Comércio:

a) Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio – ACICA:

Titular: Marcio Quintero Figueiredo

Suplente: Veroni Antonio Barrichelo Cargnin

VI – Conselho Estadual das Associações das Revendas de Produtos

Agropecuários-CEARPA:

Titular: Francisco de Castro

Suplente: Abimael Muniz

VII – Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Campos de Júlio-SINTRAMERC

Titular: Ailson Pacheco Augusto

Suplente: Manoel Soares da Silva

VIII – Associação cultural e comunitária de radiodifusão:

a) Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico Cultural Informativo e Social de Campos de Júlio-Rádio Tropical Fm:

Titular: Luciano Celeste Bueno Rolim

Suplente: Lerine Loana de Macedo Gomes

IX – Instituição Financeira

a) Banco do Brasil S.A. e Cooperativa Sicoob:

Titular: Estela Maria Peres

Suplente: Eurico da Silva Pavani

Art. 2º Os representantes do CONSEMMA exercerão mandato de dois anos, na forma do § 2º do artigo 6º da Lei nº 277, de 22 de dezembro de 2005, com as atribuições elencadas no §2º do artigo 5º da referida lei.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Campos de Júlio, 21 de outubro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DE PRAZO AO
CONTRATO DE Nº -053/2015**

CONTRANANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.

CONTRATADO: ERICA MASLA DA SILVA FONSECA - ME

DATA ASSINATURA: 02.10.2016

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada, em construção civil para a **SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS, PORTE I, NA SEDE DO MUNICÍPIO, NUM TOTAL DE 358,18 M²**, na cidade de **CANABRAVA DO NORTE-MT** **JUSTIFICATIVA:** TAL PRORROGAÇÃO SERÁ NECESSÁRIA DEVIDO A REFERIDA OBRA ESTAR EM ANDAMENTO POR MOTIVOS DE ATRASO NA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS POR PARTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

VIGENCIA: 02.10.2016 a 31.12.2016.**Responsável jurídico: Dra.JULIANNE ALVES DA SILVA- OAB/MT – 18251/A****Data Publicação: 21.10.2016****Numero Licitação: TOMADA DE PREÇOS 002/2015 – PROCESSO 013/2015****FELIPE BARBOSA CAVALCANTE**

Diretor de Compras e Contratos

Portaria nº 004/2016

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DE PRAZO AO
CONTRATO DE Nº -054/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.**CONTRATADO:** NET NEWS ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA**DATA ASSINATURA: 02.10.2016**

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria em Contabilidade pública nos seguintes Setores: Planejamento, Patrimônio e Tributos: - Assessoria Contábil no Setor de Licitação, Revisão dos lançamentos Orçamentários, Patrimonial e de Controle, Conferência das Demonstrações Contábeis e suas Respectivas Publicações, Assessoria em Informática para atualização do banco de dados para atender as exigências dos Sistemas de envio de informações do poder Executivo Municipal- (SIOPS, SIOPE,SINCONFI, LRF E GEO-OBRS), Assessoria Contábil na Elaboração das peças de planejamento- (PPA, LDO e LOA),

1.1.1 – Para a prestação dos referidos serviços os interessados deverão efetuar atendimento presencial quinzenalmente de um a dois dias, na sede do poder legislativo municipal, por profissional habilitado em contabilidade e inscrito no **CRC-MT**,

1.1.2 – Os custos de viagens e hospedagens correrão por conta da licitante vencedora.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação continua sendo vantajosa para a Administração por razões econômicas e financeiras, uma vez que o valor do contrato continuara o mesmo, além do que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, e ainda, os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante

VIGENCIA: 02.10.2016 a 31.12.2016.**VALOR DO ADITIVO: R\$-5.850,00-(Cinco Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)****Responsável jurídico: Dra.JULIANNE ALVES DA SILVA- OAB/MT – 18251/A****Data Publicação: 21.10.2016****Numero Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 011/2015 – PROCESSO 015/2015****FELIPE BARBOSA CAVALCANTE**

Diretor de Compras e Contratos

Portaria nº 004/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 010/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de **Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Novo Lar (Creche Bela Vista)** no Município de Canarana-MT. de acordo com os anexos do Edital.

REALIZAÇÃO: 17/11/2016.**HORAS:** 13:00 hs (horário de cuiabá).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 07:30 às 17:30 horas, pelo e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou ainda www.canarana.mt.gov.br até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 20 de Outubro de 2016.

MARLI INES LONDERO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 409/2016.**

De 21 de Outubro de 2016.

Dispõe sobre exoneração e Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MARCIA PERREIRA DA SILVA**, servidora no cargo de Assessora de Planejamento, **PORTARIA Nº 554/2015**, de 27 de Outubro de 2015.

Art. 2º - Designar **CARLA CRISTINA WINESCHI**, Servidora no cargo de Dentista, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 074/2015-Pregão Presencial nº 043/2015 que tem por Objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção dos aparelhos e equipamentos odontológicos e hospitalares, com fornecimento de peças, no Pronto Socorro Municipal e nas Unidades de Saúde PSF's no Município de Canarana-MT de forma fracionada de acordo com as necessidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 3º - Nomear **FERNANDA TAIS GOVARI WAGNER**, servidora no cargo de Enfermeira, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 554/2015 de 27/10/2015.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 21 de Outubro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2016**

De 21 de outubro de 2016

Nomeia Membros para compor a equipe de Transmissão de mandato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana–MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO o ofício protocolado sob n. 001/2016, datado de 13 de outubro do corrente ano, assinado pelo Sr. Fabio Marcos Pereira de Faria – Prefeito eleito para Governar o Município de Canarana na gestão 2017/2020, em que livremente indica representantes para compor a equipe de transmissão e;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n. 19/2016 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de poderes Municipais, por ocasião da transmissão de mandato;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.266/2016, dispõe sobre a transmissão de mandato eletivo no âmbito do Município de Canarana/MT, dispõe sobre a formação da respectiva comissão, define o seu funcionamento e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder ao levantamento da situação administrativa municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando ao atual e futuro mandatário.

Art. 2º - Relação dos Membros:

I – Agentes públicos:

- a) Josafat Moraes Maciel – Atual Contador;
- b) Adelina Rosa Rodrigues – Técnica de Controle Interno;
- c) Cleidiane dos Santos Silva – Técnica de Controle Interno;
- d) Walter Custódio da Silva – Procurador Jurídico;
- e) Jorge Antonio Rakowski – Secretário de Administração;
- f) Michelle Lehen – Secretária de Educação e Cultura;
- g) Mariza Quadros da Silva – Secretária de Saúde;
- h) Elizeu Dias Pinheiro – Secretário de Viação e Obras Públicas;
- i) Nielson Guimarães Silva – Diretor da Prevican.

II – Representantes indicados pelo Prefeito eleito:

- a) Adirma Rosa Guimarães;
- b) Eliane de Oliveira Felten;
- c) Guilherme Leite Rodrigues;
- d) Hudson José Branquinho.

§ 1º - A equipe prevista no “caput” deste artigo será coordenada pelo senhor Hudson José Branquinho.

§ 2º - Nomear o Secretário de Administração, Sr. Jorge Antonio Rakowski, como responsável pelo recebimento dos pedidos de informações ou documentos a quem caberá a condução dos procedimentos necessários a análise e resposta solicitada.

Art. 3º - A Comissão de Transmissão tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

Art. 4º - Os trabalhos da Comissão de Transmissão dar-se-ão entre 25 de outubro de 2016 a 30 de dezembro de 2016.

Art. 5º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviço público relevantes.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canarana/MT, 21 de outubro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº404/2016**

De 20 de outubro de 2016.

Exonera Servidor.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **ALTAIR GRESPAN** do cargo de, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, cargo de Provisão em Comissão constante no anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 20 de outubro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº403/2016**

De 20 de outubro de 2016.

Exonera Servidor.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **MANOEL MESSIAS RIBEIRO DO NASCIMENTO** do cargo de, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA**, cargo de Provisão em Comissão constante no anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 20 de outubro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº405/2016**

De 20 de outubro de 2016.

Exonera Servidor.

IVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar JOÃO VALMOR OSTER do cargo de, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, cargo de Provimento em Comissão constante no anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 20 de outubro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº406/2016**

De 20 de outubro de 2016.

Eleva de Classe, Servidor, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108º, II da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 125/2014, de 02 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Apresenta-se a elevação de CLASSE e NÍVEL, dos servidores abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Situação atual:	Elevar para:				
Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	Data	
Luisa Rodrigues	Agente de Serviços Gerais	A	II	1289,05	B	II	1.417,95 20/10/16

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 20 de outubro de 2016.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016**

REGISTRO DE PREÇOS

“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos e formulas lácteas especializadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **17/11/2016 às 16h00min (Horário Brasi-**

lia) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente**, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana-MT., 20 de Outubro de 2016.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2013**

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 136/2013, firmado com a empresa **PELEGRINO & CIA LTDA - ME** para prestação de serviços especializados em Assessoria, Consultoria e Softwares de Gestão Educacional.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Paraná nº 93, Centro, nesta cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador do RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº 132.773.839-20, no final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **PELEGRINO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.147.054/0001-26, estabelecida na Avenida Mauá nº 152-S, Bairro Vila Alta, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO, ocupando o cargo de sócio proprietário, naturalidade, estado civil, RG nº 887.480 SSP/MT e CPF nº 568.802.781-91, doravante denominado **CONTRA-**

TADO, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 045/2013**, tem, entre si, ajustado o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2013**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de prazo e manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Sexta – do Prazo e Vigência do Contrato e Clausula Décima Terceira – Do Reajuste de Preços, referente ao processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 045/2013**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E VALOR

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Sexta – do Prazo e Vigência do Contrato, do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**.

2.1.1 – O prazo de execução fica estendido até o **dia 31/10/2017, ou até a realização de um novo processo licitatório**.

2.2 – Conforme estipulado no contrato originário, cláusula décima terceira – do reajuste de preços, o valor mensal será corrigido pelo índice do IGPM/FGV, com um percentual acumulado nos últimos 12 meses num total de **10,6777%**.

2.2.1 – Com a alteração o valor mensal passará a ser de **R\$ 12.201,96 (doze mil, duzentos e um reais e noventa e seis centavos)** que será pago em 12 (doze) parcelas mensais, perfazendo o valor total de **R\$ 146.423,54 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, Inciso II e Art. 65, II, alínea d da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e na cláusula sexta, 6.2 cláusula décima terceira – do reajuste de preços, 13.1, § 1º À 3º, do contrato originário.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade da continuação dos serviços por tratar-se de serviços contínuos, conforme menciona-se na solicitação da Secretaria Municipal de Educação e o acréscimo está previsto em contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 21 de Outubro de 2016.

	CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA Evaldo Osvaldo Diehl Prefeito Municipal	CONTRATADA: PELEGRINO & CIA LTDA Enio Adriano De Moura Pelegrino RG nº 887.480 SSP/MT e CPF nº 568.802.781-91
	FISCAL DO CONTRATO IVETE TEREZINHA GROMANN Suplente Portaria nº 390/2015 de 16/07/2015	
TESTEMUNHAS: NOME _____ CPF Nº _____ ASSINATURA _____	NOME _____ CPF Nº _____ ASSINATURA _____	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 012/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: VEIGA & SANTOS LTDA-ME

CNPJ sob o nº 15.069.351/0001-26

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de Obra de Drenagem da Avenida Mato Grosso no Município de Carlinda – MT.

SUPRESSÃO: R\$74.902,08 (Setenta e quatro mil novecentos e dois reais e oito centavos).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

CAMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - PORTARIA 027/2016

PORTARIA Nº. 027/2016.

SÚMULA: “Dispõe sobre o enquadramento funcional do servidor **Ilson José Vieira** - Advogado - Matrícula Funcional nº 051, e dá outras providências”.

A Senhora **Eliane Aparecida da Silva Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei, e

Considerando a decisão do Ato Administrativo nº 001 de 20 de outubro de 2016, **RESOLVE:**

Art. 1º. Enquadrar em conformidade ao artigo 14, Inciso I, alínea "a", da Lei nº 811/2014, Classe Inicial "A", remuneração inicial atual R\$ 1.568,00 (um mil quinhentos e sessenta e oito reais), a qual deverá permanecer até cumprir com satisfação o período probatório que é estimado em 3 (três) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeito a partir de novembro de 2016 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 21 de Outubro de 2016.

Eliane Aparecida da Silva Santos

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 31/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: VEIGA & SANTOS LTDA–ME

CNPJ sob o nº 15.069.351/0001-26

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de Obra de Drenagem da Avenida Mato Grosso no Município de Carlinda – MT.

VALOR: R\$1.134,13 (Hum mil cento e trinta e quatro reais e treze centavos)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 031/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: VEIGA & SANTOS LTDA–ME

CNPJ sob o nº 15.069.351/0001-26

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de Obra de Drenagem da Avenida Mato Grosso no Município de Carlinda – MT.

SUPRESSÃO: R\$ 1.134,13 (Hum mil cento e trinta quatro reais e treze centavos)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 357/2016.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 356/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado artigo 2º da Portaria nº 356/2016, passando a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - Fica delegado ao 2º titular sempre em conjunto com o 1º titular os seguintes Poderes:

ü Cadastrar, alterar e desbloquear senhas ü Efetuar pagamentos por meio eletrônico ü Emitir cheques ü Abrir contas de depósito ü Solicitar saldos, extratos e comprovantes ü Requisitar talonários de cheques ü Sustar/ contra-ordenar cheques ü Cancelar cheques ü Baixar cheques ü Efetuar resgates/aplicação financeiras ü Consultar contas/aplicações, programas repasse recurso ü Solicitar saldos/extratos de investimentos ü Solicitar saldos/extratos de operações de crédito ü Efetuar transferência para mesma titularidade ü Encerrar contas de depósitos ü Efetuar transferências por meio eletrônico”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de outubro de 2016

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO RETIFICAÇÃO DE CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO FECHAMENTO DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2017

APREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, em cumprimento ao Art. 31, § 3º da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, tem a honra de convidar toda a sociedade deste Município para participar da Audiência Pública, que ocorrerá no dia 08 de Novembro a partir das 14 horas, no Plenário da Câmara Municipal do Município, com a finalidade de apresentar as alterações da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2017.

Chapada dos Guimarães, 20 de Outubro de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTROLE INTERNO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: HB FABRIS PUBLICIDADE ME

OBJETO O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **19 de Dezembro de 2016**, O valor do presente Termo Aditivo, para a prestação dos serviços, é de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**. DATA: 19/07/2016.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Impressos e Formulários Gráficos para Uso das Secretarias Municipais de Cláudia/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 14:00 hrs do dia 08 de Novembro de 2016, estará recebendo propostas, para abertura do pregão presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 21 de Outubro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016 PREGÃO: Nº 007/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

PREGÃO: Nº 007/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 676 - Centro, CNPJ: 00965.145/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Luiz Henrique do Amaral**, portador da CIRG nº 2.262.068 SSP-GO e CPF nº 588.210.151-49 e o Pregoeiro Sr. **Rogério Moreira**, portador da CIRG nº 2.957.279 SSP-GO e CPF nº 547.394.201-63, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa **JRF DE OLIVEIRA COMERCIO-ME**, situada à Rua C3, snº Qd. T Lt. 17, Bairro Jardim Popular, Cocalinho M/T, CEP: 78.680-000, inscrita no CNPJ nº **05.028.523/0001-60**, através de seu representante legal o Srº **JOSÉ RISALVO FERNANDES**, portador da CI RG nº **1356957 DGPC/GO** e CPF nº **005.923.711-23**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e outros para atender à prefeitura e suas unidades**, para atender todos os órgãos da do Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. Podendo ser prorrogada, conforme disposições contidas no instrumento convocatório obedecido o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração e Divisão de Compras, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1 A especificação, a quantidade, a unidade, a marca, o fornecedor e o preço unitário encontram-se descritos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: JRF DE OLIVEIRA COMERCIO - ME

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	LAMPADA 100 WTS	OSRAM	200	UN	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
19	PILHA GRANDE	RAYOVAC	200	UN	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
21	PILHA PEQUENA 4X1	RAYOVAC	200	UN	R\$ 4,90	R\$ 980,00
22	LUSTRA MOVEIS	YPE	100	UN	R\$ 3,10	R\$ 310,00
23	AÇAFRÃO POTE 100GR	PRI PAM	250	UN	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
24	AÇUCAR PCT 2KG	MASTER	600	UN	R\$ 4,85	R\$ 2.910,00
25	ARROZ TIPO 1	BREJEIRO	700	UN	R\$ 16,80	R\$ 11.760,00
26	AZEITE DE OLIVA 500 ML	GALO	50	LT	R\$ 28,40	R\$ 1.420,00
27	BALA MACIA 600 GR	FLORESTAL	450	KG	R\$ 5,90	R\$ 2.655,00
28	CAFÉ PCT 250GR	CAMARADA	800	UN	R\$ 4,80	R\$ 3.840,00
29	MILHO PARA CANJICA PCT 500 GR	SINHÁ	300	UN	R\$ 2,50	R\$ 750,00
30	CHÁ MATE 250 GR	MATE LEAO	200	UN	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
31	COLORAU 100 GR	PROD. GOIANO	180	UN	R\$ 2,70	R\$ 486,00
32	EXTRATO DE TOMATE 360 GR	ELEFANTE	450	UN	R\$ 3,95	R\$ 1.777,50
33	FARINHA DE TRIGO 1KG - TIPO 1	CRISTAL	400	KG	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
35	FERMENTO QUIMICO 250 GR	PO ROYAL	150	UN	R\$ 6,30	R\$ 945,00
37	MARGARINA 1KG - MIN. 70% GOR.	DELICIA	250	UN	R\$ 8,90	R\$ 2.225,00
38	MILHO PIPOCA PCT 500 GR	PACHÁ	250	UN	R\$ 2,20	R\$ 550,00
41	POLVILHO DOCE 1KG	CAIPIRA	200	KG	R\$ 4,90	R\$ 980,00
43	SUCO P/ 10 LTS	PRO MIX	550	UN	R\$ 4,90	R\$ 2.695,00
44	TEMPERO COMPLETO 1KG	ARISCO	250	UN	R\$ 8,40	R\$ 2.100,00
45	VINAGRE TINTO	TOSCANO	100	LT	R\$ 4,90	R\$ 490,00
48	CANELA EM PÓ 100 GR	PROD. GOIANO	150	UN	R\$ 3,40	R\$ 510,00
49	ERVA DOCE 100 GR	PROD. GOIANO	150	UN	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
50	COCO RALADO DESIDRATADO 100 GR	MAIS COCO	150	UN	R\$ 3,60	R\$ 540,00
51	AMENDOIM 500 GR	PACHÁ	150	PCT	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
52	FERMENTO BIOLOGICO 50 GR	FERMIX	150	PCT	R\$ 1,00	R\$ 150,00
53	REFRIGERANTE 2 LT	COCA COLA	500	UN	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
54	TEMPERO ARTIFICIAL P/ CARNE, LEGUMES, VERDURAS E ARROZ	SAZON	250	UN	R\$ 3,90	R\$ 975,00
55	FÚBA DE MILHO 500 GR	PACHÁ	150	UN	R\$ 1,70	R\$ 255,00
56	CANELA EM RAMA PCT 500 GR	ROCHA	200	UN	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
57	CRAVO 100 GR	PRI PAM	100	UN	R\$ 4,70	R\$ 470,00
58	CREME DE LEITE 395GR	ITAMBÉ	200	UN	R\$ 4,20	R\$ 840,00
59	LEITE CONDENSADO 395 GR	ITAMBÉ	200	UN	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
60	PESSEGO EM CALDAS	GB	100	UN	R\$ 9,00	R\$ 900,00
61	TEMPERO PARA CARNES (CALDO DE GALINHA 19GR)	ARISCO	200	UN	R\$ 0,50	R\$ 100,00

62	PIRULITO 800 GR	FLORESTAL	300	UN	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
63	MILHO VERDE EM CONSERVA 300 GR	GOIAS VERDE	400	UN	R\$ 2,40	R\$ 960,00
64	MAISENA 500 GR	MAISENA	250	UN	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
66	LEITE INTEGRAL 1L	PIRACANJUBA	1200	UN	R\$ 5,95	R\$ 7.140,00
67	FRANGO CONGELADO	SADIA	1650	KG	R\$ 9,20	R\$ 15.180,00

TOTAL DO FORNECEDOR R\$90.053,50

5. DORECEBIMENTODOS MATERIAIS

5.1. A entrega de todos os itens deverá ser feita na sede da prefeitura.

5.2. O prazo de entrega dos produtos mencionados no item anterior será de até 02 (dois) dias, contados a partir da notificação através de requisição emitida pela Prefeitura;

Rotulagem – Todos os produtos nacionais ou importados devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa.

5.3. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas estabelecidas nesta Ata e no Edital.

5.4. A empresa devesse entregar e prestar os serviços dentro da quantidade e das especificações constantes desta ata.

6.DASOBRIGAÇÃOESDA CONTRATADA

6.1. Após autorização formal, retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Comunicar imediatamente à Secretaria de Finanças qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outros julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

6.3. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.4. Fiscalizar o perfeito cumprimento e fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelas Secretarias de Saúde e Administração;

6.5. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.6. Fornecer os produtos, conforme estipulado em ata e de acordo com a proposta apresentada;

6.7. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.8. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada;

6.9. Se a licitante vencedora recusar-se a fazer a entrega, ou fazê-la fora do prazo estipulado no Edital e na presente ata, sem justificativa formalmente aceita pelo (a) órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 12 desta Ata de Registro de Preço**.

7.DASOBRIGAÇÃOESDA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepos- tos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata;

7.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

7.10. Notificar a CONTRATADA pelo não fornecimento integral da solicitação e/ou por não fazê-lo dentro do prazo estipulado nesta Ata e no Edital;

8.

DO PAGAMENTO

8.1. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante cheque nominal ou ordem bancária e em moeda corrente. O pagamento será efetuado à CONTRATADA 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal

8.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Parágrafo Primeiro – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3.O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4.As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

10.DOCANCELAMENTODAATADEREGISTRODEPREÇOS.

10.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b)quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Registro;
- d)os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;
- f)descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.5Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

10.6Caso a Secretaria de Administração, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seus exclusivos critérios, poderão suspender a sua execução e/ou sustarem o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.DASINCIDÊNCIASFISCAIS,ENCARGOS,SEGUROS,ETC.

11.1.Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR/CONSIGNATÁRIA:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento dos materiais.

12.DASPENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

13.DOSILÍCITOSPENAI

13.1As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14.DOSRECURSOSORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Itodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 007/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro de preço para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

IV. Caso haja uma variação de preços, notadamente reconhecida e justificada, que impossibilite à contratada manter os preços, ora registrados, deverá ser comunicada a Contratante, para a devida adequação.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro Água Boa – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocalinho - MT, 29 de Setembro de 2016.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretaria Municipal de Administração

Pregoeiro

JRF De Oliveira Comercio - ME

CNPJ nº 05.028.523/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016 PREGÃO: Nº 007/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

PREGÃO: Nº 007/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 676 - Centro, CNPJ: 00965.145/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Luiz Henrique do Amaral**, portador da CIRG nº 2.262.068 SSP-GO e CPF nº 588.210.151-49 e o Pregoeiro Sr. **Rogério Moreira**, portador da CIRG nº 2.957.279 SSP-GO e CPF nº 547.394.201-63, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa **R R OLIVEIRA DA SILVA EIRELI-ME**, situada à Av. Araguaia nº 942, Esq. c/ Rua Coloene, Bairro Novo Cocalinho, Cocalinho M/T, Cep: 78.680-000, inscrita no **CNPJ nº 10.917.844/0001-55**, através de seu representante legal a Sr.^a **REGINA ROMERO OLIVEIRA DA SILVA**, portadora da **CI RG nº 4452466 DGPC/GO** e do **CPF nº 007.335.281-84**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e outros para atender à prefeitura e suas unidades**, para atender todos os órgãos da do Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. Podendo ser prorrogada, conforme disposições contidas no instrumento convocatório obedecido o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração e Divisão de Compras, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1 A especificação, a quantidade, a unidade, a marca, o fornecedor e o preço unitário encontram-se descritos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: R R OLIVEIRA DA SILVA EIRELI-ME

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI		400	UN	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
2	BANANA DA TERRA		450	KG	R\$ 5,90	R\$ 2.655,00
3	BANANA PRATA		300	KG	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
4	BATATA INGLESA		350	KG	R\$ 5,90	R\$ 2.065,00

5	BETERRABA		250	KG	R\$ 4,30	R\$ 1.075,00
6	CEBOLA		370	KG	R\$ 5,90	R\$ 2.183,00
7	CENOURA		430	KG	R\$ 4,50	R\$ 1.935,00
8	CHUCHU		150	KG	R\$ 3,50	R\$ 525,00
9	LARANJA		400	KG	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
10	MAÇA NACIONAL		300	KG	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
11	MELANCIA		500	KG	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
12	REPOLHO		300	KG	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
13	TOMATE		350	KG	R\$ 7,80	R\$ 2.730,00
14	MAMÃO		200	UN	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
15	ALHO		250	KG	R\$ 26,00	R\$ 6.500,00
16	RODO MADEIRA 60 CM	RODOFORT	300	UN	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
17	SACO P/ LIXO 15 LT	FORT LEVE	500	UN	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
20	PILHA MEDIA	RAYOVAC	200	UN	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
34	FEIJÃO - TIPO 01	CRISTAL	400	KG	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
36	MACARRÃO ESPAG. PCT 1KG	CRISTAL	1000	UN	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
39	OLEO DE SOJA	BREJEIRO	1000	LT	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
40	OVOS GRANDE VERMELHO	GRANJA	400	DZ	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
42	SAL 1KG	CISNE	300	KG	R\$ 1,90	R\$ 570,00
46	ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG	HARALDI	650	KG	R\$ 22,00	R\$ 14.300,00
47	CHOCOLATE EM PÓ 1KG	HARALDI	400	KG	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
65	MACARRÃO PADRE NOSSO PCT 1KG	CRISTAL	1000	PCT	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 82.918,00

5. DORECEBIMENTODOS MATERIAIS

5.1. A entrega de todos os itens deverá ser feita na sede da prefeitura.

5.2. O prazo de entrega dos produtos mencionados no item anterior será de até 02 (dois) dias, contados a partir da notificação através de requisição emitida pela Prefeitura;

Rotulagem – Todos os produtos nacionais ou importados devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa.

5.3. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas estabelecidas nesta Ata e no Edital.

5.4. A empresa devera entregar e prestar os serviços dentro da quantidade e das especificações constantes desta ata.

6.DASOBRIGAÇÃOESDA CONTRATADA

6.1. Após autorização formal, retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Comunicar imediatamente à Secretaria de Finanças qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outros julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

6.3. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.4. Fiscalizar o perfeito cumprimento e fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelas Secretarias de Saúde e Administração;

6.5. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.6. Fornecer os produtos, conforme estipulado em ata e de acordo com a proposta apresentada;

6.7. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.8. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada;

6.9. Se a licitante vencedora recusar-se a fazer a entrega, ou fazê-la fora do prazo estipulado no Edital e na presente ata, sem justificativa formalmente aceita pelo (a) órgão, decairá o direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 12 desta Ata de Registro de Preço**.

7.DASOBRIGAÇÃOESDA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepos- tos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata;

7.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

7.10. Notificar a CONTRATADA pelo não fornecimento integral da solicitação e/ou por não fazê-lo dentro do prazo estipulado nesta Ata e no Edital;

8.

DO PAGAMENTO

8.1. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante cheque nominal ou ordem bancária e em moeda corrente. O pagamento será efetuado à CONTRATADA 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal

8.2.A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Parágrafo Primeiro – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3.O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

10.DOCANCELAMENTODAATADEREGISTRODEPREÇOS.

10.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4.A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

10.6 Caso a Secretaria de Administração, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seus exclusivos critérios, poderão suspender a sua execução e/ou sustarem o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.DASINCIDÊNCIASFISCAIS,ENCARGOS,SEGUROS,ETC.

11.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR/CONSIGNATÁRIA:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento dos materiais.

12.DASPENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

13.DOSILÍCITOSPENAS

13.1As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14.DOSRECURSOSORÇAMENTÁRIOS

14.1.As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

15.DASDISPOSIÇÕESFINAIS

15.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 007/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro de preço para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

IV. Caso haja uma variação de preços, notadamente reconhecida e justificada, que impossibilite à contratada manter os preços, ora registrados, deverá ser comunicada a Contratante, para a devida adequação.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro Água Boa – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocalinho - MT, 29 de Setembro de 2016.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretaria Municipal de Administração

Pregoeiro

R R Oliveira da Silva Eireli – ME

CNPJ Nº 10.917.844/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 505/GP/2016, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

DECRETO Nº. 505/GP/2016, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre Nomeação, e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **Conceição Cameran Kopp**, Secretária Chefe de Gabinete para **responder** pelo Gabinete do Prefeito Municipal e pelas secretarias municipais e outros órgãos instituídos do Município de Colniza/MT, durante a sua ausência do Município nos dias **24 a 27 de outubro de 2016** e, outras providências que se fizerem necessárias para a finalidade de continuidade dos serviços públicos do Município de Colniza/MT.

Art. 2º - Este decreto entra em publicação no mural de praxe e outros órgãos constitucionalmente constituídos.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-Mt, em 21 de outubro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 230/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/10/2016 a 21/11/2016

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 040/PREVI-COLNIZA/2016

PORTARIA N.º 040/PREVI-COLNIZA/2016

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor do menor **Natan Barbosa Santos**, devidamente representado pelo seu*

genitor **Sr. Manoel Pereira Santos**, em decorrência do falecimento da servidora **Sr.ª Roseli Barbosa Lima**.”

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 7º, I, Art. 28, II, e Art. 30, I, da Lei n.º 365 de 12/08/2008, que reestrutura o regime próprio de Previdência Social do município de Colniza, bem como a Lei n.º 502/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Colniza; e a Portaria n.º 228/GP/2016, que retifica a Portaria 162/GP/2016 com fundamento nas Leis Municipais 500/2011, 501/2011 e 502/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da **Sr.ª ROSELI BARBOSA LIMA**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 000630975 – SSP/RO, inscrita no CPF sob o n.º 635.078.112-00, servidora efetiva no cargo de Serviços Gerais, Classe “B”, Nível “26”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, composta da seguinte forma: 100% (cem por cento) da cota em favor do filho menor **Natan Barbosa Santos**, devidamente representado pelo seu genitor **Sr. Manoel Pereira Santos**, portador da cédula de identidade n.º 189.978 – SSP/RO e do CPF n.º 162.377.492-68, conforme processo administrativo do **PREVI-COLNIZA**, n.º **2016.07.00024P**, a partir de **10/09/2016**, data de falecimento da segurada, conforme Art. 30, I, da Lei 365 de 12/08/2008, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **10 de setembro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Colniza/MT, 20 de Outubro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

Prefeito Municipal

SILVIO VAHL

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 230/GP/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2016

DO OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de desinsetização, descupinização e desratização;

VIGÊNCIA: 12 meses;

DO VALOR: 130.000,00;

DATA: 10/10/2016;

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: INSECTA DEDETIZADORA E HIGIENIZAÇÃO;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 043-2016

DECRETO Nº043/2016, DE 17 de OUTUBRO DE 2016.

“APROVA O PARCELAMENTO URBANO DENOMINADO JACARÉ VALENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 6.766/79, Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001, (Estatuto da Cidade), Lei Federal n.º 11.977, de 07 de julho de 2009, as disposições da Lei Federal n.º 11.952, de 25 de junho de 2009, bem como o contido no Pedido de Aprovação do **Parcelamento Urbano denominado Jacaré Valente**, localizado no município de Confresa, estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o inciso XXII do artigo 5º da Constituição Federal garante a todos o direito de propriedade;

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 170 da CRFB contempla a “*função social da propriedade*” como um dos pilares da Ordem Econômica. Os moradores do parcelamento não têm segurança jurídica de domínio sobre imóveis que residem há muitos anos.

CONSIDERANDO que a FUNÇÃO SOCIAL da propriedade é uma novidade trazida pela Constituição de 1988. Trata-se da função legitimadora do artigo 5º, inciso XXIII, para que o proprietário destine o aproveitamento adequado a sua propriedade, diferente da função autorizativa, das demais disposições constitucionais, para intervenção administrativa na propriedade. A regra jurídica constitucional não é meramente programática. Assim, a interpretação e a aplicação da legislação infraconstitucional, recepcionada pela nova ordem jurídica constitucional, no que se refere à propriedade, deve observar o cumprimento da função social. Desse modo, o certo é que a Constituição Federal, dentre os direitos e garantias fundamentais, impõe que “a propriedade atenderá a sua função social” (CF: art. 5º, XXIII). Não é uma faculdade, é uma

obrigação de todos os proprietários, ou seja, quem é proprietário deve cumprir a função social.

CONSIDERANDO o prescrito pelo artigo 182 da Constituição Federal:

“Art. 182 – A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

...

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal, verbis:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:

VIII – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;”

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei de parcelamento do solo, vide o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, verbis:

“Art. 3º - Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal”.

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001 e Lei Federal 11.977/2009, dispõe que é incumbência do mesmo viabilizar a regularização de áreas desordenadas de seu perímetro, além de estabelecer entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subutilização ou não utilização do imóvel.

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Cidade, que assim dispõe em seu artigo 2º:

“Art. 2º. A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

...

XIV – regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;”

CONSIDERANDO que o artigo 4º desse mesmo diploma, em sua alínea “q” coloca como um dos instrumentos para consecução de seus objetivos a regularização fundiária.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56 do Código de Defesa do Consumidor, vislumbra-se que, para a proteção e defesa do consumidor, deve a Administração Pública adotar medidas administrativas e/ou judiciais protetivas e repressivas para inibir práticas lesivas ao consumidor, em seu efetivo exercício do poder de polícia.

E, ainda, a Lei Federal 11.977/2009 dispõe que é incumbência do mesmo viabilizar a regularização de áreas desordenadas de seu perímetro, por meio dos instrumentos que lhes são conferidos pelos diplomas já citados. Conferir os artigos 51, 52 53 e 65, §único da referida lei:

Art. 51. O projeto de regularização fundiária deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:

I – as áreas ou lotes a serem regularizados e, se houver necessidade, as edificações que serão relocadas;

II – as vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas a uso público;

III – as medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em lei;

IV - as condições para promover a segurança da população em situações de risco, considerado o disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e (Redação dada pela Lei nº 12.424, de 2011)

V – as medidas previstas para adequação da infraestrutura básica.

§ 1º O projeto de que trata o caput não será exigido para o registro da sentença de usucapião, da sentença declaratória ou da planta, elaborada para outorga administrativa, de concessão de uso especial para fins de moradia.

§ 2º O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de que trata o caput, no que se refere aos desenhos, ao

memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados.

§ 3º A regularização fundiária pode ser implementada por etapas.

Art. 52. Na regularização fundiária de assentamentos consolidados anteriormente à publicação desta Lei, o município poderá autorizar a redução do percentual de áreas destinadas ao uso público e da área mínima dos lotes definidos na legislação de parcelamento do solo urbano.

Art. 53. A regularização fundiária de interesse social depende da análise e da aprovação pelo município do projeto de que trata o art. 51.

Art. 54. O projeto de regularização fundiária de interesse social deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de

identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público.

Art. 65. O registro do parcelamento resultante do projeto de regularização fundiária de interesse social deverá ser requerido ao registro de imóveis, acompanhado dos seguintes documentos:

I – certidão atualizada da matrícula do imóvel;

II – projeto de regularização fundiária aprovado;

III – instrumento de instituição e convenção de condomínio, se for o caso; e

IV – no caso das pessoas jurídicas relacionadas no inciso II do art. 50, certidão atualizada de seus atos constitutivos que demonstrem sua legitimidade para promover a regularização fundiária.

Parágrafo único. O registro do parcelamento decorrente de projeto de regularização fundiária de interesse social independe do atendimento aos requisitos constantes da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979. (Incluído pela Lei nº 12.424, de 2011)

CONSIDERANDO a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, onde determina que as áreas incidentes de terras públicas da União, são passíveis de regularização fundiária como determina o artigo 21 e 22, in verbis:

Art. 21 - São passíveis de regularização fundiária as ocupações incidentes em terras públicas da União, previstas no art. 3º desta Lei, situadas em áreas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica.

§ 1º A regularização prevista no caput deste artigo será efetivada mediante doação aos municípios interessados, para a qual fica o Poder Executivo autorizado, sob a condição de que sejam realizados pelas administrações locais os atos necessários à regularização das áreas ocupadas, nos termos desta Lei.

§ 2º Nas hipóteses previstas no § 1º do art. 4º desta Lei, será aplicada a concessão de direito real de uso das terras.

Art. 22. Constitui requisito para que o município seja beneficiário da doação ou da concessão de direito real de uso previstas no art. 21 desta Lei ordenamento territorial urbano que abranja a área a ser regularizada, observados os elementos exigidos no inciso VII do art. 2º desta Lei.

§ 1º Os elementos do ordenamento territorial das áreas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica constarão no plano diretor, em lei municipal específica para a área ou áreas objeto de regularização ou em outra lei municipal.

CONSIDERANDO que é dever do MUNICÍPIO, enquanto agente promotor do bem comum, promover melhoria na qualidade de vida da cidade e garantir a sustentabilidade da cidade, através de ordenamento da Política Urbana que articula ações de solução habitacional, adensamento urbano, geração de emprego e renda e implantar serviços de infraestrutura básica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária do Parcelamento Urbano denominado JACARÉ VALENTE, de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, em forma de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA da área total de 125.572,00 m² (cento e vinte e cinco mil e quinhentos e setenta e dois metros quadrados), situada no Perímetro Urbano do Assentamento Jacaré Valente, Matrícula nº 2.042, registrado no livro de Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Porto Alegre do Norte.

Art. 2º - O Parcelamento é composto de:

Total da Área: 125.572,00 m² = 100,00%

Área Parcelável: 125.572,00 m² = 100,00%

Áreas em Lotes (128): 75.623,82 m² = 60,2347%

Área Institucional (02): 19.568,66 m² = 15,5836%

Área do sistema viário: 28.379,51 m² = 24,1817%

Total de Lotes = 130

Total de Quadras = 13

Art. 3º - O sistema viário corresponde as vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de tráfego, conforme projeto, no total de 28.379,51 m² (vinte e oito mil e trezentos e setenta e nove e cinquenta e um metros quadrados).

Art. 4º - Em conformidade com o Art. 2º, I e XIV da Lei Federal 10.257/2001 e o processo de planejamento do município de Confresa/MT, fica aprovado o Parcelamento denominado **JACARÉ VALENTE**, e previstos os seguintes usos do solo: residencial, comercial e misto.

§ 1º - Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados estabelecidos pelo município.

Art. 5º - O Parcelamento aprovado no Art. 1º deste Decreto, está localizado na Zona Urbana do Assentamento Fartura no município de Confresa, encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A2T-M-8444**, de coordenadas **N 8.835.397,018m** e **E 405.074,593m**, situado no Limite do Lote 224; deste, segue confrontando com o Lote 224, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°43'47" e 123,62 m até o vértice **A2T-M-8443**, de coordenadas **N 8.835.328,377m** e **E 405.177,401m**; 39°12'31" e 54,14 m até o vértice **A2T-M-8442**, de coordenadas **N 8.835.370,327m** e **E 405.211,626m**, situado no limite do Lote 224 com o Lote 225; deste, segue confrontando com o Lote 225, com azimute de 136°42'27" e distância de 484,06 m até o vértice **A2T-M-8441**, de coordenadas **N 8.835.017,996m** e **E 405.543,559m**, situado no limite do Lote 225 com o limite da faixa de domínio da Estrada Vicianl 02; deste, segue confrontando pelo limite da faixa de domínio da Estrada Vicianl 02, lado direito sentido à Rodovia MT - 430, com azimute de 221°21'02" e distância de 202,94 m até o vértice **A2T-M-8440**, de coordenadas **N 8.834.865,653m** e **E 405.409,484m**, situado no limite da faixa

de domínio da Estrada Vicianal 02 com a faixa de domínio da Rodovia Estadual MT - 430; deste, segue confrontando pelo limite direito da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT - 430, sentido Confresa para São José do Xingu, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°26'16" e 265,23 m até o vértice **A2T-P-9505**, de coordenadas **N 8.835.048,015m** e **E 405.216,897m**; 314°13'11" e 363,61 m até o vértice **A2T-M-8445**, de coordenadas **N 8.835.301,601m** e **E 404.956,307m**, situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT - 430 com o Lote 224; deste, segue confrontando com o Lote 224, com azimute de 51°06'30" e distância de 151,97 m até o vértice **A2T-M-8444**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 6º - As dimensões dos lotes, além de contemplar o processo de Regularização Fundiária no município de Confresa, estão em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/79, 10.257/2001 e Lei Federal 11.977/2009.

Art. 7º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se "DE ACORDO" com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CONFRESA, 17 DE OUTUBRO DE 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito de Confresa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 045-2016

DECRETO Nº045/2016, DE 17 de OUTUBRO DE 2016.

"APROVA O PARCELAMENTO URBANO DENOMINADO NOVO PLANALTO II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001, (Estatuto da Cidade), Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, as disposições da Lei Federal nº 11.952, de 25 de junho de 2009, bem como o contido no Pedido de Aprovação do **Parcelamento Urbano denominado Novo Planalto II**, localizado no município de Confresa, estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o inciso XXII do artigo 5º da Constituição Federal garante a todos o direito de propriedade;

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 170 da CRFB contempla a "função social da propriedade" como um dos pilares da Ordem Econômica. Os moradores do parcelamento não têm segurança jurídica de domínio sobre imóveis que residem há muitos anos.

CONSIDERANDO que a FUNÇÃO SOCIAL da propriedade é uma novidade trazida pela Constituição de 1988. Trata-se da função legitimadora do artigo 5º, inciso XXIII, para que o proprietário destine o aproveitamento adequado a sua propriedade, diferente da função autorizativa, das demais disposições constitucionais, para intervenção administrativa na propriedade. A regra jurídica constitucional não é meramente programática. Assim, a interpretação e a aplicação da legislação infraconstitucional, recepcionada pela nova ordem jurídica constitucional, no que se refere à propriedade, deve observar o cumprimento da função social. Desse modo, o certo é que a Constituição Federal, dentre os direitos e garantias fundamentais, impõe que "a propriedade atenderá a sua função social" (CF: art. 5º, XXIII). Não é uma faculdade, é uma obrigação de todos os proprietários, ou seja, quem é proprietário deve cumprir a função social.

CONSIDERANDO o prescrito pelo artigo 182 da Constituição Federal:

"Art. 182 – A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

...

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal, verbis:

"Art. 30 – Compete aos Municípios:

VIII – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano; "

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei de parcelamento do solo, vide o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, verbis:

"Art. 3º - Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal".

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001 e Lei Federal 11.977/2009, dispõe que é incumbência do mesmo viabilizar a regularização de áreas desordenadas de seu perímetro, além de estabelecer entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subutilização ou não utilização do imóvel.

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Cidade, que assim dispõe em seu artigo 2º:

“Art. 2º. A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

...

XIV – regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;”

CONSIDERANDO que o artigo 4º desse mesmo diploma, em sua alínea “q” coloca como um dos instrumentos para consecução de seus objetivos a regularização fundiária.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56 do Código de Defesa do Consumidor, vislumbra-se que, para a proteção e defesa do consumidor, deve a Administração Pública adotar medidas administrativas e/ou judiciais protetivas e repressivas para inibir práticas lesivas ao consumidor, em seu efetivo exercício do poder de polícia.

E, ainda, a Lei Federal 11.977/2009 dispõe que é incumbência do mesmo viabilizar a regularização de áreas desordenadas de seu perímetro, por meio dos instrumentos que lhes são conferidos pelos diplomas já citados. Conferir os artigos 51, 52 53 e 65, §único da referida lei:

Art. 51. O projeto de regularização fundiária deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:

I – as áreas ou lotes a serem regularizados e, se houver necessidade, as edificações que serão relocadas;

II – as vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas a uso público;

III – as medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em lei;

IV - as condições para promover a segurança da população em situações de risco, considerado o disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e (Redação dada pela Lei nº 12.424, de 2011)

V – as medidas previstas para adequação da infraestrutura básica.

§ 1o O projeto de que trata o caput não será exigido para o registro da sentença de usucapião, da sentença declaratória ou da planta, elaborada para outorga administrativa, de concessão de uso especial para fins de moradia.

§ 2o O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de que trata o caput, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados.

§ 3o A regularização fundiária pode ser implementada por etapas.

Art. 52. Na regularização fundiária de assentamentos consolidados anteriormente à publicação desta Lei, o município poderá autorizar a redução do percentual de áreas destinadas ao uso público e da área mínima dos lotes definidos na legislação de parcelamento do solo urbano.

Art. 53. A regularização fundiária de interesse social depende da análise e da aprovação pelo município do projeto de que trata o art. 51.

Art. 54. O projeto de regularização fundiária de interesse social deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público.

Art. 65. O registro do parcelamento resultante do projeto de regularização fundiária de interesse social deverá ser requerido ao registro de imóveis, acompanhado dos seguintes documentos:

I – certidão atualizada da matrícula do imóvel;

II – projeto de regularização fundiária aprovado;

III – instrumento de instituição e convenção de condomínio, se for o caso; e

IV – no caso das pessoas jurídicas relacionadas no inciso II do art. 50, certidão atualizada de seus atos constitutivos que demonstrem sua legitimidade para promover a regularização fundiária.

Parágrafo único. O registro do parcelamento decorrente de projeto de regularização fundiária de interesse social independe do atendimento aos requisitos constantes da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979. (Incluído pela Lei nº 12.424, de 2011)

CONSIDERANDO a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, onde determina que as áreas incidentes de terras públicas da União, são passíveis de regularização fundiária como determina o artigo 21 e 22, in verbis:

Art. 21 - São passíveis de regularização fundiária as ocupações incidentes em terras públicas da União, previstas no art. 3o desta Lei, situadas em áreas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica.

§ 1o A regularização prevista no caput deste artigo será efetivada mediante doação aos municípios interessados, para a qual fica o Poder Executivo autorizado, sob a condição de que sejam realizados pelas administrações locais os atos necessários à regularização das áreas ocupadas, nos termos desta Lei.

§ 2o Nas hipóteses previstas no § 1o do art. 4o desta Lei, será aplicada a concessão de direito real de uso das terras.

Art. 22. Constitui requisito para que o município seja beneficiário da doação ou da concessão de direito real de uso previstas no art. 21 desta Lei ordenamento territorial urbano que abranja a área a ser regularizada, observados os elementos exigidos no inciso VII do art. 2o desta Lei.

§ 1o Os elementos do ordenamento territorial das áreas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica constarão no plano diretor, em lei municipal específica para a área ou áreas objeto de regularização ou em outra lei municipal.

CONSIDERANDO que é dever do MUNICÍPIO, enquanto agente promotor do bem comum, promover melhoria na qualidade de vida da cidade e garantir a sustentabilidade da cidade, através de ordenamento da Política Urbana que articula ações de solução habitacional, adensamento urbano, geração de emprego e renda e implantar serviços de infraestrutura básica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária do Parcelamento Urbano denominado **NOVO PLANALTO II, de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, em forma de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** da área total de 65.443,00m2 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e três metros quadrados), situada no Perímetro Urbano do Assentamento Fatura, Matrícula nº 2.044, registrado no livro de Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Porto Alegre do Norte.**

Art. 2º - O Parcelamento é composto de:

Total da Área: 65.443,00 m² = 100,00%

Área Parcelável: 65.443,00 m² = 100,00%

Áreas em Lotes (69): 48.942,69 m² = 74,7879%

Área Institucional (01): 7.747,40 m² = 11,8384%

adequado a sua propriedade, diferente da função autorizativa, das demais disposições constitucionais, para intervenção administrativa na propriedade. A regra jurídica constitucional não é meramente programática. Assim, a interpretação e a aplicação da legislação infraconstitucional, recepcionada pela nova ordem jurídica constitucional, no que se refere à propriedade, deve observar o cumprimento da função social. Desse modo, o certo é que a Constituição Federal, dentre os direitos e garantias fundamentais, impõe que “a propriedade atenderá a sua função social” (CF: art. 5º, XXIII). Não é uma faculdade, é uma obrigação de todos os proprietários, ou seja, quem é proprietário deve cumprir a função social.

CONSIDERANDO o prescrito pelo artigo 182 da Constituição Federal:

“Art. 182 – A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

...

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal, verbis:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:

VIII – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;”

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei de parcelamento do solo, vide o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, verbis:

“Art. 3º - Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal”.

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001 e Lei Federal 11.977/2009, dispõe que é incumbência do mesmo viabilizar a regularização de áreas desordenadas de seu perímetro, além de estabelecer entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subutilização ou não utilização do imóvel.

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Cidade, que assim dispõe em seu artigo 2º:

“Art. 2º. A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

...

XIV – regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;”

CONSIDERANDO que o artigo 4º desse mesmo diploma, em sua alínea “q” coloca como um dos instrumentos para consecução de seus objetivos a regularização fundiária.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56 do Código de Defesa do Consumidor, vislumbra-se que, para a proteção e defesa do consumidor, deve a Administração Pública adotar medidas administrativas e/ou judiciais protetivas e repressivas para inibir práticas lesivas ao consumidor, em seu efetivo exercício do poder de polícia.

E, ainda, a Lei Federal 11.977/2009 dispõe que é incumbência do mesmo viabilizar a regularização de áreas desordenadas de seu perímetro, por meio dos instrumentos que lhes são conferidos pelos diplomas já citados. Conferir os artigos 51, 52 53 e 65, Único da referida lei:

Art. 51. O projeto de regularização fundiária deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:

I – as áreas ou lotes a serem regularizados e, se houver necessidade, as edificações que serão relocadas;

II – as vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas a uso público;

III – as medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em lei;

IV - as condições para promover a segurança da população em situações de risco, considerado o disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e (Redação dada pela Lei nº 12.424, de 2011)

V – as medidas previstas para adequação da infraestrutura básica.

§ 1º O projeto de que trata o caput não será exigido para o registro da sentença de usucapião, da sentença declaratória ou da planta, elaborada para outorga administrativa, de concessão de uso especial para fins de moradia.

§ 2º O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de que trata o caput, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados.

§ 3º A regularização fundiária pode ser implementada por etapas.

Art. 52. Na regularização fundiária de assentamentos consolidados anteriormente à publicação desta Lei, o município poderá autorizar a redução do percentual de áreas destinadas ao uso público e da área mínima dos lotes definidos na legislação de parcelamento do solo urbano.

Art. 53. A regularização fundiária de interesse social depende da análise e da aprovação pelo município do projeto de que trata o art. 51.

Art. 54. O projeto de regularização fundiária de interesse social deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público.

Art. 65. O registro do parcelamento resultante do projeto de regularização fundiária de interesse social deverá ser requerido ao registro de imóveis, acompanhado dos seguintes documentos:

I – certidão atualizada da matrícula do imóvel;

II – projeto de regularização fundiária aprovado;

III – instrumento de instituição e convenção de condomínio, se for o caso; e

IV – no caso das pessoas jurídicas relacionadas no inciso II do art. 50, certidão atualizada de seus atos constitutivos que demonstrem sua legitimidade para promover a regularização fundiária.

Parágrafo único. O registro do parcelamento decorrente de projeto de regularização fundiária de interesse social independe do atendimento aos requisitos constantes da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979. (Incluído pela Lei nº 12.424, de 2011)

CONSIDERANDO a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, onde determina que as áreas incidentes de terras públicas da União, são passíveis de regularização fundiária como determina o artigo 21 e 22, in verbis:

Art. 21 - São passíveis de regularização fundiária as ocupações incidentes em terras públicas da União, previstas no art. 3º desta Lei,

situadas em áreas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica.

§ 1º A regularização prevista no caput deste artigo será efetivada mediante doação aos municípios interessados, para a qual fica o Poder Executivo autorizado, sob a condição de que sejam realizados pelas administrações locais os atos necessários à regularização das áreas ocupadas, nos termos desta Lei.

§ 2º Nas hipóteses previstas no § 1º do art. 4º desta Lei, será aplicada a concessão de direito real de uso das terras.

Art. 22. Constitui requisito para que o município seja beneficiário da doação ou da concessão de direito real de uso previstas no art. 21 desta Lei ordenamento territorial urbano que abranja a área a ser regularizada, observados os elementos exigidos no inciso VII do art. 2º desta Lei.

§ 1º Os elementos do ordenamento territorial das áreas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica constarão no plano diretor, em lei municipal específica para a área ou áreas objeto de regularização ou em outra lei municipal.

CONSIDERANDO que é dever do MUNICÍPIO, enquanto agente promotor do bem comum, promover melhoria na qualidade de vida da cidade e garantir a sustentabilidade da cidade, através de ordenamento da Política Urbana que articula ações de solução habitacional, adensamento urbano, geração de emprego e renda e implantar serviços de infraestrutura básica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária do Parcelamento Urbano denominado **NOVO PLANALTO I**, de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, em forma de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** da área total de 110.431 m² cento e dez mil e quatrocentos e trinta e um metros quadrados), situada no Perímetro Urbano do Assentamento Fartura, Matrícula nº 2.043, registrado no livro de Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Porto Alegre do Norte.

Art. 2º - O Parcelamento é composto de:

Total da Área: 110.431,00 m² = 100,00%

Área Parcelável: 110.431,00 m² = 100,00%

Áreas em Lotes (122): 80.910,29 m² = 64,7725%

Área Institucional (02): 10.753,30 m² = 9,1167%

Área do sistema viário: 18.767,41 m² = 26,1108%

Total de Lotes = 124

Total de Quadras = 11

Art. 3º - O sistema viário corresponde as vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de tráfego, conforme projeto, no total de 18.767,41 m² (dezoito mil e setecentos e sessenta e sete e quarenta e um metros quadrados).

Art. 4º - Em conformidade com o Art. 2º, I e XIV da Lei Federal 10.257/2001 e o processo de planejamento do município de Confresa/MT, fica aprovado o Parcelamento denominado **NOVO PLANATO I**, e previstos os seguintes usos do solo: residencial, comercial e misto.

§ 1º - Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados estabelecidos pelo município.

Art. 5º - O Parcelamento aprovado no Art. 1º deste Decreto, está localizada na Zona Urbana do Assentamento Fartura no município de Confresa, encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A2T-M-8439**, de coordenadas **N 8.831.204,621m** e **E 408.562,370m**; situado no limite da Estrada

da vicinal 1 com o limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT – 430; deste, segue confrontando com o limite direito da Rodovia Estadual MT – 430, sentido São José do Xingu a Confresa, com os seguintes azimutes e distâncias: 122°05'24" e 324,30 m até o vértice **A2T-P-9712**, de coordenadas **N 8.831.032,338m** e **E 408.837,118m**; 123°44'45" e 382,02 m até o vértice **A2T-P-9509**, de coordenadas **N 8.830.820,123m** e **E 409.154,769m**; situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT – 430 com o Lote 94; deste, segue confrontando com o Lote 94, com o azimute de 199°10'48" e distância de 164,79 m até o vértice **A2T-M-8427**, de coordenadas **N 8.830.664,478m** e **E 409.100,629m**; situado no limite do Lote 94 com o Lote 93; deste, segue confrontando com o Lote 93, com o azimute de 290°30'54" e distância de 232,34 m até o vértice **A2T-M-8426**, de coordenadas **N 8.830.745,902m** e **E 408.883,025m**; situado no limite do Lote 93 com o Lote 92; deste, segue confrontando com o Lote 92 com os seguintes azimutes e distâncias: 17°28'36" e 57,32 m até o vértice **A2T-M-8425**, de coordenadas **N 8.830.800,571m** e **E 408.900,238m**; 305°15'11" e 414,84 m até o vértice **A2T-M-8424**, de coordenadas **N 8.831.040,013m** e **E 408.561,474m**; situado no limite do Lote 92 com o limite da faixa de domínio da Estrada Vicinal 1; deste, segue confrontando com o limite direito da Estrada Vicinal 1, sentido a Rodovia Estadual MT – 430, com o azimute de 0°18'42" e distância de 164,61 m até o vértice **A2T-M-8439**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 6º – As dimensões dos lotes, além de contemplar o processo de Regularização Fundiária no município de Confresa, estão em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/79, 10.257/2001 e Lei Federal 11.977/2009.

Art. 7º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se “*DE ACORDO*” com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CONFRESA, 17 DE OUTUBRO DE 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito de Confresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREVIDENCIA PORTARIA N.º 17/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio-Doença ao servidor Sr. FERNANDO ROBERTO DE MORAES."

A Secretaria Municipal de Administração de Conquista D Oeste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 169 de 20 de dezembro de 2004, que

rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Auxílio-Doença, ao servidor Sr. FERNANDO ROBERTO DE

MORAES, portador do RG n.º 1312350-5 e do CPF n.º 925.627.601-15, residente e domiciliado neste município,

efetivo no cargo de TECNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE

CONQUISTA D OESTE, correspondente a ultima remuneração de contribuição, a partir de 16 de novembro de

2016 e término em 15 de dezembro de 2016, conforme processo administrativo do PREVI - CONQUISTA, n.º

2016.05.00021P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conquista D Oeste - MT, 20/10/2016.

LAQUIME NUNES PEREIRA GUSE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 036/2016

EMENTA: NOMEIA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CONTRATO LEGISLATIVO Nº 014/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Faz saber:

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação de uma servidora para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos realizados a partir de 01 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **MARCIA KEMPNER - CPF nº 567.355.961-53**, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 014/2016, OBJETO: **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSESSORIA JURIDICA (honorários na apresentação de defesa, elaboração de contratos, emissão de parecer jurídico de interesse) DESSE LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

§ 1º Como representante da Câmara Municipal de Cotriguaçu, registrar em controles próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante da Câmara Municipal, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 01 de setembro de 2016.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Presidente

Registrada em livro próprio e publicado por Afixação em lugar de costume, no paço municipal e no recinto da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

MARINEIDE KRIESER VIEIRA

Agente Administrativo

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016 PROCESSO DE COMPRA Nº 071/2016

A prefeita Rosangela Aparecida Nervis, juntamente com a pregoeira da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, nomeada pela portaria 002/2016 torna público a **REVOGAÇÃO**.

Modalidade e tipo da licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 049/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2016**, visando contratação de: **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, SUBPREFEITURA E ESCOLAS DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO”**

Fica REVOGADO.

Motivo: Dada a abertura da sessão no dia 17 de outubro de 2016, compareceu apenas uma empresa, a mesma não preencheu os requisitos do item 6.1.4 do edital, deu-se por fracassado o certame.

Cotriguaçu/MT, 21 de Outubro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER

PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 038/2016

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, computados a partir do dia 12 de setembro de 2016, a servidora abaixo nominada, lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ALDA SOUZA DA SILVA BORECK	15	01/12/2016 a 31/11/2016

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 12 de setembro de 2016.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se

Marcia Kempner

Agente Administrativo

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2013

- Inexigibilidade de Licitação 001/2013– DATA: 21/10/2016. OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE DADOS COM VELOCIDADE DE 4 Mb”**. **ALTERA A CLAÚSULA SÉTIMA (DO PRAZO), TOTALIZANDO 48 MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 22/10/2016 A 22/10/2017.**

CÂMARA MUNICIPAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL JAN A AGOSTO/2016

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU- PODER LEGISLATIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL JAN A AGOSTO/2016	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL	
JAN A AGOSTO	
LRF. Art 55, inciso I, alínea "a" - Anexol	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Ultimo 12 meses
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I)	388.136,83
Pessoal Ativo	388.136,83
Pessoal Inativo e Pensionista	-
(-) Despesa não computadas (art. 19, § 1º da LRF)	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-

Despesa de Exercícios Anteriores	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art.18,\$ 1º da LRF)	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)	-
Costribuições Patronais	-
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV)=(I+II+III)	388.136,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	-
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL(IV/V)*100	0
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art.20 da LRF) - <54,00>	-
LIMITE PRUDENCIAL (\$ único, art.22 LRF) <51,30>	-
* valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal	

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2016**

EMENTA: NOMEIA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CONTRATO LEGISLATIVO Nº 015/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Faz saber:

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação de uma servidora para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos realizados a partir de 09 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a servidora **MARCIA KEMPNER - CPF nº 567.355.961-53**, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 015/2016, OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PINTURA INTERNA E REPAROS NAS PAREDES ONDE HOUVER NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT.**

§ 1º Como representante da Câmara Municipal de Cotriguaçu, registrar em controles próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante da Câmara Municipal, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 09 de setembro de 2016.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Presidente

Registrada em livro próprio e publicado por Afixação em lugar de costume, no paço municipal e no recinto da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

MARINEIDE KRIESER VIEIRA

Agente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 059/2016**, cujo objeto é **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE UMA ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS, POR OCASIÃO DO 288º ANIVERSÁRIO DE DIAMANTINO - MT**, onde se sagrou vencedora a empresa **P. V. PEREIRA ROSSDEUTSCHER ME**,

CNPJ: 10.426.697/0001-10, totalizando **R\$ 49.000,00** (quarenta e nove mil Reais).

Diamantino - MT, 21 de Outubro de 2016.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA 307/2016**

ELENICE PINTO DE AVILA E SILVA

Por meio do presente documento a **Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso**, vem retificar a **Portaria 307/2016**, do dia 14 de Outubro de 2016, onde concede **readaptação funcional** a **Sra. Elenice Pinto de Ávila e Silva** para o fim de constar que onde se lê **Portaria Professora Classe C Licenciatura Plena com Especialização - Zeladora- 40 Horas/Semanais**, leia-se **Professora Classe C Licenciatura Plena com Especialização - 40 Horas/Semanais**.

Feliz Natal – MT, 20 de Outubro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA Nº 310/2016**

DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2016.

SUMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei,e

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo governo;

CONSIDERANDO o documento protocolado sob nº 002/2016, datado de 18 de Outubro do corrente ano, assinado pela Sr. Rafael Pavei – Prefeito eleito para Governar o Município de Feliz Natal-MT na gestão 2017/2020, em que livremente indica representantes para compor a equipe de transição e;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 19/2016 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de Poderes Municipais, por ocasião da transmissão de mandato;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder o levantamento da situação administrativa municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando ao atual e futuro mandatário.

Membros indicados pelo futuro Gestor Municipal:

MAURO RIBOLDI

ADEMIR LUIZ WEISS

JULIELE MOURA RODRIGUES

Membros indicados pela atual Gestão Municipal, em conformidade com o art. 4º da Resolução Normativa 19/2016-TP do Tribunal de Contas de Mato Grosso:

ADRIANO ROSA EUGENIO – Controlador Interno;

ROGÉRIO JOSÉ MENDICINO – Contador Municipal;

DR. EMANUEL LIMA COSTA – Procurador Jurídico

Parágrafo único - A equipe de transição de governo será coordenada pelo Sr. Adriano Rosa Eugenio – Controlador Interno do Município.

Art. 3º - A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

Parágrafo único: a documentação a ser disponibilizada para fins de transição do Governo Municipal está relacionada no art. 5º da Resolução Normativa 19/2016- TP – TCE/MT.

Art. 4º - Os trabalhos da Comissão de Transição de Governo dar-se-ão entre os dias **01 de Novembro de 2016 à 20 de Dezembro de 2016.**

Art. 5º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes, sem ônus para o Município.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência.Publique-se. Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº309/2016**

DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sra. **MIRIAN LOPES RAMOS**, para responder, interinamente, pelo cargo em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, pelo período de 19 de Outubro de 2016 à 31 de Dezembro de 2016, em substituição ao Sr. Francisco Hevaldo Costa, que encontra-se em Licença Médica.

Parágrafo único: A Servidora nomeada fará jus a receber a diferença salarial do cargo pelo período da substituição.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2016

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 11 de outubro de 2016, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2016, tendo como objeto ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS, CONEXÕES, PEÇAS PARA MOLEJO E FREIO, PARA PROVIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT.** A presente licitação foi considerada FRACASSADA.

Feliz Natal – MT, 21 de outubro de 2016.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EDITAL/CMDCA 002 DE 2016

EDITAL DE ABERTURA E REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO SUPLEMENTAR PARA ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR DE GAÚCHA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme determina a Nota Técnica 001/2016 do CEDCA-MT, como abaixo se declara.

JOCELI FRIEDRICH, presidente da Comissão Especial para realizar o processo de escolha suplementar de Gaúcha do Norte – CMDCA, no uso da atribuição, faz publicar o Edital de Convocação para o processo de escolha suplementar para preenchimento das vagas em caso de ausência de titulares e/ou suplentes para compor o Conselho Tutelar de Gaúcha do Norte.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o processo de escolha suplementar para preenchimento das vagas em caso de ausência de titulares e/ou suplentes, disciplinado pela Lei Estadual nº 5.671/90 – Cria o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, pela Nota Técnica 001/2016 do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA-MT, pela Lei Municipal nº 546 de 20 de novembro de 2012, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

- a) O processo será realizado para o preenchimento de vagas suplementar em caso de ausência de titulares.
- b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;
- c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio

equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:

- a. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do Artigo 13, do Decreto nº 70.436/72.
- b. Ter reconhecida idoneidade moral;
- c. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos ou completar até a data de encerramento da posse, conforme art. 133, inciso II da Lei 8069/1990;
- d. Residir no Município de Gaúcha do Norte há no mínimo 01 (um) ano;
- e. Apresentar, no momento da inscrição, documento que comprove ter concluído ou estar concluindo o ensino médio;
- f. Estar quite com o cartório eleitoral;
- g. Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- h. Não estar cumprindo pena em liberdade e nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou administração pública;
- i. Gozar de boa saúde física e mental para exercer as atribuições da função;
- j. Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar nos últimos 5 (cinco) anos;
- k. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
- l. Participar com frequência de 80% de curso prévio promovido pela CMDCA sobre a política de atendimento a criança e ao adolescente, submetendo-se ao final do curso a avaliação através de redação, segundo critérios a serem estabelecidos pelo CMDCA.
- m. Os candidatos serão submetidos à avaliação psicológica e devem comparecer em data e local estabelecido em edital complementar. Caso o candidato não compareça será automaticamente desclassificado.
- n. Obter nota igual ou superior a 3 (três), em prova de seleção de peso 5 (cinco).
- o. Obter nota igual ou superior a 3 (três), em redação de peso 5 (cinco).
- p. As soma das notas referente as avaliações estabelecidas nos itens "m" e "n" serão somadas e o total deste somatório não poderá ser inferior a 6 (seis) caso isso ocorra o candidato será desclassificado;

3.1.1. A candidatura a membro do Conselho Tutelar é individual e sem vinculação a Partido Político ou credo de qualquer natureza.

3.1.2. Somente poderão concorrer as candidaturas devidamente aprovadas e registradas pelo CMDCA.

3.1.3. A candidatura de cada candidato deverá ser protocolada e efetivada pelo CMDCA;

3.1.4. Para efeito de identificação na cédula de votação, será permitido aos candidatos anexar um cognome ("apelido") ao seu nome;

Parágrafo único – Havendo o registro de uma mesma variante por parte de dois ou mais candidatos, deverão os mesmos solucionar o impasse até a data de encerramento do registro das candidaturas, caso contrário, a Comissão Eleitoral aceitará apenas a variante do candidato que se apresentou primeiro.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de **dedicação exclusiva** em jornada de 40 horas semanais, seja no expediente diário, seja no plantão ou sobreaviso.

4.2. O valor do vencimento bruto será de: R\$: 1.613,97, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha

Suplementar que ocorrerá no dia **10 de dezembro de 2016**.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - **Primeira Etapa:** Inscrições e entrega de documentos;

II - **Segunda Etapa:** Análise da documentação exigida;

III - **Terceira Etapa:** Avaliação Psicológica

IV – **Quarta Etapa:** Formação inicial, avaliação, homologação e aprovação das candidaturas;

IV - **Quinta Etapa:** Eleição / Processo de Escolha;

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha complementar para preenchimento das vagas em caso de ausência de titulares e/ou suplentes iniciar-se-á pela inscrição pessoal conforme modelo de requerimento anexo a este Edital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. **As inscrições serão realizadas pessoalmente no período de 06:00 hs do dia 24 de outubro de 2016 às 12:00 hs de 01 de novembro de 2016**, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Gaúcha do Norte, na Rua Avenida Brasil, s/n, centro, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social enfrente ao Banco do Brasil em sala específica para este fim.

9.3 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos, ressaltando que a inscrição somente será realizada com a apresentação de todos os documentos exigidos.

9.5 O registro da candidatura será solicitado mediante o preenchimento da ficha de inscrição, devendo o mesmo estar instruído, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

a. Os candidatos devem apresentar documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos exigidos no artigo 18 da Lei Municipal 546/2012. Cópia da cédula de identidade, CPF e título de eleitor (acompanhada de original); Cópia de comprovante de domicílio no Município há pelo menos um ano, podendo a comprovação dar-se-á através da:

Parágrafo único – Apresentação de documentos (contrato de locação, contas de água, luz, telefone, entre outras) que atestem residência ou estejam em nome do interessado e declaração de próprio punho com assinatura de duas testemunhas.

Certidão de que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação na última eleição; Documento que comprove ter concluído ou estar concluindo o ensino médio; A comprovação da reconhecida idoneidade moral do interessado, dar-se-á através da apresentação do Atestado de Antecedentes do distribuidor criminal da Comarca de Paranatinga (Fórum ou internet: www.trf1.jus.br/servicos/certidao, www.tjmt.jus.br e www.jfimt.jus.br), sendo vedada a habilitação como candidato o interessado que possua certidão positiva, cível ou criminal, que contenha medida judicial incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar. Também deverá preencher a Declaração em anexo a este edital. Atestado médico, que comprove estar em gozando de boa saúde física e mental para exercer as atribuições da função fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gaúcha do Norte, no período que antecede a inscrição. 1 (uma) foto 3x4.

9.6 Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência;

9.7 As inscrições poderão ser feitas por procurador legalmente constituído, devendo ser entregue no ato o respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação da Cédula de Identidade original do Procurador.

9.8 Não serão aceitas inscrições por via postal ou fora do período estabelecido neste Edital;

9.9 Protocolada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de dados;

9.10 Nenhum documento poderá ser anexado ao processo após o encerramento das inscrições.

9.11 O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

9.12 O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 com suas alterações e Lei Municipal 546/2012.

9.13 Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral, fará publicar nos meios de comunicação oficiais do município, sendo na sede da Prefeitura Municipal e no site da prefeitura www.gauchadonorte.mt.gov.br, a nominata dos candidatos que requereram inscrição, remetendo cópia do Ministério Público para apreciação.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista neste Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 01 (um) dia após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 02 (dois) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha Suplementar, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 01 (um) dia após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha Suplementar, que ocorrerá no dia 10 de Dezembro de 2016.

11.5. Até o dia 09 de novembro de 2016, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

12. DA TERCEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

12.1 Após o julgamento dos recursos e das impugnações apresentadas a Comissão Eleitoral fará publicar na imprensa local, a relação com os candidatos, regularmente inscritos, convocando-os para realização da Avaliação Psicológica.

12.2. A Avaliação psicológica será realizada por profissional de psicologia entre os dias **10 e 11/11/2016** com local e horário a ser informado em edital complementar e publicado no mural da Prefeitura Municipal e site da prefeitura www.gauchadonorte.mt.gov.br

12.3 O candidato que não comparecer no local e horário informado será automaticamente desclassificado do processo de escolha complementar ao cargo de Conselheiro Tutelar.

12.4 No dia 14 de novembro de 2016 a Comissão Eleitoral estará divulgando a relação dos candidatos aptos a participar da próxima etapa que se refere à formação inicial e avaliação.

13. DA QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL E AVALIAÇÃO

13.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos.

13.2. Após a Avaliação Psicológica a Comissão Eleitoral fará publicar na imprensa local, a relação com os candidatos, regularmente inscritos, convocando-os para realização da Capacitação Prévia a ser realizada no Centro dos Idosos no dia 21 de novembro 2016 às 18:00hs onde estes deverão ter frequência mínima de 80%, sendo desclassificado do processo de Escolha o candidato que não comparecer;

13.3 Em 22 de novembro de 2016 será publicado edital complementar contendo a relação dos candidatos aptos a participar da prova objetiva e redação;

13.3 A Redação e Prova Objetiva também é de caráter obrigatório e eliminatório e será realizada no dia 23 de novembro de 2016 às 18:00hs no Centro dos Idosos.

13.4. Tanto a prova objetiva quanto a redação terão peso máximo de 5 (cinco) e a soma das notas referente as avaliações estabelecidas (redação e prova objetiva) não poderá ser inferior a 6 (seis) caso isso ocorra o candidato será automaticamente desclassificado;

13.5 No dia 28 de novembro de 2016 a Comissão Eleitoral publicará edital complementar com a relação dos candidatos aptos a participar do processo de Eleição e iniciar sua campanha.

14. DA QUINTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR

14.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

14.2. **O Processo de Escolha Suplementar realizar-se-á no dia 10 de dezembro 2016, das 13h às 17:30hs, horário local, na Escola Municipal Bem Me Quer**, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do mural da prefeitura municipal, site www.gauchadonorte.mt.gov.br e outros instrumentos de comunicação.

14.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

15. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR

15.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

16. DO EMPATE

16.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato com idade mais elevada.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1. Ao final de todo o Processo de Escolha Suplementar, a Comissão Especial divulgará no mural da prefeitura e site www.gauchadonorte.mt.gov.br ou em meio equivalente, o nome dos conselheiros tutelares escolhidos em ordem decrescente de votação.

18. DOS RECURSOS

18.1. Realizado o Processo de Escolha Suplementar, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até a data de 13 de dezembro de 2016.

18.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar em 15 de dezembro de 2016.

18.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

18.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

18.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar é irrecorrível na esfera administrativa.

18.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

19. DA SEXTA ETAPA - DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada sempre que necessário uma vez que o referido edital é Suplementar para preenchimento das vagas em caso de ausência de titulares.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 546/2012 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2 **É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.**

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha Suplementar.

O Presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gaúcha do Norte, 21 de Outubro de 2016.

JOCELI FRIEDRICH

Presidente da Comissão Especial

Processo 002/2016

ANEXOS:

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	21/10/2016
Inscrições na sede do CMDCA (Avenida Brasil, em frente ao Banco do Brasil) das 6:00 às 12:00hs	24/10/2016 a 01/11/2016
Análise dos Requerimentos das inscrições	03/11/2016
Publicação da lista de candidatos com inscrições deferida no MURAL da Prefeitura Municipal e site da Prefeitura www.gauchadonorte.mt.gov.br	03/11/2016
Prazo para recurso	04/11/2016 a 07/11/2016 às 12:00hs
Análise dos recursos e notificação dos candidatos	07/11/2016 à tarde
Divulgação do resultado dos recursos publicação definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética.	09/11/2016
Avaliação Psicológica dos Candidatos deferidos	10/11/2016 ou 11/11/2016 com horário e local a ser definido em edital complementar.
Divulgação dos candidatos deferidos / indeferidos após avaliação psicológica	14/11/2016
Capacitação Prévia dos candidatos	21/11/2016 às 18:00hs no Centro dos Idosos
Avaliação Prévia dos candidatos (redação e prova objetiva)	23/11/2016 às 18:00hs no Centro dos Idosos
Publicação de Gabarito Prova Objetiva no mural e no site da prefeitura municipal.	24/11/2016

Publicação de Edital Complementar com divulgação dos resultados da prova e redação	28/11/2016
Publicação dos candidatos aptos a participar do processo da Eleição e início da campanha.	28/11/2016
Eleição	10/12/2016 das 13:00 às 17:30hs
Divulgação do resultado da escolha	10/12/2016 Imediatamente após a apuração dos votos
Recursos para recursos do processo de escolha	Até 13/12/2016
Publicação do Resultado Final	15/12/2016

Conteúdo Programático:

Disponíveis como anexo no site da Prefeitura Municipal

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. “Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.”

LEI Nº. 546, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012. “Reestruturação do Conselho Tutelar”.

LEI Nº. 672, DE 08 DE MAIO DE 2015. “Altera a redação do artigo 18 da Lei Municipal nº 546 de 20 de novembro de 2012 e dá outras providências.”

LEI Nº. 683, DE 18 DE JUNHO DE 2015. “Altera a redação do inciso VIII do artigo 18da Lei Municipal nº 546 de 20 de novembro de 2012 e dá outras providências.”

LEI Nº 060 DE 19 DE ABRIL DE 1.999. “Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do ADOLESCENTE, e da OUTRAS providências.”

LEI Nº. 061 DE 19 DE ABRIL DE 1999. “DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI Nº 062 DE 19 DE ABRIL DE 1999. “Cria o Fundo Municipal de apoio ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.”

LEI Nº 746 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016. “Altera a redação DO ARTIGO 18 DA LEI MUNICIPAL Nº 546 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT 2015 - 2024**MODELO****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar), declara para os devidos fins de direito que não possui antecedentes criminais, nunca esteve envolvido em inquérito, quer administrativo ou criminal.

Declara, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função (mencionar) e se dispõe a cumprir todas as determinações legais responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

(nome)

PROCESSO DE ESCOLHA PREENCHIMENTO DAS VAGAS EM CASO DE AUSÊNCIA DE TITULARES E/OU SUPLENTE – 2016 (REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO)

Número da Inscrição: _____

Nome _____ candidato-

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

nº: _____

Bairro: _____ Fone: _____

Escolaridade: _____ Profissão: _____

Local _____ de _____ trabalho: _____

Há _____ quanto tempo reside no município: _____

Filiação: _____

Documentos necessários a ser apresentado no ato da inscrição:

- () Uma foto 3x4
- () Xerox do RG
- () Xerox do CPF
- () Xerox Título de Eleitor
- () Comprovante e/ou declaração de residência
- () Comprovante de votação, ou justificativa da última eleição
- () Xerox do certificado de reservista/dispensa (se do sexo masculino)
- () Xerox certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, e/ou ensino superior;
- () Atestado Médico
- () Certidão de antecedentes criminais (ver edital)
- () Cópia de CNH “B” caso possua.

Assinatura _____ do/a _____ candidato/a: _____

Assinatura _____ do responsável Comissão Eleitoral: _____

Gaúcha do Norte-MT, ____/____/2016.

Comprovante de Inscrição – Eleição Suplementar para Conselheiros/a Tutelares – 2016

Número da Inscrição: _____

Nome _____ candidato: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura _____ do/a _____ candidato/a: _____

Assinatura _____ do responsável Comissão Eleitoral: _____

Gaúcha do Norte-MT, ____/____/2016.

1ª via para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e 2ª via para o candidato

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 39/2016**, gerada pelo **PREGÃO N° 035/2016**, cujo objeto é o ***Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de carpintaria na reforma de pontes de madeira no Pontal do Piranha e Nova Aliança, incluindo transporte e equipamentos***, publicada no dia 05/10/2016 no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

MOTIVO: Após finalizar o processo licitatório, e após a ata de registro e demais documentos assinados por todos, inclusive a Homologação,

passou-se então para formalização do contrato, momento em que o Pregoeiro e equipe notaram que no sistema erroneamente foi lançado o valor final de cada item da proposta em desacordo com a planilha apresentada pela empresa, conforme consta nos autos do processo.

Ante o exposto, e a comprovação que o erro não ira trazer qualquer prejuízo ao município, o prefeito Municipal **RETIFICOU** a Homologação, gerando assim, uma nova ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Ficando **REVOGADA** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2016 e a sua publicação.

Gaúcha do Norte-MT, 20 de Outubro de 2016.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

ATA DE REGISTRO Nº 042/2016



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1125.2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2016

Aos 17 dias do mês de Outubro de 2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na avenida Brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. NILSON FRANCISCO ALESSIO**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 12R563622 SSP/PR e inscrito no CPF nº 401.167.199-15, residente e domiciliado na , bairro centro norte nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **30/09/2016**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA NA REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NO PONTAL DO PIRANHA E NOVA ALIANÇA, INCLUINDO TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor DIEGO MORELLO - EPP	CNPJ 07.694.058/0001-21
Endereço BR 158 KM 147	Nº SN
Bairro CENTRO	Cidade CONFRESA
Representante Legal DIEGO MORELLO	CEP 78652000
Email	CPF 933.117.450-00
	Telefone

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	23440	MÃO DE OBRA DE CARPINTARIA PARA REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO PIRANHA - PONTAL DO PIRANHA	UN - UNIDADE		1,0000	21.780,5200	21.780,5200
2	23441	MÃO DE OBRA DE CARPINTARIA PARA REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O Córrego da Anta	UN - UNIDADE		1,0000	23.077,4700	23.077,4700

TOTAL 44.857,9900

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 35/2016.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 35/2016.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 35/2016.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 35/2016 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

2.5 – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº/GP/PMT:

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE - MT****GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO****SECRETARIA****FISCAL DE CONTRATO****SUPLENTE DE CONTRATO**

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT****GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO****NILSON FRANCISCO ALESSIO**

Prefeito Municipal

DIEGO MORELLO**DIEGO MORELLO - EPP****Testemunhas**

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE NOMEAÇÃO 2016****DECRETO Nº. 058/2016 DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.**

"Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público para a Administração ao serviço Público".

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sra MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto nos Incisos II e IV do art. 37 na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município;

Considerando a realização do concurso Público para provimento efetivo no cargo de FISCAL DE TRIBUTÁRIO da carreira do serviço público Municipal no dia 23/12/2015 e Edital nº. 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado concurso através do Termo de Homologação de Concurso Público de 28/04/2016 da prefeitura Municipal;

Considerando a existência de vagas na Administração Pública Municipal;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeado em caráter Efetivo o candidato abaixo relacionado, para exercer o respectivo cargo.

CONVOCADO	CARGO
Ø RAFAEL DUARTE DOS SANTOS	FISCAL DE TRIBUTÁRIO

Art. 2º. A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada a não infringência do disposto nos incisos III e XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º. Será considerado desistente o candidato nomeado por este Decreto que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para efeito de ser empossado no respectivo cargo, mediante a apresentação dos documentos e cumprimento dos demais requisitos/constantex exigidos no item 7.4 ao 7.4.23 do Edital do Concurso 001/2015 e Legislação Municipal Vigente.

Gabinete da Prefeita Municipal de General Carneiro, de 21 de Outubro de 2016.

Magali Amorim Vilela de Moraes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE**LICITAÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2016****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2016**

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE e a empresa **JOÃO DIAS RAMOS EPP**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS DE EXPEDIENTE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 071/2016, Processo Administrativo nº 1216/2016, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **JOÃO DIAS RAMOS EPP** sagrou-se vencedora para o único item da licitação (01). **Data de Assinatura:** 21/10/2016. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1216/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2016-SRP. **Assina pelo Município de Guarantá do Norte:** Sandra Martins – Prefeita Municipal; **Contratada:** **JOÃO DIAS RAMOS EPP** representada pelo (a) senhor (a) João Dias Ramos-Guarantá do Norte, 21 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 08/2016

PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº. 001/2014

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito João Antonio Vieira, em conformidade com o item 9.2, **2ª Fase**, do Edital N°.001/2014, tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Público n°. 001/2014 realizado em 03 de agosto de 2014 CONVOCA a candidata aprovada para admissão estável, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

O candidato deverá se apresentar junto a Sala de Reuniões, no PSF 1 do Município de Itanhangá – MT, Rua Fortaleza, Centro, 060, Itanhangá – MT na data de **25 de outubro de 2016** no horário **das 08:00 horas** para a realização da Avaliação Psicológica e no horário de **13:00 horas** no mesmo local, para Exame Médico Admissional, de acordo com as seguintes orientações:

1. O candidato deverá se apresentar na data, no local e no horário para o qual foi designado, de acordo com a presente publicação, munido de documento que bem o identifique, podendo ser Carteira e/ou Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia).

2. A Avaliação Psicológica destinar-se-á a verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos, as características do candidato incompatíveis com o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com o perfil do cargo. A **Contra-Indicação** na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais ou de desequilíbrio psicológico grave. Indica, tão-somente, que o candidato **Contra-Indicado** não atende aos parâmetros exigidos para o desempenho do cargo constante deste Edital.

3. Não haverá aplicação da Avaliação Psicológica e Exame Médico Admissional, fora do local, da data e do horário preestabelecidos. Não haverá segunda chamada, sob hipótese alguma, resultando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação. O não comparecimento à Avaliação Psicológica e Exame Médico Admissional implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Público.

ITANHANGÁ - MT, 21 DE OUTUBRO DE 2016.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO AREA 04)

NOME	Nº INSC.	APROVADO
KEYDIANE LIMA DE OLIVEIRA	266	1º.CLASSIFICADO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO- PUBLICAÇÃO AVISO DE
ABERTURA CONVITE 003/2016**

ANO XI, N°. 2.587, PUBLICAÇÃO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2016, PÁGINA 87.

**Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato grosso
ONDE SE LÊ:**

Espécie: “Contratação de empresa de engenharia para execução de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica, na Avenida Rio Grande do Sul no Município de Itanhangá -MT. JOÃO ANTONIO VIEIRA - Prefeito Municipal

CAMILA SANTOS BALIEIRO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2016

MODALIDADE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Calçamento, Paisagismo e Pintura externa do edifício da Prefeitura municipal de Itaúba-MT.

Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 10 de Novembro de 2016 as 08h00 (oito horas) Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser retirado no Paço Municipal, situado a Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba-MT. Maiores informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 07h30min as 11h00min.

Itaúba – MT, 21 de Outubro de 2016

Aparecido Koiti Kimura

Presidente C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 026/2016

Data assinatura: 19/10/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 08.355.658/0001-28

Valor Global: R\$ 962.212,70 (novecentos e sessenta e dois mil duzentos e dez reais e setenta centavos);

Adjudicatária: C.M. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA – ME, CNPJ nº 07.599.837/0001-48

Valor Global: R\$ 583.847,00 (quinhentos e oitenta e três mil oitocentos e quarenta e sete reais);

Adjudicatária: SO PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME, CNPJ nº 24.717.067/0001-00

Valor Global: R\$ 182.834,00 (cento e oitenta e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 031/2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2016**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II– ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016**, do tipo **ME-NOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LO-**

CAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA O DESLOCAMENTO DE MÁQUINAS PESADAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT, conforme item constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h30min DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2016**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II- ITIQUIRA – MT, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 21 de outubro de 2016.

Juliane Presotto

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **SOLANGE DA SILVA – ME**, CNPJ nº 11.444.693/0001-28

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a manutenção do equipamento econômico-financeiro dos seguintes produtos: Item **036** – Colorau 500GR; Item: **056** – Leite UTH integral 1Lt, **039** – Erva Doce 10GR, **044** – Farinha de Trigo 1KG, **048** – Fermento Biológico 125GR, **052** – Gelatina 1KG, **086** – Vinagre 750ml.

Data de Assinatura: 20/10/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 024/2016

PORTARIA Nº 024 de 19 de Outubro de 2016

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MARTA PEREIRA DE MATOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT”.

MAURO ANTÔNIO DE LIMA, Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas pelo Art. 19, Inc. IV, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jauru.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **FÉRIAS REGULAMENTARES**, à Servidora **MARTA PEREIRA DE MATOS**, lotada como **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula funcional nº 322-1, conforme requerido, **pelo prazo de 30 dias**, referente ao **período aquisitivo de 06 de agosto de 2015 a 07 de agosto de 2016**.

Parágrafo Único – As Férias Regulamentares referidas no *Caput* deste artigo terá início em 03 de Outubro de 2016 e término em 01 de Novembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria **revoga a Portaria de nº 023/2016**, do dia 03/10/2016, publicada em 13 de outubro de 2016, na edição de **nº 2.582**, no Diário Municipal (AMMM) Associação Mato-Grossense dos Municípios.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, JAURU-MT, 03 de Outubro de 2016.

Ver. Mauro Antônio de Lima

Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 87-A/2016/ADMINISTRAÇÃO PREGÃO: Nº. 106/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 87-A/2016/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 106/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o nº **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **N. T LUIZE - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o nº 93.577.427/0001-38, localizada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 570, – Centro – CEP: 95.760-000 – na cidade de São Sebastião do Caí - RS, representada nesse ato pelo Srº. **ASTOR STAUDAT**, portador do **RG: 8040774501** e **CPF: 550.451.700-15**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHES MUNICIPAIS**, conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 106/2016 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2016, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT	V. TOTAL	MARCA
100076	Conjunto de boneco menino negro – vinil, com membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abre e fecha, o cabelo encaracolado deverá ser implantado em nylon e o corpo apresentará genitália masculina, com macacão em algodão costurado com possibilidade de pôr e tirar do boneco, além de 01 par de meias e 01 par de tênis em lona e vinil. Dimensão aproximada: 30 cm. Contendo 10 unidades.	UNIDADE	02	LARANJAL	216,00	432,00

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

5.6. Os produtos deverão ter validade mínima de 18 (dezoito) meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto), na data de recebimento dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas do Edital e desta ARP;

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos e com validade de até 18 meses contados da entrega definitiva do produto:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. **Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.**

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14.

DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 21 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

EDSON MIGUEL PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

N. T LUIZE – EPP

CNPJ sob o n. 93.577.427/0001-38

Sr. ASTOR STAUDAT

CPF: 550.451.700-15

RG: 8040774501

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO Nº. 106/2016 TIPO: ELETRÔNICO JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 106/2016

TIPO: ELETRÔNICO

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 504/2016, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 504/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 106/2016, cuja abertura ocorreu às 08h00 - Local, do dia 06/10/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHES MUNICIPAIS**, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos,

sagrou-se vencedora as empresas: **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 01.763.210/000-02, localizada à Rua Tarumã, nº 169, – Bairro Jardim do Bosque – CEP: 05802-140 na Cidade de Cachoeirinha – RS, sendo vencedora para os itens 19; 23 e 25 com **Valor Global de R\$ 1.057,60**, (mil e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), a empresa: **N. T LUIZE - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 93.577.427/0001-38, localizada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 570, – Centro – CEP: 95.760-000 – na cidade de São Sebastião do Caí - RS, sendo vencedora para o item 12 com **Valor Global de R\$ 432,00** (quatrocentos e trinta e dois reais), a empresa: **FRANCISCO AFONSO DA SILVA JUNIOR - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 06.099.138/0001-76, localizada à Praça José Ferreira, nº 138-A, – Santo Antônio - CEP: 36.400-000 – na cidade de Conselheiro Lafaiete -MG, sendo vencedora para os itens 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 20; 21; 22; 24; 26; 28 e 30 com **Valor Global de R\$ 22,900,00** (vinte e dois mil e novecentos reais),

Juara-MT, 21 de outubro de 2016

SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 87/2016/ADMINISTRAÇÃO PREGÃO: Nº. 106/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 87/2016/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 106/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua

Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **FRANCISCO AFONSO DA SILVA JUNIOR - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 06.099.138/0001-76, localizada à Praça José Ferreira, nº 138-A, – Santo Antônio - CEP: 36.400-000 – na cidade de Conselheiro Lafaiete -MG, representada nesse ato pelo Srº. **FRANCISCO AFONSO DA SILVA**, portadora do **RG: 4189275-SSP/MG** e **CPF: 026.514.396-90**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHES MUNICIPAIS**, conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 106/2016 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2016, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT	V. TOTAL	MARCA
100064	Conjunto de bolas de vôlei – vinil, confeccionada em PVC – (Atóxico) / Plastificante (Atóxico) / Carbonato de Cálcio (Atóxico) / Processo de fabricação – Rotomoldagem / em cores diversas com pintura típica de bola de vôlei simulando gomos com pigmento preto atóxico; Diâmetro: 21 cm (8), circunferência de 64 cm Peso médio: 250 a 260 gramas, contendo 10 unidades. As bolas deverão ser entregues vazias.	UNIDADE	02	44,00	88,00	BRINK MOBIL
100065	Conjunto de caminhão coletor de lixo – plástico, dotado de até 6 rodas livres, botões de movimentação, encaixe para cesto de lixo e caçamba móvel. O tamanho das peças do caminhão deverá ser grande. Medidas aproximadas: 50 x 22 x 22 cm. Embalagem contendo 10 unidades.	UNIDADE	04	155,00	620,00	MUNDO KIDS

100066	Conjunto de caminhão tipo caçamba – plástico, Dimensão de 48Cx26Ax24L (em cm), diversas cores, plástico injetável, contendo 10 unidades.	UNIDADE	04	146,00	584,00	MAGIC TOYS
100067	Conjunto dominó com textura – MDF, com 28 peças retangulares, onde cada retângulo possui nas duas pontas um pequeno círculo de cor e textura diferente. Dimensões das peças: 7cm x 3,5cm. Contendo 10 unidades.	UNIDADE	06	157,00	942,00	FUNDAMENTAL
100068	Conjunto de bolas de futebol- vinil, não oficial, confeccionada em PVC – (Atóxico) / Plástico (Atóxico) / Carbonato de Cálcio (Atóxico) / Processo de fabricação – Rotomoldagem / em cores diversas com pintura típica de bola de futebol simulando gomos com pigmento preto atóxico; Diâmetro: 21 cm (8”), circunferência de 64 cm Peso médio: 315 a 325 gramas. Contendo 10 unidades. As bolas deverão ser entregues vazias.	UNIDADE	02	18,00	36,00	BRINK MOBIL
100069	Conjunto de caminhão tipo cegonha – plástico, dotado de carroceria para condicionar no mínimo 3 e no máximo 4 carros, de cores diferentes, que deverão vir inclusos. A carroceria deverá conter até 8 rodas. O tamanho das peças do caminhão deverá ser grande. Medidas aproximadas: 92 x 17 x 30 cm. Embalagem contendo 10 unidades.	UNIDADE	04	378,00	1.512,00	MUNDO KIDS
100070	Conjunto de berço para bonecas – metal; deverá acompanhar colchão revestido de algodão, com zíper, lençol, travesseiro e fronha em algodão e mosquiteiro em tule; deverá possuir bolsão porta trecos em tecido nas cabeceiras. Dimensões aproximadas: 35 cm de altura x 58 cm comprimento. Contendo 5 unidades.	UNIDADE	06	266,00	1.596,00	BESTOYS
100071	Conjunto de carrinho de boneca – metal, em estrutura metálica com capota revestida de tecido 100% algodão com movimento retrátil, encosto reclinável, cesto porta objeto, rodas duplas frontais direcionáveis; Depois de fechado, o carrinho deverá permanecer em pé. Dimensões aproximadas: C: 54cm; L: 40cm e A: 73 cm. Conj c/ 05 unidades.	UNIDADE	06	357,00	2.142,00	ELO7
100072	Conjunto de encaixe – cabeça mamãe e filhotes – papelão, 431 gramas, 4x21x22, para 1 ou mais jogadores, 08 pares de cartelas de bichos, regra e 01 pegador com ventosa. Embalagem contendo 10 unidades.	UNIDADE	20	80,00	1.600,00	BRINK MOBIL
100074	Conjunto de boneca bebê branca – vinil, com 50cm, com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável, corpo em algodão e enchimento de manta acrílica, com macacão em algodão antialérgico, e fita para cabeça em plush, com mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico. Contendo 10 unidades.	UNIDADE	02	279,00	558,00	BRINK MOBIL
100075	Conjunto de boneco menino branco – vinil, com membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abrem e fecham, e o cabelo deverá ser implantado em nylon, e o corpo apresentará genitália masculina. Deverá acompanhar macacão em algodão costurado com possibilidade de pôr e tirar do boneco, além de 1 par de meias e 1 par de tênis em lona e vinil. Dimensão aproximada: 30	UNIDADE	02	202,00	404,00	BRINK MOBIL
100077	Conjunto de boneca menina negra, membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abrem e fecham, e o cabelo deverá ser implantado em nylon, e o corpo apresentará genitália feminina. Deverá acompanhar vestido confeccionado em algodão com possibilidade de por e tirar, além de 1 par de meias e 1 par de sapato. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem com 10 unidades.	UNIDADE	02	209,00	418,00	BRINK MOBIL
100078	Conjunto jogos profissões – MDF, 8 conjuntos em MDF medindo 120mm x 60mm x 3mm (com 3 peças cada – totalizando 24 peças de 40mm x 60mm x 3mm). As peças deverão ser impressas frente e verso em 4 cores - com ilustrações de profissões, seus instrumentos de trabalho e nomenclatura – de forma que possibilitem o intercâmbio entre elas - cabeça / tronco / pernas. Caixa de madeira tipo estojo medindo aproximadamente 210 mm x 153 mm x 45 mm e plástico encolhível. Conjunto com 10 unidades.	UNIDADE	04	137,00	548,00	BRINK MOBIL
100079	Conjunto caixa brinquedoteca – MDF, com espessura de 9 mm pintada com tinta atóxica. As laterais menores com 54 cm x 40,5 cm devem conter uma furação para encaixe das mãos. A base deve possuir 4 rodízios em plástico injetado- para que a caixa possa ser transportada facilmente. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Dimensões aproximadas: A 54cm X L 63cm X P 40,5cm. Embalagem contendo 05 unidades.	UNIDADE	04	389,00	1.556,00	EDITORA FUNDAMENTAL
100080	Conjunto de bolas com guizo – borracha, com circunferência de 38cm e peso de 150 gramas, com câmara de borracha, couro costurada a mão, contendo 05 unidades. As bolas deverão ser entregues vazias.	UNIDADE	04	69,00	276,00	EDITORA FUNDAMENTAL
100081	Conjunto de blocos lógicos – MDF, pintados em três cores diferentes, formado por 48 peças sem rebarbas nas medidas: 74x74x18 mm (quadrado maior), divididas igualmente em 4 formas geométricas (Triângulo, Quadrado, Círculo e Retângulo). Deve acompanhar folheto com instruções detalhadas de uso. Embalagem: estojo em MDF medindo 290 x 230 x 68mm. Contendo 10 unidades.	UNIDADE	06	149,00	894,00	EDITORA FUNDAMENTAL
100082	Conjunto de bichos com filhotes – tecido, composto por quatro animais: galinha, tartaruga marinha, porca e vaca. Os animais devem ser confeccionados em tecido de plush colorido e com enchimento de fibra sintética. Os filhotes deverão ser acondicionados no interior da barriga de cada animal e retirados através de um zíper ou velcro. Galinha: Deverá ter no mínimo 2 filhotes acondicionados no interior de no mínimo 2 ovos. Tartaruga Marinha: Deverá conter no mínimo 4 filhotes acondicionados no mínimo em 4 ovos. Porca: Deverá conter no mínimo 3 filhotes na barriga. Vaca: Deverá conter no mínimo 1 filhote na barriga.		08	324,00	2.592,00	BRINK MOBIL
100084	Conjunto de quebra – cabeça progressivo. 3 Quebra-cabeças produzidos em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,4 mm + papel couche 115gr impresso 4 cores com verniz atóxico + forro em papel alta alvura 90 gr, impresso em 1 cor com 3 versos diferenciados (um para cada imagem). São 3 imagens diferentes com o tema fazenda com quantidades progressivas de peças: 4, 6 e 9 peças. Dimensões aproximadas das imagens: 20 x 20 cm. Embalagem: tipo tampa e fundo medindo aproximadamente 21 x 21 x 3 cm produzida em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1.0 mm + papel couche 105 gr impresso em 4 cores com verniz atóxico. Contendo 10 unidades.	UNIDADE	20	98,00	1.960,00	BRINK MOBIL
100085	Conjunto de bolas de basquete – vinil, confeccionada em PVC – (Atóxico) / Plástico (Atóxico) / Carbonato de Cálcio (Atóxico) / Processo de fabricação – Rotomoldagem / na cor laranja com pintura típica de bola de basquete simulando gomos com pigmento preto atóxico; Diâmetro: 22,80 cm (9), e circunferência de 72 cm. Peso médio: 300 a 310 gramas, embalagem contendo 10 unidades. As bolas deverão ser entregues vazias.	UNIDADE	02	89,00	178,00	BRINK MOBIL
100086	Conjunto passa peça – MDF, deslizante com recorte de formas na tampa para brincar de passar bloco. Medidas da caixa: 180 x 90 x 79 mm. Abertura na parte frontal para pegar os blocos e continuar a brincadeira. 4 formas diferentes: triângulo, cruz, cilindro e meia lua. Material colorido, mínimo 4 cores.	UNIDADE	06	23,00	138,00	BRINK MOBIL
100088	Conjunto de máquina fotográfica – plástico, com flash e sons reais de tirar foto. Possui 3 botões com frases em português: "Olha o passarinho", "Diga X" e	UNIDADE	04	244,00	976,00	BRINK MOBIL

	"Vamos tirar uma foto". Lentes giratórias com som divertido. Espaço para colocar a foto da criança. Idade a partir de: 12 meses. Dimensões aproximadas: L19cm x A22cm x P10 cm. Embalagem contendo 10 unidades.					
100090	Conjunto de caminhão tipo bombeiro – plástico, com até 6 rodas, dotado de mecanismo de lançar água; escada com giro de 180 graus e regulagem de altura, contem tanque de abastecimento e cabine com portas laterais flexíveis. Dimensões: aproximadas do caminhão, 50 x 22 x 22 cm Peso MAXIMO aproximado: 1,2 kg. Contendo 10 unidades.	UNIDADE	04	197,00	788,00	MAGIC TOYS
100091	Conjunto de jogo de memória com textura – MDF. Tabuleiro em MDF, com 24 quadrados em MDF, formando 12 pares com texturas variadas: cortiça, tela de nylon, tela plástica, lixa, carpete, espuma, pelúcia, papel canelado, tapete emborrachado com listras, tapete emborrachado com bolinhas. Essas peças são encaixadas nos quadrados do tabuleiro. Dimensões aproximadas: tabuleiro – 36cm X 24cm dividido em 24 quadrados de 5,5cm; peças – 24 quadrados, formando 12 pares, medindo 5cm cada. Embalado em Saco de TNT. Contendo 10 unidades.	UNIDADE	06	149,00	894,00	EDITORA FUNDAMENTAL
100092	Conjunto de jogo de peças sopradas para encaixe – plástico. Jogo em polietileno soprado formado por 50 peças coloridas em formato de estrelas com seis pontas em forma de bolas que se encaixam umas nas outras. As peças devem medir 11 cm de uma extremidade a outra. Embaladas em sacola plástica PVC laminado transparente(cristal). Contendo 10 unidades.	UNIDADE	04	339,00	1.356,00	BRINK MOBIL
100093	Conjunto de bolas – borracha, com circunferência de 38 cm e peso 150 gramas, contendo 10 unidades, as bolas deverão ser entregues vazias.	UNIDADE	04	61,00	244,00	EDITORA FUNDAMENTAL

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

5.6. Os produtos deverão ter validade mínima de 18 (dezoito) meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto), na data de recebimento dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas do Edital e desta ARP;

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos e com validade de até 18 meses contados da entrega definitiva do produto:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. **Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.**

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14.

DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 21 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

EDSON MIGUEL PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FRANCISCO AFONSO DA SILVA JUNIOR – ME

CNPJ sob o n. 06.099.138/0001-76

Srº. FRANCISCO AFONSO DA SILVA

RG: 4189275-SSP/MG e

CPF: 026.514.396-90

CONTRATADA**SETOR DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 87-B/2016/ADMINISTRAÇÃO PREGÃO: N° 106/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 87-B/2016/ADMINISTRAÇÃO****PREGÃO: N° 106/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 01.763.210/000-02, localizada à Rua Tarumã, n° 169, – Bairro Jardim do Bosque – CEP: 05802-140 na Cidade de Cachoeirinha – RS, representada nesse ato pela Srª. **MARIA REJANE DE FRAGA GOMES**, portadora do RG: **4025964571** e CPF: **415.871.030-87**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHES MUNICIPAIS**, conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 106/2016 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n° 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto n° 8.250, de 23 de maio de 2016, e na Lei n° 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto n° 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT	V. TO-TAL	MARCA
100083	Conjunto de boneca bebê negra – vinil, com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Deverá acompanhar maquiagem em algodão antialérgico, com possibilidade de por e tirar da boneca, e fita para cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico. Dimensões: boneca de aproximadamente 50 cm; Embalagem contendo 10 unidades.	UNIDADE	02	334,00		SUPERTOYS
100087	Conjunto de telefone – plástico, confeccionado em plástico atóxico, colorido, com teclas móveis, botão para emitir som de toque e com o fone ligado à base por cordão curto. Dimensões aproximadas: C19cm x L17cm x A12cm.	UNIDADE	04	19,00	46,00	MERCOTOYS
100089	Conjunto de boneca menina branca – vinil, com membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abrem e fecham, e o cabelo deverá ser implantado em nylon, e o corpo apresentará genitália feminina. Acompanha vestido confeccionado em algodão com possibilidade de por e tirar, além de 01 par de meias e 1 par de sapato. Dimensão aproximada: 30 cm, contendo 10 unidades.	UNIDADE	02	156,80	313,60	DIVERTOYS

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

5.6. Os produtos deverão ter validade mínima de 18 (dezoito) meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto), na data de recebimento dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas do Edital e desta ARP;

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

- 6.11.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 6.11.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 6.11.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 6.12.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 6.13.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 6.14.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 6.15.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.
- 6.16.** Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 6.17.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.
- 6.18.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos e com validade de até 18 meses contados da entrega definitiva do produto:
- 7.1.1.** Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.
- 7.1.2.** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.
- 7.1.3.** Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.
- 7.2.** Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.
- 7.3.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.4.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.
- 7.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.6.** Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.
- 7.7.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.
- 7.8.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 7.9.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.
- 7.10.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.11.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 7.12.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.
- 7.13.** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.
- 7.14. Da garantia:**
- 7.14.1.** De acordo com a especificação do item.
- 7.15.** Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

- 11.9.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;
- 11.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;
- 11.11.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;
- 11.12.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;
- 11.13.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.**
- 11.15.** Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.
- 11.16.** No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).
- 11.17.** Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
- a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.
- 11.18.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.
- 11.19.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- b)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
- c)** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.
- 12.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 12.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 12.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 12.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 12.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 12.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 12.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 12.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 12.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a)** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b)** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;
- f)** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14.

DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 21 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

EDSON MIGUEL PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS – LTDA

CNPJ sob o n. 01.763.210/000-02

Srª. MARIA REJANE DE FRAGA GOMES

CPF: 415.871.030-87

RG: 4025964571

CONTRATADA**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE****DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 062/2016****LICITAÇÃO:** Convite 007/2016**PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** A. DALCICO - ME**CNPJ:** 07.959.811/0001-63**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT.**VIGÊNCIA:** De 19/09/2016 até 31/12/2016.**VALOR GLOBAL:** R\$1.319,97 (mil, trezentos e dezenove reais e noventa e sete centavos), pagos conforme entrega dos produtos e da correspondente nota fiscal.**PREFEITURA MUNICIPAL:** Lambari D'Oeste – MT, 19 de Setembro de 2016.**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 112/2016****PORTARIA N.º 112/2016**

DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT.A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo identificados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2016, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste:

CARGO	NOME	DOCUMENTO
Presidente	Luisa Martins da Cruz	429.831.311-00
Membro	Edson Pereira	925.536.051-53
Membro	Nilza Alades de Oliveira	396.469.041-49

Art. 2º. Ficarão a cargo da Comissão Organizadora todas as providências legais necessárias à realização do Processo Seletivo Público nº 001/2016.

Art. 3º. A Comissão Organizadora deverá dar apoio e prestar todas as informações requeridas pela empresa contratada, exigindo a lisura e o cumprimento dos prazos constantes do edital do Processo Seletivo.

Art. 4º. Compete ao Presidente da Comissão solicitar, junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à realização do Processo Seletivo, bem como encarregar-se da divulgação, organização e locais de prova.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**MARIA MANEA DA CRUZ****Prefeita Municipal****ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 134/2016****PORTARIA N° 134/2016,**

DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

"Nomeia Membro em substituição, para compor a Comissão Organizadora do Teste seletivo Público nº 001/2016 da Prefeitura municipal de Lambari D' Oeste - MT.

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a servidora abaixo identificada, em substituição, para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2016, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste:

CARGO	NOME	DOCUMENTO
Presidente	Tânia Mara da Silva Azevedo Fockink Em substituição a senhora Luisa Martins da Cruz	298.551.951-91 429.832. 311-00

Art. 2º. Ficarão a cargo da Comissão Organizadora todas as providências legais necessárias à realização do Processo Seletivo Público nº 001/2016.

Art. 3º. A Comissão Organizadora deverá dar apoio e prestar todas as informações requeridas pela empresa contratada, exigindo a lisura e o cumprimento dos prazos constantes do edital do Processo Seletivo.

Art. 4º. Compete ao Presidente da Comissão solicitar, junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à realização do Processo Seletivo, bem como encarregar-se da divulgação, organização e locais de prova.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**MARIA MANEA DA CRUZ****Prefeita Municipal****DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 061/2016****LICITAÇÃO:** Convite 007/2016**PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** ALAN CORDEIRO CLEMENTINO EIRELI - ME**CNPJ:** 17.476.309/0001-55**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT.**VIGÊNCIA:** De 19/09/2016 até 31/12/2016.**VALOR GLOBAL:** R\$17.250,03 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais e três centavos), pagos conforme entrega dos produtos e da correspondente nota fiscal.**PREFEITURA MUNICIPAL:** Lambari D'Oeste – MT, 19 de Setembro de 2016.

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 041/2016

DECRETO N° 041/2016

DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a delimitação das Micro Áreas de atuação dos Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências"

A Senhora MARIA **MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especificamente as contidas nos Arts. 62 e 90 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. Fica delimitado as Micro Áreas de atuação dos Agente Comunitário de Saúde do Município de Lambari D'Oeste-MT.

Art. 2º. As Micro Áreas definida por este Decreto serão em conformidade com o abaixo discriminado, dividido por microrregiões:

ESF I - Estratégia Saúde da Família –**MICROÁREA 01 – ZONA URBANA****AVENIDAS:** BOA VISTA; MARINGÁ.**RUAS:** CABAÇAL; D; E; EROTILDES ALVES; FRANCISCO MOREIRA NETO; NAPOLEÃO MARQUES; SEPULTUBA; TIAGO BARTOLOMEU.**MICROÁREA 02 – ZONA URBANA****AVENIDAS:** BOA VISTA; MARINGÁ.**RUAS:** BOIADEIROS; CABAÇAL; CAMPO GRANDE; CIDROLÂNDIA; DOURADOS; FRANCISCO MOREIRA NETO; PROJETADA; SÃO LUIZ; SEPULTUBA.**MICROÁREA 03 – ZONA URBANA****AVENIDAS:** BOA VISTA; MARINGÁ.**RUAS:** BARÃO DE MELGAÇO; BOIADEIROS; CAMPO GRANDE; CIDROLÂNDIA; CORUMBÁ; DOURADOS; FLORES; NORTELÂNDIA.**TRAVESSIAS:** EZÍDIO TARGA.**MICROÁREA 04 – ZONA URBANA****AVENIDAS:** BOA VISTA; MARINGÁ.**RUAS:** A; B; BARÃO DE MELGAÇO; CASTELO BRANCO; CORUMBÁ; FLORES; NORTELÂNDIA; SETE DE SETEMBRO.**MICROÁREA 05 – ZONA URBANA****AVENIDAS:** BOA VISTA; EZÍDIO TARGA; VITORAZZI.**RUAS:** GETÚLIO VARGAS; MAXIMIANA; PRIMAVERA; 6 DE SETEMBRO; 7 DE SETEMBRO; TANCREDO NEVES.**MICROÁREA 06 – ZONA URBANA****AVENIDAS:** BOA VISTA; EZÍDIO TARGA.**RUAS:** ATÍLIO DEON; CUIABÁ; GETÚLIO VARGAS; JOSÉ FIGUEIRA; LAMBARI; PRIMAVERA; 6 DE SETEMBRO; TANCREDO NEVES.**ESF II - Estratégia Saúde da Família – RURAL****MICROÁREA 07 – ZONA RURAL****REGIÃO:** SÃO JOSÉ DO PINGADOR (PARCIAL) E FAZENDA GM**MICROÁREA 08 – ZONA RURAL****REGIÃO:** SÃO JOSÉ DO PINGADOR (PARCIAL)**MICROÁREA 09 – ZONA RURAL****REGIÃO:** SARIZAL**MICROÁREA 10 – ZONA RURAL****REGIÃO:** NOVO SÃO JOSÉ; BOA UNIÃO (PARCIAL)**MICROÁREA 11 – ZONA RURAL****REGIÃO:** LAGINHA II; VILA DO QUINCA; BR 170 – DA ENTRADA DO QUINCA ATÉ O RIO CABAÇAL E CAMPINA VERDE**MICROÁREA 12 – ZONA RURAL****REGIÃO:** BOA UNIÃO**MICROÁREA 13 – ZONA RURAL****REGIÃO:** SARIZAL; CANAÃ SENTIDO LAMBARI LADO DIREITO; DRAGA; BR 170 ATÉ ENTRADA LAMBARI.**MICROÁREA 14 – ZONA RURAL****REGIÃO:** OLARIA; ARGEU; ESTRELA DO ORIENTE**MICROÁREA 15 – ZONA RURAL****REGIÃO:** CONCORDIA; FAZENDA ARAÇATUBA; JATOBAZINHO**MICROÁREA 16 – ZONA RURAL****REGIÃO:** LAGINHA I; CANAÃ LADO ESQUERDO; COOPERB

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA CONJUNTA 001 2016/GS/SME/SEDUC**PORTARIA CONJUNTA N.º 001/2016/GS/SME/SEDUC 21 de outubro de 2016**

A Secretária de Educação do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso e o Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, considerando as exigências da Lei de Diretrizes e Base da Educação, para proceder a organização das matrículas das Unidades de Ensino Público do Município de Luciara-MT, para o ano de 2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONSTITUIR Comissão Conjunta formada pelos profissionais abaixo relacionados, para que sob a coordenação do primeiro e do segundo, procedam ao Reordenamento da Rede Pública de Ensino Público do Município de Luciara, com o objetivo de garantir qualidade ao atendimento em 2017:

NOME	FUNÇÃO/ÓRGÃO
Arlene Sousa Silva	Secretária Municipal de Educação
Ernesto dos Anjos Feitoza	Assessor Pedagógico/SEDUC
Gleidiane Ferreira da Cruz	Professora/SME
Elissandra Gama Carvalho	Professora/SEDUC
Cleia Rodrigues Alves	Professora/SME
Cristina Conceição Galvão Luz	Professora/SEDUC

Artigo 2º - Determina que as decisões decorrentes do processo de Organização Escolar sejam acatadas e cumpridas pelas Equipes Gestoras das Unidades de Ensino Estaduais e Municipais de Luciara-MT.

Artigo 3º - A referida Comissão deverá iniciar seus trabalhos após a assinatura desta Portaria, no prazo de 30 (trinta) dias apresentando quadro de atendimento da Demanda Escolar para o ano letivo de 2017.

Artigo 4º - Após a finalização dos trabalhos o relatório Final deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Microplanejamento e Estrutura Escolar – SUGT/SEDUC, a qual deliberará sobre o caso.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Luciara, 21 de outubro de 2016.

ARLENE SOUSA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ERNESTO DOS ANJOS FEITOZA

Assessor Pedagógico

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREVILÂNDIA PORTARIA PREV N° 080/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte para o menor CARLOS EDUARDO DO A. SAMPAIO”.

A Diretora Executiva do PREVILÂNDIA, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos **Art. 40, § 7º, inciso II**, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 20/98, Art. 6º “caput”, art 27 da Lei Municipal n.º 390/2002, de 15 de maio de 2002, art. 102 da Lei n.º 437/2003, Lei Municipal n.º 452/2003 de 03 de julho de 2003 tabelas de cargos, níveis efetivos e comissionados.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte** em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Carlos Tadeu Sampaio** efetivo no cargo de Agente Administrativo, nível “10”, lotado na Secretaria Adm e Finanças, com proventos integrais, em favor do menor Carlos Eduardo do A. Sampaio, nascido em 09 de maio de 1998, hoje com 06 (seis) anos de idade, representado por sua genitora Sra. Eliane Ornelas do Amaral Sampaio, conforme processo administrativo do PREVILÂNDIA, n.º 2004.07.0002P, a partir de 29 de outubro de 2003, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de outubro de 2003, data do óbito do servidor, revoga-se neste ato a **Portaria n.º 006/2004** de 29 de julho de 2004.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia – MT, 21 de outubro de 2016.

Marli Teresinha Teixeira

Diretora Executiva do Previlândia.

HOMOLOGO:

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - N°. 094/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 18 de outubro de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITE, REFRIGERANTES E LANCHES COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, aonde sagrou-se vencedora a Empresa ELIOMAR RAIMUNDO ALVES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 24.055.189/0001-88 com valor total de R\$ 55.725,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00-

min às 11h00min. Matupá – MT, 21 de Outubro de 2016. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO N°. 017/2016

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 14 de outubro de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO EM ESTRUTURA METÁLICA COM FECHAMENTO EM ATENDIMENTO AO ATERRO SANITÁRIO DE MATUPÁ/MT, aonde sagrou-se vencedor o Licitante JOCELIA SILVA CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 22.525.557/0001-89, com o valor de R\$ 22.000,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 21 de outubro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA 414/2016

PORTARIA N° 414 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

NOMEIA MÉDICOS PERITOS PARA VALIDAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS APRESENTADOS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com vistas ao atendimento da liminar referente ao processo 3085.22.2016.811.0011 do Juízo da Primeira Vara da Comarca de Mirassol D'Oeste-MT, bem como, para atendimento às avaliações periciais nas concessões de licenças médicas de servidores que gerem afastamento de suas atividades por um período de 11 (onze) a 30 (trinta) dias;

Considerando Termo de Parceria n° 001/2016 e Plano de Trabalho n° 002/2016, firmado com o Instituto Social e Organizacional do Brasil, para validação da demanda de atestados médicos apresentados pelos servidores do Município;

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear os Médicos Dr. Marcelo Aparecido Delforno Leite, CRM/MT-8702 e, Dr. Túlio Marcos Casado da Silva, CRM/MT-4989, como Peritos Oficial do Município de Mirassol D'Oeste-MT, para realização de perícia médica aos segurados do MIRASSOL PREVI e, para validação dos atestados médicos apresentados pelos servidores, que gerem afastamentos de suas atividades por um período de 11 (onze) a 30 (trintas) dias.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/12/2016.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 10 de outubro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO 3086**

DECRETO Nº 3.086 DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

PRORROGA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no § 2º do art. 175 da Lei Complementar nº 001/1990, e, atendendo solicitação da CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Mirassol D'Oeste, protocolada sob nº 8524/2016;

R E S O L V E

Artigo 1º - Autorizar o funcionamento do comércio local até as 18h no dia 22/10/2016 (sábado, antecedente à Festa do Peão).

Artigo 2º - Todos os dispositivos legais trabalhistas são de inteira responsabilidade do comércio local que aderirem ao funcionamento do comércio na data autorizada.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de outubro de 2016.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO 3086**

DECRETO Nº 3.086 DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

PRORROGA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no § 2º do art. 175 da Lei Complementar nº 001/1990, e, atendendo solicitação da CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Mirassol D'Oeste, protocolada sob nº 8524/2016;

R E S O L V E

Artigo 1º - Autorizar o funcionamento do comércio local até as 18h no dia 22/10/2016 (sábado, antecedente à Festa do Peão).

Artigo 2º - Todos os dispositivos legais trabalhistas são de inteira responsabilidade do comércio local que aderirem ao funcionamento do comércio na data autorizada.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de outubro de 2016.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito

**GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 110/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ELISANGELA BARROS DE LIMA**. **Objeto:** Prestação os serviços inerentes às funções os do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS**, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz", em substituição a servidora Raquel Rodrigues de Oliveira, que encontra-se afastada para tratamento de saúde, conforme ates-

tado médico. Período de : 23/09/2016 a 20/12/2016. Valor Global R\$ 2.581,33. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 23/09/2016.

CONTRATO Nº 111/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ÉRIKA RAQUEL ALVES VILA**. **Objeto:** Prestação os serviços inerentes às funções os do cargo de **ENFERMEIRA-PSF**, com lotação na Secretaria de Saúde, no PSF Jardim São Paulo em substituição a servidora Lidiana Neves da Silva, que encontra-se afastada para tratamento de saúde, conforme atestado médico. 28/09/2016 a 31/10/2016. Valor Global R\$ 6.651,39. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 28/09/2016.

**GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 112/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **IVONE PESSOA MENEZES**. **Objeto:** Prestação os serviços inerentes às funções os do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR 40 H**, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura. no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz", em substituição a Professora ANA DE JESUS GALHARDO, que encontra-se de afastada de licença Saúde, conforme atestado médico. 03/10/2016 a 20/12/2016. Valor Global R\$ 7.226,23. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 03/10/2016.

CONTRATO Nº 113/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **MARCIA FERREIRA MUDESTO DA SILVA**. **Objeto:** Prestação os serviços inerentes às funções os do cargo de **MERENDEIRA**, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", em substituição a servidora Aparecida André, que encontra-se afastada para tratamento de saúde, conforme atestado médico. 03/10/2016 a 20/12/2016. Valor Global R\$ 2.287,99. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 03/10/2016.

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA 420/2016**

PORTARIA Nº 420 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear **ENGENHEIRO** para responder pela execução das obras de reforma da parede do Córrego do André, no Bairro Teles, em regime de execução direta, a saber:

KLEYTON ANTONIO BESSA - Engenheiro Civil CREA 17315/AP-GO

RG: 4234741 DGPC-GO CPF: 001.335.171-01

End: Rua Bento Alexandre dos Santos s/nº - Centro - Mirassol D'Oeste-MT

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de outubro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**ERRATA 7º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 076/2014**

ERRATA 7º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 076/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 981/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2016 JORNAL AMM EDIÇÃO 2583 PAGINA 15

Programa	Origem do recurso	Projeto/At.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
2074	Próprio	Manutenção Encargos e Salários	44.90.51.00	080011	R\$ 9.804.71
VALOR TOTAL		R\$ 9.804.71			

LEIA-SE

Programa	Origem do recurso	Projeto/At.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
2074	Próprio	Manutenção Encargos e Salários	44.90.51.00	080010	R\$ 9.804.71
VALOR TOTAL		R\$ 9.804.71			

Nossa Senhora do Livramento – MT, 13 de Outubro 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP

CNPJ sob o nº 06.182.082/0001-19

Representada pelo Senhor Luis Geraldo Gomes da Silva

Portador da cédula de identidade nº 337.102 SSP/MT

CPF nº 265.894.601-59

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº:

AVISO DE CANCELAMENTO – DISPENSA Nº. 086/2016/PMNSL**Aviso de CANCELAMENTO – DISPENSA Nº. 086/2016/PMNL**

OBJETO: Aquisição e instalação de um transformador monofásico de 5KVA – 15KV por um de 25KVA – 127V para substituição, execução de cabeamento subterrâneo para atendimento do poço artesiano com extensão de 35 metros e elaboração de projeto elétrico da substituição do transformador.

Examinados os atos e termos do procedimento do referido Processo nº. 1634/2016, visando o interesse publico, o Município de Nossa Senhora do

Livramento - MT, representado pelo Srº prefeito, juntamente com o presidente da CPL torna público e para o conhecimento dos interessados que a licitação supra mencionada foi **CANCELADA**

Nossa Senhora do Livramento – MT., 21 de outubro de 2016.

Valquíria Ana de Campos

Presidente da CPL

ERRATA RATIFICAÇÃO - PROCESSO N.º 1649/2016 - DISPENSA N.º 088/2016**ERRATA RATIFICAÇÃO - PROCESSO N.º 1649/2016 - DISPENSA N.º 088/2016**

Na publicação do Jornal da AMM, no dia 21/10/2016 – ANO XI | N° 2.588

ONDE SE LÊ:

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA, PROJETO ATIVIDADE, NATUREZA DA DESPESA, FONTE E VALOR					
Secretaria	Reduzido	Projeto/Atividade	NATUREZA DA DESPESA	Fonte	VALOR (R\$)
ADM	040021	2089 Manut das Ativ.de ADM	33.90.39.00- outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100	3.980,00
EDUCAÇÃO	050018	2045- Manutenção e Encargos da Educação	33.90.39.00- outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100	5.800,00
DES.RURAL	100007	2036- Manut e encargos do Desenvolvimento Rural	33.90.39.00- outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100	1.160,00

SAUDE	070044	2067-Manut Ativ Hosp/ Ambulatorial	33.90.39.00- outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100	1.560,00
	R\$ 12.500,00				

LEIA-SE:

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA, PROJETO ATIVIDADE, NATUREZA DA DESPESA, FONTE E VALOR					
Secretaria	Reduzido	Projeto/Atividade	NATUREZA DA DESPESA	Fonte	VALOR (R\$)
ADM	040021	2089 Manut das Ativ.de ADM	33.90.39.00- outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100	4.320,00
EDUCAÇÃO	050018	2045-Manutenção e Encargos da Educação	33.90.39.00- outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100	5.460,00
DES.RURAL	100007	2036- Manut e encargos do Desenvolvimento Rural	33.90.39.00- outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100	1.160,00
SAUDE	070044	2067-Manut Ativ Hosp/ Ambulatorial	33.90.39.00- outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100	1.560,00
	R\$ 12.500,00				

Nossa Senhora do Livramento, 21 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PORTARIA Nº 09/2016

PORTARIA Nº 09/2016

Súmula: "Designa Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, para atender Secretaria Municipal de Educação".

Solange Sousa Kreidlro, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e considerando a necessidade de atender o Art. 67 da Lei 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º: Designa a Servidora EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos pertinentes a Secretaria de Educação.

Art. 2º: Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato sob sua responsabilidade, anotando em registro próprio todas as ocorrências a execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem, nos termos da Lei;

II – Avaliar, continuamente a qualidade da execução dos contratos;

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de Janeiro de 2016, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se.

Nova Bandeirantes – MT, 04 de Janeiro de 2016.

Solange Sousa Kreidlro

Prefeita Municipal

Ciência do Servidor Designado

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Servidor: _____.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhora **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, no uso das suas atribuições le-

gis conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72, inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o art. 37 da Carta Política, **EMPOSSA**, como de fato **EMPOSSADA**, nesta data o (a) **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** nomeado (a) pelo Edital de Convocação nº. 001/2016, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, (AMM), pagina (s) 115, ano XI nº. 2. 579, veiculado em data de 07/10/2016, para exercer o cargo de Bioquímico (a). Habilitado (a) através do Concurso Público nº. 001/2016. A lotação dar-se-á na Secretaria Municipal de Saúde.

A (a) Empossado (a) apresentou os documentos exigidos por Lei, e pelo Edital de Convocação, bem como prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Destarte o (a) Empossado (a) compromete-se neste ato a observar a Lei Orgânica Municipal; o Estatuto do Servidor Público Municipal, a Lei Municipal nº. 639/2009, (Súmula: Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Bandeirantes, e dá outras providências), e demais legislações afetas ao cargo de Servidor Público.

Para constar eu, Jucilene Frassetto Shomoller Buchmann, com exercício na Unidade/Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado por mim, pelo (a) Prefeito (a) Municipal, pelo (a) empossado (a), e por 02 (duas) testemunhas.

Nova Bandeirantes, 21 de outubro de 2016

Solange Sousa Kreidlro

Prefeita Municipal

Adriana dos Santos Silva

Empossada

Jucilene Frassetto Shomoeller Buchmann

Recursos Humanos

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Denize Schmoeller

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.683.821-29

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. SO-LANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **LIVRO SUL MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.855.624/0001-06, estabelecida à Rua das Cerejeiras, nº 2004, Jardim paraíso, Sinop - MT, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. **NELSON GABRIEL**, portador do RG nº 13R-2204083 SSP/SC e do CPF nº 681.827.839-68, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 072/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, **para Futuras e Eventuais Aquisições de Brinquedos para atender aos alunos da rede de ensino municipal**, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Bandeirantes - MT, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos Brinquedos para atender aos alunos da rede de ensino municipal, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo III do Edital do Pregão acima mencionado:

ITEM	QUANT.	CODIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1.	05	22219	UND	SACOLAO CRIATIVO MONTE E BRINQUE COM 200 PECAS EM PLASTICO POLIPROPILENO ATOXICO DE ALTO BRILHO EM CORES VIVAS	318,00	1.590,00
2.	05	22221	UND	SACOLAO ENCAIXE MAGICOS COM 700 PECAS EM PLASTICO POLIPROPILENO ATOXICO DE ALTO BRILHO EM CORES VIVAS	378,00	1.890,00
3.	04	22222	UND	QUEBRA CABECA ANIMAIS E FILHOTES EM MDF IMPRESSO EM POLICROMIA CONTENDO 10 QUEBRA CABECAS COM IMAGENS DE ANIMAIS	195,00	780,00
4.	15	22225	UND	MAQUINA FOTOGRAFICA EM PLASTICO COM FLASH E SONS REAIS DE TIRAR FOTO POSSUI 3 BOTOES COM FRASES EM PORTUGUES OLHA O PASSARINHO DIGA X E VAMOS TIRAR UMA FOTO COM LENTES GIRATORIAS	54,00	810,00
5.	04	22226	UND	FANTASIA DE ANIMAIS CONFECCIONADO COM TECIDO POLIESTER E TELA COLMEIA NA FACE FRONTAL DA FANTASIA CONTENDO 07 FANTASIAS SENDO LEAO ELEFANTE GATO CACHORRO TIGRE MACACO E ZEBRA	296,00	1.184,00
6.	02	22234	UND	LINHA MOVIMENTACAO ATIVA CONFECCIONADO EM MADEIRA E ARCOS EM PLASTICOS COM 68 PECAS	578,00	1.156,00
7.	20	22235	UND	COLCHONETE EM ESPUMA MEDINDO 01M X 60 CM	55,00	1.100,00
8.	01	22236	UND	PASSA MINHOCA CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE REVESTIDO EM BAGUM IMPERMEAVEL COLORIDO E RESISTENTE CONTENDO 07 PECAS MEDINDO 200X60X60CM FIXADAS EM VELCRO	996,00	996,00
9.	01	22237	UND	MASTER PLAY CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE REVESTIDO EM BAGUM IMPERMEAVEL COLORIDO E RESISTENTE CONTENDO 15 PECAS MEDINDO 180X180X90CM FIXADAS EM VELCRO	1.860,00	1.860,00
10.	01	22238	UND	ACTIVITY CENTER BABY CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE REVESTIDO EM BAGUM IMPERMEAVEL COLORIDO E RESISTENTE CONTENDO 11 PECAS MEDINDO 162X162X20CM FIXADAS EM VELCRO	960,00	960,00
11.	01	22244	UND	AVENTAL CONTANDO HISTORIA CHAPEUZINHO VERMELHO COM DEDOCES MOVEIS E 4 BOLSOS POSSUEM O CENARIO DA HISTORIA E OS PERSONAGENS	96,00	96,00
12.	01	22245	UND	AVENTAL CONTANDO HISTORIA BRANCA DE NEVE E OS SETE ANOES COM DEDOCES MOVEIS E 4 BOLSOS POSSUEM O CENARIO DA HISTORIA E OS PERSONAGENS	96,00	96,00
13.	01	22246	UND	AVENTAL CONTANDO A HISTORIA A ARCA DE NOE COM DEDOCES MOVEIS E 04 BOLSOS POSSUEM O CENARIO DA HISTORIA E OS PERSONAGENS	96,00	96,00
14.	03	22255	UND	BOLA COM GUIZO ESTIMULA A PERCEPCAO VISUAL E AUDITIVA E A COORDENACAO MOTORA	36,00	108,00
15.	01	22256	UND	TEATRO DE FANTOCHES ESTIMULA A RECREACAO ATIVIDADE COM FANTOCHES DESENVOLVENDO A CRIATIVIDADE E A DRAMATIZACAO MEDINDO 158X181CM COM LATERAIS DOBRÁVEIS	462,00	462,00
16.	06	22259	UND	KIT TATAME MEDINDO 1X1M COM 04 PLACAS	296,00	1.776,00
TOTAL:	14.	960,00				

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 14.960,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irredutíveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos imediatamente NO PRAZO DE 24h:00m (vinte e quatro horas) após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de Nova Bandeirantes – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.
4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.
2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito de Contribuições Previdenciárias (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Nova Bandeirantes – MT;
3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Nova Bandeirantes – MT ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto, quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias dos orçamentos vigentes durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 029/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 20 de Outubro de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

LIVRO SUL MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA - ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

CPF: 041.729.241-40 CPF: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2016 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF n.º 270.723.668-30, RESOLVE registrar os preços da empresa **JOÃO DIAS RAMOS EPP**, devidamente inscrita no **CNPJ nº. 03.805.679/0001-84**, situada na Rua Presidente Marques, n.º 205, Bairro Goiabeiras, na cidade de Cuiabá - MT, CEP 78.045-175, neste ato representado pelo senhor **JOÃO DIAS RAMOS**, portador do RG n.º. 204.900 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n.º. 117.798.531-49, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá - MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 048/2016 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO E DA UNIÃO, PARA PUBLICAÇÕES DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E DEMAIS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme relação contida no (Anexo I) observadas às especificações ali estabelecidas.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: JOÃO DIAS RAMOS EPP

CNPJ: CNPJ nº. 03.805.679/0001-84

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE MARQUES, Nº 205, BAIRRO GOIABEIRAS, NA CIDADE DE CUIABÁ - MT, CEP 78.045-175.

FONE: (65) 3642-6515/8402-9696

Item	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO D.O.E	CM X COL	700	R\$ 17,50	R\$ 12.250,00
02	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO D.O.U.	CM X COL	500	R\$ 58,50	R\$ 29.250,00

Valor Global: R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar

quando da execução dos atos de sua responsabilidade

5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.4. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgavam necessárias para recebimento de correspondência;

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.7. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.8. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal.

5.10 Observar as regras constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

09. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida conforme portarias designadas para cada secretarias, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

10.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2. b;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

11.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 11.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1321 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

12.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

12.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Natureza da ÓRGÃO: 05-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001-GABINETE DO SECRETARIO

84 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA

19.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 048/2016**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento,

é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 20 de Outubro de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOÃO DIAS RAMOS EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

CPF: 041.729.241-40 CPF: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X, e do CIC/CPF 270.723.668-30, RESOL-

VE registrar os preços da empresa **A J ALVES COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ. 13.657.269/0001-97, situada na Rua João P. M. de Carvalho, n° 2374, na cidade de Sinop, neste ato representado pelo **AILTON JOSÉ ALVES**, portador do RG n°. 889404 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 651.807.801-44, residente e domiciliado situado na Rua João P. M. de Carvalho, n° 2374, na cidade de Sinop - MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n°. **049/2016** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES DE SAÚDE PSF's, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: A J ALVES COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA - ME

CNPJ: 13.657.269/0001-97

ENDEREÇO: RUA JOÃO P. M. DE CARVALHO, N° 2374 SINOP-MT

TELEFONE: (66) 3531-4431/3531-2850 CEL.: (66) 9985-5571

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	348560	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO (GAS MEDICINAL) PARA CILINDRO COM CAPACITAÇÃO DE 10 M3	METRO CUB	500	LINDE GASES	R\$ 66,00	R\$ 33.000,00
2	348562	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO (GAS MEDICINAL) PARA CILINDRO COM CAPACITAÇÃO DE 1M3 (PPU).	METRO CUB	50	LINDE GASES	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
3	348561	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO (GAS MEDICINAL) PARA CILINDRO COM CAPACITAÇÃO DE 3M3	METRO CUB	100	LINDE GASES	R\$ 52,34	R\$ 5.234,00
							R\$ 51.234,00

Valor total: R\$ 51.234,00 (cinquenta e um mil duzentos e trinta e quatro reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregue na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor, quando for o caso.

5.3.1 As entregas deverão acontecer as no horário de funcionamento da requisitante, em horário predeterminado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgavam necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

7.1.1. O item descrito no Anexo I deste Edital será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.1.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Anexo I deste edital e Proposta da licitante contratada.

7.1.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão das passagens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pela Prefeita Municipal, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do

Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para

o Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05-SECRETARIA DE SAÚDE

215 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial n.º. 049/2016**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 20 de Outubro de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

A J ALVES COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custódio da Silva

CPF: 041.729.241-40 CPF: 005.712.201-69

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE POSSE****TERMO DE POSSE**

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhora **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72, inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o art. 37 da Carta Política, **EMPOSSA**, como de fato **EMPOSSADA**, nesta data o (a) **GABRIELA TONINATTO BOTURA** nomeado (a) pelo Edital de Convocação nº. 001/2016, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, (AMM), página (s) 115, ano XI nº. 2. 579, veiculado em data de 07/10/2016, para exercer o cargo de Nutricionista. Habilitado (a) através do Concurso Público nº. 001/2016.

A (a) Empossado (a) apresentou os documentos exigidos por Lei, e pelo Edital de Convocação, bem como prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Destarte o (a) Empossado (a) compromete-se neste ato a observar a Lei Orgânica Municipal; o Estatuto do Servidor Público Municipal, a Lei Municipal nº. 619/2009, (sumula: Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os Servidores Públicos do Município de Nova Bandeirantes, que formam o quadro de pessoal da Administração direta e da outras providências), e demais legislações afetas ao cargo de Servidor Público.

Para constar eu, Jucilene Frasseto Shomoller Buchmann, com exercício na Unidade/Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado por mim, pelo (a) Prefeito (a) Municipal, pelo (a) empossado (a), e por 02 (duas) testemunhas.

Nova Bandeirantes, 21 de outubro de 2016

Solange Sousa Kreidlora

Prefeita Municipal

Gabriela Toninato Botura

Empossada

Jucilene Frasseto Shomoeller Buchmann

Recursos Humanos

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Denize Schmoeller

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.683.821-29

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT**

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT

Texto:

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT

Texto:

CONVOCAMOS OS CONTRIBUINTES PARA COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT PARA TRATAR ASSUNTOS PENDENTES.

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA, SEVERINO DA SILVA, LUIS CARLOS FERREIRA DA SILVA, JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, ELTON GRAEFF GOMES, RONELIO JESUS DE PAULA, VERA LUCIA AMORIM PEREIRA, A. MECABO & CIA LTDA, EXPRESSO ARCO IRIS LTDA, VALTER P. MORAES AGENCIAMENTO TURISMO E TRANSP.ME, IND. E COM. DE MADEIRAS SANTA CATARINA LTDA – ME, DARCY CARGNIN, AGROPECUARIA SAO DIMAS – LTDA, J. H. SALOMAO - IND. COM. IMP. E EXP. DE MAD. LTDA, FERREIRA BENTO IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA-ME, F. M. PEREIRA – ME, PAU DE SERRA - IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA, CLEVEMAR MADEIRAS LTDA - ME, LUZINETE RIBEIRO DA COSTA, M. G. SANTIN SAGIN – ME, O. ANTONIO DA SILVA, L. L. MADEIRAS LTDA-EPP, ANTONIO MARCOS MORIM-TRANSPORTES, EVANILCE MODESTO - 522.167.992-20, MIRIAN DA SILVA COSTA - 015.889.721-86, JOSE ANTONIO DOS SANTOS - 557.161.309-25, MARILEIDE CANDIDO DA SILVA - 010.348.261-07, LUCIANA CARVALHO DOS SANTOS - 008.316.721-88, EMERSON MANOEL DA SILVA - 044.584.631-36, CELINA FURLANI GARCIA - 976.972.901-97, SILAS SABOIA KUSS - 041.105.111-35, NELSON SANTOS PASSOS-020.606.951-04, DEOCLECIO MONTEIRO- 368.772.479-49, MARIA JAQUELINE MARTINS DE SOUZA - 327.887.031-04, EDSON NASCIMENTO DOS SANTOS-697.166.922-34, JOSE CARLOS DE OLIVEIRA – 05062620147, ZENILDA DOS SANTOS DAMASCENO-625.522.853-34, ADRIANO DUQUES FILISPOSKI – 03319371150, EZEQUIEL DE CASTRO BRITO – 04115399147, GM COM. DE CONFEC. E PROD. ALIMENTICIOS LTDA-ME, ROSANGELA PEREIRA DA SILVA 009.005.771-69, ROBERTO CORREIA DE SANTANA - 321195771-53, MARIA LUCIA PIRES DE CARVALHO-401.175.707-10, LEONICE FORTUNATO PER. DE FREITAS-939.565.501-10, E. C. DA COSTA LIMA - ME, JONATO ALVES DE OLIVEIRA 569.972.561.04, COM. DE MADEIRAS FERREIRA SOUZA LTDA ME, ALESSANDRO JOSE DA COSTA-701.366.821-46, ANTONIO NEUZITO DE OLIVEIRA ROULIM – ME, COMERCIO DE MADEIRA ORION LTDA-ME, MARIVALDO S. SILVA ME, OURO PRETO IND. E COM. DE CARVAO LTDA ME, LUIZ BERTOLDO DA SILVA 04543134117, PAULO SERGIO BERTOLO-655595841-34, SILVANIA IMBERMAN LOPES 986.030.001-15, EVERALDO NUNES DE LIMA – ME, SIMONE TEIXEIRA DE CARVALHO-02147022195, THIAGO MARIANO DA SILVA 04273121166, JOSE EURIPEDES PEIXOTO – ME, CLEITON JOSE DA CRUZ 90734335172, MARCELO RIBEIRO- 018.090.071-43, LUCIANO CAVAL. DE JESUS BERNABE-038.787.111-07, ENDERSON PEDRO DA SILVA – ME, EDLEUZA PEREIRA DA SILVA 95031979100, SOTTILI COMER. DE MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA ME, OURO CAR COMERCIO DE OURO LTDA-ME, BARBOSA & GUISONI LTDA-ME, JOAO BATISTA GOMES EIRELI – ME, ORTIS & ORTIS LTDA – ME, GISLAINE APARECIDA DA SILVA RIBEIRO 02967575194, PAULA RENATA VINDILINO 01427214174, WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA05297523171, EDSON NUNES DE ARAUJO 01191788180, VILMA DE JESUS GONCALVES DA SILVA 02220446166, ISRAEL DOS SANTOS RIBEIRO 00788625152, ALBERTO DOS REIS JARDIM – ME, BARBARA APARECIDA BANDIERA06408690173, LIBIA CESAR SILVA 05835029624, JORGE L. S. DE MELO EIRELI-ME, MARILETE DA SILVA00383672112, JUCIMARA SUDERICH DIAS DA SILVA04434816101, GECILDO BISPO ARAGAO ME, CLAUDENISE ALVES FERREIRA04977080190, BIG COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME, CLAUDINEI RODRIGUES 81091370168, ACADEMIA FORCA E VIDA LTDA-ME, ADRIEL SIDNEI BATISTA 009765961-48, MARCELO DA SILVA MENDONCA 02503892159, ELIO SANTOS RIBEIRO021617595829, CLAUDETE SILVEIRA GONCALVES 03180744197, JAISON FERNANDO SILVEIRA DE SOUZA 06068520188, MARIA DE LOURDES TEOBALDO LEITE84822210197, ASSIS SOARES DA CRUZ 40798097949, BENEDITO GUILHERME JUNIOR43207243991, DISTRIBUIDORA DE CARNES BLAU LTDA-ME, CEZAR AMARAL CUNHA 03981285107, F. A. INDUS-

TRIA DE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA – ME, LEONARDO DE OLIVEIRA 04967336132, MANOEL ANANIAS TOLEDO 02020341190, COMERCIO DE MADEIRAS CHAPADAO DO NORTE LTDA – MT, CARVALHO & EVANGELISTA LTDA- ME, JOSIANE FRANCISCA BOUNEL 04763283146, C. A. DA SILVA BEBIDAS - ME , LEIA CARDOSO DE MESQUITA 65166710282, RODRIGO SILVA PEREIRA 03707449181, ADEMAR NASCIMENTO DOS SANTOS, ADILSON RAIMUNDO GOMES, JOAISIR PADILHA DOS SANTOS, JOEL BEZERRA TORRES, JOEL FRANCISCO OTENIO, APARECIDO EMILIANO DOS SANTOS, AUGUSTO TRINDADE, BENEDITO ABRAO, DEUSALINA DOS SANTOS MOURA, CLAUDIO SOUZA CARDOSO, DEOGENIR S. DE MORAES, EDUARDO AGUIAR , ELVIRA MOREIRA LEITE, EUDES DOS SANTOS ALVES, GERALDO ALEXANDRINO, UMBERTO LUIZ MACHADO, ISNARD SOUZA RUBIN, IVOMAR JOSE MELNIK, JOSE GONCALVES, JOSENALDO PEREIRA DA SILVA, JOSUE PIO MARCOLINO, LORIVAL DE ARAUJO SILVA, LUIZ CARLOS DOS SANTOS, MARIA DO CARMO ALVES ROCHA, MARIA GETULIA DA CONCEICAO MELLO, ORTAMILO LEITE, PEDRO LUIZ TAVARES, REINALDO MACEDO MIRANDA, SIDINEIA A. DE ARAUJO, VALMOR LIMA DOS SANTOS, SILVANDO GONCALVES, TEREZINHA BARBOSA, ARMANDO CONJIU, SEBASTIAO PAULO DA SILVA, ANTONIO JIMENEZ FILHO, FRANCISCO GONZAGA RIBEIRO, JANDIRA DA SILVA BORGES, CELMO GOMES DE LIMA, ADILSON RAMOS BERTOLO, JOEL RODRIGUES DOS SANTOS, MARIA DE OLIVEIRA PIRANI, VALTER PIRES CARRIEL, ISAIAS RODRIGUES DE AZEVEDO, DIRCEU PRIORI DE SOUZA , MARIA DO CARMO LAGES, GILBERTO DE OLIVEIRA SANDES, SERGIO DE OLIVEIRA, JEFERSON MARCELO DE OLIVEIRA, JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA, MILTON BUENO DA SILVA FILHO, JOSE DA SILVA PEREIRA, VALDECI AVELINO DA SILVA, ODAIR CARLOS FRANCINO, DIRCEU BATISTA GONCALVES, GIVANILDO CAETANO DA SILVA , JOSE BATISTA DA LUZ, JOSE DE FREITAS, IZAQUEO CARLOS FRAUZINO, SEVERINO DA SILVA, ROGERIO APARECIDO NOCHELLI, NILSON ALBRING, JOSENILDE OLIVEIRA DA SILVA ROCHA, OSVALDO FERREIRA LEODORIO, ANDREIA CRISTINE DE JESUS, PAULO SERGIO SILVA, MARIA TEREZA LEITE DE SOUSA, FRANCIVALDA DE OLIVEIRA SILVA, APARECIDO AUGUSTO DE OLIVEIRA , EDSON EVANGELISTA, SEVERINO RODRIGUES MOREIRA, EDMILSON MOREIRA DOS SANTOS, LUIS CARLOS FERREIRA DA SILVA, BENEDITO DA SILVA, JOSE DE LIMA FILHO, PAULO BENEDITO DE OLIVEIRA, LAURIDES MARIA PASSARELLI DE OLIVEIRA , WALQUIRIA OLIVEIRA CARVALHO, SANDRO ELIAS FABONATO, MARIA APARECIDA TAVARES DE ANDRADE, LUIZ BEZERRA DE ARAUJO, EBERTON ALMEIDA DE JESUS, NILCEIA FEITOSA PIMENTA, VALDECI PIRAK DELUSKI, LUCIULA APARECIDA MARCOLA BELTRAMIN, ELZALINA DE SOUZA, SANDRO ROBERTO DA SILVA, MARINALDO COSTA ABREU, LUSBEL CARNEIRO DA SILVA, ANDERSON ANTONIO GARCIA SECCO, JOAO JOSE DA SILVA, ELTON GRAEFF GOMES, JOAQUIM JOSE DOS SANTOS, JORGE TEIXEIRA SOUZA, JOSE RICARDO DA SILVA, JOSE CAETANO DA SILVA, ANTONIO GONZAGA DE MELO, ERICA CRISTINA DE BRITO DA SILVA, CATARINA RIGUER, JOSEFA MARIA DE SANTANA , ELIANE LAGES, EDILEUSA CAMILO DA SILVA VIANA, JOAO BATISTA COSTA, JOAO LOPES DE MEIRA, RENILSO ALVES DA SILVA, LUIZ CARLOS ROCHA DOS SANTOS , MARCELO MALHEIRO DA SILVA, JOAO CARLOS DOS SANTOS, MARIA APARECIDA DA ROCHA DE SOUZA, JUNE BARBOSA DA CONCEICAO, IVANI MARIA DA SILVA FERREIRA SOUZA, CLEUZA GOMES DA SILVA, ROGERIO BARBADO DIAS, CLAUDIANA SIMAO SILVA, VALDEIR MOREIRA MACHADO, EULENICE APARECIDA DA SILVA FERREIRA, MARIA APARECIDA FARIAS, MILTON LEAL DOS SANTOS, LUZIA FERREIRA DOS SANTOS, CLEBER MARQUES DE SOUZA, SEBASTIANA DE MATOS RIBEIRO, APARECIDO PIRES, JULIO CEZAR PERUZZO, JOSE CARLOS MAGALHAES, IRENE ZUPELLI ARRUDA, MARIA FRANCISCA DE A. OLIVEIRA, PEDRO CARDOSO DA SILVA, CELIA APARECIDA DOS REIS, RONELIO JESUS DE PAULA, MIGUEL MARQUES, ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA , WILSON PINHEIRO, JOANIR TEODORO

DA SILVA, JOAO PEDRO SANTANA FILHO, JOSE CARLOS CORSETTI, PAULO ALVES DA SILVA, MARCOS RODRIGUES DA SILVA, LUIZ CARLOS RIBEIRO, DOUGLAS BENEDITO SILVA LOPES, JACOMO DE ZANETTI, PAULINO POMPEU, MARIA APARECIDA SILVA ASSIS, CLEDER ELOIR DOS SANTOS, WALDECY MARCOLINO, DANIEL DE SOUZA BORGES, PAULO SERGIO LOPES DOS SANTOS, OSNIR DOS SANTOS , MARIA APARECIDA NEVES DA SILVA, MAURO NUNES MEDEIROS, MARCIO DOS SANTOS CARDOSO, ROSANE TEREZINHA EBERLE, MARIA APARECIDA FERREIRA, JOSE PAULO DO NASCIMENTO, JOSE ALVES DE OLIVEIRA , WALTER DA SILVA RODRIGUES COELHO, JULIARTE CORREA VIEGA, SUELI ANILESE HAGEMANN RIEDEL, CARLOS FRANCISCO E SOUZA, ANTONIO CARLOS VIDIGAL, ARMELINDO DE JESUS GARRINDO HERRERA, PAULO LEANDRO TATARA, ELENITA BERNINI NASCIMENTO, GERALDO PAULO BATISTA AGUIAR, ANTONIO BATISTA CORDEIRO, UESLAINE DE ABREU LAET, WALDINEY MEDEIROS DO NASCIMENTO, JOAO BATISTA PEREIRA, ZENAIDE WANDSCHEER CAMARGO, JOSE BENTO DA COSTA, ANATANAELIA MARIA MARANA, MARIA DAS GRACAS SILVA, ROSANGELA DO CARMO NASCIMENTO, ANDREIA BARBOSA DA SILVA, ANGELA SILVANA RIALTO, ANA PAULA DOS SANTOS DA SILVA, VANDERLEY FONTES POLATO, VALDENIR ALEXANDRE DE ALMEIDA, JOSE CARLOS FERREIRA, ROBERTA OLIVEIRA DA CRUZ, EDGAR QUEIROZ DA SILVA, MARIA PEREIRA DOS SANTOS PADER, MARCIANO DENIZ GONÇALVES, SONIA REGINA FERREIRA, KARLA DOS SANTOS RODRIGUES, SILVANO PEREIRA DA SILVA, HELIO CARVALHO OLIVEIRA, MIGUEL GOMES DE ARAUJO, EDSON DOS REIS CARRARO, FRANCIELE LUCIANA DE OLIVEIRA, DANIEL KLOPPPEL, SONIA MARIA DE LIMA, ANDREIA FRANCISCA DA SILVA, ANTONIO GONCALVES DA SILVA , SAULO DE SOUZA RIBEIRO , ADALBERTO ALVES DA COSTA , ALINE MARRI CONJIU, DJALMA BORGES DA SILVA, WILSON RIBEIRO DA SILVA, JOAO ANTONIO, INES INACIO BARBOSA , ELIS REGINA DE SOUZA, MARIA MACEDO DA ROCHA, JOSE DE OLIVEIRA PINTO, - MARIA GOMES DA SILVA PINTO, MARCIO PEREIRA COELHO, MARCOS BENEDITO DOS SANTOS, SILVANA EURIK , MARIA APARECIDA DA SILVA, VALCIENE BIS, DENISE MARIA ALVES, LUCIANA NUNES RODRIGUES, SIRSA BORGES DE SOUZA, VERA LUCIA AMORIM PEREIRA, ROSIMAR RUFINO DA SILVA RODRIGUES , DIONIZIO MOREIRA DA COSTA, AGUINALDO FERREIRA DOS SANTOS , LUCIMARA DA SILVA PAIS BATISTA, ELIANA MARTINS PEREIRA, LAUDICEIA ARAUJO ALVES CHRISOSTHEMOS, JURANDIR LIMA DA SILVA, ANTONIO SEICENTOS, APARECIDO DE OLIVEIRA PINTO, DOMICIO DOS SANTOS AUGUSTO, MARIA RITA ISRAEL DA SILVA, JOAO BATISTA RODRIGUES, LAERTE PEDRO DE SANTANA, GERMANO NUNES, WILSON BUENO DOS SANTOS, JOSINILDA AMELIA DA SILVA DE CARVALHO, WANDERLEI DA SILVA GOMES , VALDECI FAGUNDES RAULINO, VILMA APARECIDA DA SILVA BORGES, MARILUCIA DOS ANJOS SOUZA , JOSE DOS ANJOS DA SILVA MARES, IONE APARECIDA DE ANDRADE LEITE, LAUDI LENZING , SETEMBRINO SILVEIRA GONCALVES, EDIMAR DUARTE DE SOUZA, ANTONIO CARLOS KRUGER, TIAGO PEREIRA DE LIMA, CLAUDEIR PEREIRA BATISTA, AROLDO PEDRO DA SILVA, ELIAS REZENDE BEZERRA, JEANS PINHEIRO SOARES, NELSON LEITE DOS SANTOS, CELIA SABOIA KUSS, MILCA BARBACOVIA DA CRUZ, ARISTIDES ROSA DUTRA, VANDERLEI MARQUES DE OLIVEIRA, WILSON APARECIDO DE SOUZA, ELZA PRECILIANA DE ARAUJO, MIGUEL MARTINS RODRIGUES, LUCINEIA DA ROCHA DE SOUZA, OZIEL BISPO DA SILVA, DOMINGAS CARDOSO DOS SANTOS RODRIGUES, EDILSON LUCAS PAIM, NOEL DE CAMPOS, RODRIGO REOLON, ROSILENE FRANCISCA DE LIMA,

Mais Informações

Tipo de publicação:

Atos Administrativos

Status:

Publicada

Cronograma de publicação

13 de Outubro de 2016

Mais Informações

Tipo de publicação:

Atos Financeiros

Status:

Publicada

Cronograma de publicação

19 de Outubro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PR Nº.010.2016

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº.010/2016**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que o Pregão Presencial Nº 010/2016, Objeto: é a locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, conforme quantitativos e características descritas no Anexo I, inclusive com a prestação de serviços de suporte técnicos correlatos, cuja abertura ocorreu no dia 20 de outubro de 2016, as 09:00 sagrou – se vencedora a empresa; **STAF SISTEMAS LTDA - EPP**, Com uma proposta no Valor Global de R\$: **125.880,00** (Cento e Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Oitenta Reais).

Nova Brasilândia – MT, 20 de Outubro de 2016.

Cíntia Karine Carvalho dos Santos

Portaria nº. 070/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

LEI Nº. 1065, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal

Projeto de Lei nº 019/2016

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM PÚBLICO COM A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES CAMPONESES DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, aprovou e eu **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar, com a Associação dos Agricultores Camponeses do Município de Nova Canaã do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ 22.966.349/0001-15, Termo de Cessão de Direito de Uso de Bem Imóvel Público abaixo relacionado:

I – Boxes 31 e 32 do "Barracão da Feira Municipal", localizado próximo ao Terminal Rodoviário Municipal.

Art. 2º O uso do bem imóvel cedido por esta Lei destina-se à utilização por parte da Associação dos Agricultores Camponeses do Município de Nova Canaã do Norte, objetivando a realização de investimentos de readequa-

ção dos boxes, portanto fica permitido a Construção de uma Câmara Fria, Cozinha e um Escritório.

§1º - O bem imóvel cedido não poderá ser utilizado ou disponibilizado para outros fins que não os de interesse supracitado da associação e seus associados, sendo vedada a sua cessão, locação, comodato ou arrendamento a terceiros, particulares ou não.

Art. 3º - Durante o período em que perdurar a cessão autorizado por esta Lei, a manutenção do bem cedido correrá por conta exclusiva da Associação dos Agricultores Camponeses do Município de Nova Canaã do Norte, que deverá zelar, guardar e conservar o bem, mantendo íntegro e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Art. 4º - A cessão de direito real de uso de que trata esta Lei, será pelo prazo de até 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por período igual, nas mesmas condições em sendo conveniente para a Administração Municipal.

Parágrafo Primeiro: A cessão de direito de uso de que trata esta lei deverá, necessariamente, ser procedida da lavratura e subscrição do competente instrumento de cessão de uso de bem imóvel, a ser firmado entre o cedente e cessionário, devendo no aludido instrumento constar todos os direitos e obrigações das partes, inclusive de cláusula de reversão, cuja minuta deverá ser devidamente, aprovada pela controladoria interna do Município.

Parágrafo Segundo: A cedência de uso do bem imóvel, objeto desta lei, deverá ter início à partir do exercício de 2017.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de Outubro de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Izaru Belarmino Leite

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº. 042/2016

Institui a **Equipe de Transição** prevista na Lei Municipal 1.063/2016 conjugado com a Resolução Normativa nº 019/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a legislação;

Considerando que o dever de prestação de contas, previsto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, deve ser observado também na transmissão de mandato de Chefes dos Poderes Municipais, bem como dos dirigentes de órgãos autônomos;

Considerando que a transmissão de mandato de Chefe de Poder Municipal e de dirigentes dos órgãos autônomos deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa fé e executoriedade dos atos administrativos, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

Considerando que a transmissão de mandatos é o processo que objetiva propiciar condições para que os administradores públicos sucessores possam receber dos seus antecessores todos os dados e informações necessários à implementação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse.

Decreta:

Art. 1º. Fica instituída, por solicitação do Prefeito Eleito, a Equipe de Transição prevista na Lei Municipal 1.063/2016, Resolução Normativa 019/2016 do TCE/MT e demais regras de transição de governo transparente.

Art. 2º. A Controladoria Geral do Município, coordenará os trabalhos de transição, em articulação com a Contabilidade Geral, sob as diretrizes governamentais.

Parágrafo único. As unidades administrativas responsáveis pelos trabalhos de que trata o caput contarão com o apoio das Secretarias Municipais, bem como da Assessoria Jurídica, Contábil e os serviços de Engenharia do Município.

Art. 3º. A Equipe de Transição tem por objetivo inteirar o Prefeito Eleito acerca da estrutura e do funcionamento das unidades da administração pública municipal, bem como preparar os atos a serem publicados imediatamente após a posse.

§ 1º. É vedada remuneração, a qualquer título, para os integrantes da Equipe de Transição, sendo permitida a utilização das instalações municipais, veículos, equipamentos e material para o bom desempenho de seus trabalhos.

§ 2º. A Equipe de Transição será integrada por membros designados pelo Executivo Municipal e pelos profissionais indicados pelo Prefeito Eleito, em igualdade de proporcionalidade, limitando a seis integrantes de cada representante.

§ 3º. Os profissionais indicados pelo Prefeito Eleito, que integrarão a Equipe de Transição serão formalmente indicados e nomeados nos termos desse decreto.

§ 4º. Ficam designados pela Administração Municipal para compor a Equipe de Transição de Governo, os seguintes integrantes:

I – Maycon Marcelo Monteiro – Controlador Interno (66 99615 1711);

II – Jorge Augusto Trevelin – Assessor Jurídico (66 99683 5929);

III – Milton dos Santos – Contador (66 99996 1258);

IV – Clodoaldo Alves Marani – Sistema Financeiro (66 99604 0187);

V – Alex Junior Pimentel – Sistema de Frotas (66 99635 9931) e;

VI – Allison Vinicius Oliveira – Gestão de Pessoas (66 99906 6725).

§ 5º. Profissionais indicados pelo Prefeito Eleito para integrar a Equipe de Transição de Governo:

I – Rosângela Rocha dos Santos (66 99601 4572);

II – Monica Nascimento Semeler da Silva (66 99657 2965);

III – Paulo Rogerio de Oliveira (66 99603 6935);

IV – Lismar Alves Ferreira Saavedra (66 99963 7573);

V – Josinei Dionata da Silva (66 99675 8145) e;

VI – Clodoaldo dos Santos (66 99994 0962).

Art. 4º. A Equipe de Transição de que trata este Decreto terá pelo acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo municipal.

§ 1º. A Equipe a que se refere o caput terá como Coordenador o Controlador Interno do Município, a quem compete requisitar as informações das unidades administrativas do Executivo e das entidades da administração indireta.

§ 2º. Os titulares das unidades administrativas e das entidades da administração indireta ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela Equipe de Transição bem como a prestar-lhe, na forma deste Decreto, o apoio técnico e administrativo necessário.

§ 3º. As Secretarias Municipais e os titulares das unidades administrativas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de informações do Coordenador da Equipe de Transição, para apre-

sentar documentos que sintetizem as informações solicitadas, ficando os respectivos titulares responsáveis pelo teor das informações prestadas.

§ 4º. O titular de cada Secretaria ou chefe da unidade administrativa terá, a responsabilidade por consolidar as informações complementares ou adicionais relativas a respectiva Secretaria ou unidade que lhes sejam vinculadas, até o dia 20 de dezembro de 2016 e apresentar junto a Controladoria Geral do Município.

§ 5º. No caso de requisição de documentos ou informações adicionais, o titular de cada Secretaria ou chefe da unidade administrativa, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o ser fornecimento, a contar do recebimento da solicitação, ressalvados, mediante justificação, os casos em que houver necessidade de prazo maior em razão da complexidade das informações ou do acesso aos documentos a serem apresentados.

§ 6º. O relator escolhido pela Equipe de Transição, terá responsabilidade por consolidar e apresentar, até o dia 31 de dezembro de 2016, documentos que sintetizem as informações eventualmente requisitadas pela Equipe de Transição, levando ao conhecimento do Prefeito Eleito.

§ 7º. Os trabalhos da Equipe de Transição serão encerrados em 31 de dezembro de 2016, data na qual ela será extinta com a dispensa automática dos seus integrantes.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Administração e a Controladoria Geral do Município serão responsáveis para oferecer as condições necessárias para que a Equipe de Transição possa efetuar completo levantamento da situação administrativa direta e da indireta, inclusive mediante a contratação de auditoria externa, quando julgar necessário.

Art. 6º. Os membros da Equipe de Transição designados por este Decreto, no desempenho das suas atividades, deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação.

§ 1º. Os membros da Equipe de Transição deverão tratar os servidores municipais, sempre com respeito e cordialidade, evitando qualquer tipo de comentário ou sugestões que não seja conveniente, sob pena de serem excluídos dos trabalhos.

§ 2º. Os registros fotográficos por membro da Equipe e a realização de cópias de documentos só poderão ocorrer com a autorização do coordenador dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Canaã do Norte/MT; 21 de Outubro de 2016.

Vicente Gerotto de Medeiros

Prefeito Municipal

LEI N.º. 1064, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal

Projeto de Lei nº 018/2016

SÚMULA: “ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 805 DE 26 DE AGOSTO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, Prefeito de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n.805 de 26 de agosto de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12.

II - compulsoriamente, aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

Art. 28. A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 29. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 1º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 2º Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 30. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado.

§ 4º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 31. A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do CANAÃ-PREVI, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo CANAÃ-PREVI.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

§ 4º Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.

Art. 32. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do § 1º, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do § 1º.

§ 5º É vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge ou companheiro ou companheira e de mais de 02 (duas) pensões.

Art. 33. A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º, procedendo-se novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 48.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 17,59% (dezessete inteiros e cinquenta nove centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 12,69% (doze inteiros e sessenta nove centésimos por cento) relativo ao custo normal e 4,90% (quatro inteiros e noventa oito centésimos por cento) referente à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em AGOSTO/2016.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de Outubro de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Izaru Belarmino Leite

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2016	4,90%
2017	5,15%
2018	5,40%
2019	5,66%
2020	5,91%
2021	6,16%
2022	6,42%
2023	6,67%
2024	6,92%
2025	7,18%
2026	7,43%
2027	7,68%
2028	7,94%
2029	8,19%
2030	8,44%
2031	8,70%
2032	8,95%
2033	9,21%
2034	9,46%
2035	9,71%
2036	9,97%
2037	10,22%
2038	10,47%
2039	10,73%
2040	10,98%
2041	11,23%
2042	11,49%
2043	11,74%

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 017/2014.

Contratada: IMPAR CONSULTORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA - ME

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Clausula Quarta, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços n°. 017/14/SMA/PMNG, que passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, compreendidos entre os dias 24/05/2016 e 24/05/2017.

Data: 20/05/2016.

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 033/16/SMA/PMNG.

PROCESSO N.º 299/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT;

CONTRATADA: JULIA KUFFEL ZARTH;

ESPÉCIE: RESCISÃO;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE FACILITADORA DE OFICINA, PELO PERÍODO DE 24:00 HS (VINTE E QUATRO HORAS) SEMANAIS, COM O OBJETIVO DE APOIAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM O GRUPO DE IDOSOS ATENDIDOS PELOS RECURSOS ORIUNDOS DO SCFV – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS;

FUNDAMENTO: A PRESENTE RESCISÃO TEM COMO AMPARO LEGAL O ARTIGO 78, XII E ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93;

ASSINATURA: 17/10/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2016

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n.º 01/2016

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através dasua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **01/2016**, cujo objeto é a **Seleção de melhor proposta objetivando Aquisição de 01 (um) Veículo novo, tipo Sedan, ano/modelo 2016/2016, 0 (zero) quilometro**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste Câmara municipal de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **03/11/2016, às 08:30** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Av. dos Migrantes, Travessa N° A, Câmara Municipal, em Nova Guarita – MT, de forma presencial no horário das **07:00 hs as 12:00 hs** ou através do site www.camaranovaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido através do fone/Fax (66) 3574-1166.

Nova Guarita – MT, em 21 de Outubro de 2016.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

CONSÓRSIO DE SAÚDE EXTRATO / 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 003/16/CISRN

EXTRATO / 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 003/16/CISRN

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense (CNPJ/MF n.º 02.056.667/0001-31). **CONTRATADA:** MG Ribeiro ME (CNPJ/MF n.º 18.059.317/0001-69) **OBJETO:** Majoração de

quantitativo e valor em 25% iniciais contratados. **VINCULAÇÃO:** Chamada Pública n.º 001/2015 / Contrato de Prestação de Serviços n.º 003/2016-
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65, inciso II, “d”, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 07.03.2017. Colíder/MT, 10 de agosto de 2016. Nathaly Emmanuely Silva Nahum Pereira Portaria n.º 15/2015 Matrícula n.º 271

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas para o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO a política de austeridade do ente Federal, com repercussão direta nos municípios, sendo precursor de várias decisões com impacto nas arrecadações dos entes públicos municipais;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;

CONSIDERANDO, o princípio da eficiência e da economicidade da administração pública, e que as horas não laboradas pelos Servidores, serão compensadas em momento oportunamente;

CONSIDERANDO, por analogia o art. 19 da lei Federal n.º 8.112/90, que dispõe o artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT, ou seja, o expediente administrativo a partir de 24/10/2016, será das 08:00h às 12:00h.

Art. 2º. Os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, Saúde pública, e outros funcionarão normalmente.

Art. 3º. Os funcionários beneficiados com a jornada de trabalho do presente decreto, poderão ser convocados a qualquer momento pela administração diante da excepcionalidade dos serviços, sem que haja acréscimo de remuneração por horário extraordinário;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 21 DIAS DE DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 271/2016 DATA: 21/10/2016 EMENTA:
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL SR.º GEAN RICARDO GUIMARAES. WENER KLESLEY
DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NO**

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr.º **GEAN RICARDO GUIMARAES**.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão horizontal a Servidor Público Municipal o Sr.º **GEAN RICARDO GUIMARAES**. Atendendo a requerimento e documentação necessária, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de Março de 2016.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 21/10/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 262/2016 “DISPÕE SOBRE O RETORNO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES LUACIANA GARCIA HARALA”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, a Sra. **LUCIANA GARCIA HARALA**, portador do RG nº. 10154000 SSP/MT, e CPF sob o n.º 326.645.401.49, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 03 de outubro de 2016, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Outubro de 2016.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício

PROCURADORIA JURÍDICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nova Maringá/MT, 21 de outubro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, convoca o servidor **OSCAR FERREIRA NETO**, efetivo no cargo de Fisioterapeuta, conforme os assentos funcionais, que atualmente se encontra em licença **para trato de interesse particular**, concedida através de Portaria nº 02, de 04 de janeiro de 2016, para retornar as atividades do cargo efetivo junto a este órgão, no prazo de 30 dias da publicação deste Edital, considerando o disposto no **Art. 89, Inciso I da Lei Municipal Nº.293/2003** - Estatuto dos Servidores Públicos do Município Nova Maringá/MT.

JOÃO BRAGA NETO**PREFEITO DE NOVA MARINGÁ****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0287/2016 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO EM COMISSÃO O SR. HUMBERTO BITENCOURT”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, o **Sr. HUMBERTO BITENCOURT**, portador do RG Nº. 791466 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 358.353.461.15, para exercer o cargo de **ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO**, do Município de Nova Maringá-MT, ambos a partir desta data 03 de Outubro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de Outubro de 2016, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Outubro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 286/2016 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ZELADORA A SRA. SUELI RODRIGUES DA SILVA”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Comissionado, a **Sra. SUELI RODRIGUES DA SILVA**, portadora do RG nº. 11547006 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 832.234.441.49, no Cargo/função **ZELADOR (A)**, de Nova Maringá-MT, a partir desta data 18 de Outubro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 18 de Outubro de 2016, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Outubro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 285/2016 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMA, PROJETOS E SERVIÇOS A SRA. SELEIDE ROSEMERIE BUCHS”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, a **Sra. SELEIDE ROSEMERIE BUCHS**, portadora do RG Nº. 1083077-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob o

n.º 07.214.351.49, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMA PROJETOS E SERVIÇOS**, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 17 de Outubro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 17 de Outubro de 2016, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Outubro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 284/2016 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO PESSOAL A SRA. PATRICIA PEDROSO DE LARA”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, a **Sra. PATRICIA PEDROSO DE LARA**, portadora do RG Nº. 96051328 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 032.702.061-00, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO PESSOAL**, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 20 de Outubro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Outubro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 283/2016 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DO SETOR DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS O SR. GERCE LOPES DA SILVA”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, o **Sr. GERCE LOPES DA SILVA**, portador do RG Nº. 358547 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 977.793.001.10, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DO SETOR DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS**, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 19 de Outubro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 19 de Outubro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 282/2016 “DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DA SRA. SOLANGE GARCIA HARALA FARIAS”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SAÚDE, a Sra. **SOLANGE GARCIA HARALFA FARIAS**, portadora do RG n.º 7913931 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 571.139.201.87, a partir do dia 15 de Outubro de 2016, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 15 de Outubro de 2016, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 19 de Outubro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 281/2016 “DISPÕE SOBRE O RETORNO DE FÉRIAS
DO SERVIDOR SRª SELMA REGINA CORREIA DA SILVA”.**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, a Srª. **SELMA REGINA CORREA DA SILVA**, portadora do RG n.º 616046 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 593.858.041.20 e **PAULA NAYARA VIEIRA FERNANDES**, portador do RG n.º 268812810 SSP/MT, e CPF sob o n.º 008.830.041.27, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 15 de Outubro de 2016, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 15 de outubro de 2016, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 18 de Outubro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JOÃO BRAGA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. CONSIDERANDO O ART. 47, INCISO I DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, C/C LEI N.º 293/2003 E DEMAIS ALTERAÇÕES, QUE**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, a Sra. **DAIANE ALVES MARTINI**, portadora do RG n.º 18365027 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 024.660.541.32, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 16 de outubro de 2016, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16 de outubro de 2016, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Outubro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 279/2016 “DISPÕE SOBRE O RETORNO DE FÉRIAS
DO SERVIDOR SRº RENI JOÃO KAEFER”.**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, o Sr. **RENI JOAO KAEFER**, portador do RG n.º 2037096 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 931.311.009.15, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 11 de outubro de 2016, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 11 de outubro de 2016, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Outubro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 277/2016 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO
EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL A SRA. MARIA GARDÊNIA DA SILVA”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Efetivo, a **Sra. MARIA GARDENIA DA SILVA**, portadora do RG Nº. 98001183 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n.º 98001183, para exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 10 de Outubro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Outubro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 275/2016 “DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL O
SR. VILMAR BOKORNI”.**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL, o Sr. **VILMAR BOKORNI**, portador do RG n.º 49906307 SSP/PR, e CPF sob o n.º 764.671.479.87, da matrícula 115 de Professor 25 Horas Nível B 06 para o Nível C 06, conforme lei n.º 298/2003, Art. 29.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 05 de Outubro de 2016, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 07 de Outubro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 274/2016 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL O SR. WAGNER RODRIGUES DA SILVA”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá e demais atribuições da Lei n.º 217/2001 com suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR do cargo Acumulado, de Secretário Municipal de Ação e Promoção Social a Sra. **MAYRA CORADI BRAGA**, portador do RG n.º 17442419 SSP/MT, e CPF sob o n.º 020.058.761.78.

Art. 2º - NOMEAR em cargo Comissionado, o Sr. **WAGNER RODRIGUES DA SILVA**, portador do RG n.º 15402841 SSP/MT, e CPF sob o n.º 003.979.681.75, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, a partir de 03 de Outubro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de Outubro de 2016, revogadas disposições em contrário, em especial a portaria 111/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 07 de Outubro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 273/2016 “DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DA SRA. EMILIA JANOSKI”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNA DA LICENÇA SAÚDE, a Sra. **EMILIA JANOSKI**, portadora do RG n.º 5.874.198-0 SSP/PR, e CPF sob o n.º 837.043.539.49, a partir do dia 30 de Setembro de 2016, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30 de Setembro de 2016, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 07 de Outubro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 272/2016 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE SAÚDE DA SRA. FÁTIMA APARECIDO MACHADO”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SAÚDE, a Sra. **FATIMA APARECIDA MACHADO**, portadora do RG n.º 728527 SSP/MT, e CPF sob o n.º 486.719.401.87, a partir do dia 01 de Outubro de 2016, licença concedida para tratar de saúde, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Outubro de 2016, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 07 de Setembro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 271/2016 “DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA ENTRE SECRETARIAS A SRA. IVANI DE SOUZA COUTO OLIVEIRA”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, a Sra. **IVANI DE SOUZA COUTO OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 2594293-0 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 027.071.346.86, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Outubro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 270/2016 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DEPARTAMENTO DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL A SRA. IVANI DE SOUZA COUTO OLIVEIRA”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, a **Sra. IVANI DE SOUZA COUTO OLIVEIRA**, portador do RG N°. 2594293-0 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 027.071.346.86, para exercer o cargo de **CHEFE DEPARTAMENTO DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 02 de Outubro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de Outubro de 2016, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Outubro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 269/2016 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DO SETOR DE PROJETOS E CURSOS A SRA. REGINA PEREIRA DA SILVA

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, a **Sra. REGINA PEREIRA DA SILVA SOUZA**, portadora do RG N°. 791374 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 006.596.701-19, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DO SETOR DE PROJETOS E CURSOS**, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 02 de Outubro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de Outubro de 2016, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Outubro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 258/2016 “DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DA SRA. ELI LOURDES DALL AGNOL ”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNA DA LICENÇA SAÚDE, a **Sra. ELI LOURDES DALL AGNOL**, portadora do RG n°. 982.993 SSP/MT, e CPF sob o n.º 650.663.241.00, a partir do dia 03 de Outubro de 2016, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de Outubro de 2016, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 05 de Outubro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 267/2016 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DEPARTAMENTO DE SAÚDE O SR. FELIPE GAVA MARTINS”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, o **Sr. FELIPE GAVA MARTINS**, portador do RG N°. 16477472 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 035.985.811.22, para exercer o cargo de **CHEFE DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 03 de Outubro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Outubro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 266/2016 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DO SETOR DE SERVIÇO COMUNITÁRIO A SRA. JHENIFFER DA SILVA CELESTINO”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Comissionado, a **Sra. JHENIFFER DA SILVA CELESTINO**, portadora do RG n°. 52433919 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 048.111.131.01, no Cargo/função **ENCARREGADO DO SETOR DE SERVIÇO COMUNITARIO**, de Nova Maringá-MT, a partir desta data 05 de Outubro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 05 de Outubro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JOÃO BRAGA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. CONSIDERANDO O ART. 47, INCISO I DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, C/C ART. 35 DA LEI N.º 293/2003 E DEMAIS ALTER

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Comissionado, o **Sr. FELIPE GAVA MARTINS**, portador do RG N°. 16477472 SPP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 035.985.811.22, no Cargo/função **CHEFE DE DIVISÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA**, de Nova Maringá-MT, a partir desta data 03 de Outubro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Outubro de 2016.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 264/2016 “DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SRA. SANDRA STEFANES”.**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL, a Sra. **SANDRA STEFANES**, portadora do RG nº. 548719 SSP/MS, e CPF sob o n.º. 542.783.681.00, da matrícula 684 de Professor 25 Horas Nível C 04 para o Nível C 05, conforme lei nº 298/2003, Art. 29.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01 de Outubro de 2016, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Outubro de 2016.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 263/2016 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MONITOR A SRA. IVONE ORIONE SOARES”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo efetivo a pedido, a Sra. **IVONE ORIANI SOARES**, portadora do RG nº. 86387395 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 024.685.431.65, do Cargo/função *TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL – MONITOR* de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 de Outubro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Outubro de 2016, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Outubro de 2016.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 261/2016 “DISPÕE SOBRE RETORNO DA LICENÇA AOS SERVIDORES PARA EXERCÍCIO DE CARGO ELETIVO”.**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DO AFASTAMENTO, aos Sres. **IVANI DE SOUZA COUTO OLIVEIRA**, portador do RG nº. 2594293-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 027.071.346.86, **NILCEIA MORAIS EUGENIO ONO**, portador do RG nº. 1.927.503-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 021.992.451.10, **JOAO BATISTA RODRIGUES**, portador do RG nº. 0714974-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 621.455.411.87, **MARIANA DE SOUZA**, portador do RG nº. 22128590 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 039.646.721.06, **EDSON WAGNER BARROS**, portador do RG nº. 8.705.5035 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 033.060.999.88, do Cargo Efetivo para exercício ao cargo Eletivo na Câmara Municipal de Vereadores, a partir do dia 02 de Outubro de 2016, Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Outubro de 2016.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JOÃO BRAGA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. CONSIDERANDO O ART. 47, INCISO I DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, C/C LEI N.º 293/2003 E DEMAIS ALTERAÇÕES, QUE**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Comissionado, a Sra. **GESSICA LUANA DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº. 23363088 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 058.807.221.47, do Cargo/função *CHEFE DE DIVISAO DE APOIO PESSOAL* de Nova Maringá-MT, a partir desta data 03 de Outubro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Outubro de 2016.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 259/2016 “DISPÕE SOBRE O RETORNO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES CÍCERO RUFINO DE SOUZA E MANOEL DA COSTA CAMPOS”.**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DAS FÉRIAS, os Sres. **CÍCERO RUFINO DE SOUZA**, portador do RG nº. 779.431 SSP/MT, e CPF sob o n.º 326.645.401.49 e **MANOEL DA COSTA CAMPOS**, portador do RG nº. 296959 SSP/MT, e CPF sob o n.º 206.441.081.34, a partir desta data 01 de outubro de 2016, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2016, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Outubro de 2016.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 258/2016 “DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DA SRA. ADRIANA PEREIRA DA SILVA”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNA DA LICENÇA SAÚDE, a Sra. **ADRIANA PEREIRA DA SILVA**, portadora do RG n.º 1225092 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 002.492.331.18, a partir do dia 30 de Setembro de 2016, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 30 de Setembro de 2016.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 288/2016 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA CENTRAL DE VAGAS A SRA. IVANETE BUCHS”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, a **Sra. IVANETE BUCHS**, portadora do RG Nº. 10594205 SJ/MT, inscrita no CPF sob o n.º 003.219.541.90, para exercer o cargo de **CHEFE DA CENTRAL DE VAGAS**, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 03 de Outubro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de Outubro de 2016, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 21 de Outubro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 865/2016

LEI N.º 865/2016

Data: 11 de Outubro de 2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SMDC E INSTITUI A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON E O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDECON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprovou e **ARION SILVEIRA** Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ARTIGO 1º - A presente Lei estabelece a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, nos termos da Lei nº 8.078/90 e do Decreto Federal nº 2.181/97 de 20 de março de 1997.

ARTIGO 2º - São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor –SMDC:

I – A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON;

II – O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON;

Parágrafo Único – Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e as Associações Cívicas que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, observado o disposto nos arts. 82 e 105 da Lei 8078/90.

CAPÍTULO II

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES

ARTIGO 3º - Fica instituída a COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON DE NOVA MONTE VERDE, destinada a promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor.

ARTIGO 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON MUNICIPAL ficará vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

ARTIGO 5º - Constituem objetivos permanentes da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON:

I - assessorar o Prefeito Municipal na implantação e implementação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;

II - planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do Consumidor;

III – receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

IV – orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre os seus direitos, deveres e prerrogativas;

V - encaminhar aos órgãos competentes a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as de violação a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;

VI - incentivar e apoiar a criação e organização de associações cívicas de defesa do consumidor e as já existentes, bem como outros programas especiais;

VII - promover ações contínuas de educação para o consumo, utilizando diferentes meios de comunicação, bem como realizando parcerias com outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil;

VIII - atuar no sistema municipal do ensino, com o objetivo de sensibilizar e, posteriormente, conscientizar os alunos e a comunidade escolar quanto aos direitos e deveres do consumidor;

IX - colocar à disposição dos consumidores, sempre que possível, mecanismos que possibilitem informá-los sobre os menores preços dos produtos básicos encontrados no mercado de consumo;

X - manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, nos termos do art. 44 da Lei 8078/90 e dos arts. 57 a 62 do Decreto 2.181/97;

XI - expedir notificação aos fornecedores para que prestem esclarecimentos das reclamações apresentadas pelos consumidores no Procon;

XII - fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90 e Decreto 2.181/97);

XIII - funcionar, no que se refere ao processo administrativo, como instância de instrução e julgamento, no âmbito de sua competência;

XIV - solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;

XV - instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei nº 8078/90, podendo mediar conflitos de consumo;

XVI – Realizar outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

ARTIGO 6º - A instrução e julgamento dos processos administrativos caberá ao Procon, sendo que a decisão de primeira instância será de competência do Conciliador ou Assessor Jurídico lotado no PROCON MUNICIPAL.

ARTIGO 7º - Da decisão de primeira instância caberá recurso do Fornecedor ao Coordenador Executivo do PROCON que poderá requerer parecer técnico da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único - O recurso ao Coordenador Executivo do PROCON será a segunda e última instância recursal na esfera administrativa.

SEÇÃO III

DA ESTRUTURA DO PROCON

ARTIGO 8º - A estrutura organizacional do PROCON Municipal será da seguinte forma:

I – Coordenadoria Executiva

II - Divisão de Atendimento e Orientação;

III – Divisão de Assessoria Jurídica e Conciliação;

IV - Divisão de Fiscalização.

V – Divisão de Educação ao Consumidor.

ARTIGO 9º – O município deverá criar os cargos de Coordenador Executivo do PROCON, Conciliador, Fiscal e Atendente para o devido funcionamento do PROCON.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que o cargo de Coordenador Executivo do PROCON será nomeado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Segundo: Os demais cargos deverão ser preenchidos por servidores de carreira por meio de concurso público, porém, precariamente poderão ser ocupados por meio de nomeação por parte do chefe do poder executivo.

ARTIGO 10 - As atribuições da Coordenadoria e das Divisões serão regulamentadas pelos atos administrativos cabíveis.

ARTIGO 11 - O Coordenador Executivo do PROCON Municipal contará com o apoio do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON.

ARTIGO 12 – O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do PROCON, recursos humanos, equipamentos, materiais permanentes e de consumo e serviços necessários ao funcionamento do órgão.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON

ARTIGO 13 – Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, com as seguintes atribuições:

I – atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de proteção e defesa do consumidor;

II - administrar e gerir financeira e economicamente os recursos depositados no Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON, bem como deliberar sobre a aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nesta Lei e nas Leis nºs. 7347/85 e 8.078/90, priorizando os programas e projetos de educação para o consumo e de proteção e defesa do consumidor;

III - elaborar, revisar, atualizar e editar normas de procedimentos;

IV - realizar parceria com outros órgãos públicos e entidades civis ligadas à área de direito do consumidor, com o intuito de prestar e solicitar a cooperação técnica;

V – autorizar a edição e a confecção de materiais informativos/didáticos, para contribuir com a sensibilização dos cidadãos quanto aos direitos e deveres do consumidor;

VI - promover, por meio de órgãos da Administração Pública e de entidades civis interessadas, eventos educativos ou científicos, relacionados à proteção e defesa do consumidor;

VII - fiscalizar o cumprimento do objeto do convênio e contrato firmados entre a Coordenadoria do Procon do Município com os órgãos públicos e demais Entidades;

VIII – examinar e aprovar projetos de caráter científico e de pesquisa na área de direito do consumidor;

IX – analisar, aprovar e autorizar a publicação da prestação de contas anual do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, sempre na segunda quinzena do mês de dezembro;

X - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XI - zelar pela aplicação correta dos recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor para a consecução dos objetivos;

XII - aprovar e liberar recursos para proporcionar a participação dos servidores do Procon Municipal em reuniões, encontros, palestras, congressos e demais Eventos;

XIII - aprovar e publicar a prestação de contas mensal e anual do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FUNDECON.

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO, MANDATO DOS MEMBROS DO CONDECON

E NORMAS AFINS

ARTIGO 14 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor- CONDECON será composto por representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:

I - O Coordenador do PROCON Municipal, que o presidirá;

II – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária);

IV - Um representante da Secretaria de Finanças;

V - Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

VI – Um representante da Câmara Municipal;

VI – 02 (dois) representantes de associação ou entidade representativa dos fornecedores;

VII – 03 (três) representantes da Sociedade Civil Organizada;

VIII – 01 (um) representante da OAB.

Parágrafo 1º - O Coordenador Executivo do Procon é membro nato do CONDECON;

Parágrafo 2º - Todos os demais membros serão indicados pelos órgãos e entidades que a eles representam, sendo investidos na função de conselheiros, mediante nomeação pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo 3º - As indicações para nomeação ou substituição de conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos, na forma de seus estatutos.

Parágrafo 4º - Para cada membro será indicado um suplente que o substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimentos do titular.

Parágrafo 5º - Perderá a condição de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, no período de 01 (um) ano.

Parágrafo 6º - Os órgãos e entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no parágrafo 2º deste artigo.

Parágrafo 7º - A função de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

Parágrafo 8º - O mandato dos membros do Conselho de Defesa do Consumidor - CONDECON será de (02) dois anos, sendo permitida uma recondução dos eleitos.

ARTIGO 15 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON será presidido pelo Coordenador Executivo do Procon Municipal.

ARTIGO 16 – Visando cumprir suas atribuições legais e regimentais, o CONDECON reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros no Procon, mediante a presença de 06 (seis) membros, sendo admissível uma tolerância de 30 (trinta) minutos para que o quorum seja alcançado.

ARTIGO 17 – As instituições governamentais e não-governamentais integrantes do CONDECON terão direito a apenas um voto cada uma, mesmo que presentes à Assembléia os Conselheiros Titular e Suplente.

ARTIGO 18 - As deliberações do Conselho serão fixadas em:

I – Resoluções;

II – Moções;

III – Decisões.

§ 1º - Os atos normativos do CONDECON serão instrumentalizados por meio de Resoluções.

§ 2º - As manifestações do CONDECON, de qualquer natureza, sem conteúdo normativo, aperfeiçoam-se através de Moções.

§ 3º- Atuando na aplicação dos recursos do Fundo, o CONDECON o faz através de Decisões.

ARTIGO 19 - As Resoluções e as Moções serão identificadas por numerações sequenciais e contínuas, independentemente do ano civil em que foram expedidas, devendo das mesmas constar a data em que foram elaboradas.

ARTIGO 20 - As Decisões serão numeradas, sendo as mesmas datadas e identificadas pelos números dos processos onde foram exaradas.

CAPÍTULO IV

DA PRESIDÊNCIA

ARTIGO 21 – A direção do CONDECON será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário-Executivo e 2º Secretário-Executivo.

DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ARTIGO 22 - Fica instituído o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FUNDECON, de que trata o Artigo 57 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, com o objetivo de receber recursos destinados ao desenvolvimento de ações e serviços de proteção e defesa dos direitos do consumidor.

Parágrafo Primeiro - O Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON será gerido pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, nos termos do art. 14 desta Lei;

Parágrafo Segundo – O Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON terá número no CNPJ junto a Receita Federal.

ARTIGO 23 – Os recursos oriundos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor-FUNDECON serão destinados ao financiamento das ações de desenvolvimento da Política Municipal de Defesa do Consumidor, no âmbito do município de Nova Monte Verde, compreendendo especificamente:

I - financiar total ou parcialmente os programas, projetos e atividades relacionados com os objetivos da Política Nacional, Estadual e Municipal das relações de consumo;

II – modernizar administrativamente a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor-PROCON Municipal, visando à melhoria da prestação dos serviços oferecidos à população;

III - desenvolver programas de capacitação e aperfeiçoamento de servidores e conselheiros do CONDECON;

IV – no custeio de pesquisas e estudos relativos às relações de consumo e defesa do consumidor realizados por profissional de notória especialização ou por instituição sem fins lucrativos;

V – na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo, serviços, diárias, passagens e demais despesas necessárias ao bom desenvolvimento dos programas, projetos e atividades da Coordenadoria Executiva do PROCON Municipal;

VI - fomentar ações que visem à defesa do consumidor;

VII - atender a despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações do órgão municipal;

VIII – promover e fomentar a criação de Entidades Cíveis e de Defesa do Consumidor;

IX - na promoção de atividades e eventos educativos, culturais e científicos, na criação, confecção e edição de materiais informativos/didáticos, relacionados à educação, proteção e defesa do consumidor;

X - no custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo;

Parágrafo único – Na hipótese do Inciso X deste artigo, deverá o CONDECON considerar a existência de fontes alternativas para custeio da perícia, a sua relevância, a sua urgência e as evidências de sua necessidade.

XI – no custeio da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC em reuniões, encontros, cursos, congressos e demais eventos, dentro e fora do Estado, relacionados ao direito do consumidor;

XII – atender outras despesas de capital e de custeio que contribuam com o bom funcionamento da Coordenadoria Executiva do PROCON Municipal.

ARTIGO 24 - Constituem recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FUNDECON, o produto da arrecadação de:

I - condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13 da Lei 7.347 de 24 de julho de 1985;

II - valores arrecadados ao município, em virtude da aplicação das multas previstas no art. 56 Inciso I e art. 57 e seu Parágrafo Único da Lei nº 8078/90, assim como aquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta;

III – transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas ou privadas;

IV - rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

V - doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, nacionais e/ou estrangeiras;

VI - produto de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e/ou privado;

VII - outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

ARTIGO 25 - As receitas descritas no artigo anterior serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial, a ser aberta e mantida em Instituição Financeira, em nome do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FUNDECON que terá CNPJ próprio.

Parágrafo 1º - As receitas das multas aplicadas terão um código de receita próprio e deverão ser recolhidas pelas empresas infratoras ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM emitido pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo 2º - Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON, em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

Parágrafo 3º - O saldo credor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

Parágrafo 4º - O Secretário Municipal de Administração, com a anuência do Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, será obrigado a publicar, semestralmente, os demonstrativos de receitas e despesas realizadas, como também, o balanço anual do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON.

Parágrafo 5º - A Prefeitura Municipal ficará responsável pela parte contábil FUNDECON, pois, assinarão como ordenador das despesas do Fundo - o Prefeito Municipal e como contador o Secretário Municipal de Finanças.

ARTIGO 26 - Os recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON serão destinados ao financiamento das ações de desenvolvimento da Política Municipal de Defesa do Consumidor, no âmbito do município de Nova Monte Verde e Instituições públicas e Entidades Civis ligados à proteção e defesa do consumidor.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 27 - A Prefeitura Municipal prestará apoio administrativo, fornecerá recursos humanos, equipamentos e materiais, espaço físico e se responsabilizará pela manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON Municipal e do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON.

ARTIGO 28 - No desempenho de suas funções, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, por meio da Coordenadoria Executiva – Procon Municipal, poderá realizar convênios, termos de cooperação técnica com os órgãos que integram o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SMDC), tais como: órgãos federais, estaduais, municipais e as Entidades privadas de defesa do consumidor, no âmbito de suas respectivas competências e observado o art. 105 da Lei nº 8078/90.

ARTIGO 29 - Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor (SMDC), as universidades públicas e privadas, esco-

las públicas e privadas e demais instituições que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.

Parágrafo Único – Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.

ARTIGO 30 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 31 - O Poder Executivo Municipal aprovará, mediante decreto, o Regimento Interno da Coordenadoria Executiva do Procon Municipal, definindo sua estrutura administrativa, cargos, competência da Coordenadoria Executiva e suas Divisões, bem como do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON.

ARTIGO 32 - A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON Municipal observará na execução da política municipal de defesa do consumidor, as diretrizes fixadas pelo Procon Estadual, que é o Coordenador do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor.

ARTIGO 33 - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde MT, 11 de Outubro de 2016

Arion Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CERTIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados neste edital, que realizaram Processo Seletivo anterior, considerando a Emenda Constitucional nº 051 de 14 de fevereiro de 2006, a Lei Municipal nº 777 de 13 de outubro de 2015 e a Resolução de Consulta nº 19/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a comparecerem e apresentarem os documentos a seguir, à sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT, Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida Mato Grosso, 51, Paço Municipal - Centro, Nova Monte Verde/MT, CEP: 78.593-000, no prazo de 30 dias corridos, no horário das 07h00min às 11h30min, portando os seguintes documentos:

· Documentos originais e 02 (duas) fotocópias dos seguintes itens:

- Certidão de nascimento ou casamento;
- Título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação da última eleição ou justificativa apresentada à justiça eleitoral;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade ou documento equivalente;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Carteira Nacional de Habilitação (quando houver);
- Diploma ou Certificado de Conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo, acompanhado de histórico escolar, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Conselho Estadual de Educação - CEE;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (*quatorze*) anos, ou menores de 24 (*vinte e quatro*) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

- j) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
 k) RG e CPF do cônjuge;
 l) Comprovante de residência e número de telefone para contato;
 m) Documento de inscrição do PIS/PASEP;

· **Original e uma cópia dos seguintes documentos:**

- a) Certidão de Frequência Escolar dos Filhos;
 b) Certidão Negativa Civil e Criminal;
 c) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
 d) Declaração de bens, na forma da Lei nº 8.429/92;
 e) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
 f) Declaração de compatibilidade de horário, caso exerça outro cargo acumulável nos termos da Constituição Federal;
 g) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades impeditivas de assumir cargo público;
 h) Atestado médico, que após análise de exames laboratoriais e exame clínico, ateste aptidão física e mental para o exercício do cargo (deve constar no laudo a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital);

· **Seguintes documentos/informações:**

- a) Número de conta bancária (*Banco do Brasil*);
 b) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

· **Exames médicoPré-Admissionais a seguir:**

Os exames são de responsabilidade do candidato.

Item I - Para todos os cargos:

- Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;
- Glicemia em jejum;
- Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);
- Eletrocardiograma (E.C.G.);
- RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;
- E.A.S. (exame de urina tipo I);
- Citopatológico (para mulheres com idade igual ou cima de 40 anos de idade);
- P.S.A. – antígeno Prostático específico (para homens com idade igual ou cima de 40 anos de idade).
- Exame de acuidade visual e fundo de olho;
- HIV;
- HEP B;
- Pesquisa de BK no escarro.

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	LOTAÇÃO	CARGO	AREA
TEREZINHA RIBEIRO DOS SANTOS	SECRETARIA DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DESAÚDE	01
FABRICIA OVANI DA SILVA	SECRETARIA DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DESAÚDE	02

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Todos os exames e cópias dos documentos apresentados ficarão retidos no Departamento de Recursos Humanos na pasta individual dos servidores.

Nova Monte Verde, 21 de Outubro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

- 1) Bem... Valor
- 2) Bem... Valor
- 3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração. (localidade), (dia) de (mês) de (ano).
 _____ (nome completo) (assinatura) OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

 (nome completo) (assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público ou privado. Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

 (nome completo) Assinatura **ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data não sofri penalidades impeditivas de assumir cargos públicos nos últimos 05 (cinco) anos. Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

 (nome completo) (assinatura)

OBS: Em caso de estar respondendo e já ter respondido a inquérito ou a processo administrativo disciplinar, substituir a última parte por "respondi ou estou respondendo a inquérito ou a processo administrativo disciplinar."

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que o cargo que exerço na administração

ção pública tem carga horária compatível com o cargo que vou assumir no concurso público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo) (assinatura)

OBS: Declaração necessária apenas para os candidatos que irão acumular funções públicas.

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 866/2016**

LEI N.º 866/2016

Data: 20 de Outubro de 2016

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 864/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os artigos primeiro e segundo da Lei nº 864/2016, que passarão a contar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a parcelar em até 01 (uma) mais 02(duas) vezes os débitos de contribuintes requeridos até o dia 27/10/2016, nas seguintes proporções. Entrada até 27/10/2016, 2º parcela para 28/11/2016 e 3º parcela para 27/12/2016, desde que as parcelas sejam de no mínimo R\$ 50,00:

Artigo 2º - Fica convencionado que a Dívida Ativa Municipal não negociada até dia 27/10/2016 será encaminhada para Execução Fiscal e Protesto, com a cobrança de multa, atualização monetária, despesas de cobrança, despesas de cartório e demais despesas judiciais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde MT, 20 de Outubro de 2016

Arion Silveira

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 867/2016**

Lei N.º 867/2016

De 20 de outubro de 2016

Súmula: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal nº 805/2016, por anulação total ou parcial de dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2016 do Município de Nova Monte Verde, instituído pela Lei Municipal nº 805 de 21 de dezembro de 2015, em conformidade ao artigo 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei será no valor de R\$ 1.094.000,00 (Um milhão e noventa e quatro mil reais), no Orçamento Programa 2016, destinados a atender despesas com Pessoal e Encargos Sociais, conforme descritos nas suas respectivas fontes:

Gabinete do Prefeito

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Red.	Natureza de Despesa	Valor
26	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
27	31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
36	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 4.000,00
42	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 9.000,00
43	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 2.500,00
	TOTAL	R\$ 21.500,00

Secretaria de Planejamento Administração e Finanças

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Red.	Natureza de Despesa	Valor
51	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 43.000,00
53	31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 16.000,00
	TOTAL	R\$ 59.000,00

Secretaria de Educação

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 – Receitas de impostos e transferências de imposto Educação

Red.	Natureza de Despesa	Valor
89	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 92.000,00
92	31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 14.000,00
	TOTAL	R\$ 106.000,00

Secretaria de Educação – FUNDEB 60%

Fonte de Recurso: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB

Red.	Natureza de Despesa	Valor
123	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R\$ 21.000,00
127	31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 9.000,00
134	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 145.000,00
136	31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 21.000,00
	TOTAL	R\$ 196.000,00

Secretaria de Educação – FUNDEB 40%

Fonte de Recurso: 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB

Red.	Natureza de Despesa	Valor
147	31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 14.000,00
156	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 46.000,00
	TOTAL	R\$ 60.000,00

Departamento de Cultura

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Red.	Natureza de Despesa	Valor
194	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R\$ 4.000,00
197	31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
	TOTAL	R\$ 6.000,00

Departamento de Esporte

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Red.	Natureza de Despesa	Valor
------	---------------------	-------

247	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 26.000,00
250	31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
	TOTAL	R\$ 29.000,00

Secretaria de Saúde

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde

Red.	Natureza de Despesa	Valor
348	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R\$ 3.500,00
350	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 44.000,00
352	31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
	TOTAL	R\$ 52.500,00

Secretaria de Saúde BLOCO I

Fonte de Recurso:

Red.	Natureza de Despesa	Valor
361	31.91.04.00 – Contratação por tempo determinado (0.1.02.0000)	R\$ 6.000,00
361	31.91.04.00 – Contratação por tempo determinado (0.1.14.0000)	R\$ 27.000,00
363	31.90.11.00 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil (0.1.14.0000)	R\$ 35.000,00
363	31.90.11.00 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil (0.1.42.0000)	R\$ 7.000,00
364	31.90.13.00 – Obrigações Patronais (0.1.02.000000)	R\$ 3.000,00
364	31.90.13.00 – Obrigações Patronais (0.1.14.000000)	R\$ 4.000,00
364	31.90.13.00 – Obrigações Patronais (0.1.42.000000)	R\$ 2.000,00
365	31.91.13.00 – Obrigações Patronais (0.1.14.000000)	R\$ 12.000,00
365	31.91.13.00 – Obrigações Patronais (0.1.42.000000)	R\$ 3.000,00
	TOTAL	R\$ 99.000,00

Secretaria de Saúde BLOCO I ACS

Fonte de Recurso:

Red.	Natureza de Despesa	Valor
376	31.90.11.00 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil (0.1.02.000000)	R\$ 63.000,00
377	31.90.13.00 – Obrigações Patronais (0.1.14.000000)	R\$ 9.000,00
378	31.91.13.00 – Obrigações Patronais (0.1.14.000000)	R\$ 4.000,00
	TOTAL	R\$ 76.000,00

Secretaria de Saúde BLOCO II

Fonte de Recurso:

Red.	Natureza de Despesa	Valor
406	31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado (0.1.02.0000)	R\$ 9.000,00
406	31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado (0.1.14.0000)	R\$ 6.000,00
408	31.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0.1.02.0000)	R\$ 72.000,00
410	31.91.13.00 – Obrigações Patronais (0.1.02.0000)	R\$ 9.000,00
	TOTAL	R\$ 96.000,00

Secretaria de Saúde BLOCO III

Fonte de Recurso:

Red.	Natureza de Despesa	Valor
419	31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado (0.1.02.0000)	R\$ 2.000,00

419	31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado (0.1.14.0000)	R\$ 3.000,00
421	31.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0.1.02.00)	R\$ 8.000,00
423	31.91.13.00 – Obrigações Patronais (0.1.02.0000)	R\$ 7.000,00
	TOTAL	R\$ 20.000,00

Secretaria de Agricultura e Pecuária

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários;

Red.	Natureza de Despesa	Valor
270	31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 6.000,00
	TOTAL	R\$ 6.000,00

Secretaria de Obras Transportes e serviços urbanos

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários;

Red.	Natureza de Despesa	Valor
436	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R\$ 6.000,00
438	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 112.000,00
440	31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 14.000,00
	TOTAL	R\$ 132.000,00

Secretaria de Assistência Social

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários;

Red.	Natureza de Despesa	Valor
478	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 112.000,00
479	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 12.000,00
480	31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 11.000,00
	TOTAL	R\$ 135.000,00

TOTAL GERAL R\$ 1.094.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, anular-se-á total ou parcial, as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Red.	Natureza de Despesa	Valor
49	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R\$ 31.000,00
96	33.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.840,00
201	33.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas	R\$ 135,55
231	33.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas	R\$ 500,00
248	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 25.000,00
256	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 11.000,00
266	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R\$ 1.500,00
267	31.90.05.00.00 – Outros benefícios Previd. do servidor Civil	R\$ 100,00
275	33.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção	R\$ 201,36
277	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 12.000,00
248	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 25.000,00
308	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 42.000,00
324	44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	R\$ 7.750,00
431	33.71.41.00.00 – Consórcios Públicos	R\$ 5.000,00
432	33.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em consórcio público	R\$ 4.166,67
437	31.90.05.00.00 – Outros benefícios Previd. do servidor Civil	R\$ 500,00
442	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R\$ 130.000,00

444	33.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	R\$	400,00
448	44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	R\$	2.378,00
454	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	500,00
471	44.90.51.00.00 – Obras e instalações	R\$	20.000,00
472	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R\$	1.197,00
474	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
475	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R\$	70.000,00
	TOTAL	R\$	416.168,58

Fonte de Recurso: 0.1.14.000000 –

Red.	Natureza de Despesa	Valor
347	44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	R\$ 133.266,00
	TOTAL	R\$ 133.266,00

Fonte de Recurso: 0.1.15.000000 –

Red.	Natureza de Despesa	Valor
173	44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	R\$ 9.000,00
175	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
182	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R\$ 20.000,00
	TOTAL	R\$ 129.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.29.000000 – Recursos Fundos Nacional de Assistência Social

Red.	Natureza de Despesa	Valor
489	44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	R\$ 1.405,42
532	31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R\$ 2.300,00
533	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 13.000,00
534	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 4.500,00
535	31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
536	33.90.14.00.00 – Diárias – Civil	R\$ 2.160,00
538	33.90.33.00.00 – Passagens e Despesa com locomoção	R\$ 2.500,00
541	44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 3.000,00
542	44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	R\$ 15.000,00
543	31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R\$ 20.000,00
544	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
545	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
546	33.90.14.00.00 – Diárias – Civil	R\$ 2.000,00
547	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R\$ 10.000,00
548	33.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
550	31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R\$ 5.000,00
553	33.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.000,00
555	44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	R\$ 4.000,00
556	31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R\$ 20.000,00
557	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 110.700,00
564	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
558	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 11.000,00
559	31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00
570	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 70.000,00
572	31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00

576	44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	R\$	10.000,00
	TOTAL	R\$	415.565,52

TOTAL R\$ 1.094.000,00

Nova Monte Verde, 20 de Outubro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO Nº 001/2016 AO CONTRATO Nº 052/2015**

REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2015- INEXIGIBILIDADE 002/2015

A Prefeitura municipal de Nova Olímpia inscrita no CNPJ sob N.º 03.238.920/0001-30, com sede na Av. Mato Grosso, N.º 175, centro, torna público, aos interessados, O CANCELAMENTO DO CONTRATO N.º 052/2015, com empresa **MARIO MONTEIRO GALLARDO E CIA LTDA – ME**, cadastrada no CNPJ sob N.º 06.991.398/0001-51 Por Motivo de FALECIMENTO do Proprietário da empresa o Sr. Mario Monteiro Gallardo, portador do RG: 1264520-6 SSP/MT, e do CPF: 178.844.111-72.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMO PATOLÓGICO E CITOLÓGICO CÉRVICO VAGINAL PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT).

Nova Olímpia-MT, 19 de Outubro de 2016.

Cristovão Masson

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA 06/2016/PMNO**

O Município de Nova Olímpia – MT torna público, que tendo em vista o equívoco ocorrido na publicação que circulou no dia 20/10/2016, faz retificar-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2016/PMNO

LEIA – SE:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2016/PMNO

NOVA OLÍMPIA- MT, 21 de outubro de 2016

Eronildo Lucas Dos Santos

Presidente da CPL

**SIMPREV
EDITAL Nº 002/2016**

O Conselho Previdenciário do **SIMPREV**, usando das prerrogativas que lhe são conferidas pelo item I, Art. 70 e 72 da Lei Municipal nº. 852/2009, que rege a Previdência Municipal, e alínea “L”, § 3º, do Art. 3º, da Resolução 001/2010, de 08 de outubro de 2010, torna público e homologa o resultado da eleição realizada no dia 20 de Outubro do ano de 2016, para composição do novo **CONSELHO PREVIDENCIÁRIO** do SIMPREV, biênio (Novembro/2016 à Outubro/2018), conforme previsão legal existente no Art. 71, da Lei Municipal nº 852, datada em 16 de julho de 2009, conforme classificação abaixo relacionada:

RESULTADO DA ELEIÇÃO DO

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO SIM- PREV			
Biênio: Novembro/2016 à Outubro/2018			
NOME	VOTOS	CLASSIFICAÇÃO	
CIBELLI ALVES DA ROCHA	54	1º	Eleito
CELIA REGINA DE MELO	52	2º	Eleito
ABEL ANTONIO DE CAMARGO	42	3º	Eleito
EDI CARLOS PEDRO DA SILVA	38	4º	Eleito
VILMAR RODRIGUES FERREIRA	30	5º	Suplente
MADIR ALVES DA ROCHA	27	6º	Suplente
JAMIR RODRIGUES DOS SANTOS	26	7º	
RUTE SOARES DA SILVA	25	8º	
DEBORA CRISTIANE FERREIRA	24	9º	
SILMARA CAROLINE OLIVEIRA	16	10º	
ESTER RUFINO PIRES	15	11º	
GREGÓRIO CICERO CORREIA	14	12º	
VALDECI GOMES DE OLIVEIRA	12	13º	
CLERISON LIMA DA SILVA	12	14º	
CLAUDIA LUCIA DINIZ SOARES VAS- CONCELOS	11	15º	
MARIA CRISTINA DE ARAUJO	10	16º	
NEREIDE APARECIDA BORGOTO	9	17º	
NILVA RAMOS SOARES	9	18º	
SYLVIA RENATA OLIVEIRA ARAUJO	8	19º	
JOSENIL MARQUES PEREIRA	8	20º	
ANTONIO FERNANDO LEMES SOA- RES	6	21º	
CLEIDE ALVES	6	22º	
ERNESTO DE SOUZA FILHO	5	23º	
MARLI DAMBROZ	5	24º	
EDIVALDO ROERTO DE SOUZA	5	25º	
DIRCE FERNANDES DE ARRUDA	5	26º	
ROSANGELA LIRA PIMENTEL MENE- ZES	5	27º	
SUZANY PASSARELLO ARAUJO	4	28º	
MARIA LUIZA NASCIMENTO	4	29º	
AFONSO RAFAEL BARBALHO	4	30º	
LUIZ CARLOS DUARTE	3	31º	
MARIA APARECIDA BORGES	3	32º	
BRUNILDO BEHRENS	3	33º	
CLEITON ROCHA MATOS	3	34º	
EVANIR CANDIDA AUGUSTA	3	35º	
ELIETE MARIA DA SILVA	3	36º	
THEREZA THOMAZIA BEZERRA DE LIMA	3	37º	
MARIA DA GLÓRIA LIMA IGNÁCIO	2	38º	
CLAUIA MARIA BRANDÃO RODRI- GUES	2	39º	
SONIA R. DA SILVA ALMEIDA	2	40º	
SAMUEL GONÇALVES MULLER	2	41º	
IRIO PRIEBE	2	42º	
VALDECI DOS ANJOS GONÇALVES	2	43º	
JUCIMAR DIAS DE OLIVEIRA	2	44º	
ODAIR DIAS DE OLIVEIRA	2	45º	
SILVANIR FELIZARDO DE LIMA	2	46º	
BIRDE MENDES BRITO	2	47º	
CELIA SOARES	2	48º	
CLOVIS PORTILHO DE AZEVEDO	1	49º	
MARIA APARECIDA M. FERNANDES	1	50º	
MARLY DAS DORES NETA	1	51º	
JOCELIA APOLINARIO S. PEREIRA	1	52º	
EVA MARIA CARVALHO DA MATTA	1	53º	
JOAO ALVES DE MORAES	1	54º	
ARLETE PEREIRA RODRIGUES	1	55º	
EZEQUIEL SILVA DE FIGUEIREDO	1	56º	
MARIA APARECIDA CASSATTE DE CARVALHO	1	57º	
MARCOS ANTONIODA SILVA	1	58º	
LUCIANA DE FREITAS ALVES	1	59º	
RONALDO DA ROCHA SANTOS	1	60º	
SILAS ALVES	1	61º	
FLORISVALDO LOPES FERNANDES	1	62º	
NADIR ALVES DE OLIVEIRA	1	63º	
MARCELINO ALVES DE CAMPOS	1	64º	
ROSIMEIRE DE OLIVEIRA ROSA ME- LO	1	65º	
ELIENE GOMES SANTOS DE MORA- ES	1	66º	
SILVIA BENEDITA DE ANDRADE	1	67º	
AGRINALDA LUCIA P. DA SILVA	1	68º	

ANTONIO CARLOS SANTANA PEREI- RA	1	69º
ELIAS RAMOS	1	70º
IRLENE MARIA DOS SANTOS DIONI- ZIO	1	71º
CELSON GOMES	1	72º
AUZENI ZUZA SANTOS BARBALHO	1	73º
GILMAR CARMO DE MATOS	1	74º
NELSON ALVES	1	75º
NILMA LIMA BISPO DE OLIVEIRA	1	76º
ROSELENE DA SILVA	1	77º
ANGELA APARECIDA ALVES DA SIL- VA	1	78º
ADRIANA DA SILVA SANTOS	1	79º
ERONILDO LUCAS DOS SANTOS	1	80º
ROBERTO REGINALDO DOS SAN- TOS	1	81º
ANGELA ROMAO SOBRINHO	1	82º
LUCIANI GALLO MACHADO BARRE- TO	1	83º
CARMEN LUCIA RODRIGUES MOU- RA	1	84º
CLEONICE APARECIDA DA S. W. SOLTYS	1	85º
ERLENE OLIVEIRA DE MEDEIROS	1	86º
FABIO JUNIO VIEIRA DA SILVA	1	87º
GIBERTO FERREIRA	1	88º
LIVIA JULIANA DE SOUZA CARVA- LHO	1	89º
MARIA JOSE FIRMINO ARAUJO	1	90º
PAULA SILVERIA MODESTO OLIVEI- RA	1	91º
RAQUEL SOARES DE LIMA SOUZA	1	92º
SONIA MARTINS DE ARAUJO	1	93º
SUZANA LISETTE SCHARDONG	1	94º
JOSE CARLOS MARIANO	1	95º
VANDEILZA ALVES DA SILVA	1	96º
AUGUSTA MARIA RESENDE	1	97º
ANA MARIA DA SILVALOURENÇO	1	98º
BARBARA BELANDA BENEVIDES DA SILVA	1	99º
CLEUZA BENITES DE PAULA	1	100º
GENIVAL SOARES DOS SANTOS	1	101º
LUCIMARE CARINE DA S. O. ROME- RO	1	102º
ROZIMEIRE RAMOS DE OLIVEIRA	1	103º
LUCINEIA DE SOUZAGOMES	1	104º
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS DE LIMA	1	105º
NEIVA SOARES ORLANDO	1	106º
SANDRA MARIA DE JESUS ANDRA- DE	1	107º
SEBASTIAO GONÇALVES MENDON- ÇA	1	108º
JOSE APARECIDO CAMPOS	1	109º
JUVENAL BISPO OLIVEIRA	1	110º

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO ELEITO**Membros:** CIBELLI ALVES DA ROCHA

CELIA REGINA DE MELO

ABEL ANTONIO DE CAMARGO

EDI CARLOS PEDRO DA SILVA

Suplentes: VILMAR RODRIGUES FERREIRA

MADIR ALVES DA ROCHA

Nova Olímpia - MT, 21 de Outubro de 2016.

VILMAR RODRIGUES FERREIRA*Presidente do Conselho Previdenciário do SIMPREV*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DECRETO 043/2016**

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO que o país está passando por uma crise econômica sem precedentes nas últimas décadas e se recomenda a revisão da estrutura dos custos organizacionais com racionalização e contenção de gastos;

CONSIDERANDO medidas adotadas pela Administração Pública Municipal para contenção de despesas de custeio, tendo em vista a necessidade de manter o equilíbrio entre receita e despesas com vistas ao cumprimento das determinações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que não há alteração nos serviços e atendimentos prestados à população, bem como a manutenção dos serviços essenciais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o seguinte horário de expediente administrativo nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Nova Santa Helena, em caráter excepcional e temporário, em turno único e ininterrupto:

I – Das 07hs às 13hs;

§ 1º - Durante o expediente fixado neste artigo deverão ser desenvolvidas as atividades consideradas internas e de atendimento ao público.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

§ 1º - As escolas deverão respeitar o calendário escolar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de outubro de 2016.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 11/10/2016 à 11/11/2016.

PORTARIA 109/2016

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a senhora **CLEIA PEREIRA DA MOTA DA ROCHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.003.873-1 SSP/MT e do CPF nº. 970.263.011.87, do Cargo de Conselheira Tutelar, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de outubro de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/10/2016 à 18/11/2016.

PORTARIA 108/2016

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando: o pedido de retorno do servidor Ademir Dias da Silva, ao exercício de suas funções laborais, tendo em vista a compatibilidade de horário com exercício da função legislativa ora exercida pelo requerente;

RESOLVE:

Artigo 1º - Interromper o afastamento do servidor **ADEMIR DIAS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.254.508-2 - SSP/MT e do CPF nº 825.871.911-49, para que o mesmo retorne as suas funções de Operador de Máquinas Pesadas, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de outubro de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/10/2016 à 18/11/2016.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/13 AUXILIAR DE SANEAMENTO - MAURO

Nova Santa Helena/MT., 11 de outubro de 2016.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2013** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 14 de julho de 2013, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AUXILIAR DE SANEAMENTO**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2013, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
7. Comprovante de endereço;
8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
18. (uma) foto 3x4 recente;
19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
20. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.
21. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.
22. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

MAURO ISRAEL BEZERRA CPF Nº. 924.839.681-04

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE:

EM ____/____/____

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/13 AUXILIAR DE SANEAMENTO - JUNIO

Nova Santa Helena/MT., 11 de outubro de 2.016.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2013** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 14 de julho de 2.013, vem à presença de V. Sa., nos termos

da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AUXILIAR DE SANEAMENTO**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2013, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
7. Comprovante de endereço;
8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
18. (uma) foto 3x4 recente;
19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
20. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.
21. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.
22. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

JUNIO JOSÉ ROMÃO RG Nº. 1.832.498-3 SSP/MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE:

EM ____/____/____

PORTARIA 107/2016

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, o candidato Sr. **JUNIO JOSÉ ROMAÃO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.832.498-3 - SSP/MT e do CPF nº 020.581.951-67, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SANEAMENTO**, aprovado pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2013, homologado em 20 de agosto de 2013, o qual será lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de outubro de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/10/2016 à 11/11/2016.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/
2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO - POR ITEM", onde a data prevista para o Credenciamento dos participantes será realizado das 08h00min às 08h30min do dia 07 de novembro de 2016, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital completo poderá ser obtido gratuitamente pelos interessados no horário comercial ou através do e-mail: Jeff.sotini@hotmail.com ou pelo site municipal: www.novasantahelena.mt.gov.br no link <http://www.novasantahelena.mt.gov.br/Transparencia/>, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PANIFICAÇÃO, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA COZINHA, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. **Nova Santa Helena, 21 de outubro de 2016. JEFFERSON A. S. do NASCIMENTO** – Pregoeiro.

PORTARIA 105/2016

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o senhor **EVERALDO FERREIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 995.250 SSP/MT e do CPF nº. 631.790.911.34, do Cargo de Conselheiro Tutelar, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de outubro de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/10/2016 à 05/11/2016.

LEI 778/2016 LDO

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**Das Disposições Iniciais**

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município para o Exercício de 2017.

CAPÍTULO II**Das Metas e Prioridades da Administração Pública**

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2017, serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2014 a 2017, e devem observar as seguintes estratégias:

I – promover o desenvolvimento econômico sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

II – valorização dos direitos e da cidadania do cidadão nova-santahelense.

III – promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos.

IV – implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados.

V – As obras em execução e despesas com manutenção do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos;

VI – As despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput integram o Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2017.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, **Anexo II**, e Anexo de Riscos Fiscais, **Anexo III**, que integram a presente lei.

§ 3º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO III**Da Estrutura e Organização dos Orçamentos**

Art. 3º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

I – O orçamento a que pertence, e,

II – A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº. 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, Portaria nº. 403/2016 de 28 de Junho de 2016, e alterações posteriores.

§ 1º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Parágrafo Único – O orçamento anual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, devendo ser, após apreciação do Poder Legislativo, aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº. 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I – Situação Econômico-Financeira do Município;

II – Demonstrativo da Dívida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º - Integrarão a Lei Orçamentária Anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº. 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº. 4.320/64;

V – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº. 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº. 4.320/64;

VII – Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X – Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de Junho de 2007 do FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV**Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações**

Art. 8º - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2017 as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º - Fica a Chefia do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2016, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2015, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2017 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 31 de julho de 2016.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

§ 2º - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10º – A lei orçamentária dispensará na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11 – A proposta orçamentária para 2017 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes especiais:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

1 – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no ano em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

2 – declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV – o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.

V – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 30% da proposta orçamentária para 2017, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

VI – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art. 12 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 14 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº. 001/97 – STN e alterações posteriores.

Art. 15 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 16 - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

Art. 17 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18 - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art. 4º, I, “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 19 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2017, serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, “e” da lei Complementar 101/00.

Art. 20 – A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 21 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2017, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Numero de processos;

C) Numero do Precatório

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22 – Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 23 - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

§ 1º - Na execução orçamentária de 2017, caso a despesa de pessoal ultrapasse noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 24 – Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações específicas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único – Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos da Lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Público Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 25 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2017, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art. 71 da Lei Complementar Federal nº. 101/00.

Parágrafo único – Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação (adequação) do Plano de Cargos e Carreiras – PC-CS, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 26 – As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único – Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor Máximo da dispensa de licitação da citada lei.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

Art. 27 – O Município poderá rever e atualizar sua Legislação Tributária anualmente.

Art. 28 – Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 29 – O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 15/10/2016 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2017, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Nova Santa Helena.

Art. 30 – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 31 – Para os casos de renúncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei específica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32 – Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2017, e de fevereiro de 2018, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 33 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2017, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras” de cada Poder.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 34 – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2016, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2017, não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 35 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena/MT, 18 de outubro de 2016.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/10/2016 à 18/11/2016.

PORTARIA 106/2016

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o senhor **JUNIO JOSÉ ROMAÃO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.832.498-3 - SSP/MT e do CPF nº 020.581.951-67 do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de outubro de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/10/2016 à 11/11/2016.

DECRETO 044/2016

Dispõe sobre a comissão de transição de governo e dá outras providências.

Considerando que um dos pilares da democracia é a alternância harmônica do Poder;

Considerando que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal de Nova Santa Helena/MT;

Considerando a importância de um processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando atender o interesse da população do Município de Nova Santa Helena/MT;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 19/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso estabelece os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros prefeitos e presidentes de Câmaras Municipais por ocasião da transmissão de cargo;

Considerando que a Sra. Terezinha Guedes Carrara foi eleita Prefeita Municipal de Nova Santa Helena/MT, nas eleições realizadas no dia 02 de outubro de 2016.

DECRETA

Art. 1º. A Equipe de Transição de Governo será integrada por 02 (dois) Grupos de Trabalho, denominado Comissão de Transmissão de Governo, com os membros de cada equipe, incluído seu Coordenador, respectivamente:

I - Fica definida pelo Prefeito Eleito em decorrência de ofício protocolado na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, a seguinte Comissão:

a) Marco Antonio Zanete — Coordenador da Equipe 1

b) Nilton de Nadai

c) Elder Aparecido de Miranda

II - O Prefeito Municipal, com a indicação dos seguintes representantes:

a) Gilson Parron — Controlador Interno efetivo e Coordenador da Equipe 2.

b) Elidiana Pires de Oliveira - Contador Efetivo

c) Edinaldo Ortiz dos Santos - Advogado efetivo

d) Dilma Aparecida Gonçalves Voinaroski - Secretária Municipal de Administração

e) Jair Junior Frasson - Suplente

Art. 2º. A Equipe de Transição de que trata este Decreto terá pelo acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo municipal.

§ 1º 0. O Coordenador da Equipe 2 será o responsável em requisitar as informações, de acordo com a RN 19/2016, art. 5º, Incisos I ao XXVII, nas unidades administrativas do Executivo e das entidades da administração indireta, mediante requerimento por escrito do Coordenador da Equipe 1.

§ 2º Os titulares das unidades administrativas e das entidades da administração indireta ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela Equipe de Transição bem como a prestar-lhe, na forma deste Decreto, o apoio técnico e administrativo necessário.

§ 3º As Secretarias Municipais e os titulares das unidades administrativas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de informações do Coordenador da Equipe 2 de Transição, para apresentar documentos que sintetizem as informações solicitadas, ficando os respectivos titulares responsáveis pelo teor das informações prestadas.

§ 4º No caso de requisição de documentos ou informações adicionais, o titular de cada Secretaria ou chefe da unidade administrativa, terá o prazo de cinco (cinco) dias úteis para o ser fornecimento, a contar do recebimento da solicitação, ressalvados, mediante justificativa, os casos em que houver necessidade de prazo maior em razão da complexidade das informações ou do acesso aos documentos a serem apresentados.

§ 5º O titular de cada Secretaria ou chefe da unidade administrativa terá, a responsabilidade por consolidar as informações complementares ou adicionais relativas à respectiva Secretaria ou unidade que lhes sejam vinculadas, até o dia 20 de dezembro de 2016 e apresentar junto ao Coordenador da Equipe 2, para fins de elaboração do Relatório Conclusivo sobre as informações extraídas da referida documentação.

§ 6º O relator escolhido pela Equipe de Transição terá responsabilidade por consolidar e apresentar, até o dia 31 de dezembro de 2016, documentos que sintetizem as informações eventualmente requisitadas pela Equipe de Transição, levando ao conhecimento do Prefeito Eleito.

§ 7º O relatório conclusivo, deverá conter conclusões objetivas sobre a situação da gestão que se encerra, posicionando-se sobre os aspectos financeiros, orçamentários, operacionais/gerencias, patrimoniais e fiscais do Poder ou órgão.

§ 8º Os trabalhos da Equipe de Transição serão encerrados em 31 de dezembro de 2016, data na qual ela será extinta com a dispensa automática dos seus integrantes.

Art. 3º. O Gabinete do Prefeito, quando solicitado e dentro das possibilidades do quadro administrativo do Município, colocará à disposição dos eleitos para os cargos de Prefeito Municipal e de Vice-Prefeito Municipal, bem como para os membros da Equipe de Transição:

I - a sala de reuniões localizada na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, bem como outros locais considerados próprios para as atividades da Equipe de Transição;

II - a infraestrutura e o apoio técnico-administrativos necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental.

Art. 4º. As reuniões entre os integrantes da Comissão de Transmissão de Governo, estabelecidos nos incisos I e II do artigo 1º do presente Decreto deverão ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas, o cronograma de atendimento das demandas apresentadas, incluindo também as visitas "in loco" nas unidades administrativas.

Parágrafo Único. Para não comprometer os serviços administrativos da atual gestão municipal, as reuniões entre os membros da Equipe de Tran-

sição deverão ocorrer, preferencialmente, no horário vespertino, um dia por semana.

Art. 5º. Os membros da Equipe de Transição designados por este Decreto, no desempenho das suas atividades, deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação.

§ 1º Os membros da Equipe de Transição deverão tratar os servidores municipais, sempre com respeito e cordialidade, evitando qualquer tipo de comentário ou sugestões que não seja conveniente, sob pena de serem excluídos dos trabalhos.

§ 2º Os registros fotográficos por membro da Equipe e a realização de cópias de documentos só poderão ocorrer após ciência e a autorização, por escrito, do coordenador da equipe 2 e tais registros deverão constar no relatório conclusivo.

Art. 6º. Reconhecida a necessidade pela Comissão de Transmissão de Governo, o Prefeito Municipal poderá sugerir normas complementares ao disposto neste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 20 de outubro de 2016.

Dorival Lorca

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 20/10/2016 à 20/11/2016.

PORTARIA 104/2016

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da *Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002*.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 10/02/2009 à 10/02/2014.

I – Para ser gozada no período de 03/10/2016 até 16/11/2016

01 – CÍCERA RICARDO FURQUIM – PROFESSORA III

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de outubro de 2016.

Dorival Lorca

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/10/2016 à 03/11/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 059/2016

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 37.227.550/0001-58. OBJETO do presente Termo de Contrato é a Adesão a Ata de Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico 21/2015, para registro de preços promovido pelo FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação objeto aquisição de quatro condicionadores de ar no VALOR: R\$ 10.276,00 (*dez mil duzentos e setenta e seis*), **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará do dia 19/10/2016 à 18/10/2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2016

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **Graffite Comercio e Representações Ltda-EPP**, inscrita no CNPJ nº 22.063.815/0001-52. Inscrição Estadual: 13573105-4. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS. A presente Ata de Registro de preço vigorará do dia 18 de Outubro de 2016 a 17 de Outubro de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2016

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **Eliane Clementino Carnauba - ME**, inscrita no CNPJ nº 12.248.430/0001-06. Inscrição Estadual: 13396229-6. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS. A presente Ata de Registro de preço vigorará do dia 18 de Outubro de 2016 a 17 de Outubro de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO CHAMADA PÚBLICA 001-2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016, tendo como objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar Municipal, conforme **Anexo do Edital**. Data de abertura dos envelopes **09/11/2016, às 10h00 (horário de Brasília)**, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br. ó **link Licitação**.

Nova Xavantina – MT, 21 de outubro de 2016.

WALMIR ARRUDA COSTA Pregoeiro Oficial.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2016**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **N.A. Viana Eireli-ME**, inscrita no CNPJ nº 20.676.898/0001-20. Inscrição Estadual: 13.549.565-2. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS. A presente Ata de Registro de preço vigorará do dia 18 de Outubro de 2.016 a 17 de Outubro de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2016**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços Eireli - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.805.780/0001-15. Inscrição Estadual: 10.525.096-1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS. A presente Ata de Registro de preço vigorará do dia 18 de Outubro de 2.016 a 17 de Outubro de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2016**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT, através da Comissão Permanente de Licitações **Retifica** ARP firmada com a empresa **S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços Eireli - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.805.780/0001-15. Inscrição Estadual: 10.525.096-1. **Onde se lê:** O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: **leia-se: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E OUTROS ARTIGOS DE INFORMÁTICA.** A presente Ata de Registro de preço vigorará do dia 23 de setembro de 2.016 a 22 de setembro de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2016**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **Ideal Group Comercio de Produtos Eireli - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.799.112/0001-97. Inscrição Estadual: 13588146-3. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: **leia-se: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E OUTROS ARTIGOS DE INFORMÁTICA.** A presente Ata de Registro de preço vigorará do dia 23 de setembro de 2.016 a 22 de setembro de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2016**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **Apis Comercio Informática - Eireli**, inscrita no CNPJ nº 13.979.479/0001-00. Inscrição Estadual: 13442478-6. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: **leia-se: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E OUTROS ARTIGOS DE INFORMÁTICA.** A presente Ata de Registro de preço vigorará do dia 23 de setembro de 2.016 a 22 de setembro de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2016**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **SBM Comercio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 24.508.179/0001-50. Inscrição Estadual: 10.525.096-1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: **leia-se: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E OUTROS ARTIGOS DE INFORMÁTICA.** A presente Ata de Registro de preço vigorará do dia 23 de setembro de 2.016 a 22 de setembro de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2016**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **D. A. ARAGÃO COMERCIO - ME**, inscrita no CNPJ nº 19.127.086/0001-46. Inscrição Estadual: 13.519.200-5. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: **leia-se: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E OUTROS ARTIGOS DE INFORMÁTICA.** A presente Ata de Registro de preço vigorará do dia 23 de setembro de 2.016 a 22 de setembro de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.**

ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Antonio de Oliveira, Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar – P.A.D nº 001/2015, instaurado pela Portaria nº 219/2015, prorrogado pela Portaria nº 32/2016 e Portaria nº 90/2016 que institui a continuidade do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2015, e de acordo com a decisão proferida pelo Prefeito Municipal referente aos vícios insanáveis.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir 30 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 20 de outubro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE DELIBERAÇÃO Nº 4**

Aos 18 dias do mês de outubro de 2016, às 8 horas, na sala na qual está instalada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, presentes João Carlos de Oliveira, Wanderley Vieira e Amilton da Silva Amaral, respectivamente presidente e vogais da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria 180, GP, de 05 de setembro de 2016, DELIBEROU-SE: a) analisar os pedidos do Procurador/Advogado da acusada, constante na Portaria nº 032/2016; b) definir os dias 19, 20 e 21 de outubro de 2016, para análise dos documentos recebidos da Secretaria Municipal de Administração, referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2015, instituído pela Portaria nº 219/2015, GP, e prorrogado pela Portaria nº 32/2016; que, para constar, eu, Amilton da Silva Amaral, na condição de secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os integrantes da Comissão.

João Carlos de Oliveira

Presidente

Wanderley Vieira

Vogal

Amilton da Silva Amaral

Vogal/ Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Relativo ao Aviso de Prorrogação de Licitação do Pregão Presencial 028/2016, Processo Licitatório 045/2016 publicado:

Em referência a Aviso de Prorrogação de Licitação publicado relativo a Licitação PP nº 028/2016, o setor de compras decidiu realizar a seguinte errata:

No Objeto do Aviso:

Onde se lê **"...Aquisições de Refeições Destinadas a Servidores e ou Pessoas a Serviço do município.."**

Leia-se **"...Prestação de Serviços de Hidráulicos nos Veículos da Frota Municipal.."**

Devido as mudanças no Edital fica designada nova data para entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação que deverão ser entregues às 08h00 horas do dia 10 de Novembro de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Mundo.

Novo Mundo – MT, 21 de Outubro de 2016.

Mirian da Silva Biazotto

Pregoeira Oficial

**LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14-A/2016, 14-B/2016, 14-C/2016, 14-D/2016, 14-E/2016 E 14-F/2016 REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016 – SRP**

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 47/2016

Objeto: Aquisição de Peças para Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos da frota do Município de Novo Mundo – MT.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

EMPRESA: REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS LTDA – ME, CNPJ: 08.355.658/0001-28, I.E. Nº 13.331.380-8, ENDEREÇO: AV. CENTRAL, QD. 06, LOTE 10, SALA B, BAIRRO: CENTRO EMPRESARIAL, CIDADE: VÁRZEA GRANDE, CEP: 78.110-601, TELEFONE: (65) 3684-7373, E-MAIL: revitalizar@revitalizarvg.com.br, REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIA MARIA SOUZA DOS SANTOS, CPF: 867615441-49, RG: 1148460-8 SSSJ-MT

LOTE 02: FIAT UNO MILLE WAY FLEX ANO 2008/08

Cód.	Qtde.	Peças	Valor Un.	Valor Total
120	4	JUNTA CABECOTE	33,99	135,96
20823	2	ALTERNADOR	722,34	1.444,68
20834	4	AMORTECEDORES DIANTEIROS	160,24	640,96
20835	4	AMORTECEDORES TRASEIROS	152,47	609,88
20836	3	BANDEJAS TRAS. DIREITA	94,57	283,71
20837	3	BANDEJAS TRAS. ESQUERDA	94,57	283,71
20838	4	BARRA AXIAL	44,67	178,68
20839	2	BOIAS DE TANQUE (MARCADOR DE COMB.)	93,23	186,46
20840	2	BOMBAS DE COMBUSTIVEL ELETRICA (TANQUE)	142,66	285,32
20841	20	BORRACHAS COIFAS HOMOCINETICO	8,97	179,40
20842	4	BUCHA BANDEJA	8,4	33,60
20843	2	CABO DE ACELERADOR	24,49	48,98
20844	2	CABO DE EMBREAGEM	32,29	64,58
20845	2	CABO DE FREIO DE MÃO	58,47	116,94
20846	5	CAMPANAS TRASEIRAS	38,58	192,90
20847	2	CHAVE DE RODA	22,46	44,92
20848	5	CILINDROS DE RODA TRASEIROS	24,57	122,85
20849	2	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	747,29	1.494,58
20850	5	CORREIAS DO ALTERNADOR	34,25	171,25
20851	5	CORREIAS SINCRONIZADAS	44,25	221,25
20852	4	COXIM DE CAMBIO	75,67	302,68
20853	4	COXIM DE MOTOR	58,93	235,72

20855	5	DISCOS DE FREIOS DIANTEIROS	29,99	149,95
20856	2	EXTINTOR	98,47	196,94
20857	2	FAROIS DIREITOS DIANT.	265,47	530,94
20858	2	FAROIS ESQUERDOS DIANT.	265,47	530,94
20859	2	FECHADURAS DA TAMPA TRASEIRA EXTERNA	35,49	70,98
20860	2	FECHADURAS DA TAMPA TRASEIRA INTERNA	22,13	44,26
20861	5	FEIXES DE MOLA TRANSVERSAL TRAS.	176,49	882,45
20862	10	FLEXIVEIS DE RODA DIANT.DIR.	16,49	164,90
20863	10	FLEXIVEIS DE RODA DIANT. ESQ.	16,49	164,90
20864	2	GRADE FRONTAL	82,47	164,94
20865	2	HIDROVACO DE FREIO	230,49	460,98
20866	4	HOMOCINETICOS DAS RODAS DIANTEIRAS	162,47	649,88
20867	4	JOGOS DE BORRACHA PARA PORTA	102,57	410,28
20868	10	JOGOS DE CABO DE VELA	98,94	989,40
20869	14	JOGOS DE LONA DE FREIOS	21,14	295,96
20870	2	JOGOS DE PALHETAS DE PARABRISA	40,63	81,26
20871	14	JOGOS DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	34,33	480,62
20872	10	JOGOS DE VELA DE IGNIÇÃO	67,47	674,70
20873	8	JOGOS MOLAS DIANTEIRAS	97,38	779,04
20874	8	JOGOS MOLAS TRASEIRAS	176,47	1.411,76
20875	2	JOGO DE BORRACHA PEDAL	8,7	17,40
20876	2	KIT DE EMBREAGEM	297,48	594,96
20877	4	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRA	36,47	145,88
20878	4	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIROS	27,53	110,12
20879	10	KIT DE BARRA ESTABILIZADORA	6,85	68,50
20880	6	LANTERNAS TRAS. LADO DIREITO	88,48	530,88
20881	6	LANTERNAS TRAS. LADO ESQUERDO	88,48	530,88
20882	6	MAÇANETAS DE PORTA DIANT. LADO DIREITO	20,37	122,22
20883	6	MAÇANETAS DE PORTA DIANT. LADO ESQUERDO	20,37	122,22
20884	6	MAÇANETAS DE PORTA TRAS. LADO ESQUERDO	21,13	126,78
20885	6	MAÇANETAS DE PORTA TRAS. LADO DIREITO	21,13	126,78
20886	6	MAÇANETAS INTERNAS	7,48	44,88
20887	6	MANGUEIRAS DO RADIADOR INF.	58,62	351,72
20888	6	MANGUEIRAS DO RADIADOR SUPER.	51,62	309,72
20889	2	MAQUINAS DE PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	99,62	199,24
20890	2	MAQUINAS DE PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO	99,62	199,24
20891	2	MAQUINAS DE PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO	99,62	199,24
20892	2	MAQUINAS DE PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	99,62	199,24
20893	4	MOTOR DE PARTIDA	475,11	1.900,44
20894	2	PARABRISAS DIANTEIROS	270,11	540,22
20895	2	PARABRISAS TRASEIRO	317,12	634,24
20896	4	PARACHOQUES DIANTEIROS	188,15	752,60
20897	4	PARACHOQUES TRASEIROS	178,16	712,64
20898	6	PARES DE RETROVISORES	173,99	1.043,94
20899	6	PISCA LADO DIREITO	20,87	125,22
20900	6	PISCA LADO ESQUERDO	20,87	125,22
20901	20	PIVOS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	31,17	623,40
20902	4	RADIADOR DO AR CONDICIONADO	214,29	857,16
20903	4	RADIADOR DO MOTOR	224,57	898,28
20904	8	ROLAMENTOS DO CUBO DIANTEIRO	65,33	522,64
20905	8	ROLAMENTOS DO CUBO TRAS. COMPLETO	58,66	469,28
20906	4	TANQUES DE COMBUSTIVEL	279,48	1.117,92
20907	15	TERMINAIS DE DIREÇÃO DIREITO	34,09	511,35
20908	15	TERMINAIS DE DIREÇÃO ESQUERDO	34,09	511,35
20909	4	VENTILADOR DO RADIADOR COMPLETO	228,41	913,64
20910	5	VIDROS DE PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	105,46	527,30
20911	5	VIDROS DE PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	105,46	527,30
20912	5	VIDROS DE PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	105,46	527,30
20913	5	VIDROS DE PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	105,46	527,30
22269	1	MACACO P/ TROCA DE PNEUS 4T	104,67	104,67
22270	6	CUBO DA RODA UNO	39,1	234,60
		TOTAL		35.122,00

LOTE 10: ONIBUS WOLKSWAGEM 15.190 ANO/MOD. 2011

Cód.	Qtde.	Pecas	Valor Un..	Valor Total
3771	20	CORREIA POLY V AGRALÉ	78,47	1.569,40
8582	500	REBITE ALUMINIO 10X14 MACIÇO	0,14	70,00
10925	6	BATERIA 12V 150 AMP	581,3	3.487,80
25438	40	ROLAMENTO CARDAN COM SUPORTE	313,9	12.556,00
25439	40	ROLAMENTO CARDAN COMPLETO 40MM	306,15	12.246,00
25440	20	VIDRO LATERAL	257,71	5.154,20
25441	20	VIDRO JANELA 46X64X86	207,33	4.146,60
25442	20	VIDRO JANELA 86X74	264,49	5.289,80
25443	10	EMENDA MANGUEIRA 1/4 PLASTICA	8,71	87,10
25444	30	VALVULA DA PORTA	410,78	12.323,40
25445	20	ROLAMENTO CARDAN C/ SUPORTE 45MM	339,09	6.781,80

25446	40	CONEXÃO CAMARA FREIO AO FLEXIVEL	43,59	1.743,60
25447	2	EXTINTOR 6KL	272,15	544,30
		TOTAL		66.000,00

EMPRESA: AUTO PEÇAS TAMOIROS LTDA, CNPJ N°: 00.871.053/0001-88, I.E. N°: 78.520-000, ENDEREÇO: RUA DAS LARANJEIRAS, N°: 250, BAIRRO: NOVO HORIZONTE, CIDADE: GUARANTÃ DO NORTE, CEP: 78.520-00, TELEFONE: (66) 3552-1445, E-MAIL: tamoirosguaranta@gmail.com, REPRESENTANTE LEGAL: MARCELINE DE FATIMA LUCIETTO SIMON, CPF: 041.981.979-70, RG: 1373519-5 SSP-MT.

LOTE 01: PEÇAS PARA VAN JUMPER 2012

Cód.	Qtde.	Peças	Valor Un.	Valor Total
3772	4	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	341,63	1.366,52
12932	2	PARABRISA DIANTEIROS	1.368,46	2.736,92
12933	2	PARABRISA TRASEIROS	1.942,65	3.885,30
13189	2	RADIADOR DO MOTOR	971,32	1.942,64
13209	2	MOTOR DE PARTIDA	1.349,32	2.698,64
13210	2	ALTERNADOR	2.062,27	4.124,54
13216	8	JOGOS MOLAS DIANTEIRAS	732,08	5.856,64
13221	5	CAMPANAS TRASEIRAS	179,91	899,55
13224	2	KIT DE EMBREAGEM	1.258,41	2.516,82
13225	2	HIDROVACO DE FREIO	856,48	1.712,96
13228	10	TERMINAIS DE DIREÇÃO DIREITO	146,41	1.464,10
13229	10	TERMINAIS DE DIREÇÃO ESQUERDO	146,41	1.464,10
13230	20	BORRACHAS COIFAS HOMOCINETICO	23,92	478,40
13232	5	CORREIAS SINCRONIZADAS	151,2	756,00
13237	5	FEIXES DE MOLA TRANSVERSAL TRAS.	741,65	3.708,25
13242	4	COXIM DE MOTOR	261,25	1.045,00
13243	4	COXIM DE CAMBIO	339,72	1.358,88
13244	2	RADIADOR DO AR CONDICIONADO	626,81	1.253,62
13246	2	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1.315,83	2.631,66
13247	2	MANGUEIRAS DO RADIADOR SUPER.	109,09	218,18
13248	2	MANGUEIRAS DO RADIADOR INF.	99,52	199,04
13253	2	BOMBAS DE COMBUSTIVEL ELETRICA (TANQUE)	266,03	532,06
13254	2	VENTILADOR DO RADIADOR COMPLETO	626,81	1.253,62
13256	2	CABO DE EMBREAGEM	95,69	191,38
13261	2	PISCAS LADO DIREITO	95,69	191,38
13262	2	PISCA LADO ESQUERDO	95,69	191,38
13265	2	MAÇANETAS DE PORTA DIANT. LADO ESQUERDO	223,93	447,86
13267	2	MAÇANETAS DE PORTA TRAS. LADO DIREITO	223,93	447,86
13268	2	MAÇANETAS DE PORTA TRAS. LADO ESQUERDO	223,93	447,86
13275	2	MAQUINAS DE PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	433,5	867,00
13276	2	MAQUINAS DE PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	433,5	867,00
13277	2	MAQUINAS DE PORTA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO	433,5	867,00
13278	2	MAQUINAS DE PORTA DIANTEIRA DO LADO DIREITO	433,5	867,00
13279	4	JOGOS DE BORRACHA PARA PORTA.	323,45	1.293,80
13280	4	MAÇANETAS INTERNAS	86,12	344,48
13281	2	PARACHOQUES DIANTEIROS	1.315,83	2.631,66
13282	2	PARACHOQUES TRASEIROS	1.373,25	2.746,50
13283	2	GRADE FRONTAL	980,89	1.961,78
13284	2	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRAS EXTERNA	260,29	520,58
13285	2	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA INTERNA	260,29	520,58
13289	2	PARES DE RETROVISORES	732,08	1.464,16
13390	2	CHAVE DE RODA	49,76	99,52
13422	4	AMORTECEDORES DIANTEIROS	717,72	2.870,88
13428	5	DESLIZANTES DO CAMBIO	409,58	2.047,90
13429	4	HOMOCINETICOS DAS RODAS DIANTEIRAS	409,58	1.638,32
13430	5	DISCOS DE FREIOS DIANTEIROS	215,31	1.076,55
13436	2	CABO DE FREIO DE MÃO	179,91	359,82
13437	10	KIT DE BARRA ESTABILIZADORA	59,33	593,30
13444	10	FLEXIVEIS DE RODA DIANT. ESQ.	59,33	593,30
13445	10	FLEXIVEIS DE RODA DIANT.DIR.	59,33	593,30
13451	8	ROLAMENTOS DO CUBO DIANTEIRO	167,46	1.339,68
13461	10	JOGOS DE VELA DE IGNIÇÃO	95,69	956,90
13462	10	JOGOS DE CABO DE VELA	172,25	1.722,50
13465	2	CABO DE ACELERADOR	95,69	191,38
13468	2	BOIAS DE TANQUE (MARCADOR DE COMB.)	200,96	401,92
13481	2	VIDROS DE PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	334,93	669,86
13482	2	VIDROS DE PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	430,63	861,26
13483	2	VIDROS DE PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	430,63	861,26
13484	2	VIDROS DE PORTA TRASEIRA LADO ESQUERDO	430,63	861,26
13541	2	FAROIS ESQUERDOS DIANT.	444,99	889,98
13542	2	FAROIS DIREITOS DIANT.	444,99	889,98
13547	2	MAÇANETAS DE PORTA DIANT. LADO DIREITO	224,88	449,76
13572	2	JOGOS DE PALHETAS DE PARABRISA	86,12	172,24
14618	4	AMORTECEDORES TRASEIROS	315,8	1.263,20
14658	4	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	23,92	95,68

14659	4	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	23,92	95,68
14734	10	JOGOS DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	110,05	1.100,50
14740	2	LANTERNAS TRAS. LADO DIREITO	258,38	516,76
14741	2	LANTERNAS TRAS. LADO ESQUERDO	258,38	516,76
14759	2	TANQUE DE COMBUSTIVEL	2.105,33	4.210,66
14987	4	BUCHA BANDEJA	47,84	191,36
15031	2	PARA CHOQUE DIANTEIRO	1.358,89	2.717,78
15175	2	BATENTE DA SUSPENSÃO TRASEIRA	411,49	822,98
15366	10	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	62,2	622,00
15369	10	JOGOS DE LONA DE FREIOS	124,4	1.244,00
15447	3	BANDEJAS TRAS. DIREITA	296,66	889,98
15448	3	BANDEJAS TRAS. ESQUERDA	296,66	889,98
15449	4	BARRA AXIAL	110,05	440,20
15458	5	CILINDROS DE RODA TRASEIROS	167,46	837,30
15477	8	JOGO DE MOLA TRASEIRA	684,23	5.473,84
15494	8	ROLAMENTOS DO CUBO TRAS. COMPLETO	258,38	2.067,04
18477	10	JOGO DE 4 PLAQUETAS FREIO DIANTEIRO	318,67	3.186,70
22188	20	ABRACADEIRA / 6981K2	2,00	40,00
22189	20	ANEL DE VEDACAO / 031332	5,02	100,40
22190	10	CARTUCHO DE FILTRO DECANTADOR /1906C4	167,46	1.674,60
22191	10	CORREIA DENTARIA DISTRIBUIÇÃO / 0816K6	432,55	4.325,50
22192	10	CORREIA DO ALTERNADOR / 5750ZL	84,21	842,10
22193	3	DEBIMETRO AR / 1192W5	569,39	1.708,17
22194	4	ELEMENTO FILTRANTE FILTRO DE AR / 1444TY	95,69	382,76
22195	5	ENROLADOR POLIA / 081838	511,97	2.559,85
22196	10	FILTRO DE POLEN / 6479A0	76,55	765,50
22197	4	POLIA TENSORA DE DISTRIBUIÇÃO / 0829G4	191,39	765,56
22198	8	ROLAMENTO DE EIXO DE RODA / 1606375080	277,52	2.220,16
22199	2	KIT 2 DISCOS DIANTEIROS VENTILADOS / 4246Y1	770,36	1.540,72
22200	10	JOGO DE 4 PLAQUETAS FREIO DIANTEIRO / 425458	296,66	2.966,60
22202	10	PIVÔ DA BANDEJA	129,19	1.291,90
22203	2	TERMINAL DE DIREÇÃO	100,48	200,96
22204	2	RADIADOR	980,89	1.961,78
22205	5	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO	626,81	3.134,05
22206	10	LIMPA VIDROS	14,35	143,50
22207	5	FLUIDO DE HIGIENIZAÇÃO DO A/C	28,70	143,50
22208	8	CONJUNTO DE FIXAÇÃO DO AMORTECEDOR	35,4	283,20
22209	2	SUPORTE MOTOR	641,17	1.282,34
22210	2	TRANSMISSAO	626,81	1.253,62
22211	30	OLEO MOTOR QUARTZ 7000(10W40)	23,92	717,60
22212	10	CG FILTRO DE OLEO	78,47	784,70
25032	10	DESINGRIPANTE	7,17	71,70
25033	2	CUBO DO EIXO DA RODA DIANTEIRA	397,14	794,28
25034	4	PIVO DA SUSPENSÃO	215,31	861,24
25035	4	BATENTE SUSPENSÃO	97,61	390,44
25036	4	BARRA ESTABILISADORA DIANTEIRA	617,24	2.468,96
25037	4	BIELA ESTABILISADORA	186,6	746,40
25038	4	AMORTECEDOR DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	315,8	1.263,20
25039	4	COIFA DO AMORTECEDOR	34,45	137,80
25040	4	TENSOR DINAMICO	626,81	2.507,24
25041	2	POLIA TENSORA DO ALTERNADOR	86,12	172,24
25042	10	CORREIA DO COMPRESSOR	76,55	765,50
25043	2	SUPORTE DA POLIA DA PORTA	97,61	195,22
25044	2	JOGO DE BUCHA	47,84	95,68
25801	2	TRIANGULO DE MARCHA DIANTEIRO	583,75	1.167,50
25802	2	BOMBA DE COMBUSTIVEL COM BOIA	756	1.512,00
25803	2	CONJUNTO DE PROTEÇÃO TRANSMISSÃO	296,66	593,32
25804	4	COIFA DO SEMI EIXO	100,48	401,92
25805	3	KIT ARTICULAÇÃO ELASTICA	215,31	645,93
25806	4	ARTICULAÇÃO DO EIXO DO TRIANGULO DIANTEIRO	306,23	1.224,92
25807	4	CABO DE FREIO SECUNDARIO	157,9	631,60
25808	4	DISCO DE FREIO NÃO VENTILADO	511,97	2.047,88
25809	2	ARTICULAÇÃO	318,67	637,34
25810	4	KIT 2 DISCO DE FREIO VENTILADO	502,4	2.009,60
25811	3	FAROL COMPLETO ESQUERDO	684,23	2.052,69
25812	3	FAROL DIANTEIRO DIREITO	684,23	2.052,69
25813	2	FECHADURA DA PORTA TRAS	296,66	593,32
25814	2	TIRANTE INF DA PORTA	210,53	421,06
25815	2	LAMINA DA PORTA TRASEIRA	628,72	1.257,44
25816	2	SERVO FREIO	444,99	889,98
25817	1	TRANSMISSÃO NOVA	1.832,59	1.832,59
25818	4	QUADRO DA PORTA DA CABINE	622,03	2.488,12
25819	4	JUNTA DE PORTA TRASEIRA NA CARROCERIA	169,38	677,52
25820	2	JOGOS DE 4 SEGMENTOS DE FREIO TRASEIRO	1.143,58	2.287,16
25821	10	ESCOVA DE LIMPADOR DE PARA BRISA	167,46	1.674,60
25822	10	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	318,67	3.186,70
25823	4	CONJUNTO FIXAÇÃO DO AMORTECEDOR TRASEIRO	239,24	956,96

25824	2	MAÇANETA DA PORTA	202,87	405,74
25825	2	EMPUNHADURA PORTA TRASEIRA	261,25	522,50
25826	2	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA CORRED DIR	272,73	545,46
25827	2	PUNHO DA PORTA	169,38	338,76
25828	2	PUNHO	133,97	267,94
25829	2	MAÇANETA INTERNA DA PORTA LATERAL	181,82	363,64
25830	2	VIDRO DE PARABRISA	2.057,48	4.114,96
25831	2	LAMINA DO PARACHOQUE TRASEIRO	660,31	1.320,62
25832	2	RETROVISOR EXTERNO PASSAGEIRO	708,15	1.416,30
25833	2	RETROVISOR EXTERNO MOTORISTA	622,03	1.244,06
25834	2	PISCA PISCA LATERAL	68,9	137,80
25835	4	CONDENSADOR DE REFRIGERAÇÃO	1.712,97	6.851,88
25836	2	RADIADOR DE AGUA	1.598,14	3.196,28
25837	2	ROTULA DA MANGA DE EIXO	354,07	708,14
25838	2	MOTOVENTILADOR DO MOTOR	1.196,21	2.392,42
25839	4	VIDRO DA PORTA	354,07	1.416,28
25840	20	ABRAÇADEIRA	3,11	62,20
25841	1	CAIXA DIFERENCIAL MECANICA	6.306,44	6.306,44
25842	2	MANGA DE EIXO DIANTEIRA ESQUERDA	851,7	1.703,40
25843	10	MANGA DE EIXO DIANTEIRA DIREITA	851,7	8.517,00
25844	2	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	148,33	296,66
25845	2	COMPRESSOR	1.886,87	3.773,74
		TOTAL		227.000,00

LOTE 09: ONIBUS VOLKS BUS - MARCOPOLLO 15190 - ANO 2011-2012

Cód.	Qtde.	Peças	Valor Un.	Valor Total
6477	15	ROLAMENTO CARDAN 40MM	108,78	1.631,70
12763	20	COLA ADESIVA PARA JUNTA	5,43	108,60
12887	2	KIT DE EMBREAGEM	875,22	1.750,44
12956	10	JOGO EMBUCHAMENTO MOLEJO DIANT.	35,6	356,00
12957	10	JOGO EMBUCHAMENTO MOLEJO TRAS.	47,46	474,60
13189	2	RADIADOR DO MOTOR	1.048,28	2.096,56
13192	5	BOMBINHAS ALIMENTADORAS	57,35	286,75
13209	2	MOTOR DE PARTIDA	543,92	1.087,84
13248	5	MANGUEIRAS DO RADIADOR INF.	17,8	89,00
13343	10	JOGO DE FAIXA DE FREIO DIANT.	143,39	1.433,90
13344	10	JOGO DE FAIXA DE FREIO TRAS.	125,59	1.255,90
13355	10	ROLAMENTO DA LATERAL	96,91	969,10
13374	5	MANGUEIRAS DO RADIADOR SUP.	22,74	113,70
13380	3	HELICE DO MOTOR	132,51	397,53
13384	2	RADIADORES DO INTERCULER	1.255,96	2.511,92
13385	2	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA	331,29	662,58
13386	10	JOGO PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	79,11	791,10
13392	2	FAROIS DIANT. LADO ESQU.	360,96	721,92
13393	2	FAROIS DIANT. LADO DIR.	360,96	721,92
13394	4	PISCAS DIANT. LADO ESQ.	41,53	166,12
13395	4	PISCAS DIANT. LADO DIR.	41,53	166,12
13400	2	PARABRISA DIANT.	1.918,56	3.837,12
13403	10	VIDROS JANELAS LAT. LADO ESQU.	112,74	1.127,40
13404	10	VIDROS JANELAS LAT. LADO DIR.	173,06	1.730,60
13415	2	GRADES FRONTAIS	779,29	1.558,58
13416	4	LENTES DO PISCA TRAS. VERMELHO	47,46	189,84
13417	4	LENTES DO PISCA TRAS. AMARELO	47,46	189,84
13420	4	LENTES DO RÉ BRANCA	47,46	189,84
13421	5	BORRACHAS DA ESCOTILHA DE AR	12,85	64,25
14727	2	ESPIGA DO CARDAN	232,4	464,80
14740	4	LANTERNAS TRAS. LADO DIR.	160,21	640,84
14741	4	LANTERNAS TRAS. LADO ESQU.	160,21	640,84
14748	5	PONTA DE EIXO	545,9	2.729,50
14811	2	RESERVATORIO DO RADIADOR	125,59	251,18
14951	10	ALTERNADOR	885,11	8.851,10
14952	16	AMORTECEDORES DIANTEIROS	173,06	2.768,96
14953	16	AMORTECEDORES TRASEIROS	207,67	3.322,72
14954	20	BUCHA DE ESTABILIZADOR DIANT.	19,77	395,40
14955	20	BUCHA DE ESTABILIZADOR TRAS.	25,71	514,20
14956	5	CABO COMANDO IVECO	375,8	1.879,00
14957	5	CAIXAS SATELITES	1.866,15	9.330,75
14958	6	COROAS E PINHÃO	1.515,07	9.090,42
14959	30	CRUZETAS DO CARDAN	62,3	1.869,00
14960	10	CUBOS DA RODA DIANT.	295,69	2.956,90
14961	10	CUBOS DA RODA TRAS.	405,46	4.054,60
14962	4	FLANGE CARDAN IVECO MB	195,81	783,24
14963	4	GARFO CARDAN	148,34	593,36
14964	4	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	41,53	166,12
14965	4	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	21,75	87,00
14966	15	LONA DE FREIO DIANTEIRO	114,71	1.720,65

14967	2	LUVAS DO CARDAN	301,63	603,26
14968	10	RETENTORES DIANT.	22,74	227,40
14969	10	RETENTORES TRAS.	26,7	267,00
14970	20	ROLAMENTOS DE CARDAN	232,4	4.648,00
14971	10	ROLAMENTOS DIANT. EXTERNOS	78,12	781,20
14972	10	ROLAMENTOS DIANT. INTERNOS	93,95	939,50
14973	10	ROLAMENTOS DO PINHÃO	113,72	1.137,20
14974	10	ROLAMENTOS TRAS. EXTERNOS	88,01	880,10
14975	10	ROLAMENTOS TRAS. INTERNOS	81,09	810,90
14976	10	TERMINAIS DIREITO	82,08	820,80
14977	10	TERMINAIS ESQUERDO	87,02	870,20
14978	4	PALHETA LIMP. PARABRISA	55,38	221,52
20702	2	RESERVATORIO DE AGUA DO PARABRISA	88,01	176,02
20914	2	BOMBAS INJETORAS	892,03	1.784,06
20915	3	BUJÃO DE AR (RESERVATORIO DE AR)	242,29	726,87
20916	2	CABOS DE VELOCIMETRO	74,17	148,34
20917	5	CAMPANAS DE FREIO DIANT	276,9	1.384,50
20918	5	CAMPANAS DE FREIO TRAS.	276,9	1.384,50
20919	2	CHAVE DE RODA	93,95	187,90
20920	2	COMPRESSOR DE AR	3.209,14	6.418,28
20921	4	CONJ. DE VALVULA DE DESCARGA	113,72	454,88
20922	20	CORREIA DO ALTERNADOR	35,6	712,00
20923	10	COXIM DO CAMBIO	79,11	791,10
20924	10	COXIM DO MOTOR	90,98	909,80
20925	2	COXIM CABINE CARGO/VOLKS 8150 DT / 008611	113,72	227,44
20926	4	COXIM TRAS CAM KITS / 007787	98,89	395,56
20927	4	FECHO CABINE / 007081	112,74	450,96
20928	1	INTERCLIMA RESFRIAR CAM VOLKS / 010116	959,28	959,28
20929	15	VIDRO JAN MOVEL ONIBUS / 005654	207,67	3.115,05
20930	6	VIDRO JAN ONIBUS VW LAT PEQ / 010609	283,82	1.702,92
20931	8	BORRACHA PARABRISA ONIBUS / 009238	213,61	1.708,88
20932	6	PARABRISA / 010608	1.849,33	11.095,98
20933	2	PALHETE PB CAM VOLKS / 002934	55,38	110,76
20934	30	ADITIVO RADIADOR	8,9	267,00
20935	10	ADITIVO LIMPA RADIADOR INSTANTANEO	8,9	89,00
20936	4	PINO CENTRO 12X6 CA AÇO - 300953	8,4	33,60
20937	2	ANTI-FERRUGEM	8,9	17,80
20938	10	GRAXEIRA RETA 3/8	1,97	19,70
20939	10	GRAXEIRA CURVA 45 GRAUS 3/8	2,22	22,20
20940	10	GRAXEIRA RETA 5/16	2,22	22,20
20941	10	GRAXEIRA CURVA 45 GRAUS 5/16	2,22	22,20
20942	2	ENGATE RAPIDO RARA AR	7,91	15,82
20943	2	CONECTOR MACHO 1/4	7,91	15,82
20944	4	ESPIGAO P/ MANGUEIRA AR 3/8	7,91	31,64
20945	6	ABRAÇ. S/ FIM	2,22	13,32
20946	20	MANGUEIRA TRANCADA 3/8 PT300	3,46	69,20
22217	2	SUPORTE DO FILTRO DE AR	173,06	346,12
22218	15	LONA DE FREIO TRASEIRA	138,45	2.076,75
22219	100	PINO MOLA DIANT. P/ DT LONGO	8,65	865,00
22220	100	PINO MOLA DIANT. P/ DT CURTO	8,65	865,00
22221	60	BUCHA MOLA DIANT.	8,65	519,00
22222	20	SUPORTE MOLA TRAS.	54,39	1.087,80
22223	20	SUPORTE MOLA DIANT. P/ TRAS.	54,39	1.087,80
22224	20	SUPORTE MOLA DIANT. PARTE DIANT.	54,39	1.087,80
22225	30	MOLA DIANT. 1º	185,92	5.577,60
22226	30	MOLA DIANT. 2º	174,05	5.221,50
22227	30	MOLA DIANT. 3º	168,12	5.043,60
22228	30	MOLA DIANT. 4º	144,38	4.331,40
22229	30	MOLA DIANT. 5º	144,38	4.331,40
22230	60	GRAMPO MOLA DIANT.	17,8	1.068,00
22231	2	MACACOS HIDRAULICO P/ TROCA DE PNEUS 20 TON	283,82	567,64
24922	100	PARAFUSO ALLEN ACO 12.9 8X35	3,46	346,00
24923	40	PINO CENTRO 12X12	8,65	346,00
24924	40	PORCA SIMPLES 12MM	0,74	29,60
24925	8	RETROVISOR EXTERNO	41,53	332,24
24926	16	CUICA DE FREIO DIANT/TRAS.	346,13	5.538,08
24927	1000	REBITE ALUM. 10X16 MACICO	0,07	70,00
24928	15	ROLAMENTO CARDAN C/ SUPORTE 45MM	163,17	2.447,55
25206	4	FEIXES DE MOLA DIANT. DA 1º A 12º MOLAS	1.283,65	5.134,60
25207	4	FEIXES DE MOLAS TRAS. DA 1º A 12º MOLAS	1.435,95	5.743,80
25208	10	JOGO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DO S (FREIO A AR)	133,5	1.335,00
25209	4	JOGO DE BICOS INJETORES	3.327,82	13.311,28
25210	10	JOGO DE VIDROS PORTA DA FRENTE	179,98	1.799,80
25211	20	BORRACHAS DE VIDRO DA LATERAL DIR/ ESQU. (JANELAS)	34,61	692,20
25212	2	RELOGIO DE PRESSÃO DE AR /PRESSÃO DE OLEO/ TEMPERATURA	73,18	146,36
25213	2	RELOGIO DO VELOCIMETRO	103,83	207,66
25216	10	JOGO DE BORRACHAS DE VEDACAO DA PORTA DIANT.	46,04	460,40

	TOTAL	199.499,99
--	--------------	-------------------

EMPRESA: ELSON PAULO – ME, CNPJ N°: 05.214.734/0001-97, I.E. N°: 13.210.639-6, ENDEREÇO: RUA DAS LARANJEIRAS, N°: 310, BAIRRO: JARDIM NOVO HORIZONTE, CIDADE: GUARANTÃ DO NORTE, E-MAIL: elson.classic@hotmail.com, REPRESENTANTE LEGAL: ELSON PAULO, CPF: 616.823.811-53, RG: 827757 SSP MT.

LOTE 03: CAMINHÃO BASCULANTE (FORD CARGO) ANO 2009/2010

Cód.	Qtde.	Peças	Valor Un.	Valor Total
463	100	ESTOPA	3,34	334,00
1198	4	CABO DE FORÇA	157,44	629,76
1345	100	PORCA 6MM	0,16	16,00
1769	4	TAMPA RADIADOR	10,82	43,28
1847	10	COXIM MOTOR	106,27	1.062,70
1930	10	JOGO ARRUELAS DIFER.	70,85	708,50
2806	100	PORCA 14MM	0,49	49,00
2881	100	PARAFUSO 6X50	0,39	39,00
3307	100	PARAFUSO 12X130	1,96	196,00
3323	100	PORCA 12MM	0,39	39,00
3419	10	RETENTOR PINHÃO	70,85	708,50
3674	10	LAMPADA H3 24V	17,71	177,10
3779	8	BATERIA 12V 150 AMP	610,10	4.880,80
4811	100	INSERT 12MM	0,98	98,00
5527	100	PARAFUSO 16X60	2,65	265,00
5646	500	ARUELA LISA 1/2	0,16	80,00
5936	10	CRUZETA DIFER.	314,89	3.148,90
8146	100	ARRUELA LISA 16MM	0,27	27,00
8582	500	REBITE ALUMINIO MACICO 10X14	0,13	65,00
9179	100	ARRUELA LISA 12MM	0,16	16,00
13224	2	KIT DE EMBREAGEM	1.850,01	3.700,02
13246	4	COMPRESSOR DE AR	3.414,64	13.658,56
13269	2	PARABRISA DIANT.	531,38	1.062,76
13286	4	EXTINTOR	164,33	657,32
13357	8	ESPIGAS DO CARDAN	354,25	2.834,00
13360	10	COXIM DO CAMBIO	162,36	1.623,60
13363	6	PONTAS DE EIXO	437,90	2.627,40
13366	8	CUBOS DE RODA DIANTEIRA	467,42	3.739,36
13367	10	CUBOS DE RODA TRASEIRA	452,66	4.526,60
13368	10	CAMPANAS DE FREIO DIANTEIRO	401,49	4.014,90
13369	10	CAMPANAS DE FREIO TRASEIRO	295,21	2.952,10
13380	2	HELICE DO MOTOR	206,65	413,30
13392	4	FAROIS DIANT. LADO ESQU.	305,05	1.220,20
13393	4	FAROIS DIANT. LADO DIR.	305,05	1.220,20
13394	4	PISCAS DIANT. LADO ESQU.	39,36	157,44
13401	2	PARABRISA TRAS.	354,25	708,50
13413	2	PARACHOQUES DIANT.	738,03	1.476,06
13414	2	PARACHOQUES TRAS.	364,09	728,18
13415	4	GRADES FRONTAIS	352,28	1.409,12
13634	2	BOMBA INJETORA	3.946,03	7.892,06
14760	8	AMORTECEDOR DIANTEIRO	381,81	3.054,48
14761	8	AMORTECEDOR TRASEIRO	177,12	1.416,96
14762	4	BARRA DIR. FORD	238,13	952,52
14763	20	BUCHA ESTAB. DIANT	14,76	295,20
14764	20	BUCHA MOLA DIANT FORD/VW	8,85	177,00
14765	20	BUCHA OLHAL BARRA ESTAB. DIANT. CARGO VW	11,80	236,00
14766	20	BUCHA PONTA BARRA ESTAB. DIANT. (JG)	25,58	511,60
14767	20	BUCHA TIRANTE FORD	72,81	1.456,20
14768	40	BUCHA TENSOR TRASEIRO	68,88	2.755,20
14769	8	CAMARA DE FREIO DUPLA	255,85	2.046,80
14770	10	CORREIA POLY "V" CAMINHÃO FORD CARGO	70,85	708,50
14771	8	COXIM CABINE CAMINHÃO FORD CARGO	73,80	590,40
14772	20	CRUZETA CARDAN CAMINHÃO FORD CARGO	236,17	4.723,40
14773	6	DISCO EMBREAGEM FORD	398,53	2.391,18
14774	4	GARFO CARDAN CAMINHÃO FORD CARGO	196,80	787,20
14777	10	LONA DE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO FORD CARGO	246,01	2.460,10
14778	8	LUVA CARDAN CAMINHÃO FORD CARGO	388,69	3.109,52
14779	15	MOLA DIANTEIRA 1ª CAMINHÃO FORD CARGO	482,18	7.232,70
14780	15	MOLA DIANTEIRA 2ª CAMINHÃO FORD CARGO	496,94	7.454,10
14781	15	MOLA DIANTEIRA 3ª CAMINHÃO FORD CARGO	250,93	3.763,95
14782	15	MOLA DIANTEIRA 4ª CAMINHÃO FORD CARGO	206,65	3.099,75
14783	15	MOLA DIANTEIRA 5ª CAMINHÃO FORD CARGO	185,00	2.775,00
14784	15	MOLA LISA S/ FURO CORREIAS 3.1/2X3/8X-1500	157,44	2.361,60
14785	15	MOLA MESTRE DIANT. FORD VW	506,78	7.601,70
14786	15	MOLA TRASEIRA 1ª CAMINHÃO FORD CARGO	186,96	2.804,40
14787	15	MOLA TRASEIRA 2ª CAMINHÃO FORD CARGO	182,04	2.730,60
14788	15	MOLA TRASEIRA 3ª CAMINHÃO FORD CARGO	167,28	2.509,20

14789	15	MOLA TRASEIRA 4ª CAMINHÃO FORD CARGO	157,44	2.361,60
14790	15	MOLA TRASEIRA 5ª CAMINHÃO FORD CARGO	147,60	2.214,00
14791	20	PINO DE CENTRO 9/16X10 CAMINHÃO FORD CARGO	9,34	186,80
14792	20	PINO DE CENTRO 9/16X8 CAMINHÃO FORD CARGO	9,34	186,80
14793	4	PLATO BEM. FORD	467,42	1.869,68
14794	2	PONTEIRA CARDAN CAMINHÃO FORD CARGO	241,09	482,18
14795	4	PONTEIRA DESLIZANTE FORD MB	241,09	964,36
14796	1000	REBITE DE ALUMÍNIO MACIÇO 10X14	0,12	120,00
14797	12	RETENTOR CUBO TRASEIRO CAMINHÃO FORD CARGO	42,31	507,72
14798	12	RETENTOR RODA DIANTEIRA CAMINHÃO FORD CARGO	35,42	425,04
14799	12	ROLAMENTO CARDAN COM SUPORTE CAMINHÃO FORD	305,05	3.660,60
14800	20	ROLAMENTO EMBR. C/ CUBO FORD NWO	265,69	5.313,80
14801	12	ROLAMENTO RODA TRASEIRA CAMINHÃO FORD CARGO	196,80	2.361,60
14802	10	ROLAMENTOS DO PINHÃO	191,88	1.918,80
14803	4	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO FORD CARGO	290,29	1.161,16
14804	5	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO CAMINHÃO FORD CARGO	123,00	615,00
14805	5	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO CAMINHÃO FORD	123,00	615,00
14944	12	ROLAMENTOS DIANTEIROS EXTERNO	152,52	1.830,24
14945	12	ROLAMENTOS DIANTEIROS INTERNO	135,79	1.629,48
14947	10	ROLAMENTOS TRASEIROS EXTERNOS	177,12	1.771,20
14948	10	ROLAMENTOS TRASEIROS INTERNOS	167,28	1.672,80
14994	4	COROA E PINHÃO (DIFERENCIAL)	3.168,63	12.674,52
15022	5	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR	270,61	1.353,05
15023	5	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR	236,17	1.180,85
15164	8	ROLAMENTOS DA LATERAL	177,12	1.416,96
15582	2	RADIADOR DO MOTOR	1.180,85	2.361,70
15685	50	ABRAÇADEIRA S/ FIM	1,86	93,00
21326	12	RETENTORE CUBO DIANTEIRO	36,40	436,80
21327	4	ALCA COLUMA LD/LE	364,09	1.456,36
21328	2	BANCO SOFACAMA INDIVIDUAL / 006445	1.535,11	3.070,22
21329	8	BATENTE PT CARGO / 004261	31,48	251,84
21330	6	BORRACHA PARABRISA / 007098	113,16	678,96
21331	4	BORRACHA PT CARGO / 005204	127,92	511,68
21332	4	BRAÇO LIMP PB CAM / 003185	118,08	472,32
21333	2	CAIXA AR COND CARGO 08/ COMPL / 008916	1.850,01	3.700,02
21334	2	CAIXA PURIFICADOR AR CARGO 1317E / 009494	723,27	1.446,54
21335	4	CANELETA CARGO S/PESTANA / 004881	46,25	185,00
21336	4	CANO FILTRO / 008919	191,88	767,52
21337	2	CHAVE GABINA DESENGATE TDS / 005236	54,12	108,24
21338	6	COIFA CAMBIO CARGO / 005939	102,34	614,04
21339	6	COIFA FILTRO AR / 008559	157,44	944,64
21340	4	CONSOLE CARGO / 009799	265,69	1.062,76
21341	4	COXIM CABINE CARGO 8150 DT	35,42	141,68
21342	4	COXIM CABINE TRAS KITS / 007787	70,85	283,40
21344	4	DESC BRACO CARGO CINZA LD / 007636	59,04	236,16
21345	4	DESC BRACO CINZA LE / 006505	48,21	192,84
21346	5	DOBRADICA PT CARGO SUP LD / 009720	260,77	1.303,85
21347	2	EMBREMA RESINADO CARGO / 010229	123,00	246,00
21348	4	ESTRIBO CARGO LD TRACADO / 010332	393,61	1.574,44
21349	4	ESTRIBO CARGO LE TRACADO / 007335	393,61	1.574,44
21350	4	ESTRIBO DUPLO LD/LE / 005772	369,01	1.476,04
21351	4	FECHADURA PT CARGO (COMPLETA) LD ORIG / 004907	265,69	1.062,76
21352	4	FECHADURA PT CARGO (COMPLETA) LE ORIG / 004906	260,77	1.043,08
21353	4	FECHO CABINE / 007081	125,95	503,80
21354	4	FECHO CAPO CARGO C/C / 005930	93,48	373,92
21355	2	FORRO PT CAM CARGO CINZA / 004743	106,27	212,54
21356	2	GRADE / 005040	305,05	610,10
21357	4	GUIA VIDRO PT CARGO LD GRANDE / 008924	80,69	322,76
21358	4	GUIA VIDRO PT CARGO LD PEQ 009750	75,77	303,08
21359	4	GUIA VIDRO PT CARGO LE GRANDE / 009749	80,69	322,76
21360	4	GUIA VIDRO PT CARGO LE PEQ / 009751	75,77	303,08
21361	10	LANTERNA FORD CARGO / 001130	35,42	354,20
21362	2	LIMITADOR PT CARGO LD / 007649	35,42	70,84
21363	2	LIMITADOR PT CARGO LE / 007648	35,42	70,84
21364	4	MAÇANETA INTERNA DA PORTA LD/LE	33,45	133,80
21366	4	MANGUEIRA FILTRO AR FD CARGO CARGO / 009053	255,85	1.023,40
21367	4	MAQ VIDRO FORD LD / 004239	113,16	452,64
21368	4	MAQ VIDRO FORD CARGO LE / 004240	113,16	452,64
21369	2	MOLDURA COL DIRECAO CARGO / 008913	142,68	285,36
21370	2	MOLDURA PT EXT CARGO / 008915	142,68	285,36
21371	3	MOTOR LIM PB CARGO / 008058	280,45	841,35
21372	2	P/CHOQUE DT CARGO ESTREITO / 008758	629,79	1.259,58
21373	2	P/CHOQUE DT CARGO LARGO / 007334	615,03	1.230,06
21374	4	P/ LAMA TRAS. LD / 006351	147,60	590,40
21375	4	P/ LAMA TRAS. LE / 005938	147,60	590,40
21376	6	PALHETA PB FORD CARGO / 004761	45,26	271,56
21377	4	PARABRISA CARGO DEGRADE / 006446	526,46	2.105,84

21378	2	PESTANA / 005102	211,57	423,14
21379	4	PISCA CARGO AMBAR LD / 004567	47,23	188,92
21380	4	PISCA CARGO AMBAR LE / 004569	47,23	188,92
21381	4	PISCA CARGO CRISTAL LD / 005500	47,23	188,92
21382	4	PISCA CARGO CRISTAL LE / 005499	47,23	188,92
21383	4	PORTA LUVA CARGO PEQ / 008639	167,28	669,12
21384	3	RESERVATORIO LIMPADOR PB / 008911	206,65	619,95
21385	6	RETROVISOR EXT CARGO LE / 010509	516,62	3.099,72
21386	4	SUPORTE LANT CARGO LD/LE / 004126	96,43	385,72
21387	4	SUPORTE PLACA DT / 010462	55,10	220,40
21388	3	TAMPA BATERIA CARGO 02 / 006642	93,48	280,44
21389	3	TAMPA CAIXA BATERIA / 009455	93,48	280,44
21390	3	TAPA SOL CARGO / 009702	403,45	1.210,35
21391	2	TOMADA AR FORD CARGO MOTOR / 009049	979,12	1.958,24
21392	4	VIDRO PT CARGO LD / 002376	172,20	688,80
21393	4	VIDRO PT CARGO LE / 002375	172,20	688,80
21394	2	VIDRO VENTAROLA CARGO LE / 007677	177,12	354,24
21395	2	VIGIA CARGO / 008914	211,57	423,14
21396	3	VOLANTE / 004750	270,61	811,83
21397	2	BOCHECHA CARGO / 009561	191,88	383,76
21398	4	FAROL DIAGONAL LD / 008139	295,21	1.180,84
21399	4	FAROL DIAGONAL LE / 007333	295,21	1.180,84
21400	4	FAROL HORIZONTAL LD / 008140	290,29	1.161,16
21401	4	FAROL HORIZONTAL LE / 008175	290,29	1.161,16
21402	4	PESCADOR TANQUE 300LT / 009765	71,83	287,32
21403	4	SUPORTE ESTRIBO CARGO LD / 009107	290,29	1.161,16
21404	4	SUPORTE ESTRIBO CARGO LE / 009112	290,29	1.161,16
21405	16	BUCHA AMORTECEDOR DIANT.VW	24,60	393,60
21406	20	GRAXEIRA RETA 3/8	3,24	64,80
21407	12	PINO MOLA DIANT. P/ DT LONGO 25X170	18,69	224,28
21408	12	PINO MOLA DIANT. P/ TR. 1X156 CURTO	17,71	212,52
21409	4	TERMINAL DIR. DIREITO FORD	127,92	511,68
21410	4	TERMINAL DIR. ESQ. FORD	127,92	511,68
21411	6	CATRACA FREIO CARRETA	73,80	442,80
21412	6	CATRACA FREIO TRUCK CARRETA	73,80	442,80
21413	4	TRAVA ARANHA CUBO TRAS.	5,41	21,64
21414	12	BUCHA EIXO "S"	12,79	153,48
21415	6	LONA DE FREIO TRAS.	226,33	1.357,98
21416	10	REPARO EIXO "S" COMPLETO	59,04	590,40
21417	16	RETENTOR EIXO S	5,70	91,20
22281	3	CAIXA SATELITE	6.199,50	18.598,50
22282	32	GRAMPO MOLA DIAT. 9/16	23,61	755,52
24552	2	CILINDRO MESTRE EMBR.	162,36	324,72
24553	10	FLUIDO DE FREIO	12,79	127,90
24554	2	SERVO EMBR.	747,87	1.495,74
24556	2	TANQUE DE COMBUSTIVEL	1.264,50	2.529,00
24557	4	KIT COXIM CABINE	92,50	370,00
24558	4	CILINDRO AUX EMBR	172,20	688,80
24559	4	RESERVATORIO DO RADIADOR	246,01	984,04
25048	100	BRAÇADEIRA NYLON (PLASTICA)	0,57	57,00
25065	4	RETROVISOR EXT CARGO LD	482,18	1.928,72
25066	10	PINO CENTRO 12X8	8,65	86,50
25067	100	ABRACADEIRA NAILON 53CM LARGA	1,27	127,00
25068	10	BALANCA CARGO	290,29	2.902,90
25069	50	BUCHA TIRANTE CARGO C/ SUPORTE	67,89	3.394,50
25070	50	COLA JUNTA MOTOR 3M	5,70	285,00
25071	10	ENGATE RAPIDO MAO AMIGO 1/2	39,36	393,60
25072	100	P/FUSO SEXT 16X120	3,73	373,00
25073	10	PINO BALANCA	43,29	432,90
25074	100	PORCA TRAVANTE 16MM	2,26	226,00
25075	10	TERMINAL CAIXA CAMBIO	61,99	619,90
25076	10	CUICA DE FREIO	246,01	2.460,10
25077	10	BUCHA EIXO S BRONZE	32,47	324,70
25078	10	MOLA PATIM FREIO /011928	10,82	108,20
25079	10	MOLA PATIM FREIO /011932	10,82	108,20
25080	500	REBITE ALUMINIO MACICO 10X16	0,13	65,00
25081	10	ROLETE PATIM	12,79	127,90
25082	10	TRAVA ROLETE PINGO D AGUA	5,70	57,00
25083	100	PARAFUSO RODA TRAS.	19,68	1.968,00
25084	10	FAROL MILHA PRETO C/ARO	53,13	531,30
25085	8	MAÇANETA EXTERNA PORTA LD/LE	35,42	283,36
25086	10	MANIVELA VIDRO	16,72	167,20
25087	100	PARAFUSO SEXT 8X40 AÇO	0,68	68,00
25088	100	PORCA SEXT 8	0,12	12,00
25090	10	MOLA MESTRE TRAÇÃO CARGO	186,96	1.869,60
25091	100	P/FUSO SEXT 8X40 AÇO	0,68	68,00
25092	100	PARAFUSO AÇO 16X90MM	2,75	275,00

25093	100	PORCA AUTOTRAVANTE (NYLON)	1,08	108,00
25094	100	ARRUELA LISA POLIDA 5/8 X 3,0	0,44	44,00
25095	10	SUPORTE MOLA DIANT.	201,72	2.017,20
25096	100	PARAFUSO AÇO 16X60MM	2,60	260,00
25097	100	PORCA SIMPLES 16MM	1,13	113,00
25098	100	PARAFUSO AÇO 18X60MM	4,32	432,00
25099	100	PORCA SIMPLES 18MM	1,13	113,00
25100	100	ARRUELA LISA POLIDA 3/4 X 2,6	0,44	44,00
25101	100	GRAXEIRA CURVA 45 GRAUS 3/8	2,46	246,00
25102	100	ARRUELA LISA 8MM	0,09	9,00
25103	100	CONEXÃO 12MM	3,73	373,00
25104	100	CUPILHA 5X50	0,57	57,00
25105	10	LOCOTAIT TRAVA PARAFUSO TORQUE ALTO	13,77	137,70
25106	100	TUBO DE NYLON 12MMX9	3,14	314,00
25107	10	VALVULA FILTRO	71,83	718,30
25214	10	CUICAS FREIOS DIANTEIROS	246,01	2.460,10
25215	10	CUICAS FREIOS TRASEIROS	250,93	2.509,30
25262	4	CHAVE DE RODA 27 x 33	83,64	334,56
25263	4	CONJUNTO DE VALVULA DE DESCARGA FREIO A AR	733,11	2.932,44
25264	20	EMBUCHAMENTO DO EIXO S	59,04	1.180,80
25265	10	FEIXE DE MOLAS TRASEIRA 1º A 11º (11 MOLAS POR FEIXE) TRAÇÃO TRUK	1.377,66	13.776,60
25266	4	FEIXES DE MOLA DIANT. 1º/2º (2 MOLAS POR FEIXE)	1.426,86	5.707,44
25267	4	FLANGE DO PINHÃO	246,01	984,04
25268	2	JOGO DE BICO INJETOR (DIESEL)	4.354,41	8.708,82
25269	4	JOGO DE BORRACHA ESTABILIZADORA (DIANTEIRO)	83,64	334,56
25270	8	JOGO DE EMBUCHAMENTO TRASEIRO (MOLEJO)	118,08	944,64
25271	8	JOGO DE EMBUCHAMENTOS DIANTEIROS (MOLEJO)	123,00	984,00
25272	10	JOGO DE FAIXAS DE FREIO (LONAS) DIANT./TRAS.	246,01	2.460,10
25273	4	LANTERNA LADO DIREITO	31,48	125,92
25274	4	LANTERNA LADO ESQUERDO	31,48	125,92
25275	5	MANGUEIRAS DO INTERCULER	231,25	1.156,25
25276	2	RADIADOR DO INTERCULER	1.072,61	2.145,22
25277	2	SUPORTES DE FILTRO DE AR	644,55	1.289,10
25278	2	VIDROS DA PORTA LATERAL LADO DIR.	226,33	452,66
25279	2	VIDROS DA PORTA LATERAL LADO ESQU.	226,35	452,70
25280	100	PORCA SIMPLES 9/16X7 CB	0,39	39,00
25281	50	PINO CENTRO 9/16X7 CB	7,77	388,50
25282	10	RETENTOR RODA TRAS.	49,21	492,10
25283	20	JOGO BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	57,07	1.141,40
25284	20	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA (OLHAL)	23,61	472,20
25285	50	BUCHA EIXO S (NYLON)	9,68	484,00
		TOTAL		355.800,00

EMPRESA: ATH DE MOURA – EPP, CNPJ N°: 08.862.647/0001-34, N°: 55, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: GUARANTÃ DO NORTE, CEP: 78.520.970, TELEFONE: (66) 3552-4483, E-MAIL: solmaquinas@hotmail.com, REPRESENTANTE LEGAL: CLEOSON REZENDE CARPOLINO, CPF: 979.039.061-00, RG: 1411893-9 SSP/MT.

LOTE 07: GRADE BALDAN

Cód.	Qtde.	Peças	Valor Un.	Valor Total	
22182	10	MANCAL GRADE 1.5/8 X 262M	255,06	2.550,60	
22183	10	EIXO GRADE 1,58 X 1780MM	189,21	1.892,10	
22184	20	ROLAMENTO ROLOS CONICOS	45,64	912,80	
22186	15	DISCO GRADE R 28X3/8 F R 1.5/8 PCT C/ 14 UN. /187	244,79	3.671,85	
22187	20	PORCA SEXT. 1.5/8 UNC CH	20,00	400,00	
		TOTAL		9.427,35	
LOTE 11: MATERIAIS PARA OFICINA EM GERAL					
Cód.	Qtde.	Un.	Peças	Valor Un.	Valor Total
15607	5	UN	MACACOS HIDRÁULICO P/ TROCA DE PNEUS 30 TON.	551,91	2.759,55
15609	3000	UN	REBITE DE ALUMÍNIO MACIÇO 13X14	0,17	510,00
15610	30	UN	GANCHO PARA CABO DE AÇO 1 TONELADA	19,34	580,20
15611	200	M	CABO DE AÇO 3/8 9.50 MM	11,94	2.388,00
15612	70	M	CABO DE AÇO 5/8 16.00 MM	21,26	1.488,20
15613	26	UN	FAIXA REFLETIVA	5,67	147,42
15614	10	Fardo	PANO COSTURADO PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS 100% ALGODÃO FARDO DE 20 KG	86,58	865,80
15615	10	LT	TINTA PRETO FOSCO SINTÉTICO PARA VEÍCULOS 1 LITRO	37,32	373,20
15616	3	UN	ALICATE PORTA ELETRODO 1000 A	34,33	102,99

15617	3	UN	CAIXA DE FERRAMENTA 7 GAVETAS	165,20	495,60
15618	5	UN	VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA COMPRESSOR	19,40	97,00
15619	10	UN	ÓCULOS ROTTWEILER FUME	5,17	51,70
15620	10	UN	ÓCULOS MALTES FUME	9,60	96,00
15621	10	UN	CERA PARA POLIMENTO DE VEÍCULOS COM PROTECTOR UV	16,91	169,10
15622	5	UN	MASSA RÁPIDA PARA VEÍCULOS 900 ML	21,39	106,95
15623	10	UN	PRIMER UNIVERSAL CINZA LATA COM 900 ML	22,89	228,90
15624	10	UN	EMBORRACHAMENTO PRETO LATA COM 900 ML	18,90	189,00
15625	5	UN	COLA PLÁSTICA MASSAFIX EMBALAGEM COM 1 KG	10,94	54,70
15626	20	UN	DISCO LIXA 24	3,74	74,80
15627	100	UN	LIXA FERRO 36	2,79	279,00
15628	100	UN	LIXA FERRO 40	2,79	279,00
15629	100	UN	LIXA D'ÁGUA 220	1,35	135,00
15630	100	UN	LIXA D'ÁGUA 320	1,19	119,00
15631	100	UN	LIXA D'ÁGUA 400	1,09	109,00
15632	10	UN	TINTA PARA PINTURA DE MOTOR	42,79	427,90
15633	10	UN	COLA BRANCA PARA JUNTAS	9,05	90,50
15634	5	UN	COLA SILICONE PRETA 50 G	6,86	34,30
15635	5	UN	MARRETA COM CABO 500 GR	15,72	78,60
15636	20	UN	ABRACADEIRA PARA CABO DE AÇO 3/4	7,16	143,20
15637	30	M	CABO DE AÇO 3/4 19 MM	26,87	806,10
15638	6	UN	ABRACADEIRA PARA MANGOTE 54 X 62 MM	2,58	15,48
15639	6	UN	ABRACADEIRA PARA MANGOTE 79 X 87 MM	2,78	16,68
15640	6	UN	ABRACADEIRA PARA MANGOTE 86 X 94 MM	3,38	20,28
15641	3	UN	CHAVE COMBINADA 21 MM	11,94	35,82
15642	3	UN	CAIXA DE FERRAMENTAS 5 GAVETAS	134,35	403,05
15643	5	UN	CHAVE ESTRELA 16 X 17 MM	11,94	59,70
15644	5	UN	CHAVE ESTRELA 18 X 19 MM	13,13	65,65
15645	15	UN	ANTI-FERRUGEM 300 ML	8,75	131,25
15646	100	M	CORDA DE POLIÉSTER BRANCA 8 MM	0,89	89,00
15647	3	UN	CHAVE COMBINADA 26 MM	25,17	75,51
15648	2	UN	ESGUICHO REGULÁVEL PARA LAVADOR	32,34	64,68
15649	3	UN	CHAVE COMBINADA 25 MM	22,89	68,67
15650	3	UN	BOMBA MANUAL PARA ENGR. 7 KG COM COMPACTADOR	267,71	803,13
15651	1	UN	CABO T 20"	114,45	114,45
15652	1	UN	CABO T 10"	74,64	74,64
15653	5	UN	SOQUETE ESTRIADO 1/2 19 MM	13,93	69,65
15654	20	M	VELUMOIDE MÉDIO PARA JUNTAS	28,86	577,20
15655	5	UN	CHAVE DE FENDA 8 X 150 MM	8,55	42,75
15656	5	UN	CHAVE DE FENDA 8 X 200 MM	9,80	49,00
15657	5	UN	CHAVE DE FENDA 6 X 125 MM	7,21	36,05
15658	5	UN	CHAVE DE FENDA 6 X 200 MM	7,51	37,55
15659	5	UN	CHAVE DE FENDA 5 X 150 MM	6,26	31,30
15660	5	UN	CHAVE PHILLIPS 6 X 150 MM	7,16	35,80
15661	5	UN	CHAVE PHILLIPS 5 X 150 MM	6,17	30,85
15662	2	UN	INFLADOR PARA PNEUS	29,35	58,70
15663	20	UN	CONECTOR MACHO 1/4	8,26	165,20
15664	4	Jogo	JOGO DE CHAVE ALLEN 1,5 A 10 MM COM 11 PEÇAS	54,73	218,92
15665	100	M	CORDA DE POLIÉSTER BRANCA 10 MM	1,24	124,00
15666	3	UN	CHAVE COMBINADA RETA 19 MM	8,75	26,25
15667	20	UN	TERMINAL PARA BATERIA POSITIVO (SAPO)	5,27	105,40
15668	200	UN	ARRUELA DE PRESSÃO 16 MM	0,26	52,00
15669	5	UN	BOMBA PARA TRANSFERÊNCIA DE ÓLEO DIESEL	228,90	1.144,50
15670	2	UN	CHAVE PARA SACAR FILTRO (CORRENTE)	67,67	135,34
15671	10	UN	TAMBOR DE LATÃO SUCATA DE 200 LITROS	104,49	1.044,90
15672	4	Jogo	JOGO DE CHAVE COMBINADA RETA 6 A 32 MM	164,21	656,84
15673	5	UN	CHAVE COMBINADA 09 MM	7,06	35,30
15674	5	UN	CHAVE COMBINADA 15 MM	8,64	43,20
15675	5	UN	CHAVE COMBINADA 16 MM	9,45	47,25
15676	5	UN	CHAVE COMBINADA 18 MM	11,24	56,20
15677	5	UN	CHAVE COMBINADA 20 MM	14,23	71,15
15678	70	UN	SERRA PARA ARCO	6,76	473,20
15679	10	UN	SOQUETE PITO E12	1,69	16,90
15680	5	Jogo	JOGO DE CHAVE TORQ T10 A T50	83,59	417,95
15681	6	UN	ARCO DE SERRA 12"	27,36	164,16
15682	3	UN	ALICATE DE PRESSÃO 10"	34,83	104,49
15683	3	UN	ALICATE UNIVERSAL 8"	20,00	60,00
15684	5	UN	CADEADO 40 MM	19,70	98,50
15685	40	UN	ABRACADEIRA SEM FIM	1,09	43,60
15686	10	UN	CHAVE DE RODA 27 X 30 MM	87,87	878,70
15687	3	UN	CHAVE TIPO "L" 19 MM	23,88	71,64
15688	5	UN	CHAVE DE RODA CRUZ	37,81	189,05
15689	3500	UN	REBITE DE ALUMÍNIO MACIÇO 3X6	0,02	70,00

15690	3	UN	MACACO HIDRÁULICO 20 TONELADAS	345,04	1.035,12
15691	3	UN	ALAVANCA PARA BORRACHEIRO	87,57	262,71
15692	10	UN	COLA ADESIVA PARA JUNTA	4,67	46,70
15693	4000	UN	REBITE DE ALUMÍNIO MACIÇO 13X14	0,10	400,00
15694	30	UN	BATERIA 60 AMPERES	247,21	7.416,30
15695	30	UN	BATERIA 70 AMPERES	327,82	9.834,60
15696	20	UN	BATERIA 90 AMPERES	445,06	8.901,20
15697	20	UN	BATERIA 110 AMPERES	477,40	9.548,00
15698	40	UN	BATERIA 155 AMPERES	513,53	20.541,20
15699	20	UN	BATERIA 80 AMPERES	401,72	8.034,40
15700	30	UN	BATERIA 170 AMPERES	656,84	19.705,20
15701	15	UN	MACACO PARA TROCA DE PNEUS TIPO SANFONA CAPACIDADE DE 600 KG	77,62	1.164,30
15702	10	Saco	ESTOPA DE 40 KG. CADA	149,28	1.492,80
15703	10	Galão	DESENGRAXANTE CONCENTRADO (SOLUPAN) DE 50 LITROS CADA	253,78	2.537,80
15704	10	Galão	DETERGENTE ACÍDO (INTERCAP) PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS 50 LITROS CADA	236,86	2.368,60
15705	5	Galão	SILICONE PARA VEÍCULOS, EMBALAGEM COM 5 QUILOS	84,58	422,90
15706	10	Galão	XAMPU PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS GALÃO DE 50 LITROS CADA	246,81	2.468,10
15707	600	UN	ÓLEO 2 TEMPOS EMBALAGEM DE 500 ML	7,11	4.266,00
15708	6	UN	EXTINTOR	108,47	650,82
22306	5	UN	MACACO HIDRÁULICO P/ TROCA DE PNEUS 12T	189,09	945,45
22307	5	UN	MACACO HIDRÁULICO P/ TROCA DE PNEUS 16T	318,47	1.592,35
22308	5	UN	MACACO HIDRÁULICO P/ TROCA DE PNEUS 20T	378,18	1.890,90
22309	5	UN	MACACO HIDRÁULICO P/ TROCA DE PNEUS 32T	547,37	2.736,85
22310	5	UN	MACACO HIDRÁULICO P/ TROCA DE PNEUS 4T	104,49	522,45
22311	5	UN	MACACO HIDRÁULICO P/ TROCA DE PNEUS 6T	124,40	622,00
22312	5	UN	MACACO HIDRÁULICO P/ TROCA DE PNEUS 8T	164,21	821,05
25000	10	UN	BATERIA 12 V 150 AMPERES	603,25	6.032,50
25129	10	UN	BATERIA 12V 180 AMPERES	745,17	7.451,70
25130	10	UN	SILICONE ADESIVO ALTA TEMPERATURA	23,38	233,80
25430	5	UN	CHAVE TORQ TS	7,96	39,80
25431	5	UN	CHAVE TORQ T10	7,96	39,80
25432	5	UN	CHAVE TORQ T20	7,96	39,80
25433	5	UN	CHAVE TORQ T27	8,60	43,00
25434	5	UN	CHAVE TORQ T30	9,95	49,75
25435	5	UN	CHAVE TORQ T40	12,93	64,65
25436	5	UN	CHAVE TORQ T45	14,43	72,15
25437	5	UN	CHAVE TORQ T50	60,61	303,05
			TOTAL		147.399,99

EMPRESA: TATIANE SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI, **CNPJ N°:** 07.838.209/0001-78, **I.E. N°:** 13.315.367-3, **ENDEREÇO:** AV. MIGUEL SUTIL, N°: 3073, **BAIRRO:** POÇÃO, **CIDADE:** CUIABÁ, **CEP:** 78.015-650, **TELEFONE:** (65) 3682-3159, **E-MAIL:** macropecas4_vg@terra.com.br, **REPRESENTANTE LEGAL:** TATIANE SIQUEIRA SANTIAGO, **CPF:** 885.348.431-00, **RG:** 4043362 SSP/GO.

LOTE 05: FL 936

Cód.	Qtde.	Peças	Valor Un.	Valor Total
13354	2	CAIXA SATELITE	2.901,02	5.802,04
21882	6	BUCHA H INFERIOR CONCHA / 000119	183,24	1.099,44
21883	10	CALÇO AJUSTE CAÇAMBA / 000824	17,63	176,30
21884	2	CHAVE MAGNETICA PARTIDA / 001661	399,81	799,62
21885	8	PINO BRAÇO INCLINAÇÃO / 000872	421,37	3.370,96
21886	15	RETENTOR EMBUCHAMENTO CONCHA / 000089	37,48	562,20
21887	2	PARABRISA / 010607	1.499,30	2.998,60
21888	10	ANEL BORRACHA CONCHA / 000699	31,64	316,40
21893	1	ALAVANCA DE ACIONAMENTO HIDRAULICO / 798	524,75	524,75
21894	1	ALTERNADOR / 449	1.191,11	1.191,11
21895	10	ANEL CILINDRO / 803	4,66	46,60
21896	10	ANEL DE ENGRENAGEM / 801	23,51	235,10
21897	10	ANEL FLANGE / 802	26,45	264,50
21898	10	ANEL ORING / 807	2,24	22,40

21899	10	ANEL ORING 170X1 80G / 806	8,52	85,20
21900	10	ANEL ORING 64X3,53 / 810	8,52	85,20
21901	10	ANEL ORING 99X3,53 / 811	7,73	77,30
21902	10	ANEL ORING / 805	18,51	185,10
21903	10	ANEL ORING / 808	24,49	244,90
21904	10	ANEL ORING / 809	6,85	68,50
21905	10	ANEL RETENTOR / 815	16,11	161,10
21906	10	ANEL RETENTOR / 816	19,59	195,90
21907	3	ANEL DE VEDAÇÃO TAMPA DO FILTRO OLEO / 812	11,75	35,25
21908	1	ANTENA RADIO / 1724	35,27	35,27
21909	15	ARRUELA AJUSTE BALANÇA EIXO TRAS. 127	11,75	176,25
21910	15	ARRUELA AJUSTE DA ARTICULAÇÃO / 126	44,09	661,35
21912	10	ARRUELA DA ARTICULAÇÃO / 601511	32,33	323,30
21913	4	ARRUELA ENCOSTO ENGRENAGEM PLANETARIA / 1364	63,69	254,76
21915	4	ARRUELA ENCOSTO ENGRENAGEM SATELITE / 1370	42,13	168,52
21917	1	BANCO DO OPERADOR / 420	3.062,11	3.062,11
21918	20	BATENTE / 604229	40,81	816,20
21919	1	BEXIGA ASSENTO OPERADOR / 170	233,22	233,22
21920	1	BOIA TANQUE DE COMBUSTIVEL / 133	225,38	225,38
21921	1	BOMBA D'AGUA	1.915,77	1.915,77
21922	1	BOMBA INJETORA / 73	5.458,25	5.458,25
21924	1	BOMBA OLEO HIDRAULICO PRINCIPAL / 63	3.165,19	3.165,19
21925	1	BOMBA TRANSMISSAO MECANICA / 65	2.665,42	2.665,42
21926	6	BUCHA BRAÇO DE INCLINAÇÃO / 814	76,82	460,92
21927	6	BUCHA BRAÇO ELEVACÃO / 1802	165,75	994,50
21928	6	BUCHA BRAÇO ELEVACÃO / 913	165,75	994,50
21938	4	CABO ACELERADOR / 8	77,61	310,44
21939	3	CABO CONTROLE ALTA/BAIXA / 157	245,32	735,96
21941	3	CABO DO AFOGADOR / 158	39,09	117,27
21945	1	CAIXA SATELITE COMPLETA DIFERENCIAL / 33	2.901,02	2.901,02
21951	11	CARCACA DA CAIXA PLANETARIA DIFERENCIAL / 1371	3.869,86	42.568,46
21952	11	CARCACA CA CAIXA PLANETARIA LADO COROA / 1369	4.148,07	45.628,77
21953	2	CARCACA PAINEL DE INSTRUMENTOS / 1636	796,49	1.592,98
21954	1	CARDAN CONVERSOR DE TRANSMISSAO / 19	704,67	704,67
21955	1	CARDAN DA TRANSMISSAO C MANCAL / 22	648,03	648,03
21956	1	CARDAN EIXO CENTRAL / 20	666,35	666,35
21957	1	CARDAN EIXO TRASEIRO / 21	691,34	691,34
21968	2	CILINDRO MESTRE DE FREIO / 66	541,41	1.082,82
21969	1	COMANDO HIDRAULICO 2 VIAS MECANICO / 1386	6.830,16	6.830,16
21970	1	COMANDO HIDRAULICO 3 VIAS MECANICO / 71	15.659,39	15.659,39
21971	1	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 24V / 187	999,53	999,53
21972	2	CONDENSADOR / 494	549,6	1.099,20
21976	3	CONJUNTO FREIO ESTACIONARIO / 734	168,61	505,83
21981	1	CONVERSOR DE TOQUE / 95	8.662,64	8.662,64
21983	5	CORREIA DO AR / 1133	66,63	333,15
21984	5	CORREIA DO MOTOR / 79	73,29	366,45
21999	4	ENGRENAGEM DA BOMBA INJETORA / 836	158,25	633,00
22006	2	FAROL COMPLETO LADO DIREITO / 283	483,6	967,20
22007	2	FAROL DIANTEIRO / 709	432,15	864,30
22014	20	FILTRO DA TRANSMISSAO / 1149	78,19	1.563,80
22016	14	FILTRO HIDRAULICO / 40	223,42	3.127,88
22017	15	FILTRO LUBRIFICANTE / 47	78,29	1.174,35
22025	4	HASTE DA MUDANCA DE MARCHA COM TERMINAIS / 422	192,55	770,20
22027	4	HELICE DO MOTOR / 249	284,25	1.137,00
22028	2	HORIMETRO / 1374	140,27	280,54
22034	1	JOYSTICK / 1772	3.378,42	3.378,42
22035	2	JUNTA CABECOTE MOTOR / 76	689,87	1.379,74
22042	3	MANGUEIRA CILINDRO DE ELEVACAO / 863	169,91	509,73
22043	3	MANGUEIRA CILINDRO DE INCLINACAO / 859	191,57	574,71
22045	4	MANGUEIRA CONDENSADOR / 855	94,95	379,80
22048	3	MANGUEIRA DE RETORNO / 1390	122,29	366,87
22051	4	MANGUEIRA DO RADIADOR / 868	264,87	1.059,48
22053	3	MANGUEIRA / 849	343,36	1.030,08
22054	5	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR / 137	178,71	893,55
22056	2	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR / 138	125,51	251,02
22059	1	MOTOR COMPLETO / 247	28.891,29	28.891,29
22061	1	ORBITROL DA DIRECAO / 64	1.112,81	1.112,81
22065	10	PASTILHA FREIO ESTACIONARIO / 000715	51,64	516,40
22066	2	PEDAL E VALVULA DE FREIO / 601539	352,33	704,66
22069	4	PINO DA ARTICULACAO DA CONCHA / 116	309,52	1.238,08
22070	4	PINO DA ARTICULACAO INFERIOR / 869	249,88	999,52
22071	4	PINO DA ARTICULACAO SUPERIOR / 123	321,8	1.287,20
22072	4	PINO DA BALANCA EIXO TRASEIRO / 122	81,96	327,84
22073	4	PINO DA CONCHA / 88	229,72	918,88
22076	4	PINO DO CILINDRO DA CONCHA / 873	247,55	990,20
22077	4	PINO DO CILINDRO DE DIREÇÃO / 874	134,6	538,40
22078	4	PINO DO CILINDRO DE ELEVACÃO DO BRAÇO / 875	155,92	623,68

22079	4	PINO DO CILINDRO DE LEVANTE DO BRAÇO / 915	240,55	962,20
22080	4	PINO DO LEVANTE DO BRAÇO / 871	236,89	947,56
22082	5	PORCA DA ARTICULAÇÃO / 876	50,17	250,85
22084	1	RADIADOR DE AGUA / 879	8.738,88	8.738,88
22087	4	REPARO CILINDRO BRAÇO / 1746	184,91	739,64
22090	3	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO / 727	166,41	499,23
22091	4	REPARO PINÇA DE FREIO / 906	57,52	230,08
22092	2	RESERVATORIO DE GRAXA / 1676	1.137,47	2.274,94
22098	4	ROTULA ARTICULAÇÃO / 491	78,08	312,32
22107	1	TRANSMISAO COMPLETA / 97	25.921,29	25.921,29
26103	8	PINÇA FREIO	1.116,35	8.930,80
26104	10	PINO DE ELEVAÇÃO DO BRAÇO LADO DIREITO / 870	244,37	2.443,70
26105	8	REPARO DO CILINDRO CENTRAL	253,9	2.031,20
26106	4	CONJUNTO FILTRO AR MOTOR	183,44	733,76
26107	4	LANTERNA TRABALHO TRASEIRA	146,27	585,08
		TOTAL		286.356,00

LOTE 06: FL 200 G

Cód.	Qtde.	Peças	Valor Un.	Valor Total
130	20	FILTRO LUBRIFICANTE	293,20	5.864,00
131	20	FILTRO DIESEL	71,06	1.421,20
10822	20	FLUIDO DE FREIO 500ML	29,22	584,40
14544	40	LÂMINA CURVA 13 FUROS PARA TRATOR ESCAVO, ESPESSURA 6X8X3/4", DUREZA INTEGRAL MÍNIMA DE 40 RC EM AÇO TEMPERADO	625,14	25.005,60
14546	40	LÂMINA RETA 15 FUROS PARA TRATOR ESCAVO, DUREZA INTEGRAL MÍNIMA DE 40 RC EM AÇO TEMPERADO	692,11	27.684,40
21829	60	LÂMINA RETA 13 FUROS PARA TRATOR ESCAVO, DUREZA INTEGRAL MÍNIMA DE 40 RC EM AÇO TEMPERADO	625,14	37.508,40
22148	1	ALAVANCA DE SETA E FAROL 799	255,25	255,25
22149	4	AMORTECEDOR /862	231,19	924,76
22151	4	ANEL EIXO TRASEIRO / 804	58,14	232,56
22152	4	ARO RODA / 1563	3.350,08	13.400,32
22154	4	ARRUELA CONICA RODA PATROL / 356	7,81	31,24
22155	4	ARRUELA MOTOR / 1573	14,51	58,04
22156	2	BOMBA HIDRAULICA 2 VIAS / 1580	4.110,16	8.220,32
22158	3	BUCHA ENGRENAGEM / 1613	759,10	2.277,30
22159	3	BUCHA SUPORTE PLACA DO GIRO / 1582	771,37	2.314,11
22160	2	BUZINA 24V / 829	143,27	286,54
22161	2	CABO ACELERADOR LATERAL / 820	90,13	180,26
22162	2	CABO DO ACELERADOR / 1394	112,74	225,48
22163	2	CHAVE GERAL / 828	451,46	902,92
22164	2	CHAVE MULTIVIAS / 1640	280,32	560,64
22169	5	CORREIA MOTOR / 1070	164,62	823,10
22170	4	CUBO DE RODA COM DISCO DE FREIO / 1821	3.350,08	13.400,32
22171	2	FAROL DT LADO DIREITO / 832	486,26	972,52
22172	2	FAROL DT ESQUERDO / 833	486,26	972,52
22174	10	FILTRO HIDRAULICO / 724	296,94	2.969,40
22175	4	INDICADOR DE NIVEL OLEO HIDRAULICO OLEO / 840	110,06	440,24
22176	90	LAMINA CENTRAL / 918	837,24	75.351,60
22179	2	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISAS / 830	500,11	1.000,22
25951	20	FILTRO DIESEL MENOR	53,08	1.061,60
25952	20	FILTRO DIESEL COM DRENO	91,54	1.830,80
25953	20	FILTRO AR MOTOR INTERNO/EXTERNO	412,13	8.242,60
25954	20	FILTRO DE TRANSMISSÃO	293,20	5.864,00
26132	4	TRAVA HIDRAULICA DUPLA PISTAO	2.900,69	11.602,76
26285	50	LÂMINA CURVA 15 FUROS PARA TRATOR ESCAVO, DUREZA INTEGRAL MÍNIMA DE 40 RC EM AÇO TEMPERADO	717,82	35.891,00
TOTAL	288.360,42			

LOTE 08: ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4

Cód.	Qtde.	Peças	Valor Un.	Valor Total
463	100	ESTOPA	3,52	352,00
1194	100	PARAFUSO 8X30MM	0,87	87,00

2780	50	PORCA 10MM	0,40	20,00
2798	500	ABRAÇADEIRA 12X16	4,11	2.055,00
2856	100	PORCA 8MM	0,34	34,00
2871	100	PORCA 1/2	0,87	87,00
3239	12	CRUZETA CARDAN	94,12	1.129,44
3419	10	RETENTOR PINHÃO	40,00	400,00
3646	100	PARAFUSO 8X50MM	0,99	99,00
3825	10	RETENTOR RODA DIANT.	25,87	258,70
4811	10	INSERT 12 MM	2,35	23,50
6385	10	ROLAMENTO CARDAN C/ SUPORTE 45MM	205,90	2.059,00
7628	20	ARRUELA PRESSÃO 16MM	0,40	8,00
8328	100	ARRUELA PRESSAO 10MM	0,22	22,00
12932	2	PARABRISAS DIANT.	1.764,91	3.529,82
12933	2	PARABRISAS TRAS.	1.353,08	2.706,16
13189	2	RADIADOR DO MOTOR	1.353,08	2.706,16
13192	10	BOMBINHAS ALIMENTADORAS	100,00	1.000,00
13224	2	KIT DE EMBREAGEM	1.153,06	2.306,12
13248	5	MANGUEIRAS DO RADIADOR INFER.	135,30	676,50
13281	2	PARACHOQUES DIANT.	1.117,77	2.235,54
13282	2	PARACHOQUES TRAS.	1.100,12	2.200,24
13335	20	TERMINAIS DIREITO	104,71	2.094,20
13336	20	TERMINAIS ESQUERDO	104,71	2.094,20
13338	10	CRUZETAS N° S263XS	111,76	1.117,60
13340	10	CUICAS DIANT	223,54	2.235,40
13341	10	CUICAS TRAS.	241,20	2.412,00
13343	20	JOGOS DE FAIXA DE FREIO DIANT	135,30	2.706,00
13344	20	JOGO DE FAIXA DE FREIO TRAS.	176,47	3.529,40
13347	20	ROLAMENTOS RODA DIANT. INTERNO	123,54	2.470,80
13348	20	ROLAMENTOS RODA DIANT. EXTERNO	105,89	2.117,80
13353	2	COROA / PINHÃO	1.706,07	3.412,14
13354	2	CAIXA SATELITE	2.223,77	4.447,54
13355	20	ROLAMENTOS DA LATERAL	147,06	2.941,20
13357	10	ESPIGAS DO CARDAN	176,47	1.764,70
13358	5	LUVAS DO CARDAN	264,72	1.323,60
13360	5	COXIM DO CAMBIO	170,60	853,00
13361	5	COXIM DO MOTOR	174,13	870,65
13363	5	PONTAS DE EIXO	417,68	2.088,40
13364	10	FEIXE DE MOLA DIANT (03 MOLAS CADA)	1.235,43	12.354,30
13365	10	FEIXE DE MOLA TRAS. (07 MOLAS CADA)	1.411,91	14.119,10
13366	10	CUBOS DA RODA DIANT.	211,78	2.117,80
13367	10	CUBOS DA RODA TRAS.	211,78	2.117,80
13368	10	CAMPANAS DE FREIO DIANT.	225,91	2.259,10
13369	10	CAMPANAS DE FREIO TRAS.	241,20	2.412,00
13371	10	JOGOS DE BICOS INJETORES (DIESEL)	2.188,47	21.884,70
13372	10	JOGOS DE CANOS DE BICO (INJETOR)	364,74	3.647,40
13374	5	MANGUEIRAS DO RADIADOR SUP.	135,30	676,50
13378	2	BUJÃOS DE AR	1.153,06	2.306,12
13379	20	CONJUNTOS DE VALVULAS DE DESCARGA	400,03	8.000,60
13381	2	COMPRESSORES DE AR	2.059,05	4.118,10
13382	50	EMBUCHAMENTOS DO "S" (FREIO A AR)	94,12	4.706,00
13383	5	SUPORTES DO FILTRO DE AR	170,60	853,00
13384	2	RADIADORES DO INTERCULER	1.623,70	3.247,40
13385	2	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA	388,27	776,54
13386	4	JOGOS DE PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	70,59	282,36
13388	2	CABOS DE FORÇA	135,30	270,60
13389	2	MACACOS HIDRAULICOS	258,85	517,70
13390	2	CHAVE DE RODA	82,35	164,70
13392	4	FAROIS DIANT. LADO ESQU.	458,87	1.835,48
13393	4	FAROIS DIANT. LADO DIR.	458,87	1.835,48
13394	2	PISCA DIANT. LADO ESQU.	100,00	200,00
13395	2	PISCA DIANT. LADO DIR.	100,00	200,00
13396	2	PISCA DA LATERAL LADO ESQU.	100,00	200,00
13397	2	PISCA DA LATERAL LADO DIR.	100,00	200,00
13398	2	PISCA TRASEIROS DO LADO ESQU.	129,41	258,82
13399	2	PISCA TRASEIROS DO LADO DIR.	129,41	258,82
13402	2	VIDROS DA PORTA	350,62	701,24
13403	5	VIDROS DA JANELA LATERAL LADO ESQU.	252,96	1.264,80
13404	5	VIDROS DA JANELA LATERAL LADO DIR.	252,96	1.264,80
13405	5	VIDROS DA JANELA INFERIOR LADO ESQU.	187,07	935,35
13406	5	VIDROS DA JANELA INFERIOR DO LADO DIR.	187,07	935,35
13407	10	BORRACHAS DO PARABRISA DIANT.	223,54	2.235,40
13408	10	BORRACHAS DO PARABRISA TRAS.	170,60	1.706,00
13409	10	BORRACHAS DO VIDRO LATERAIS LADO ESQU.	135,30	1.353,00
13410	10	BORRACHAS DO VIDRO LATERAIS LADO DIR	135,30	1.353,00
13411	10	BORRACHAS DO VIDRO DA PORTA	105,89	1.058,90
13412	10	BORRACHAS DO VIDRO DE VEDAÇÃO	111,76	1.117,60
13415	10	GRADES FRONTAIS	617,71	6.177,10

13416	4	LENTES DO PISCA TRAS. VERMELHO	47,06	188,24
13417	4	LENTES DO PISCA TRAS. AMARELO	47,06	188,24
13419	2	RESERVATORIOS DA AGUA DO PARABRISA	158,84	317,68
13420	4	LENTES DO RÉ BRANCA	49,41	197,64
13421	10	BORRACHA DA ESCOTILHA DE AR DO TETO	96,47	964,70
13634	5	BOMBAS INJETORAS	4.682,88	23.414,40
13635	6	BOMBA ALIMENTADORA	205,90	1.235,40
14806	30	AMORTECEDOR TRASEIRO	170,60	5.118,00
14807	30	AMORTECEDORES DIANTEIRO	194,12	5.823,60
14808	20	CABOS DE ACELERADOR	135,30	2.706,00
14809	30	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	58,81	1.764,30
14810	30	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	58,81	1.764,30
14811	8	RESERVATORIO DO RADIADOR	211,78	1.694,24
14812	20	ROLAMENTOS DO PINHÃO TRAS.	205,90	4.118,00
14813	10	CATRACA ACELER. SENSOR	511,82	5.118,20
14814	10	MOLA DIANT 2 AGRALÉ	458,87	4.588,70
14815	10	SENSOR CORREIA ALTER. GM	185,90	1.859,00
14816	10	PLATO EMBREGEM	511,82	5.118,20
14817	20	RETENTOR TAMPA COMANDO VALV. AGRALÉ	41,16	823,20
14818	20	TERMINAL CARDAN "PINHAO"	252,96	5.059,20
14819	10	DISCO EMBR.	341,21	3.412,10
14974	20	ROLAMENTOS TRAS. EXTERNOS	135,30	2.706,00
14975	20	ROLAMENTOS TRAS. INTERNOS	141,19	2.823,80
15692	10	COLA ADESIVA PARA JUNTA	7,04	70,40
20990	8	BOMBA DAGUA	300,02	2.400,16
20991	8	VIDRO JAN A8 49X60	217,66	1.741,28
20992	8	VIDRO JAN A8 67X55X31	217,66	1.741,28
20993	8	VIDRO JAN DT MENOR	217,66	1.741,28
20994	16	BRAÇO LIMPADOR PARABRISA VOLARE A8	135,30	2.164,80
20995	8	PARABRISA VOLARE V8	2.882,67	23.061,36
20996	16	VIDRO JANELA DIANTEIRA VOLARE	329,43	5.270,88
20997	16	VIDRO JANELA DIANTEIRA VOLARE	329,43	5.270,88
20998	16	VIDRO JANELA LATERAL VOLARE	329,43	5.270,88
20999	16	VIDRO JANELA MOVEL ONIBUS	329,43	5.270,88
21000	30	MOLA DIANTEIRA 3ª	411,81	12.354,30
21001	30	MOLA 1ª DIANTEIRA	423,57	12.707,10
21002	50	ADITIVO RADIADOR	11,75	587,50
21003	25	ADITIVO LIMPA RADIADOR	11,75	293,75
21004	10	ANTI-FERRUGEM	8,22	82,20
21005	10	GRAXEIRA RETA	1,76	17,60
21006	10	GRAXEIRA CURVA A 45 GRAUS 3/8	1,76	17,60
21007	10	GRAXEIRA RETA 5/16	1,76	17,60
21008	10	GRAXEIRA CURVA A 45 GRAUS 5/16	1,76	17,60
21009	15	ENGATE RAPIDO PARA AR	41,16	617,40
21010	15	CONECTOR MACHO 1/4X1/4	11,16	167,40
21011	10	ESPIGAO PARA MANGUEIRA AR 3/8	12,93	129,30
21012	20	ABRAÇADEIRA S/ FIM	1,76	35,20
21013	20	MANGUEIRA TRAÇADA 3/8 PT300	5,29	105,80
22252	4	BRAÇO PONTA DE EIXO ESQUERDO	370,62	1.482,48
22253	100	BUCHA MOLA TRASEIRA.	22,35	2.235,00
22254	30	MOLA TRAS. 1º	323,56	9.706,80
22255	30	MOLA TRAS. 2º	276,50	8.295,00
22256	30	MOLA DIANT. 2º	523,58	15.707,40
22257	30	MOLA DIANT. 3º	500,05	15.001,50
22258	100	PINO CENTRO 12X6 CB ACO - 301042	8,22	822,00
22259	100	PINO MOLA DIANT. P/ TR. 1X156 CURTO	11,75	1.175,00
22260	100	PINO MOLA DIANT. P/ DT. LONGO 25X170	11,75	1.175,00
22261	200	ARRUELA PINO MOLA DT./ TR.	2,05	410,00
22262	30	GRAMPO MOLA DIANTEIRO	21,17	635,10
22263	30	GRAMPO MOLA TRASEIRO	21,17	635,10
22264	2	MACACO PARA TROCA DE PNEUS 16T	211,78	423,56
24532	6	SUPORTE MOLA DIANT. PARTE DIANT.	232,96	1.397,76
24533	20	PARAFUSO AÇO 14X55MM	2,52	50,40
24534	20	PORCA AUTOTRAVANTE (NYLON)	1,34	26,80
24535	32	BUCHA MOLA DIANT. (BRONZE)	9,40	300,80
24536	20	PORCA DUPLA 18MM	1,76	35,20
24537	20	TRAVA PINO MOLA ONIBUS VOLARE	3,52	70,40
24538	15	GRAXEIRA RETA 3/8	1,76	26,40
24539	20	PINO CENTRO 12X8 CA AÇO - 300960	8,22	164,40
24540	20	PORCA SIMPLES 12 MM	0,99	19,80
24542	32	ROLAMENTO CUBO	158,84	5.082,88
24543	32	RETENTOR CUBO	35,29	1.129,28
24544	15	ROLAMENTO GAIOLA MICRO ONIBUS VOLARE	217,66	3.264,90
24545	8	PIVO SUPERIOR	217,66	1.741,28
24546	8	PIVO INFERIOR	205,90	1.647,20
24547	16	LONA DE FREIO TRAS.	205,90	3.294,40
24548	1000	REBITE ALUMINIO 10X14 MACIÇO	0,10	100,00

24549	20	PORCA CAST. S/ COROA 3/4	4,11	82,20
24550	20	PORCA CAST. S/ COROA 7/8	4,11	82,20
24551	16	RETENTOR MANGA EIXO AGRAL	21,17	338,72
24958	30	PARAFUSO ALLEN 8X25MM	1,76	52,80
24959	10	CATRACA FREIO	170,60	1.706,00
24960	20	COTOVELO INSTANTANEO PLASTICO 12M	8,22	164,40
24961	20	TUBO DE NYLON 12X9MM	3,23	64,60
24962	20	CANO BICO INJETOR 1° MWM	52,94	1.058,80
24963	20	CANO BICO INJETOR 2° MWM	52,94	1.058,80
24964	20	CANO BICO INJETOR 3° MWM	52,94	1.058,80
24965	20	CANO BICO INJETOR 4° MWM	52,94	1.058,80
24966	10	CORREIA POLY	81,17	811,70
24967	2	HELICE PLASTICA MOTOR	158,84	317,68
24968	20	PINO CENTRO 12X12	8,22	164,40
24969	30	PARAFUSO ACO 14X90MM	2,64	79,20
24970	30	PARAFUSO ACO 14X100MM	2,76	82,80
24971	10	CABO BATERIA FINO	29,40	294,00
24972	20	PINO CENTRO 12X6 CEA ACO	8,22	164,40
24973	20	PORCA DUPLA 5/8	2,05	41,00
24974	2	EMBREAGEM	1.470,75	2.941,50
24975	6	ROLAMENTO COLUNA	64,70	388,20
24976	10	LONA DE FREIO DIANT.	170,60	1.706,00
24977	16	BUCHA ESTABILIZADORA TRAS.	34,11	545,76
24978	16	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT.	41,16	658,56
24979	16	BUCHA TIRANTE BARRA ESTABILIZADORA DIANT.	25,87	413,92
24980	16	JOGO BUCHA ESTAB. DIANT. (OLHAL)	49,41	790,56
24981	20	BUCHA AMORT. DIANT.	18,82	376,40
24982	16	JOGO LONA DE FREIO DIANT/TRAS.	170,60	2.729,60
24983	20	BUCHA OLHAL BARRA ESTABIL. DIANT/TRAS.	31,76	635,20
24984	1000	REBITE ALUMINIO 10X16 MACIÇO	0,10	100,00
24985	20	JOGO BUCHA ESTAB. DIANT/TRAS.	57,63	1.152,60
24986	10	ROLAMENTO CARDAN 40MM (REFIL)	205,90	2.059,00
24987	15	AMORTECEDOR DIREITO	217,66	3.264,90
24988	30	ARRUELA MANGA EIXO	3,52	105,60
24989	20	PARAFUSO AÇO 16X60MM	3,23	64,60
24990	10	COXIM SILENCIOSO	20,00	200,00
24991	100	ARRUELA LISA POLIDA	0,46	46,00
24992	15	BUCHA SILENCIOSA MOLA (ADAPT)	40,00	600,00
24993	20	BORRACHA AMORTECEDOR DIANT/TRAS.	18,82	376,40
24994	10	ROLAMENTO RODA DIANT.	135,30	1.353,00
24995	10	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO C/ CUBO	17,64	176,40
24996	10	ROLAMENTO CARDAN COMPLETO 40MM	205,90	2.059,00
24997	10	FLEXIVEL DE FREIO	44,69	446,90
24998	20	PASTILHA FREIO VOLARE	105,89	2.117,80
24999	10	TERMINAL DE DIREÇÃO	100,00	1.000,00
25000	10	BATERIA 12V 150 AMPERES	629,47	6.294,70
25001	10	RETENTOR RODA TRASEIRA	35,29	352,90
25002	20	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA (OLHAL)	23,53	470,60
25003	20	PARAFUSO DE AÇO 12X70MM	2,05	41,00
25004	20	PARAFUSO DE AÇO 12X80	2,17	43,40
25005	10	SUPORTE FILTRO COMBUSTIVEL	129,41	1.294,10
25006	20	FILTRO SEDIMENTADOR AGUA	82,35	1.647,00
25007	10	CANO RETORNO BICOS	91,76	917,60
25008	5	JUNTA CATER	41,16	205,80
25009	5	RETENTOR VIRABREQUIM DIANTEIRO	58,81	294,05
25010	100	ARRUELA LISA 5/8	0,28	28,00
25011	20	LOCOTAIT TRAVA PARAFUSO TORQUE ALTO	15,29	305,80
25013	20	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA 32MM	29,40	588,00
25014	30	ANEL ELASTICO INTERNO 30MM	3,40	102,00
25015	100	ARRUELA ALUMINIO 12MM	0,87	87,00
25016	100	ARRUELA ALUMINIO 6MM	0,87	87,00
25017	100	ARRUELA LISA 10MM	0,28	28,00
25018	50	PARAFUSO 10X15	0,52	26,00
25019	50	PORCA 7/16	0,40	20,00
25020	5	PURIFICADOR ELETROSTAUTICO DIESEL	511,82	2.559,10
25021	20	REFIL PURIFICADOR PURIFILTRO	100,00	2.000,00
25022	100	ARRUELA CONICA	0,75	75,00
25023	20	OLHAL 16MM ESPIGÃO 1/4 ONIBUS VOLARE	17,64	352,80
25024	100	PARAFUSO 1/2X2	2,35	235,00
25025	20	PARAFUSO OCO 16MM	5,88	117,60
25026	20	OLHAL 10MM ESPIGÃO 1/4	5,88	117,60
25027	30	BRAÇADEIRA 12X16	2,35	70,50
25028	30	BRAÇADEIRA PLAST 200MM	1,05	31,50
25029	50	ARRUELA BRONZE 6MM	3,23	161,50
25030	100	PARAFUSO 8X25MM	0,93	93,00
25031	100	ARRUELA PRESSÃO 8MM	0,28	28,00
25064	20	PRISIONEIRO COLETOR	5,29	105,80

25182	100	PARAFUSO AÇO 10 X 35	1,46	146,00
25183	10	PINO CENTRO 12X8 CEA AÇO	8,22	82,20
25184	10	MANGUEIRA COMBUSTIVEL LONADA	5,58	55,80
25185	10	VALVULA SOLENOIDE	52,94	529,40
25186	8	CUICA FREIO 16X24	223,54	1.788,32
25187	10	VALVULA EXAUSTAO	370,62	3.706,20
25188	10	MOLA TRASEIRA 6°	158,84	1.588,40
25189	10	ROLAMENTO RODA TRAS.	170,60	1.706,00
25190	12	COLA SILICONE ALTA TEMP.	14,10	169,20
25191	4	TURBINA AGRAL	2.529,71	10.118,84
25192	6	CABO ACELERADOR COMPLETO	135,30	811,80
25193	100	ARRUELA ALUMINIO 14MM	0,52	52,00
25194	100	PARAFUSO ALLEN 12.9 10X30	1,46	146,00
25195	200	JOGO LONA DE FREIO TRAS.	194,12	38.824,00
25196	50	PARAF. SEXT. AÇO 1/2X2 1/2	2,29	114,50
25197	100	PORCA AUTOTRAVANTE 1/2 NC 9054	1,05	105,00
25198	20	PARAF. AÇO 12X90MM	2,64	52,80
25199	30	PORCA AUTOTRAVANTE (NYLON) 12	1,05	31,50
25200	50	PORCA AUTOTRAVANTE (NYLON) 14	1,17	58,50
25201	100	ARRUELA LISA POLIDA 9/16 X 2,3	0,28	28,00
25202	20	BORRACHA AMORT. TRAS.	15,29	305,80
TOTAL			526.799,99	

LOTE 09: ONIBUS VOLKS BUS - MARCOPOLLO 15190 - ANO 2011-2012

EMPRESA: DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA, CNPJ N°: 05.220.404/0001-04, I.E. N°: 13.210.903-4, ENDEREÇO: AVENIDA DA FEB, N°: 1479, BAIRRO: MANGA, CIDADE: VÁRZEA GRANDE, CEP: 78.115-005, TELEFONE: (65) 3685-1040, E-MAIL: imaqcampotratc-ba@imaqcampotrat.com.br, REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ ANTONIO BOÇON, CPF: 456.700.219-91, RG: 3.159.800-1 SSP/PR.

LOTE 04: ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC LC 160 KOMATSU - ANO 2010/10

Cód.	Qtde.	Peças	Valor Un.	Valor Total
953	14	ROLETE	315,03	4.410,42
5026	1	BOMBA HIDRAULICA	49.385,18	49.385,18
14565	15	ANEL / 21K7023160	4,50	67,50
14566	14	BUCHA / 20Y7032351	51,00	714,00
14567	12	BUCHA / 20Y7032371	55,20	662,40
14568	12	BUCHA / 21K7072230	58,20	698,40
14570	12	BUCHAS / 20Y7032361	31,80	381,60
14571	12	BUCHAS / 21K7072211	176,41	2.116,92
14572	10	BUCHAS / 21K7074210	95,41	954,10
14573	10	BUCHAS / 21K7074220	65,40	654,00
14574	15	CUTTER L.H DENTE DA LATERAL ESQUERDO / 21K70B1130	148,21	2.223,15
14575	15	CUTTER R.H DENTE LATERAL DIREITO / 21K70B1140	148,21	2.223,15
14576	60	DENTE TEMPERADO COM TRATAMENTO TÉRMICO, AÇO ALBORO 440-500 HB DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC LC 160 KOMATSU	39,00	2.340,00
14577	15	ESPASSADOR / 21K7023130	72,00	1.080,00
14578	25	ESPASSADOR / 21K7071440	5,22	130,50
14579	25	ESPASSADOR / 21K7071441	5,22	130,50
14580	20	ESPASSADOR / 21K7071490	5,22	104,40
14581	20	ESPASSADOR / 21K7071491	5,22	104,40
14582	20	ESPASSADOR 0.5 MM / 21K7023180	6,54	130,80
14583	20	ESPASSADOR 1.0 MM / 20Y7031380	5,22	104,40
14584	20	ESPASSADOR 1.0 MM / 20Y7031430	6,54	130,80
14585	20	ESPASSADOR 1.0MM / 21K7023230	6,54	130,80
14586	20	ESPASSADOR 2.0 MM / 20Y7031390	7,20	144,00
14589	20	FITTING / 070200000	0,96	19,20
14590	20	FITTING / 070200900	1,62	32,40
14592	20	NUT / 0158011613	0,63	12,60
14593	20	NUT / 0180302228	2,94	58,80
14594	30	PARAFUSO / 0101081230	0,57	17,10
14595	30	PARAFUSO / 0101181660	6,54	196,20
14596	30	PARAFUSO / 0101911640	5,88	176,40
14597	60	PARAFUSO DO DENTE DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC LC 160 KOMATSU	7,89	473,40
14598	20	PARAFUSOS / 0101081670	3,27	65,40
14599	30	PARAFUSOS / 2083211231	6,54	196,20
14600	15	PINO / 0924402496	7,89	118,35
14601	15	PINO / 20Y7031160	161,35	2.420,25
14602	15	PINO / 20Y7031161	154,78	2.321,70

14603	15	PINO / 21K7023140	171,25	2. 568,75
14604	15	PINO / 21K7023190	181,15	2. 717,25
14605	15	PINO / 21K7023191	187,72	2. 815,80
14606	15	PINO / 21K7023220	181,15	2. 717,25
14607	15	PINO / 21K7071191	171,25	2. 568,75
14608	15	PINO / 21K7071192	209,48	3. 142,20
14611	15	PLATO / 21K7023170	108,67	1. 630,05
14612	15	SEAL / 0714500080	6,57	98,55
14613	15	SEAL / 20Y7023220	3,90	58,50
14616	20	TOOTH / 2057019570	32,94	658,80
21739	20	FITTING / 0702000000	0,63	12,60
21740	8	MANGUEIRAS / 0726008732	39,00	312,00
21741	30	WASHER / 0164331232	0,24	7,20
21742	30	WASHER / 0164331645	0,51	15,30
25157	5	ANEL / 21K-26-B7160	27,60	138,00
25158	2	21K-26-B7180 CARRIER	10. 046,25	20. 092,50
25159	2	ENGRENAGEM / 21K-26-B7190	780,08	1. 560,16
25160	10	ANEL 21K-26-B7210	5,22	52,20
25161	10	FILTRO LUBRIFICANTE 6733-51-5142	19,74	197,40
25162	10	FILTRO HIDRAULICO 20Y-60-31121	61,89	618,90
25164	10	ANEL 0700-15160	2,94	29,40
25165	20	FILTRO COMBUSTIVEL 6732-71-6111	9,87	197,40
25166	20	FILTRO SUSPIRO PC 160	32,25	645,00
25167	20	FILTRO AR INTERNO E EXTERNO 600-185-2500	115,21	2. 304,20
25168	50	ANEL / 02896-11018	2,94	147,00
25169	50	ANEL 07002-12434	3,93	196,50
25170	50	ANEL / 02896-61015	2,94	147,00
25171	50	ANEL / 07002-62434	4,53	226,50
25172	50	ANEL / 201-60-11390	2,94	147,00
25174	50	ANEL / 20Y-62-19560	3,27	163,50
25175	50	ANEL / 07002-11423	2,49	124,50
25176	10	RETENTOR 21K-26-B7420	196,22	1. 962,20
25177	10	21K-26-B7430 KIT K6	936,09	9. 360,90
25178	10	21K-26-B7340 KIT K1.4	598,86	5. 988,60
25179	10	21K-26-B7450 KIT K8	1. 656,17	16. 561,70
25180	10	21K-26-B7440 KIT K7	4. 119,43	41. 194,30
25404	1	HELICE / 6006257550	217,22	217,22
25983	4	MANCAL RODA GUIA	2. 508,26	10. 033,04
25984	4	GUIA MAIOR RODA GUIA	1. 380,14	5. 520,56
25985	2	CORRENTE 59 ELOS	9. 480,99	18. 961,98
25986	50	SAPATA ESTEIRA	69,00	3. 450,00
25986	1	MOTOR DE PASSO	2. 766,29	2. 766,29
25988	2	JOGO DE REPARO LANÇA	108,01	216,02
25989	2	JOGO DE REPARO BRAÇO	108,01	216,02
25990	2	JOGO DE REPARO CONCHA	114,01	228,02
25991	200	DENTE CONCHA	32,40	6. 480,00
25992	6	CANTO CONCHA	144,01	864,06
25993	4	BASE CONCHA	987,10	3. 948,40
25994	4	PISTAO DUPLO DO GIRO	927,09	3. 708,36
25995	1	ROLAMENTO DO GIRO	2. 244,23	2. 244,23
25996	1	KIT REPARO DO GIRO	118,22	118,22
26116	2	COROA DO GIRO	10. 867,14	21. 734,28
26117	10	ROLAMENTO CAIXA	1. 185,12	11. 851,20
26118	10	RETENTOR DO GIRO	259,82	2. 598,20
26119	10	JUNTA SELADA GIRO	193,22	1. 932,20

26120	2	PINHAO DO GIRO	2.702,21	5.404,42
		TOTAL		299.000,00

Novo Mundo, 04 de Outubro 2016.

Mirian da Silva Biazotto José Hélio Ribeiro da Silva

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27/2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADO: STAF SISTEMAS LTDA – EPP.

CNPJ: 07.941.056/0001-90.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DIA 14/10/2016.

VIGENCIA: 14/10/2016 A 15/11/2016.

Novo Santo Antonio – MT, em 13 de Outubro de 2016.

EDUARDO PENNO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 260 /2016 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 260 /2016 de 20 de outubro de 2016.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO AO CARGO DE CONTABILISTA NO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital do Concurso Público Nº 001/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao Edifício sede desta Prefeitura Municipal, no horário de expediente das 13h00min as 17h00min horas (horário de Brasília), no prazo de 20 de outubro de 2016 à 18 de novembro de 2016, 30 (trinta) dias a contar desta data, de acordo com o artigo 7º e 9º do Estatuto dos Servidores Publico Municipais, portando todos os documentos de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2014 e, entregues ao Departamento de RH (Recursos Humanos).

§1º - Esta convocação dar-se pela necessidade de funcionário na área abaixo mencionada para compor o quadro de funcionários efetivo desta Prefeitura Municipal.

§2º - O ato de Posse do candidato convocado nesta chamada se dará em caráter de necessidade, a partir da apresentação dos documentos exigidos, o candidato convocado tomara Posse do Cargo.

§3º - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

Ordem	Nome do Candidato	Cargo	Classificação
01	João Batista Ramalho Neves	Contabilista	Reserva

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito, em Novo Santo Antônio – MT, 20 de outubro de 2016.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 36/2015

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 36/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADO: MINERADORA E TRANSPORTE MURERÉ LTDA-ME.

CNPJ: 12.630.215/0001-75

VALOR TOTAL R\$: 12.201,35 (DOZE MIL DUZENTOS E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

PRAZO: 2 (DOIS) MESES E 10 (DEZ) DIAS.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO ORIGINAL Nº 36/2015 ATÉ O DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2016. ALTERA O VALOR CONSTANTE NA CLÁUSULA TERCEIRA QUE SERÁ AJUSTADO COM BASE NO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – IGP-M/FGV COM BASE NOS ACUMULADOS NO PERÍODO DE OUTUBRO/2015 A SETEMBRO/2016 NO PERCENTUAL DE 10,67 % (DEZ INTEIROS E SESENTA E SETE CENTÉSIMOS DE POR CENTO).

PORTANTO PASSARÁ PARA R\$ 12.201,35 (DOZE MIL, DUZENTOS E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) E O VALOR MENSAL PASSARÁ PARA R\$ 5.229,15 (CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS) NO DECORRER DOS PRÓXIMOS 2 (DOIS) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

VIGENCIA: 21/10/2016 A 30/12/2016.

Novo Santo Antônio – MT, em 07 de Outubro 2016.

EDUARDO PENNO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

PROCESSO Nº 028/2016

(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. 017/2016, do tipo **"MENOR**

PREÇO". O critério de julgamento **Menor Preço por Item**, Constitui objeto da presente licitação a Seleção da proposta mais vantajosa objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM GERAL E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BÁSICO**, especificado (s) no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital de acordo com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição. O Credenciamento será realizado das 08h: 00min até às 08h: 50 min do dia 08 de Novembro de 2016 (terça - feira). Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local".(observação: não seguimos horário de verão) . A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: licitansa@outlook.com, no endereço eletrônico www.novosantoantonio.mt.gov.br ou retirar na própria sede da prefeitura das 13: h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66) 3548-1140 com a servidora Eva Rodrigues Brito.

Novo Santo Antonio – MT, 21 de Outubro de 2016.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

Port.186/2015

EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2013

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: LIRA E COSTA LTDA – ME

CNPJ: 10.642.203/0001-35

PRAZO: 02 (DOIS) MESES.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO ORIGINAL NÚMERO **34/2013** ATÉ O DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

VIGENCIA: 31/10/2016 A 30/12/2016.

Novo Santo Antônio – MT, em 21 de Outubro 2016.

EDUARDO PENNO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 67/2016 – TP Nº 08/2016

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1/2016, de 04/01/2016, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo de Licitação nº. 67/2016, após reunião e análise das documentações e a abertura das propostas, e conforme cumprimento das exigências especificadas no Edital de Licitação Processo nº 67/2016 – Tomada de Preços nº. 08/2016 para Obras e Serviços de Engenharia, tendo como objeto de licitação, o seguinte: **SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - AREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA**

DE RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA EM ESTRADAS VICINAIS E RODOVIAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO. A licitante que apresentou melhor preço entre as concorrentes e foi declarada vencedora, foi a Empresa: **MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP - R\$ 225.427,21 (duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos)**; Novo São Joaquim-MT, 21 de Outubro de 2.016.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 279/2016

PORTARIA Nº 279/2016

O Senhor Vilson Pires, Prefeito Municipal de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal n.º 9394/1996-LDB, do Decreto Federal n.º 6.094/2007 e Lei n.º 511/2008 que Regulamenta os dispositivos do Artigo 14 da lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), bem como o inciso VI do Artigo 206 da Constituição Federal, e Artigo 59, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 002/2000, que estabelecem Gestão Democrática do Ensino Público do município de Paranatinga, adotando o sistema eletivo para escolha dos dirigentes dos estabelecimentos de ensino e a criação dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar nas Unidades de Ensino.

RESOLVE

Art. 1. Determinar a abertura do processo eleitoral para a escolha de diretor (a) de unidade escolar da rede pública municipal, para o biênio 2017/2018, conforme cronograma anexo a esta Portaria.

§ 1º. O processo eleitoral deverá ocorrer em todas as unidades escolares da rede pública municipal acima de 100 alunos.

§ 2º. Ficam excepcionadas do parágrafo anterior as escolas municipais unidocentes e ou com menos de 100 alunos por terem sua gestão e política pedagógica vinculadas à coordenação específica da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º. As escolas do Campo e Indígenas que estão em processo de estadualização/reordenamento, poderão fazer opção pela eleição, sabendo que os diretores eleitos voltarão a sua função de origem caso o número de alunos torne-se inferior ao mínimo exigido por lei.

Art. 2. Os critérios para escolha de diretores têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência, liderança e habilidades gestoras, necessárias ao exercício da função.

Art. 3. A seleção de profissional para provimento de cargo eletivo de diretor das escolas públicas municipais, considerando-se a **aptidão para liderança e as habilidades** necessárias ao exercício do cargo, será realizada em três etapas:

I – 1ª Etapa – constará de orientação sobre a obrigação de qualificação e capacitação nos termos do inciso III do presente artigo;

II – 2ª Etapa – constará da seleção do (a) candidato (a) pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, levando-se em consideração a Proposta de Trabalho do candidato, que deverá conter:

- a) objetivos e metas para melhoria da escola e do ensino;
- b) estratégias para a preservação do patrimônio público;
- c) estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, na gestão dos recursos financeiros, bem como, no acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas;

d) plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vista à melhoria da qualidade do ensino, considerando as avaliações externas (IDEB, Prova Brasil e outras).

III – 3ª Etapa - constará de ciclos de estudos sobre educação, bases legais, indicadores de qualidade, gestão democrática, formação continuada, gestão pública, gestão de pessoas e financeira, patrimônio público, lei de responsabilidade, a ser oferecidos pela Secretaria Municipal em no máximo 60 dias após as eleições.

§ 1º. Na definição das metas de longo e curto prazo, dos objetivos, ações e previsão orçamentária que constituirão sua Proposta de Trabalho, o (a) candidato (a) deverá apoiar-se no PPP e PDDE em execução na escola onde pretende atuar.

§ 2º. O (a) diretor (a) em exercício garantirá o acesso do (a) candidato (a) aos documentos do Projeto Político Pedagógico – PPP e demais Projetos em execução na escola, bem como, a apresentação dos dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas propostas e executadas pela unidade escolar, inclusive apontando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las, para subsidiar a elaboração da Proposta de Trabalho do (a) candidato (a) e posteriormente dará acesso impreterivelmente lavrado em ata, a senhas e quaisquer outros mecanismos necessários para gestão da escola.

§ 3º. No exercício do seu mandato, o (a) diretor (a) terá como balizador da sua atuação a Proposta de Trabalho aprovada pela comunidade, e a avaliação anual do seu desempenho incidirá sobre a execução e resultados desta proposta.

Art. 4. A Comissão Eleitoral Escolar prevista no artigo 14 deverá comunicar o (a) candidato (a) e divulgar à comunidade o cronograma de apresentação da Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 1º. A Assembleia a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição da Proposta de Trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado.

§ 2º. Na Assembleia Geral deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua Proposta de Trabalho.

Art. 5. O (a) candidato (a) que não se submeter à apresentação da Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar, estará automaticamente desclassificado (a).

Art. 6. Para candidatar-se à função de diretor (a) de que trata a Lei 511/2008, o (a) integrante do quadro dos Profissionais da Educação Básica deve:

I – ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos Profissionais da Educação Básica;

II – ter no mínimo 01 (um) ano de efetivo exercício ininterruptos até a data de inscrição, prestados na escola que pretende dirigir;

III – ser habilitado (a) em nível de Licenciatura Plena;

IV – participar dos ciclos de estudos a serem organizados pelas Coordenadoras Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação;

V – apresentar a Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, de acordo com as orientações e diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Educação;

VI – apresentar Certidão Negativa de Tributos Municipais;

VII – estar apto (a) a movimentar conta bancária;

VIII – assinar termo de compromisso de Dedicção Exclusiva (DE) no ato da inscrição;

IX – assinar termo de desistência da Cooperação Técnica, para os (as) candidatos (as) com vínculo com Estado;

X – concorrer à direção de apenas uma escola.

Art. 7. O (a) servidor (a) que possuir dois cargos, legalmente acumuláveis, perceberá, seus proventos e obrigatoriamente, a gratificação de dedicação exclusiva.

§ 1º. Se servidor (a) com um cargo no âmbito municipal, perceberá, seus proventos por uma jornada de trabalho de 40 horas e obrigatoriamente, a gratificação de dedicação exclusiva.

§ 2º. Se servidor (a) com dois cargos efetivos, cuja carga horária exceda as 40 horas, deverá optar pela dedicação exclusiva ou a carga horária excedente a 40 horas.

§ 3º. Se servidor (a) com dois cargos, sendo um estadual e outro municipal, deverá afastar-se obrigatoriamente do cargo Estadual.

§ 4º. Em ambos os casos de desativação, o (a) servidor (a) poderá optar por recolher contribuição previdenciária, caso queira garantir seu tempo de contribuição, na forma da lei.

Art. 8. O (a) diretor (a) eleito (a) obriga-se a atender em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar, podendo estabelecer cronograma de horários e períodos, devendo este ser afixado em local de fácil consulta e visibilidade.

Art. 9. Na unidade escolar onde inexistir professor com habilitação de nível superior, poderá inscrever-se o professor com habilitação em nível de médio, com Magistério, ou com profissionalização específica, desde que seja efetivo.

Art. 10. Na unidade escolar onde não houver candidato (a) poder-se-á inscrever o profissional efetivo que tenha dois anos em qualquer escola pública da rede municipal no município, desde que atenda os incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do artigo 6º.

Art. 11. Na unidade escolar onde não houver candidato (a) poder-se-á inscrever o profissional efetivo que tenha um ano em qualquer escola pública da rede municipal no município, desde que atenda os incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do artigo 6º.

Art. 12. É vedada a participação no processo de escolha de diretor (a) do profissional da educação básica que nos últimos 5 (cinco) anos:

I – tenha sido exonerado (a), dispensado (a) ou suspenso (a) do exercício do cargo e/ou função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II – esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III – esteja sob processo de sindicância administrativa;

IV – esteja sob licenças contínuas;

V – tenha mais de 5 (cinco) faltas não justificadas com atestado médico por ano letivo.

Art. 13. Haverá, em cada unidade escolar, uma Comissão Eleitoral Escolar para conduzir o processo de seleção de candidato (a) à direção, que será constituída em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo dirigente da escola.

§ 1º. Devem compor a Comissão 1 (um) membro titular e seu respectivo suplente, dentre os seguintes segmentos:

I – representante dos Profissionais da Educação Básica;

II – representante dos pais;

III – representante dos alunos maiores de 14 (quatorze) anos.

§ 2º. O membro titular e seu suplente serão eleitos em Assembleia Geral, pelos respectivos segmentos, em data, hora e local, amplamente divulgados.

§ 3º. A Comissão Eleitoral Escolar, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§ 4º. O membro da Comissão Eleitoral Escolar que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º. Não poderá compor a Comissão Eleitoral Escolar:

I – qualquer um dos candidatos (as), seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau;

II – A servidora em exercício na função de diretora.

§ 6º. A diretora da escola deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral Escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 14. A Comissão Eleitoral Escolar terá, dentre outras, as atribuições de:

I - planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato pela comunidade;

II - divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

III - analisar, mediante critérios estabelecidos em portaria específica, as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

IV - convocar a Assembleia Geral para a exposição de proposta de trabalho do candidato aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

V - providenciar material de votação, lista de votantes por segmento e urnas;

VI - credenciar até dois fiscais indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás;

VII - lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VIII - receber os pedidos de impugnação - por escrito - relativos ao candidato ou ao processo para análise junto com a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Paranatinga e emitir parecer no máximo em 24 horas após o recebimento do pedido;

IX - designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

X - acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias, após os quais deverá proceder à incineração.

XI - divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a documentação à Secretaria Municipal de Educação, através de documento expedido pela Comissão Eleitoral e direção da Escola, em 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 15. É vedado ao (a) candidato (a) e à comunidade:

I – exposição de faixas e cartazes fora da unidade escolar;

II – distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III – realização de festas na unidade escolar, que não estejam previstas no calendário letivo;

IV – atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V – aparição isolada nos meios de comunicação, ainda que em forma de entrevista jornalística;

VI – utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo;

VII – denegrir a imagem do outro candidato.

Art. 16. Estará afastado do processo, à vista de representação da parte ofendida, devidamente fundamentada e dirigida à Comissão Eleitoral Escolar, o candidato que praticar qualquer dos atos do artigo 16 desta Portaria, ou permitir a outrem praticá-los em seu favor.

Art. 17. O (a) candidato (a) que possuir apelido pelo qual é conhecido (a) poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

Art. 18. Podem votar:

I - profissionais da educação efetivos e em regime de contrato temporário em exercício na unidade escolar;

II - alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que estejam cursando no mínimo o 5º ano do Ensino Fundamental de 9 anos;

III - pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) pelos alunos menores de 18 (dezoito) anos que tenham frequência comprovada.

§ 1º. O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento.

§ 2º. O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará só uma vez.

§ 3º. O profissional que ocupar cargos em mais de uma unidade escolar, deverá fazer opção por uma delas através de ofício dirigido à Secretaria Municipal de Educação no início do processo eleitoral.

§ 4º. Poderá votar em caso de substituição temporária de até 120 (cento e vinte) dias o titular do cargo e, em caso de sua desistência, protocolada junto a Comissão Eleitoral Escolar, até 96 (noventa e seis) horas antes do pleito, votará seu substituto (a).

§ 5º. No caso de afastamento do titular do cargo, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias votará o seu substituto (a).

Art. 19. No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade (documento de identidade ou outro documento oficial com fotografia) e, em caso de aluno (a) o registro de nascimento.

Art. 20. O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista separada.

Parágrafo único. Não é permitido o voto por procuração.

Art. 21. O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 22. Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 23. A escola não poderá disponibilizar uma urna específica para cada segmento, garantindo o direito do (a) servidor (a) ao voto secreto.

Art. 24. Nenhuma autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o (a) presidente da Comissão Eleitoral Escolar, quando solicitado.

Art. 25. Cada mesa será composta por, no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros e 02 (dois) suplentes escolhidos pela Comissão Eleitoral Escolar entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo único. Não podem integrar a mesa os (as) candidatos (as), seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 26. Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único. O (a) candidato (a) que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

Art. 27. O voto deverá ser dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da unidade escolar, devidamente assinado pelo presidente da Comissão Eleitoral Escolar e um dos mesários.

Art. 28. O (a) secretário (a) da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Art. 29. Os fiscais indicados pelos (as) candidatos (as) poderão solicitar ao presidente da mesa o registro em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 30. As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§ 1º. Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral Escolar deverá verificar se há nela indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para a decisão cabível.

§ 2º. Caso o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar se julgue impossibilitado de atender ao que consta no § 1º deste artigo, recorrerá à Secretaria Municipal de Educação e esta, se for o caso, à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º. Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separado, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.

Art. 31. Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 30.

Art. 32. Os pedidos de impugnação fundados em violação de urna somente poderão ser apresentados até sua abertura.

Art. 33. Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato (a) e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.

Art. 34. Havendo empate entre os (as) candidatos (as), o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

I – maior tempo de serviço na unidade escolar;

II – maior tempo no serviço público;

III – maior idade.

Art. 35. O (a) candidato (a) único só será considerado escolhido quando obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

Parágrafo único. Caso não obtenha o percentual mínimo dos votos, a Secretaria Municipal de Educação designará um profissional oriundo de outra escola, respeitando os critérios do artigo 6º, incisos I e III.

Art. 36. Serão nulos os votos:

I – registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II – que indiquem mais de um (a) candidato (a);

III – que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;

IV – dados a candidatos (as) que não estejam aptos a participar da 2ª etapa do processo seletivo, conforme o artigo 3º desta Portaria.

Art. 37. Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral que se reunirá com os demais membros para:

I – verificar toda a documentação;

II – decidir sobre eventuais irregularidades;

III – divulgar o resultado final da votação.

Parágrafo único. Divulgado o resultado, não cabe sua revisão, exceto em caso de provimento de recurso impetrado nos termos do artigo 43 desta Portaria.

Art. 38. No momento de transmissão e ou recondução da função a (o) diretor (a) eleito (a), o profissional da educação que estiver na direção, deverá apresentar à comunidade escolar:

I – avaliação de sua gestão, nos termos das diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Educação;

II – balanço do acervo documental;

III – credenciamento do estabelecimento de ensino e autorização dos cursos ofertados à comunidade escolar;

IV – inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;

V – apresentação de prestação de contas à comunidade escolar, aprovada pelo CDCE.

§ 1º. Caso o (a) diretor (a) não cumpra o estabelecido neste artigo, competirá ao novo diretor com a colaboração do CDCE, relatar os fatos e oficializar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º. O CDCE só poderá dar posse ao (a) diretor (a) reeleito (a) após cumprir o disposto neste artigo, sob pena de responsabilidade de seus membros, na forma do parágrafo anterior.

Art. 39. O profissional da educação que esteja na direção da escola, caso seja reeleito (a), apresentará à comunidade escolar, em Assembleia Geral, a prestação de contas da gestão anterior, aprovada pelo CDCE, no momento da posse.

Parágrafo único. Se no prazo legal não for aprovada a prestação de contas da escola pelo CDCE, a reeleição do (a) diretor (a) será considerada nula de pleno direito, cujo ato declaratório será expedido pela Comissão Eleitoral Municipal.

Art. 40. A posse deverá ocorrer em Assembleia Geral da comunidade escolar, em local determinado pela Secretaria Municipal de Educação conforme a programação anexa.

Art. 41. O (a) candidato (a) que se sentir prejudicado (a) ou detectar irregularidade no desenvolvimento do processo eleitoral poderá dirigir representação à Comissão Eleitoral Escolar, conforme artigo 15, inciso VIII desta Portaria.

Art. 42. Das decisões da Comissão Eleitoral Escolar cabem recursos dirigidos à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O prazo para a interposição dos recursos é de 72 (setenta e duas) horas, improrrogáveis, contadas do recebimento da notificação da decisão desfavorável à representação.

Art. 43. Decorridos o prazo previsto no parágrafo único do artigo 43 e não havendo recursos, o (a) candidato (a) eleito (a) assumirá a função de diretor (a).

Art. 44. O processo de seleção ocorrerá por meio de votação manual em cédulas próprias em todas as Escolas Municipais, observada a programação anexa a esta Portaria.

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Paranatinga.

Art. 46. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 18 de outubro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO I

Programação da Formação da Comissão Eleitoral e Eleição dos Diretores Biênio: 2017/2018			
MESES E DATAS	AÇÕES	LOCAL	
Outubro e Novembro de 2016	27/10/2016	Ciclo de Estudos promovido pelas Coordenadoras Pedagógicas com os pré-candidatos, Tema: Funções e Obrigações do Diretor.	Escolas Municipais
01/10/2016	Assembleia Geral para formação da Comissão Eleitoral às 16:00 horas nas escolas municipais onde acontecerão as eleições para direção.	Escolas Municipais	
03/11/2016	Inscrição dos candidatos à direção das Escolas das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas	Escolas Municipais	
07/11/2016	Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas dos candidatos à direção das Unidades Escolares	Escolas Municipais	
10 e 11/11/2016	Capacitação dos candidatos à direção da escola (Ciclos de estudos) pelas Coordenações da SMEC das 13:00 às 17:00 horas.	Auditório da Escola Mun. Vista Alegre	
16 a 18/11/2016	Período da Campanha	Escolas Municipais	
16 a 18/11/2016	Apresentação da Proposta de Trabalho à comunidade escolar, pelos candidatos à direção da Unidade Escolar para o Biênio 2017/2018.	Escolas Municipais	
25/11/2016	Realização da eleição por Unidade Escolar para escolha do diretor das 7:00 às 17:00 horas	Escolas Municipais	
29/11/2016	Diplomação e ato de posse do diretor eleito	Auditório da Escola Mun. Vista Alegre	

	para o Biênio 2017/2018 às 18:00 horas	
30/11/2016	Encaminhamento do Plano de Trabalho pelo diretor eleito, para acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.	Secretaria Municipal de Educação

LICITAÇÃO**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 079/2014**

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 079/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Singular Consultoria e Auditoria Contábil Ltda**, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de auditoria e consultoria técnica/administrativa/jurídica na área do gênero tributos e de gestão; Licença de uso de software capaz de cadastrar, relacionar e emitir notificações por meio de mala direta aos contribuintes omissos, conforme relação no banco de dados da SRF/ITR. Serviços especializados de auditoria, consultoria técnica/administrativa e assessoramento jurídico relacionados à área do gênero Imposto Territorial Rural/ITR e áreas de gestão, com objetivo de regularizar e majorar a arrecadação do Imposto Territorial Rural/ITR executar notificações fiscais aos contribuintes omissos, analisar e reavaliar os valores da terra nua – VTN. **Prazo: 21/10/2016 A 31/12/2016**. Departamento de Licitações e Contratos, em 21 de Outubro de 2016.

LICITAÇÃO**TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO AO CONTRATO Nº 089/2015.**

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 089/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME**. Objeto A contratação de Empresa Especializada em Locação de Softwares de Gestão Administrativa, Acadêmica, Pedagógica, Estatística Educacional e Merenda, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Conforme especificações contidas no ANEXO I e TERMO DE REFERENCIA do respectivo Edital. **Prazo: 21/10/2016 A 31/12/2016**. Departamento de Licitações e Contratos, em 21 de Outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**PREFEITURA PEDRA PRETA / PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação a seguir caracterizada:

Ref.: Processo nº 84/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 030/2016

CRITÉRIO: PREÇO

APURAÇÃO: POR LOTE

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas zero km; motor diesel; tração 4x4 com potência mínima de 78 CV; 4 cilindros; rodas e pneus dianteiros de 12.4-24 R1 e traseiros de 18.4-30 R1 novos; sistema hidráulico de 3 pontos com capacidade de levantar do sistema hidráulico de no mínimo 3.200 Kgf; tomada de potência independente de no mínimo 540 rpm; freios em discos em banho de óleo; tanque de combustível de no mínimo 95 litros e capota de proteção ao operador contra capotagem. Tendo como vencedora a empresa:

LOTE	FORNECEDOR	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR NEGOCIADO	STATUS
01-LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS ZERO KM; MOTOR DIESEL; TRAÇÃO 4X4 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 78 CV; 4 CILINDROS; RODAS E PNEUS DIANTEIROS DE 12.4-24 R1 E TRASEIROS DE 18.4-30 R1 NOVOS; SISTEMA HIDRÁULICO DE 3 PONTOS COM CAPACIDADE DE LEVANTE DO SISTEMA HIDRÁULICO DE NO MÍNIMO 3.200 KGF; TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE DE NO MÍNIMO 540 RPM; FREIOS EM DISCOS EM BANHO DE ÓLEO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 95 LITROS E CAPOTA DE PROTEÇÃO AO OPERADOR CONTRA CAPOTAGEM	MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	02	R\$ 90.750,00	R\$ 181.500,00	VENCEDOR

Pedra Preta - MT, 20 de outubro de 2016.

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 186/2015**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016 EDITAL DE ABERTURA Nº 003/2016.**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2016, instituída através da Portaria nº 005/2016/SME, e, considerando a demissão a pedido da Professora de Matemática contratada através do Processo Seletivo 01/2016 e a ausência de outros classificados, e ainda, visando atender necessidade temporária de interesse público, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor na Unidade Escolar Ari Griesang estabelecida na Vila Garça Branca, Zona Rural do Município, conforme disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como no inciso VI artigo 129 da Constituição Estadual, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, artigo 264 da Lei Municipal Nº. 075/1998, Lei Complementar Nº 017/2014, e autorizado pela Lei Municipal de nº 906/2016 e pelo Decreto Nº 099/2016, regidos pelas normas constantes neste Edital

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O contrato temporário por prazo determinado **será efetuado com término na data de 23/12/2016, fim do ano letivo de 2016**, podendo ser prorrogado por uma única vez, caso haja mudança na data de término do ano letivo 2016;

1.2 A realização do Processo Seletivo Simplificado ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.3 A Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 005/2016/SME.

1.4 Conforme o estabelecido no Decreto Nº 099/2016, onde a Gestora Municipal autorizou a realização de processo seletivo simplificado para a contratação de Professor de Matemática, em atendimento a situação de emergência, contratada através do Processo Seletivo 01/2016 e a ausência de outros classificados, em consonância ao artigo 2º, II e artigo 4º parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 017/2014, **a avaliação dos candidatos será composta apenas por critérios subjetivos, na modalidade contagem de pontos por tempo de serviço na rede municipal de ensino no cargo de professor e prova de títulos.**

1.5 O Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2016 terá como prazo de validade a data de 23 de dezembro de 2016, fim do ano letivo na Unidade Escolar Ari Griesang, podendo ser prorrogado por uma única vez, caso haja mudança na data de término do ano letivo 2016, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

II. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os professores não poderão alegar desconhecimento das mesmas;

2.2. As inscrições serão realizadas em dias úteis no período de **21 e 27 de outubro de 2016 das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Educação**, para todos os professores habilitados nas disciplinas em disponibilidade, para contrato temporário;

2.3. Para o processo de classificação/pontuação dos professores será utilizada ficha ANEXO I deste Edital;

2.4. O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcados, munidos de documentos originais e cópias da documentação pessoal, exigidos neste Edital para cada cargo;

2.5. A relação de inscritos será publicada e divulgada **no dia 28 de outubro de 2016**. O resultado classificatório do processo seletivo de professores será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação **no dia 31 de outubro de 2016, a partir das 09:00 horas, e divulgado e publicado através dos endereços eletrônicos www.pedrapreta.mt.gov.br e www.amm.org.br.**

2.6. Todos os candidatos serão isentos de pagamento de taxas de inscrição.

III - DA QUANTIDADE DE VAGAS/LOCALIDADE/CARGA HORÁRIA/SALÁRIO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO R\$	LOCALIDADE
Professor de Matemática	01 + cadastro de reserva	30 horas	1.732,43	Ari Griesang - Vila Garça Branca

IV - DOS PROFESSORES CANDIDATOS:

4.1. **Da Entidade Executora da seleção** - A seleção para contratação de professor será realizada pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação da Secretária Municipal de Educação;

4.2. **Principais funções/atribuições** – As atribuições do cargo a ser preenchido, local de trabalho e condições gerais estão vinculadas a Lei Complementar nº 016/2014, Lei nº 075/1998 e demais legislações pertinentes à espécie.

V - DO PROCESSO SELETIVO – Para contagem de pontos e classificação dos candidatos serão observados os seguintes critérios:

5.1. Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, considerando:

5.2. **FORMAÇÃO CONTINUADA:** 5.2.1. Certificado na área de Educação, referente aos últimos três anos (2013, 2014 e 2015) registrado pela instituição formadora contendo carga horária e conteúdos ministrados. Todos os pontos somados serão divididos por 40 até o limite de 05 (cinco) pontos.

5.2.2. De acordo com a habilitação dos professores será obedecida à seguinte pontuação:

- a) Licenciatura Plena na Área da Educação. - 8.0 (pontos)
- b) Especialização na Área da Educação - 10.0 (pontos)
- c) Mestrado na Área da educação - 15.0 (pontos)

d) Doutorado na Área da educação - 20.0 (pontos)

Parágrafo único: Deverão ser considerados os pontos da maior titulação que o profissional tiver concluído sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos. Não será permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação;

VI - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES:

- a) Ser graduado em Licenciatura Plena, com habilitação na área da educação;
- b) Ser portador de diploma ou atestado de conclusão de curso superior, acompanhado do histórico escolar em licenciatura plena (constando data de colação de grau), emitido por instituição autorizada;
- c) Declaração de não acúmulo de cargo;
- d) Documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;
- e) Estar em dia com o serviço militar;
- f) Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- g) Não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;
- h) Comprovante de residência;
- i) Uma foto 3x4;
- j) Cópia da carteira de trabalho (página da foto frente e verso)
- k) Estar em dia com Serviço Eleitoral.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1- Da Classificação:

I - A Equipe da SME fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá a classificação dos inscritos, em ordem decrescente, por cargo e/ou função, de acordo com os critérios de contagem de pontos estabelecidos neste Edital (Anexo);

II - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

- a) tempo de atuação comprovada na rede municipal de educação;
- b) Maior idade.

III - A lotação do professor classificado **será de imediato**, obedecendo à ordem da contagem de pontos e graduação.

IV – O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) O candidato interessado em interpor recurso terá o prazo de 01 (um) dia útil a contar do fato que lhe deu origem ou dia da publicação e/ou divulgação do evento.
- b) O Comissão do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para o recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- c) A decisão do recurso será devidamente divulgada nos endereços eletrônicos www.pedrapreta.mt.gov.br e www.amm.org.br
- d) Os servidores contratados serão vinculados ao regime geral de previdência social.
- e) Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação -SME;
- f) Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2016:

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
21/10/2016	Publicação e divulgação do edital de abertura
21/10/02 à 27/10/2016	Período de inscrições e protocolização dos documentos para contagem de pontos
28/10/2016	divulgação e publicação da relação de inscritos
31/10/2016	divulgação e publicação do resultado da classificação geral
01/10/2016	Prazo de recursos contra a classificação geral
01/10/2016	Julgamento dos recursos contra a classificação geral
01/10/2016	Divulgação e publicação do resultado geral e homologação do executivo

- g) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRADO

Pedra Preta, 21 de outubro de 2016.

ARLETE SILVA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2016

ANEXO I (PROFESSOR)

1. Dados Pessoais:

Nome do Candidato (a): _____
 Data: ____/____/____
 Nasc: ____/____/____
 End: _____
 n° _____
 Complemento: _____ Bairro: _____
 Cida- de: _____ CEP: _____
 Telef: Res: _____ Cel: _____
 Outro tel. p/conta- to: _____
 email: _____
 RG: _____ Exp: _____ UF: _____
 Data Exp.: ____/____/____ CPF: _____
 Habilitação (Forma- ção) _____

2. POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO?
 (Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo).

() NÃO () SIM	TIPO: () PÚBLICO () PRIVADO	CARGO OCUPA- DO () PROFESSOR () ADMINISTRATI- VO	JORNADA DE TRA- BALHO CORRES- PONDENTE AO OU- TRO. VÍNCULO _____ Horas /Semanais Período em que tra- balha: _____
--------------------	-------------------------------------	--	--

3. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:

a) Por Habilitação /disciplina () CURSO ()

CRITÉRIOS	INDICADORES	Cômputo	Pontos
I	DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)		
Licenciatura	Licenciatura Plena	8,0 (dez) pontos	
Pós Graduação	Especialização na área da Educação	10,0 (oito) pontos	
	Mestrado na área da educação	15,0 (quinze) pon- tos	
Doutorado na área da educação		20,0 (vinte) pontos	
II- IV -QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos (2013,2014,2015).			
a	Cursos de formação continuada realizados na área de edu- cação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 (cin- co) pontos.	Todos os pontos somados serão di- vididos por 40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			

Data ____/____/____

Responsáveis pela contagem de pontos Assinatura do (a) professor (a)

**PREFEITURA PEDRA PRETA / PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições le- gais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/ 1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Pre- ção Presencial SRP 029/2016;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a pres- tação de serviços jurídicos/administrativos para implementação de ações e investigações no sentido de promover a recuperação de créditos tribu- tários municipais judiciais referentes a direitos do município atinentes ao ITR (Imposto Territorial Rural), em atendimento à demanda da Secretária Geral e Coord. Administrativa, da empresa abaixo relacionada:

Razão Social: RCT RECUPERACAO DE CREDITO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 07.442

ITEM	FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR NE- GOCIADO EM PERCENTUAL
36519-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS/ ADMINISTRATIVOS PA- RA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E INVESTIGA- ÇÕES NO SENTIDO DE PROMOVER A RECUPE- RAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICI- PAIS JUDICIAIS REFE- RENTES A DIREITOS DO	RCT RECUPE- RACAO DE CREDITO LTDA - ME	1	20%

MUNICÍPIO ATINENTES AO ITR (IMPOSTO TER- RITORIAL RURAL)			
--	--	--	--

Proceda - se o Registro de Preço da empresa:

RCT RECUPERACAO DE CREDITO LTDA - ME

Pedra Preta - MT, 21 de outubro de 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2016**

DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL DO DIA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO NO MUNICÍPIO DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊN- CIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Or- gânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica determinado “**Feriado Municipal**” no dia 07 de outubro do ano de 2016 (sexta feira), dia de “Nossa Senhora do Rosário”, Padro-

eira do nosso município, Lei Municipal N° 331 de 03 de outubro de 1968, exceto os serviços essenciais.

ARTIGO 2º - O expediente municipal retornará ao normal a partir das 07:00 horas do dia 10 de Outubro de 2016 (segunda-feira).

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 28 de setembro 2016

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 053/2016.**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, NA CIDADE DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica determinado **ponto facultativo aos servidores públicos municipais no dia 28 de Outubro (Sexta-Feira)**, na cidade de Poconé-MT, **em razão do "Dia do Servidor Público"**, exceto os serviços essenciais.

ARTIGO 2º - O expediente municipal retornará ao normal a partir das 07:00 horas do dia 31 de outubro de 2016 (segunda-feira).

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 19 de outubro de 2016.

NILCE MARY LEITE (Meire Adauto)

Prefeita Municipal de Poconé

**CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N° 1.830/2016**

LEI MUNICIPAL N° 1.830 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

CRIA O PROGRAMA DE "HORTA COMUNITÁRIA", NO MUNICÍPIO DE POCONÉ DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES, NOS TERMOS DO ART. 30, § 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COMBINADO COM O ART. 208, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE CÂMARA APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o **Programa de Horta Comunitária no Município de Poconé-MT**, com os seguintes objetivos:

I – Aproveitar mão de obra desempregada;

II – Proporcionar terapia ocupacional para homens e mulheres da terceira idade;

I – Aproveitar áreas devolutas;

IV – Manter terrenos limpos e utilizados.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Poconé MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuária Rural e Urbano, será considerada o organismo gerenciador do programa referido no caput deste artigo.

Art. 2º A implantação das Hortas Comunitárias poderá se dar:

I - Em áreas públicas municipais;

II - Em áreas declaradas de utilidade pública e ainda não utilizadas;

III - Em terrenos ou áreas particulares;

§ 1º A utilização em áreas dispostas no inciso III deste artigo, se dará através do interesse da Administração Municipal e com a anuência do proprietário.

§ 2º Os proprietários que aderirem ao programa criado por esta lei, terão anualmente um desconto progressivo iniciando em 2% no primeiro ano, 5% no segundo ano, 10% no terceiro ano, chegando ao desconto máximo dos 15% (vinte por cento) a partir do quarto ano, no valor do IPTU devido.

§ 3º Os contratos para a utilização de terrenos ou áreas particulares, serão por no mínimo 12 (doze) meses e sua rescisão deverá ser comunicada à administração municipal, expressamente com 180 (cento e oitenta) dias de antecedência.

Art. 3º As áreas poderão ser trabalhadas por uma pessoa ou por um grupo de pessoas, que se cadastrarão individualmente ou coletivamente na Secretaria ou órgão encarregado pela execução do programa.

Art. 4º O processo de implantação de uma Horta Comunitária seguirá os seguintes passos:

a) localização, por parte dos cadastrados, da área a ser trabalhada;

b) consulta ao proprietário, em caso de terrenos particulares;

c) oficialização da área junto ao órgão gerenciador, depois de formalizada a permissão do uso para o fim determinado nesta lei, com incentivos fiscais ao proprietário.

Art. 5º Quando utilizado como terapia ocupacional, o programa de Hortas Comunitárias deverá ser iniciado a partir das Unidades Básicas de Saúde do Município, através dos profissionais.

Art. 6º O produto das Hortas Comunitárias poderá ser comercializado livremente pelos produtores, bem como atender as entidades assistenciais estabelecidas no Município.

Art. 7º Caso haja a necessidade de ligação de água tratando-se de imóvel urbano, deverá a Prefeitura Municipal tomar as providências necessárias para que efetue a ligação, exigindo do proprietário apenas o pagamento do equipamento necessário.

Art. 8º Para emitir a realização do programa de Hortas Comunitárias a Prefeitura Municipal de Poconé fica autorizada a celebrar convênios com órgãos Estaduais ou Federais para orientação dos trabalhos e fornecimento de sementes.

Art. 9º A Prefeitura Municipal de Poconé deverá dar ampla publicidade ao Programa de Hortas Comunitárias através da veiculação de cartazes explicativos afixados nas unidades públicas de saúde, educação, ação social entre outros.

Art. 10º A Prefeitura Municipal de Poconé dará amplo conhecimento do programa de Hortas Comunitárias aos sindicatos com sede no Município, com os quais poderá celebrar convênios para o atendimento de desempregados da referida categoria.

Art. 11º O preparo do solo para o plantio será de responsabilidade da Prefeitura Municipal e, ou empresas que querem colaborar e divulgar seu trabalho.

Art. 12º O fornecimento de insumos (sementes e mudas de hortaliças, mudas frutíferas, sementes de cereais, adubos, calcário e terra) serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal e, ou de empresas que querem fazer a divulgação de seus produtos.

Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Poconé, em 21 de outubro de 2016.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR os “Membros da Equipe de Transição de Governo da Prefeitura Municipal de Poconé-MT”, de acordo com a Resolução Normativa Nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme composição abaixo:

Membros:

* **Dr. SÉRGIO PAULA ASSUNÇÃO**, OAB/MT 11.580, Portador do RG nº 1304174-6 SSP/MT, inscrito no CPF 327.592.231-91, PROCURADOR JURÍDICO.

* **ADEMAR VIVAN JUNIOR** Portador do RG 1374997-8 SSP/MT de 05.02.1999, inscrito no CPF 721.406.071-04, AUDITOR PÚBLICO INTERNO.

* **ÁLVARO ALEXANDRE DE OLIVEIRA** Portador do RG nº 1374353-8 SSP /MT, inscrito Nº CPF **006.422.441-46, OAB-MT 16.611**, ASSESSOR DA PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL.

* **UEBSON APARECIDO ARCISO** Portador do RG 1279741-3 SSP/MT de 16.10.1997, inscrito no CPF 955.294.541-00, CONTADOR.

* **LUÍS MARCELO R FALCÃO G DE ARRUDA**, RG 297 217 SSP/MT, E CPF 353.814.181-91, SECRETARIO EXECUTIVO E SEC. INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO.

* **LAURO PEREIRA LEITE**, Portador do RG nº 1435520-5 SSP MT, inscrito Nº CPF 980.188.171-20, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

* **MARIA ROSA RONDON MONGE DOS SANTOS**, Portadora do RG nº 238.521 SSP/MT, inscrita no CPF 110.141.561-49, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

* **WENDER SANDRO AMORIM OLIVEIRA**, Portador do RG 20586337 SSP MT, inscrito no CPF 029.030.461-07, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

* **WANDERLEY ALVES DA SILVA**, Portador do RG nº 639 572 SSP /MT, inscrito Nº CPF 362.372.721-00, DIRETOR DE CULTURA

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 21 de outubro de 2016.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

**GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2016/SME**

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2017 e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9394/96, Lei nº 1645 de 24 de novembro de 2015, Lei nº 092/2010 de 17 de dezembro de 2010, demais consolidações e Lei Complementar nº 062/2008 de 01 de abril de 2008 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor.

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas Unidades Escolares Municipais com vistas a assegurar o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando ainda a necessidade de estabelecer e fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas dos Professores, bem como o regime/jornada de trabalho dos demais profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino.

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Regularizar e definir critérios para estabelecer as normas a serem observadas no processo de atribuição de classes e/ou aulas dos Profissionais Efetivos da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino e nas Escolas Municipais para o ano letivo de 2017.

Art. 2º - Os profissionais da educação efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino **deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas Unidades Escolares**, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.

Art. 3º - Os profissionais da educação que estão em Coordenação na SME, em regime de Cooperação Técnica e/ou permutados devem fazer atribuição de classes e/ou aulas na Unidade Escolar de origem.

Art. 4º – para atribuição dos profissionais efetivos em constante Licença Saúde ou em Readaptação devem ser observados os seguintes critérios:

I. O profissional em afastamento **constante** por motivo de licença para tratamento de saúde com período inferior a 6 (seis) meses, com apresentação do Laudo Pericial e/ou constando a licença com período vigente deve contar pontos na unidade de lotação e sua atribuição ocorrerá após a atribuição dos profissionais efetivos da ativa.

II. O profissional em readaptação com período superior a 06 (seis) meses (período vigente), com apresentação do Laudo Pericial deverá contar pontos na Unidade Escolar de origem e atribuir em uma das funções constantes **no Parágrafo Único**, após a atribuição do item I.

Parágrafo Único- Os profissionais da educação em readaptação desenvolverão atividades pedagógico-administrativas de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola e cumprirão o regime/jornada de trabalho de 30 horas semanais, no horário escolar estabelecido pela Escola em atendimento ao aluno, tais como:

- I. Apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares à sala de aula, correlatas as atividades de articulação da aprendizagem (professor);
- II. Em atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);
- III. Em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado Coordenador de Ambiente (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);
- IV. Auxiliar o técnico responsável pelo Laboratório de Informática da Unidade Escolar, desde que tenha perfil para exercer a função (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);
- V. Auxiliar o técnico responsável pela Secretaria Escolar, desde que tenha perfil para exercer a função (professor, técnico administrativo e apoio administrativo educacional)

Art. 5º - Caso haja disponibilidade de vagas serão permitidos aos professores efetivos aulas adicionais e contratos temporários por meio de Teste Seletivo para exercer o cargo de Professor, Técnico Administrativo Educacional e de Apoio Administrativo Educacional.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação, instituirá através de portaria, a **Comissão Central**, que será responsável por acompanhar e validar o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das Unidades Escolares e atribuir os profissionais efetivos na Sala de Recursos Multifuncionais e no caso de remanescente, remoção e cedência.

Art. 7º - O processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão realizadas nas Unidades Escolares e nas dependências da Secretaria Municipal de Educação pelas **Comissões Locais**, compostas por:

§ 1º - Comissão Local de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na Unidade Escolar:

- I. Diretor(a) da Escola;
- II. Técnico Administrativo Educacional, na função de Secretário(a) Escolar;
- III. Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar ou um membro do Conselho indicado pelo Presidente;
- IV. 04 (quatro) Profissionais da Educação escolhidos pela Unidade Escolar (2 (dois) professores, Técnico Desenvolvimento Infantil/Técnico Multimeio Didático e Apoio Administrativo Educacional);
- V. Um representante do SINTEP;
- VI. Um representante do SINFPEL.

§ 2º - Comissão Local do Transporte Escolar:

- I. Administrador(a) do Transporte Escolar;
- II. Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III. Três representantes de AAE - Motorista Escolar;
- IV. Um representante do SINTEP;
- V. Um representante do SINFPEL.

Parágrafo Único- As Comissões Locais previstas nos parágrafos 1º e 2º deste Artigo deverão ser compostas democraticamente até o dia 24 de novembro de 2016 e encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, via ofício, no dia 25 de **novembro** de 2016.

SEÇÃO II

DAS INSCRIÇÕES / CONTAGEM DE PONTOS

Art. 8º O processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho iniciará com as inscrições para contagem de pontos no período de 28 a 30 de novembro de 2016.

Parágrafo Único - Para Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, lotados nas Unidades Escolares as inscrições ocorrerão na própria Unidade Escolar e para os profissionais lotados nas Escolas do Campo (EM Constâncio Leite de Moraes e Ovídio Miranda de Brito) as inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação junto à Direção e Secretária das referidas escolas, conforme cronograma em anexo.

§ 1º Encerradas as inscrições dos profissionais efetivos da educação, a Comissão Local deverá fixar no mural da Unidade Escolar e enviar impreterivelmente até às 17 horas do dia 05 de dezembro 2016 à Comissão Central na Secretaria Municipal de Educação, os seguintes documentos:

- I - Uma relação nominal, via ofício e arquivo digital, com a classificação dos profissionais inscritos, obedecendo as habilitações e com as respectivas pontuações em ordem decrescente;
- II - Os requerimentos de remoção e cedência dos servidores interessados.

§ 2º A publicação preliminar acontecerá no dia **07 de dezembro de 2016. às 08 horas.**

§ 3º Após a publicação preliminar da contagem de pontos os candidatos terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interpor recurso por escrito através de requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Educação para a Comissão Central, conforme modelo em anexo.

§ 4º Após o término do prazo do recurso a Comissão Central terá 24 (vinte e quatro) horas para publicação definitiva do resultado.

Parágrafo Único - Os profissionais interessados em remoção, cedência e sala de recursos multifuncional preencherão as fichas de inscrição no ato da contagem de ponto na unidade escolar.

SEÇÃO III

DAS FICHAS DE CONTAGEM DE PONTOS

Art. 9 - Para efeito de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho o servidor efetivo será classificado de acordo com a **pontuação obtida e observará rigorosamente os** seguintes critérios:

I- TEMPO DE SERVIÇO:

a) Será contado 01 (um) ponto por ano trabalhado na Rede Municipal de Ensino do Município de Pontes e Lacerda. Caso o servidor não tenha completado 01 ano (um) de efetivo exercício será dividido 1(um) ponto por 12(doze) meses e multiplicado pelos meses trabalhados.

II- ESCOLARIDADE:

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Pós- Graduação	Doutorado	18 (dezoito) pontos
Mestrado	14 (Quatorze) pontos	
Especialização	10 (dez) pontos	
Graduação	Licenciatura Plena / Bacharelado	06 (seis) pontos
Cursando Licenciatura Plena / Bacharelado a partir do 5º Semestre	05 (cinco) pontos	
Ensino Médio	Magistério	04 (quatro) pontos
Regular	02 (dois) pontos	
Ensino Fundamental	Completo	01 (um) ponto
Incompleto	0,5 (meio) ponto	

Parágrafo Único - Será contado 08 (oito) pontos para o profissional que tenha concluído o Prófuncionário e quem estiver cursando será contado 04 (quatro) pontos.

III - ASSIDUIDADE: Assiduidade de 100% da jornada de trabalho no ano letivo de 2015 - 5,0 (cinco) pontos, considerando as ausências amparadas por lei.

IV - QUANTO À PARTICIPAÇÃO EM:

a) Por participação na formação continuada via Sala do Educador organizada pelas Unidades Escolares da rede Municipal, previamente aprovada pela SME **considerando as ausências amparadas por lei, obedecerão as seguintes pontuações:**

95% - 05 (cinco) pontos

85% - 04 (quatro) pontos

75% - 03 (três) pontos

b) Por participação em atividades comemorativas - 0,5 (meio) ponto por participação com limite de 03 (três) pontos.

c) Reuniões pedagógicas/administrativas – 0,5 (meio) ponto por participação com limite de 03 (três) pontos.

d) Pela elaboração de Projetos Pedagógicos aprovados pela Direção da Escolar e Coordenação Escolar, executados (intra e extraclasses), em consonância com o PPP/PDE da Escola - **5,0 (cinco) pontos; coparticipação 03 (três) pontos**. No máximo 03 projetos. Os projetos mencionados nessa alínea serão considerados desde que 50% sejam realizados extraclasses e todas as ações sejam registradas e amplamente divulgadas.

e) Por participação (membro ativo) nos Conselhos e ou órgãos colegiados: FUNDEB; CAE; CDCE; Comissões de trabalho vinculadas a educação municipal; Conselho Municipal de Educação; outros – **1,0 (um) ponto por participação**, de acordo com documento comprobatório. Limite máximo de 03 participações.

f) Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e políticas educacionais, considerando:

Atualização pedagógica a partir de 2014.	Certificado na área específica da educação, e, excepcionalmente, certificados de cursos de computação nos quais constem obrigatoriamente os conteúdos trabalhados, período de realização e carga horária, devidamente registrado pela entidade promotora a partir de 04 (quatro) horas sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência no ato da inscrição.	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 10 (dez) pontos no total.
Publicação a partir de 2014.	Publicação de artigos científicos na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam Conselho Editorial.	1,0 (um) ponto , com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos.
Cursos/palestras/ outros Ministrados na área de atuação a partir de 2014.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento.	2,0 (dois) pontos , com limite máximo de 6,0 (seis) pontos.

AAE/Nutrição Escolar: Certificado na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos). Atribui-se 0,5 (meio) ponto para cada 8(oito) horas, com limite máximo de 5(cinco) pontos;

AAE/Manutenção de InfraEstrutura/Limpeza: Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem). Atribui-se 0,5(meio) ponto para cada 8(oito) horas, com limite máximo de 5 (cinco) pontos;

AAE/Vigilância: Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal). Atribui-se 0,5(meio) ponto para cada 8(oito) horas, com limite máximo de 5(cinco) pontos;

AAE/Motorista: Certificado na área específica (transporte coletivo, transporte escolar, primeiros socorros, normas de trânsito, relacionamento interpessoal, mecânica). Atribui-se 0,5 (meio) ponto para cada 8 (oito) horas, com limite máximo de 5 (cinco) pontos. Especificamente para essa função será desconsiderada as alínea IV, itens A, B, D e E.

SEÇÃO IV**DAS ETAPAS DA ATRIBUIÇÃO**

Art. 10º - O processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho será realizado pelas comissões mencionadas nos Art. 6º e 7º, observando as seguintes etapas:

PRIMEIRA ETAPA – A atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho de todos os profissionais efetivos da educação, respeitará as fases abaixo:

1ª Fase – A lotação dos profissionais efetivos da educação será realizada em sessão pública, organizada pelas **Comissões Locais** no **dia 1º de fevereiro de 2017**, de acordo com a Seção VI desta Instrução Normativa.

2ª Fase – A lotação dos profissionais da Educação com licença inferior a seis meses.

3ª Fase – A lotação dos profissionais da Educação com licença superior a seis meses ou readaptandos.

4ª Fase – A atribuição das aulas adicionais para os professores efetivos será realizada pela Comissão Central, conforme cronograma em anexo.

Parágrafo Único - Os profissionais da educação inscritos para Sala de Recursos Multifuncional, remanescentes, em remoção e em cedência serão atribuídos pela Comissão Central nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de acordo com o cronograma em anexo.

SEGUNDA ETAPA - Será realizado o Processo Seletivo para contratação temporária em casos de substituição de Professores, Técnicos Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional de acordo com Edital específico e o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho estará sob coordenação da Comissão Central e será regulamentada em Portaria específica.

SEÇÃO VI

DOS FATORES DE ATRIBUIÇÃO

Art. 11 – A lotação dos **Professores** respeitará a **Portaria nº 002/2015/SME** que regulamenta a quantidade de turmas da Unidade Escolar.

Parágrafo Único - As classes e/ou aulas deverão ser atribuídas na habilitação que serviu de parâmetro para a contagem de pontos e observará a seguinte ordem:

a) Ensino Fundamental (Anos iniciais) - professores com as seguintes habilitações:

I - Pedagogia, com licenciatura plena;

II - Magistério;

III - Nível Médio.

b) Ensino Fundamental (Anos finais) - professores com as seguintes habilitações:

I - Licenciatura Plena nas habilitações específicas.

c) Disciplina de Educação Religiosa:

I. Pedagogia, com licenciatura plena;

II. Professores habilitados na área de Ciências Humanas ou com especialização em Educação Religiosa, de acordo com a Legislação Vigente;

d) Sala de Recurso Multifuncional: professores com as seguintes habilitações:

I - Qualquer Licenciatura Plena com Especialização em Atendimento Educacional Especializado - AEE;

II - Formação continuada em Atendimento Educacional Especializado,

III - Curso de formação continuada nas diferentes deficiências

Art. 12 - A lotação dos Cargos de Apoio Administrativo Educacional e Técnico Administrativo Educacional será realizada conforme os quantitativos a seguir.

§ 1º - Para o cálculo de distribuição da AAE-Infraestrutura/limpeza será usada a seguinte expressão:

FATOR = $\{[(\text{Área}/100) \times 1] + (\text{Nº Salas} \times 5) + (\text{Nº Turmas} \times 10)\} / 16$

Área = Área Construída da Unidade Escolar – Peso 1

Nº de Salas = Número de Sala de Aula da Unidade Escolar – Peso 5

Nº de Turma = Número de turmas atendidas pela Unidade Escolar – Peso 10

FATOR CALCULADO	Nº DE SERVIDORES
Fator menor ou igual a 15	1 AAE/Limpeza por turno
Fator maior que 15 e menor ou igual a 31	2 AAE/Limpezas por turno
Fator maior que 31 e menor ou igual a 41	3 AAE/Limpezas por turno

Parágrafo Único - Será adicionado (01) um profissional AAE-Infraestrutura/Limpeza por turno para atender a demanda da lavanderia dos Centros de Educação Infantil

§ 2º Para o cálculo de distribuição de **AAE-Nutrição Escolar** será respeitado o número de alunos, de acordo com a tabela abaixo:

I - até 200 alunos por turno de funcionamento: Ø 01 (um) profissional AAE - Nutrição Escolar
II - de 201 a 600 alunos por turno de funcionamento: Ø 02 (dois) profissional AAE- Nutrição Escolar.
III - acima de 600 alunos por turno de funcionamento: Ø 03 (três) profissional AAE - Nutrição Escolar,

Parágrafo Único - Os Centros de Educação Infantil, será acrescentado 01 (um) cargo de AAE-Nutrição Escolar para a Unidade, para atender a demanda de refeições oferecidas.

§ 3º Para o cálculo de distribuição de **TAE-Multimeios Didático** será respeitado o número de aluno, de acordo com a tabela abaixo:

I - até 350 alunos por turno de funcionamento: Ø 01 (um) TAE - Multimeios Didático
II - de 351 a 600 alunos por turno de funcionamento: Ø 02 (dois) TAE - Multimeios Didático.

§ 4º Para o cálculo de distribuição de **TAE - Administração Escolar** será respeitado o número de alunos, de acordo com a tabela abaixo:

I - até 250 alunos: Ø 01 (um) TAE - Administração Escolar na função de Secretário(a) Escolar
II - de 251 a 650 alunos: Ø 02 (dois) TAE - Administração Escolar, sendo 01 (um) na função de Secretário(a) Escolar e 01 (um) na função de Administrativo Escolar.

§ 5º Para o cálculo de distribuição de **AAE-Motorista Escolar** será respeitado o número de linhas de transporte existentes.

SEÇÃO V

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 13 - Todo o processo de atribuição deve ser registrado em atas circunstanciadas, coesas, de fácil compreensão e relatando qualquer acontecimento relevante ao processo.

Art. 14 - Compete à Comissão Central e à Comissão Local tomar as providências necessárias para a divulgação, orientação e execução do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho.

Art. 15 - A distribuição da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação é de responsabilidade da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação e deve observar o Art. 37, inciso XVI, alíneas **a** e **b** da Emenda Constitucional 19/98 - D.O.U. 05.06.98.

Parágrafo Único – Aos Professores efetivos da Rede Municipal de Educação será atribuído o limite máximo de 50 (cinquenta) horas semanais, observando as etapas do processo. Os cargos de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional serão atribuídos o regime/jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, exceto AAE - Motorista Escolar que possui regime/jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme disposto na Lei Complementar 092/2010 e suas consolidações - PCCS - Plano de Cargo Carreira e Salários.

Art. 16 -Serão atribuídas classes e/ou aulas ao professor considerando, primeiramente a sua formação profissional e área de atuação nos termos do Art. 62, da Lei nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

Art. 17 - Para validação dos pontos na seção III - Das Fichas de Contagem de Pontos serão necessários documentos comprobatórios emitidos, assinados e datados pelo Diretor(a), Coordenador(a) da Unidade Escolar, Presidentes de Conselhos e no caso dos AAE - Motorista Escolar levar-se-á em consideração os documentos assinados pela(o) Administrador(a) do Transporte Escolar.

Art. 18 - Quando da apuração dos pontos ocorrer empate entre os profissionais da educação serão observados os seguintes critérios para efeito de desempate:

Maior nível de escolaridade;Maior tempo de serviço na Unidade Escolar;Maior tempo de serviço na rede municipal de educação;Maior idade.

Art. 19 - O professor com Aulas Adicionais e Contratação Temporária deverá ficar ciente de que a Unidade Escolar na qual atribuiu classes e/ou aulas não é obrigada a adequar o horário para atender aos interesses particulares.

Art. 20 - . A atribuição dos profissionais da educação em situação de remanescente, que requereram cedência ou remoção acontecerá após **Parecer Favorável Oficial** da Comissão Central, levando em consideração a existência da vaga, a contagem de pontos e as habilitações.

Art. 21 - O pedido de Remoção dar-se-á de acordo com Lei Complementar Nº 092/2010, art. 53.

Art. 22 – Aos Profissionais da Educação que se sentirem prejudicados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho caberá recurso à Comissão Local e, posteriormente, à Comissão Central da Secretaria Municipal de Educação, que averiguará a situação e emitirá parecer oficial com base nas normas vigentes.

Art. 23 - Os Coordenadores Pedagógicos e os Diretores serão escolhidos democraticamente. Os critérios seguem a Lei de Gestão Democrática e Edital Específico para Eleição.

Art. 24 - Os profissionais da educação que não participarem das etapas previstas nesta Instrução Normativa ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação para designação onde houver vaga.

Art. 25 - Serão cessadas Aulas Adicionais em aulas livres ou em substituição no decorrer do ano letivo, nas seguintes situações:

I - No caso de nomeação de concursados;

II - A pedido do servidor;

III - Quando do retorno do professor em condições de reassumir a função do cargo;

IV - Quando o professor apresentar no bimestre faltas injustificadas;

V – Quando o professor descumprir as atribuições legais inerentes ao cargo;

VI – Quando o mesmo efetivar prática educativa que contrarie os princípios balizadores do Projeto Político Pedagógico da escola;

VII - A título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

VIII - No caso de junção de turmas;

IX - Por interesse da Administração Pública.

§ 1º - Nas hipóteses previstas nos incisos IV ao VII, a dispensa será efetuada com base na ficha de avaliação e relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora da Unidade Escolar;

§ 2º - Fica sob a responsabilidade do diretor da Unidade Escolar ou seu substituto legal a verificação e a comunicação à Secretaria Municipal de Educação, da ocorrência das situações constantes dos incisos de I a IX.

§ 3º Fica sob a responsabilidade do(a) Diretor(a) da Unidade Escolar ou seu substituto legal a comunicação oficial (por escrito) da ausência de qualquer profissional por qualquer motivo à Secretaria Municipal de Educação, com vista ao registro da falta e licença devendo o Atestado Médico ser entregue, no prazo máximo de quarenta e oito horas.

§ 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação a convocação de candidatos a contrato no decurso do ano, quando houver necessidade. Caso a direção não atente para esta orientação, fica o diretor e/ou a escola responsável pelo pagamento do profissional.

Art. 26 - Não serão atribuídas aulas e/ou classes e regime/jornada de trabalho, em Aulas Adicionais aos profissionais nas seguintes situações:

I - Profissionais que estão na situação de prestadores de serviços públicos ou privados com vínculos empregatícios de cargos técnicos e apoio administrativo havendo incompatibilidade de horário.

II - Profissionais que apresentaram licenças constantes de qualquer natureza;

III - Profissionais que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza;

IV - Profissionais que apresentaram no decorrer do ano letivo de 2016 faltas injustificadas;

VI - Profissionais inclusos em Termo de Cooperação Técnica;

VII - Profissionais que não desenvolveram satisfatoriamente as atribuições do seu cargo conforme registro, relatório, notificação, etc.

Art. 27 - Será permitido o uso de documento de procuração no processo de atribuição de classes e/ou aulas, sendo vedada a substituição e/ou troca de classes e/ou aulas por parte do titular após o encerramento da atribuição.

Parágrafo Único- A inscrição para Aulas Adicionais de II Período será indeferida pela Comissão Central mediante comprovação de acordo com Artigo 24 e 25 desta Instrução Normativa.

Art. 28 - Os diretores das Escolas Municipais deverão **enviar oficialmente a relação de turmas de alunos matriculados para o ano letivo de 2017, impreterivelmente até o dia 20/01/2017** com vistas à definição do número de vagas para lotação dos profissionais da Educação.

Art. 29 - Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo titular da pasta e pela Comissão de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 30 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com vigência a partir do ano letivo de **2017**, revogando-se as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda – MT, 21 de outubro de **2016**.

ANEXO I

CRONOGRAMA

Data	Horário	Descrição
28 a 30/11/2016	07h às 11h 13h às 17h	Inscrições/Contagem de Ponto para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho.
05/12/2016	Até às 17 horas	A Comissão Local deverá enviar a lista de inscrições os requerimentos de cedência e remoção com a pontuação e classificação dos servidores para a Comissão Central.
07/12/2016	Às 08 horas	A publicação preliminar da Contagem de Pontos
07/12/2016 às 08 horas até 08/12/2016 às 08 horas	Período destinado à Interposição de Recursos.	
09/12/2016	Às 08 horas	A publicação definitiva e homologação da Contagem de Pontos.
20/01/2017	Até às 17 horas	Os diretores das Unidades Escolares deverão enviar oficialmente a relação de turmas de alunos matriculados para o ano letivo de 2017.
01/02/2017	Às 7h e 30min	Atribuição das Salas de Recursos Multifuncional na Secretaria Municipal de Educação.
01/02/2017	Às 09 horas	Atribuição de Classe e/ou aula e regime/jornada de trabalho nas Unidades Escolares e na sequência apresentação da Proposta de Trabalho dos candidatos à função de Coordenador Pedagógico e Eleição dos mesmos.
01/02/2017	Às 09 horas	Atribuição das Escolas Constâncio L. de Moraes e Ovídio M. Brito na Secretaria Municipal de Educação.
01/02/2017	Às 14 horas.	Atribuição dos profissionais da Educação AAE Motorista Escolar na Secretaria Municipal de Educação.
02/02/2017	Às 08 horas	Atribuição dos profissionais nas seguintes situações: remanescentes, readaptandos, removidos e/ou cedidos e em afastamento na Secretaria Municipal de Educação.
02/02/2017	Às 14 horas	Atribuição das aulas adicionais para Professores Efetivos na UAB

ANEXO II

REQUERIMENTO DE REMOÇÃO

Senhor Secretário,

Eu, _____,

(Cargo) _____ (a), brasileiro (a), portador(a) do RG n.º _____ órgão expedidor _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, lotado(a) no(a) _____, venho, mui respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria requerer a Remoção de meu cargo de (Cargo) _____ para a Unidade Escolar _____. **Pontuação obtida na Ficha Geral:** _____.

Nestes Termos.

Peço e Espero o Deferimento

Assinatura do (a) requerente	Assinatura do(a) Resp. da Comissão Local
------------------------------	--

Pontes e Lacerda – MT, _____ de _____ de 2016.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CEDÊNCIA

Senhor Secretário,

Eu, _____ brasileiro (a), estado civil _____ (a), portador(a) do RG n.º _____ órgão expedidor _____ e do CPF n.º _____, residente a domiciliado na _____, lotado(a) no (a) _____ venho, mui respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria requerer a Cedência de meu cargo de _____ para a Unidade Escolar _____ em substituição ao servidor(a) efetivo(a) _____ que se encontra prestando serviços no(a) _____, podendo o(a) profissional retornar para a escola de origem a qualquer momento.

Pontuação obtida na Ficha Geral: _____.

Nestes Termos.

Peço e Espero o Deferimento

Assinatura do (a) requerente	Assinatura do(a) Resp. da Comissão Local
------------------------------	--

Pontes e Lacerda – MT, _____ de _____ de 2016.

ANEXO IV

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULA E REGIME/JORNADA DE TRABALHO - SERVIDOR EFETIVO DA EDUCAÇÃO

1. Dos dados pessoais

Nome do Servidor (a): _____
Endereço: _____ n.º _____, Bairro _____
Cidade: _____ CEP _____ Telefone _____
Matrícula n.º _____ RG n.º _____ CPF n.º _____
E-mail _____

2. Do vínculo empregatício

Possui outro? a. () NÃO b. () SIM	Tipo: () PÚBLICO () PRIVADO	Jornada de Trabalho Horas / Semanais	Readaptando? a. () NÃO b. () SIM
--	----------------------------------	---	---------------------------------------

3. Da opção para a função que concorre:

a. Professor () ☐ Edu Infantil ☐ Anos Iniciais ☐ Anos Finais ☐ Interesse em atribuir aulas adicionais ☐ Sala de Recursos Multifuncional ☐ Continuidade em turmas subsequentes aos professores que estão desenvolvendo atividades do Pacote	b. Técnico Administrativo Educacional () ☐ TAE - Administração Escolar ☐ TAE - Técnico Múltiplos Didáticos ☐ TAE - Técnico em Desenvolvimento Infantil
c. Apoio Administrativo Educacional () ☐ AAE - Infraestrutura Escolar ☐ AAE - Nutrição Escolar ☐ AAE - Vigilância ☐ AAE - Motorista Escolar	

4. Da Sala de Recursos Multifuncional:

1. Possui Licenciatura Plena com Especialização em AEE? a. () NÃO b. () SIM	2. Possui formação continuada em AEE? a. () NÃO b. () SIM	3. Possui formação continuada nas diferentes deficiências? a. () NÃO b. () SIM
--	--	---

5. Da titulação/formação:

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	CÔMPUTO	PONTOS
Pós- Graduação	Doutorado	18 (dezoito) pontos	
Mestrado	14 (Quatorze) pontos		
Especialização	10 (dez) pontos		
Graduação	Licenciatura Plena / Bacharelado	06 (seis) pontos	
Cursando Licenciatura Plena / Bacharelado a partir do 5º Semestre	05 (cinco) pontos		
Ensino Médio	Magistério	04 (quatro) pontos	
Regular	02 (dois) pontos		
Ensino Fundamental	Completo	01 (um) ponto	
Incompleto	0,5 (meio) ponto		

6. Dos profissionais com Pró-funcionário:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	CÔMPUTO	PONTOS
Prófuncionário completo	08 (oito) pontos		
Prófuncionário incompleto	04 (quatro) pontos		

7. Da Jornada de Trabalho em 2016:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	CÔMPUTO	PONTOS
a. Assiduidade de 100% da jornada de trabalho no ano letivo de 2016, considerando as ausências amparadas por Lei.	05 (cinco) pontos		
b. Por participação na formação continuada via Sala do Educador organizada pelas Unidades Escolares da rede Municipal, previamente aprovada pela SME considerando as ausências amparadas por lei, obedecerão as seguintes pontuações: 85% - 04 (quatro) pontos 75% - 03 (três) pontos	95% - 05 (cinco) pontos		
c. Por participação em atividades comemorativas. 0,5 (meio) ponto por participação - Limite de 03 (três) pontos	0,5 (meio) ponto		
d. Reuniões pedagógicas/administrativas. 0,5 (meio) ponto por participação com limite de 03 (três) pontos	0,5 (meio) ponto		
e. Pela elaboração de Projetos Pedagógicos aprovados pela Direção da Escola e Conselho Deliberativo, executados (intra e extraclasse), em consonância com o PPP/PDE da Escola. Os projetos mencionados nessa alínea serão considerados desde que 50% sejam realizados extraclasse. e todas as ações sejam registradas e amplamente divulgadas.	5,0 (cinco) pontos; co-participação 03 (três) pontos. No máximo 03 projetos.		

7. Do tempo de serviço:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	CÔMPUTO	PONTOS
a. Será contado 01 (um) ponto por ano trabalhado na Rede Municipal de Ensino do Município de Pontes e Lacerda. Caso o servidor não tenha completado 01 ano (um) de efetivo exercício será dividido 1 ponto por 12 meses e multiplicado pelos meses trabalhados.	01 (um) ponto por ano trabalhado.		

8. Dos Cursos de Formação Continuada:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	CÔMPUTO	PONTOS
a. Atualização pedagógica a partir de 2014. Certificado na área específica da educação, e, excepcionalmente, certificados de cursos de computação nos quais constem obrigatoriamente os conteúdos trabalhados, período de realização e carga horária, devidamente registrado pela entidade promotora a partir de 04 (quatro) horas sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência no ato da inscrição.	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 10 (dez) pontos no total.		
b. Publicação a partir de 2014. Publicação de artigos científicos na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam Conselho Editorial.	1,0 (um) ponto , com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos .		
c. Cursos/palestras/outras Ministrados na área de atuação a partir de 2014. Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento.	2,0 (dois) pontos , com limite máximo de 6,0 (seis) pontos .		

9. Dos Cursos Específicos:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	CÔMPUTO	PONTOS
AAE/Nutrição Escolar: Certificado na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos). 0,5 (meio) ponto para cada 8(oito) horas, com limite máximo de 5(cinco) pontos;	0,5 (meio) ponto;		
AAE/Manutenção de InfraEstrutura/Limpeza: Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem). 0,5(meio) ponto para cada 8(oito) horas, com limite máximo de 5 (cinco) pontos;	0,5(meio) ponto;		
AAE/Vigilância: Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal). 0,5(meio) ponto para cada 8(oito) horas, com limite máximo de 5(cinco) pontos;	0,5(meio) ponto;		
AAE/Motorista Escolar: Certificado na área específica (transporte coletivo, transporte escolar, primeiros socorros, normas de trânsito, relacionamento interpessoal, mecânica). 0,5 (meio) ponto para cada 8 (oito) horas, com limite máximo de 5 (cinco) pontos.	0,5 (meio) ponto.		

10. Da Pontuação Total:

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA FICHA GERAL		
Assinatura do (a) Servidor(a)	Resp. p/atribuição Comissão Local	Data

GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA OUTUBRO/2016

Decreto nº 199/2016**Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016****Data: 18/10/2016**

GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA SETEMBRO/2016

Decreto nº 186/2016**Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016****Data: 19/09/2016**

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA OUTUBRO/2016

PORTARIA Nº. 215/2016

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora para o Concurso Público nº. 001/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT e dá outras providências

Data: 20/10/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329/2016**

(QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias ao Servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO
001	ADEMIR DE ALMEIDA TEIXEIRA	ELETRICISTA DE AUTOS	SEC.MUN. OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	03/10/16 A 01/11/16

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 21 de Outubro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325/2016**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE AO SRº FABIO NOGUEIRA DE ALMEIDA).

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, **MAURO ANDRE BUSINARO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar Nº 001/2006 Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas. Art. 117. Pelo nascimento ou adoção de filhos, o servidor terá direito à licença paternidade de 5 (cinco) dias consecutivos, sem perda da remuneração.

R E S O L V E:

Artigo 1º) Fica concedida a Licença Paternidade, pelo prazo de 05 (cinco) dias, no período de 10/10/2016 à 14/10/2016 ao Srº **FABIO NOGUEIRA DE ALMEIDA**, concursado no cargo de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com matrícula nº 074, portador cédula de identidade **RG Nº1.250.781-4 SSP/MT** e **CPF Nº865.796.491-00**.

Artigo 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/10/2016.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 20 de Outubro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323/2016**

(CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AUXILIO POR MOTIVO DE DOENÇA PARA A SERVIDORA SRA. REGINA FRANCISCA DIAS DE CARVALHO).

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, **MAURO ANDRE BUSINARO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Art. 59 da Lei nº 8213, “O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos”. De 24 de Julho de 1991; Artigos 71, 77 e 78 do Decreto nº 3.048, de 06 de Maio de 1999; Portaria Ministerial 359 de 31 de Agosto de 2006, Artigo 207, da IN 20 INSS/PRES. De 10/10/2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º) Conceder prorrogação de benefício de **AUXILIO DOENÇA**, concedido através da Portaria nº.245/2016 a servidora Srª **Regina Francisca Dias de Carvalho**, brasileira, portadora do RG nº. **869.585 – SSP/MT** e do CPF nº. **567.594.791-49**, residente e domiciliada neste município, funcionária contratada no cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme comunicação de Decisão do INSS, concedendo o benefício a partir de **05/09/2016 à 17/10/2016**.

Artigo 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/09/2016.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 20 de Outubro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330/2016**

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO ASSESSORA JURIDICA DO GABINETE).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº. 058/2014 (Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº. 024/2009, Decreto Municipal nº. 013/ 2016, e outras providências).

R E S O L V E:

Artigo 1º) Fica nomeada a Srª. **CASSIA MATOS AMARAL**, Portador da Cédula de Identidade **RG Nº. 1342067622 SSP/BA** e **CPF Nº. 033.253.745-57**, para exercer a função comissionada de **ASSESSORA JURIDICA**, na Secretaria de Administração e Finanças, com vencimento de acordo com Anexo II da Lei Complementar nº058/2014 de 26 de Dezembro de 2014.

Artigo 2º) Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 21 de Outubro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 324/2016**

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO.”

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela-MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO o documento protocolado sob n. 020, datado de 11 de outubro do corrente ano, assinado pelo Srº Eugenio Pelachim – Prefeito eleito para Governar o Município de Porto Estrela na gestão 2017/2020, em que livremente indica representantes para compor a equipe de transição e;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n. 19/2016 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de poderes Municipais, por ocasião da transmissão de mandato.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder o levantamento da situação administrativa municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando ao atual e futuro mandatário.

Artigo 2º- A participação na equipe de transição não será remunerada em hipótese alguma, sendo constituída dos seguintes membros, sendo eles:

INDICADOS PELO ATUAL GESTOR;

Cassia Matos Amaral – Assessora Jurídica do Gabinete Claudia Costa Bernardes Santos – Tesoureira Genivaldo Gomes da Silva- Controle Interno Gilmar Zanelia - Assessor de Planejamento Mauro Andre Fazinga Businaro– Secretário Mun. de Administração e Finanças Maxsuel Pereira da Cruz – Procurador Municipal Reginaldo José Pires – Contador

INDICADOS PELO PREFEITO ELEITO;

Edna Aparecida Vasconcelos André

Jorge Alves Fernandes

José Carlos Marinho

Saulo Almeida Alves

Sergio Aparecido Paulino

Artigo 3º - A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre 31 de outubro de 2016 a 06 de Janeiro de 2017.

Artigo 5º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviço público relevantes.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 19 de Outubro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 327/2016**

(QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO
001	MARIA DIAS MARÇAL FERREIRA	MERENDEIRA	Sec.Mun.de Adm e Finanças	24/10/16 A 22/11/16

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 21 de Outubro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 328/2016**

(QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO
001	MARIA DE FATIMA CALDEIRA	AG. SV. PÚBLICO	SEC.MUN.DE SAÚDE	03/10/16 A 01/11/16
002	MARIA RODRIGUES CORTEZ	TÉC. DA SAÚDE	SEC.MUN.DE SAÚDE	13/10/16 A 11/11/16

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 21 de Outubro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS****DECRETO Nº 058/2016****De: 21 de Outubro de 2016**

"Concede Ponto Facultativo no dia 31 de Outubro e nos dias 01 e 14 de Novembro de 2016, nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado feriado como **Ponto Facultativo, o dia 31 de Outubro de 2016**, nos órgãos da Administração Pública Municipal, em virtude do dia do Funcionário Público comemorado no dia 28 de Outubro de cada ano.

Parágrafo único – Fica determinado que no dia 28 de outubro, haverá expediente normal nos órgãos da Administração Pública do Município.

Art. 2º Fica Decretado feriado como **Ponto Facultativo, o dia 01 de Novembro de 2016**, nos órgãos da Administração Pública Municipal, em virtude do Feriado do dia 02 de Novembro, Dia de Finados.

Art. 3º Fica Decretado feriado como **Ponto Facultativo, o dia 14 de Novembro de 2016**, nos órgão da Administração Pública Municipal, em virtude do feriado do dia 15 de Novembro, Proclamação da Republica.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e Infraestrutura o Funcionamento e Atendimento dos serviços essenciais e emergenciais afetos à sua responsabilidade, área e competência.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, inclusive a publicação efetuada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios nº 2.588, página 131, no dia 21 de outubro de 2016.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 21 de Outubro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA****ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 01/2016 EMAQUE - QUERÊNCIA - MT****EDITAL Nº 01/2016 EMAQUE - QUERÊNCIA - MT**

A DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AGRÍCOLA DE QUERÊNCIA - EMAQUE, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo para preenchimento de vagas de Ensino Médio Profissionalizante Técnico em Agropecuária (Modalidade Concomitante) para o Ano Letivo de 2016.

1 – DO CURSO:

O Curso Técnico de Nível Médio em Técnico em Agropecuária, esta adaptado ao disposto no parágrafo 2º do Artigo 36, no parágrafo 1º do Artigo 38 e nos Artigos 39 e 42 da Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e ao decreto 5.154 de 23/07/2004, onde regulamentam suas aplicações.

1.1 O curso será oferecido utilizando a modalidade Concomitante com a Escola Estadual 20 de Março, amparado pela Resolução 006/20/09/2012, Capítulo 1 Artigo 7.

1.2 O Curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária será oferecido em período integral sendo que no período matutino ocorrem as aulas do Curso Técnico e no período vespertino a Escola Estadual 20 de Março ofere-

ce a base regular do Ensino Médio, utilizando o próprio espaço da escola no formato de sala anexa, portanto, os alunos ficam em semi-internato e a Proposta Pedagógica Curricular é unificada.

1.3 O curso será ministrado na **Escola Municipal Agrícola de Querência - EMAQUE, situada na Estrada R-9, S/Nº, Campo Experimental – Setor Rural no município de Querência-MT.**

2 – DA MODALIDADE DO CURSO:

2.1. O curso da **EMAQUE** será oferecido na modalidade **Concomitante** e ministrado através da Proposta Pedagógica Curricular.

3 – DA INSCRIÇÃO:

3.1. As inscrições terão início a partir de **17/10/2016** com término no dia **18/11/2016**.

3.2 Poderão se inscrever para o Exame de Seleção da **EMAQUE 2016: Na Modalidade Concomitante**: os alunos concluintes da 3ª fase do 3º ciclo do Ensino Fundamental (9º ano).

3.3. Elementos necessários para a inscrição:

3.3.1. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido (pode ser obtido na **Secretaria da Escola ou pelo site da Prefeitura Municipal de Querência no link: <http://www.querencia.mt.gov.br>**

3.3.2. Cédula de Identidade - RG (na falta, utilizar a Certidão de Nascimento);

3.3.3. Uma fotografias 3 x 4 cm;

3.3.4. Declaração de que esta cursando ou tenha concluído a 3ª fase do 3º ciclo do Ensino Fundamental (9º ano).

3.3.5 As inscrições só poderão ser feitas de forma presencial, quando de menor pelo responsável ou por procuração. Atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 11h e das 14h às 17h na Secretaria da Escola, obedecendo aos critérios contidos neste Edital. Maiores informações: **(66) 3529-2255** ou e-mail: **emfaque@hotmail.com**;

3.3.6 Taxa de inscrição no valor de R\$ 5,00 (cinco reais).

4. Do candidato portador de necessidade especial

4.1 Os Portadores de Necessidades Especiais deverão indicar, no formulário de inscrição, o tipo de atendimento compatível para a realização de suas provas, quando for o caso. O candidato que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência (Decreto nº. 3.298 de 20/12/99), sendo que participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere o conteúdo, avaliação, data, hora e local de realização das provas.

4.1.1 As solicitações relacionadas acima ou qualquer outro tratamento especial deverão ser encaminhados, até 72 horas antes da realização da prova.

5 – DAS VAGAS:

Serão oferecidas 35 (TRINTA E CINCO) vagas para constituição das turmas, distribuídas da seguinte forma:

5.1. **AEMAQUE** ofertará 35 (TRINTA E CINCO) vagas para o 1º Ano do Ensino Médio;

5.2. As vagas para internato são limitadas para atender zona rural do município de Querência e o aluno aprovado no processo seletivo deverá requerer a mesma e preencher os requisitos conforme o Regimento Escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO - A QUANTIDADE DE CLASSIFICADOS SEGUE O MESMO NÚMERO DE VAGAS DOS APROVADOS.**5.2. Observações:**

5.2.1 A modalidade Concomitante será ministrada através da Proposta Pedagógica Curricular, onde os estudantes estudam de segunda-feira a sexta-feira tendo um total de 200 dias letivos na escola nos finais de se-

mana e feriados não haverá atendimento na escola. Haverá atividades nos períodos matutinos aulas técnicas e práticas e no período vespertino aulas da base regular do ensino Médio.

6 – DO EXAME DE SELEÇÃO:

6.1. Modalidade Concomitante: O Exame de Seleção consistirá de dois instrumentos de avaliação de natureza qualitativa, de caráter eliminatório e classificatório, conforme informações abaixo:

6.1.1 Instrumento de natureza qualitativa: Se constituirá de entrevista. A **Entrevista** será realizada com base em um questionário sócio, econômico e cultural, elaborado e avaliado pela comissão do processo seletivo e uma redação;

6.1.2 O candidato deverá aparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30min do horário fixado para o início da prova, com documento de identificação (Documento de identidade ou Certidão de Nascimento);

6.1.3 O candidato deverá trazer lápis, borracha, caneta preta ou azul; não será permitido o uso de corretivo no cartão de resposta;

6.1.4 Será eliminada sumariamente do processo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para execução da prova; perturbar, de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; Afastar-se do local de prova sem o acompanhamento do fiscal antes de ter concluído a mesma; for surpreendido, durante a prova, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando calculadora ou similar;

6.1.5 Não será permitida a entrada de candidatos portando armas e utilização de aparelhos eletrônicos (telefone celular, bip, ipod e etc);

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Para cada um dos instrumentos de avaliação especificados no item 6 será atribuída um conceito. A classificação dos candidatos dar-se-á por ordem decrescente do conceito, até o limite de vagas estabelecido para o cada pólo ou município.

7.2 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem a seguir:

- Conceito da entrevista;
- Conceito da redação;

8. DAS DATAS:

8.1 Data e horário de realização da Entrevista e Redação: Será realizada no dia **19 de Novembro de 2016 às 8h.**

PARÁGRAFO ÚNICO: A duração média da entrevista de cada candidato será de 10 (dez) minutos.

9 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

9.1. O resultado do processo seletivo para ingresso no curso **Técnico em Agropecuária** da **Escola Municipal Agrícola de Querência** será divulgado no dia **30 de Novembro de 2016**, através de edital publicado no site da Prefeitura Municipal de Querência e na Secretaria da Escola.

10 – DA MATRÍCULA:

10.1. A matrícula em 1ª chamada dos (as) candidatos (as) classificados (as) no Exame de Seleção acontecerá entre os dias **01 à 09 de Dezembro de 2016**, na **Secretaria da EMAQUE.**

10.1.1 A matrícula de 2ª chamada dos (as) candidatos (as) classificados (as) acontecerá entre os dias **09 à 13 de janeiro de 2017**, na **Secretaria da EMAQUE.**

10.1.2. Os (as) candidatos (as) classificados (as) no Exame de Seleção deverão apresentar os seguintes documentos originais com cópia no ato da matrícula:

- Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental;
- Cédula de Identidade (RG)
- Certidão de Nascimento;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física)
- 01 (uma) fotografia 3 x 4 cm.
- Comprovante de residência;
- Declaração expedida por entidade ou órgão ligado a atividade rural (Exemplo: Cooperativa, Sindicato Rural ou INCRA), que comprove que o candidato possui vínculo com o meio rural ou local onde possa desenvolver as atividades propostas pelo curso.
- Termo de compromisso da família (assinado pelo pai, mãe ou responsável, na Escola no momento da matrícula).
- Cartão SUS.
- Cartão de Vacina.

11 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção.

Querência - MT, 08 de Setembro de 2016.

Escola Municipal Agrícola de Querência - EMAQUE

Diretora Dione Schneider Pezzini

Portaria nº 632/2016

LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 164/2016

Aos **vigésimo primeiro** dias do mês de **outubro** do ano de dois mil e **dezesseis**, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **096/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Presencial de Registro de preços para Contratação de **Serviços de Arbitragem**, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Desporto, Lazer e Cultura desta prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 21 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: JRC COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS.**CNPJ: 23.958.285/0001-73****FONE: 65-36251. 3823****END.: Rua trinta e oito, nº 23, Qd. 26 Bairro: Loteamento Salvador Costa Marques/Cuiabá - MT, CEP: 78098-170****EMAIL: jrports23@gmail.com**

Item.	Código	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	49298	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL. NA MODALIDADE DE <i>VOLEIBOL</i> . COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 MESARIO (ANOTADOR) POR PARTIDA PARA A DEFINIÇÃO DE UMA EQUIPE VENCEDORA DO MELHOR DE 3 SET DE 25 PONTOS.	50	181,00	9.050,00
02	49301	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL. NA MODALIDADE DE <i>BASQUETEBOL</i> . COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 02 MESARIOS POR PARTIDA PARA O TEMPO DE 40 MINUTOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS COM 15 MINUTOS DE INTERVALO.	50	181,00	9.050,00
03	49300	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL. NA MODALIDADE DE <i>HANDEBOL</i> . COMPOSTO POR 02 ARBITROS 02 MESARIOS (ANOTADOR E CRONOMETRISTA) POR PARTIDA PARA O TEMPO DE 40 MINUTOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS COM 15 MINUTOS DE INTERVALO.	50	198,00	9.900,00
04	49303	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL. NA MODALIDADE DE <i>FUTEBOL SOCIETY</i> . COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS, 01 MESARIOS E 02 GANDULAS, POR PARTIDA. PARA O TEMPO DE 50 MINUTOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 25 MINUTOS COM 15 MINUTOS DE INTERVALO.	50	198,00	9.900,00
05	53298	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL. NA MODALIDADE <i>FUTSAL</i> . COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS, 02 MESARIOS (ANOTADOR E CRONOMETRISTA), POR PARTIDA. PARA O TEMPO DE 50 MINUTOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 25 MINUTOS COM 15 MINUTOS DE INTERVALO.	50	198,00	9.900,00
06	49305	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL. NAS MODALIDADES DE <i>FUTEBOL DE CAMPO</i> . COMPOSTO POR 04 OFICIAIS DE ARBITRAGEM: (01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 1 ANOTADOR) E 02 GANDULAS. A CADA PARTIDA PARA O TEMPO DE 90 MINUTOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 45 MINUTOS COM 15 MINUTOS DE INTERVALO.	50	354,00	17.700,00
07	49304	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA <i>TORNEIOS MUNICIPAL E DISTRITAL</i> . NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIETY, FUTVOLEI, VOLEIBOL DE AREIA, BASQUETEBOL, HANDEBOL E VOLEI DE QUADRA. COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS E 02 MESARIOS A CADA PARTIDA PARA O TEMPO DE 50 MINUTOS. DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 25 MINUTOS COM 15 MINUTOS DE INTERVALO.	50	636,00	31.800,00

Valor total R\$: 97.300,00 (noventa e sete mil e trezentos reais).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Adriana Matias Rodrigues Malvessi), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 21 de outubro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

JRC COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS**ESPORTIVOS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS.****CNPJ: 23.958.285/0001-73**

LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 163/2016

Aos **vigésimo primeiro** dias do mês de **outubro** do ano de dois mil e **dezesesseis**, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **099/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para futura e fracionada **Aquisição e Instalação de produtos de Metalúrgica**, para atender a Secretária Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Lazer deste Município de Querência – MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 21 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PREMOLDADO E CONSTRUTORA QUERÊNCIA LTDA - ME**CNPJ: 01.722.082/0001-40****FONE: 3529.1481 / 99605.9326****END.: Rua Ademar Muhl, nº 325, Qd. 08, Lt. 03, Industrial, Querência.****EMAIL: preconquer@brturbo.com.br**

COD	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
61521	131 M²	ESTRUTURA METÁLICA EM FORMA DE TESOURA COM TELHA ISOTÉRMICA C/INSTALAÇÃO	R\$ 158,00	R\$ 20.698,00
61522	121 M²	ESTRUTURA METÁLICA PARA FORRO PVC de 8 mm COM FORRO C/INSTALAÇÃO	R\$ 59,50	R\$ 7.199,50
61523	68 M²	ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA DE ZINCO C/INSTALAÇÃO	R\$ 115,50	R\$ 7.854,00
61525	72 m	RUFO EM CHAPA 0.43mm ou 0.50mm. C/INSTALAÇÃO	R\$ 29,50	R\$ 2.124,00

61526	30.6 m	CALHAS EM CHAPA 0.43mm ou 0.50mm. C/INSTALAÇÃO	R\$ 55,00	R\$ 1. 683,00
-------	-----------	--	--------------	------------------

Valor total R\$: 39.558,50 (trinta nove reais e quinhentos cinquenta oitenta reais e cinquenta centavos).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana M. R. Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 21 de outubro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREMOLDADO E CONSTRUTORA QUERÊNCIA LTDA - ME

CNPJ: 01.722.082/0001-40

ADMINISTRATIVO PORTARIA N° 06/2016/GS/SEMEC – QUERÊNCIA/MT

PORTARIA N° 06/2016/GS/SEMEC – Querência/MT

de 21 de Outubro de 2016.

Dispõe sobre a Formação da Comissão de Acompanhamento Eleitoral das eleições para diretores e coordenadores escolares do município de Querência para o biênio 2017/2018.

A Secretária de Educação do município de Querência, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, considerando as exigências da Lei de Diretrizes e Bases de Educação e do PCCS Lei Complementar n.º 081/2015, procede com o processo eleitoral democrático das unidades de ensino municipal de Querência – MT para o biênio 2017/2018 e

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão formada pelos profissionais da educação abaixo relacionados, para que acompanhe o processo eleitoral democrático das unidades de ensino municipal de Querência, com o objetivo de garantir transparência e legitimidade do processo.

Parágrafo I: devem compor a comissão eleitoral um membro titular e seu respectivo suplente, dentre os seguintes segmentos:

a) Dois representantes dos profissionais da educação básica;

1ª titular - Joana Solange Polatto

CPF: 916.368.259-15

2ª titular – Luciléia Paula Rodrigues

CPF: 370.321.272-15

1ª suplente – Mônica Ferreira de Almeida Arend

CPF: 894.519.881-49

2ª suplente – Salete Terezinha Mikoczak

CPF: 429.593.140-34

b) Um representante dos pais;

Titular – Camila Fontana Alves dos Reis

CPF: 032.913.981-90

Suplente – Cássia Eliane Luz Rego Santos

CPF: 570.673.921-87

c) Um representante dos Alunos do 3º Ciclo;

Titular – Camila Dalbello

CPF: 035.503.260-09

Suplente – Thayssa Meira

CPF: 063.816.881-30

d) Dois representantes da Semec;

1ª titular – Valter Santos Souza

CPF: 357.328.811-15

2ª titular – Mareci Pinto Fucks

CPF: 453.988.870-68

1ª suplente – Eliane Costa

CPF: 514.310.411-49

2ª suplente – Milena Mistura

CPF: 005.136.490-50

e) Um representante do Conselho Municipal de Educação;

Titular – Leomar Koller

CPF: 025.998.089-79

Suplente – Cássia Kimita

CPF: 894.260.701-25

f) Um representante do Sindicato dos Profissionais da Educação;

Titular – Neuza Alves da Silva

CPF: 941.689.541-53

Suplente – Everson Rodrigo Tato

CPF: 930.379.020-00

g) Um representante dos gestores escolares em exercício que não possam ou tenham interesse em candidatar-se para o próximo biênio;

Titular – Cristiani Aparecida da Silva Dias

CPF: 802.291.581-53

Suplente – Clayton Reis Divino

CPF: 846.485.201-06

Art. 2º - Determina que as decisões decorrentes do processo eleitoral sejam acatadas e cumpridas pelas equipes gestoras eleitas das unidades escolares do município de Querência – MT.

Art. 3º - A referida comissão deverá iniciar seus trabalhos após a publicação desta Portaria e do Edital correspondente.

Art. 4º - Após a finalização do processo eleitoral, o resultado final deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação num prazo máximo de 24 horas, a qual tomará as providências cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se disposições contrárias.

Querência - MT, 21 de Outubro de 2016.

Fátima Beatriz Hermann

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Querência

ADMINISTRATIVO PORTARIA N° 05/2016/GS/SEMEC – QUERÊNCIA/MT

PORTARIA N° 05/2016/GS/SEMEC – Querência/MT

de 21 de Outubro de 2016.

Dispõe sobre a formação da Comissão responsável em organizar as matrículas nas escolas públicas do município de Querência – MT para o ano de 2017.

A Secretária de Educação do município de Querência, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, considerando as exigências da Lei de Diretrizes e Bases de Educação, procede com a organização das matrículas das Unidades de Ensino Público do município de Querência – MT para o ano de 2017 e

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão formada pelos profissionais da educação abaixo relacionados, para que proceda com a organização das matrículas da Rede Pública de Ensino Público do município de Querência – MT, com o objetivo de garantir qualidade no atendimento e consequentemente melhor resultado no ensino oferecido em 2017.

Nome Órgão / Função

Fátima Beatriz Hermann SEMEC / Secretária Municipal de Educação

CPF: 310.149.760-49

RG: 07896514 SSP/MT

César Amaral de Souza Leite Asses. Pedagógica SEDUC/Assessor Pedagógico

CPF: 964.437.159-34

RG: 160760314 SSP/PR

Marcos Antônio dos S. Amorin Asses. Pedagógica SEDUC/Suporte Tec. Assessoria

CPF: 988.723.620-91

RG: 2014729-5 SSP/MT

Rosita Maria Hahn SEDUC / Diretora Escolar

CPF: 651.202.801-53

RG: 910191 – SSP MT

Juliano de Freitas Araújo SEDUC / Diretor Escolar

CPF: 012.367.021-74

RG: 4671746 SSP GO

Lucirléia Paula Rodrigues SEDUC / Coordenadora Pedagógica

CPF: 370.321.272-15

RG: 2574057 SSP/PA

Tatiane Schneider Neukamp SEMEC / Coordenadora Pedagógica

CPF: 760.841.240-20

RG: 8069797011 SSP/RS

Dione Schneider Pezzini SEMEC / Coordenadora Pedagógica

CPF: 968.831.200-25

RG: 1049782166 – SSP/RS

Mareci Pinto Fucks SEMEC / Coordenadora Pedagógica

CPF: 453.988.870-68

RG: 1039500807 – SSP/RS

Art. 2º - Determina que as decisões decorrentes do processo de organização escolar sejam acatadas e cumpridas pelas equipes gestoras das unidades de ensino estaduais e municipais de Querência – MT.

Art. 3º - A referida comissão deverá iniciar seus trabalhos após a publicação desta Portaria e num prazo de 15 (quinze) dias apresentar quadro de atendimento de demanda escolar para o ano letivo de 2017.

Art. 4º - Após a finalização dos trabalhos, o relatório final deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e à Assessoria Pedagógica, as quais, em conjunto, deliberarão sobre o caso.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se disposições contrárias.

Querência - MT, 21 de Outubro de 2016.

Fátima Beatriz Hermann

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Querência

LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 126/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 126/2016, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 126/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 100/2016

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de Preços para futura e fracionada contratação de serviços de caminhão cavallinho, caminhão pipa com motorista e combustível, para uso da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Obras Públicas Estradas de Rodagem de Querência – MT.

Vencedora:

VOLPI SERVIÇOS DE MAQUINAS E TERRAPLANAGEM LTDA - ME, CNPJ: 18.856.590/0001-14, foi a vencedora do item com o seguinte código: 54311, com um valor total de R\$ 87.660,00 (oitenta e sete mil e seiscentos e sessenta reais);

SOUSA & ZILIO LTDA - ME, CNPJ: 19.391.217/0001-06, foi a vencedora dos itens com os seguintes códigos: 54310 e 50805 com um valor total de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais).

Querência - MT, 21 de outubro de 2016.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES CONTRATO N.º 050/2016

CONTRATO N.º 050/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA ADRIÃO DE SOUZA SILVA - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA, CONFORME PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 119/2016, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2016.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Técnico em Eletrotécnica com veículo e equipamentos necessários para manutenção Elétrica nos prédios das Escolas dos Assentamentos e do Município de Querência - MT, conforme especificações no Termo de Referência, Anexo I, e no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 01 (mês) e 15 (quinze) dias, conforme empenho, e serão contados a partir da data de sua assinatura e vigorando até o dia **30 de Novembro de 2016**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 13.383,97** (treze mil e trezentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos).

Querência- MT, 17 de Outubro de 2016

PREFEITO MUNICIPAL**Gilmar Reinoldo Wentz****Contratante****ADRIÃO DE SOUZA SILVA- ME****CNPJ: 20.222.605/0001-34****Contratada****PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 165/2016 / SEMUSA

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº 069/2016

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIA DE MIOPIA , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE 01 (UM) PACIENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE’.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIA DE MIOPIA , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE 01 (UM) PACIENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial; Registro de Preço sob o nº 069/2016, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

F.M.DA S. MATOS-ME ; CNPJ: 08.580.828/0001-78 , Endereço: R.CHILCO MENDES ,Bairro; CIDADE ALTA , Município: SÃO FRANCISCO DO GUAPORE-RO ; o valor mensal de R\$14.185,20 (Quatorze mil cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos).Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 21 de Outubro de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.191/GABINETE/PMR2016 DE 02 DE MAIO DE 2016**PODER EXECUTIVO***“Nomeia Fiscal de Contrato Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das Obras de Construção Civil do Município de Rondolândia – MT e dá outras providências.”*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal De Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e, exarada da Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:**Artigo 1º** - Nomear o Engenheiro AÉCIO PEDROSO DA SILVA, registro nacional nº 122871448 e CREA- MT 01896/D, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de todas as

obras que o Município de Rondolândia – MT e Fiscal de Contratos de Obras Públicas, está executando de forma direta ou indireta.

Artigo 2º- Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.**Artigo 3º** - Esta decreto entra em vigor na data de sua edição, revogados as disposições em contrário.**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**

PREFEITA MUNICIPAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2016****PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2016****PROCESSO Nº 169/2016****PREGÃO PRESENCIAL R.P - Nº 070/2016****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar Condicionado, instalados nos Órgãos Públicos do Município de Rondolândia/MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010, 207/2013 de 25/01/2013 e 1.067 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.216/2016, de 01 de Setembro de 2016.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 08/11/2016

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 21 de Outubro de 2016.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 147 - 2016****PORTARIA Nº 147/2016,**

De 21 de Outubro de 2016

“Dispõe sobre composição do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Rosário Oeste - MT, e da outras providências”.

O **Prefeito do Município de Rosário Oeste**, Estado de Mato Grosso, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando disposições legais contidas na Lei Municipal de nº. 1.374 de 05 de Junho de 2.014;

R E S O L V E:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Rosário Oeste - MT, passará a vigorar com a seguinte composição:

Representantes do Poder Judiciário

Ednei Ferreira dos Santos – Juiz de Direito

Representante do Poder Executivo Municipal

Renan Atila Ferreira Giraldo

Representante do Departamento de Engenharia do Município

Paulo de Tarso Oliveira Souza

Representante do Departamento Jurídico do Município

Nilton Marcos Nunes Pereira

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Luiz Henrique da Silva Santos

Representante Poder Legislativo

Benvindo Pereira de Almeida

Representante do Ministério Público Estadual

Lysandro Alberto Ledesma

Representante da Defensoria Pública

Thais de Oliveira

Representante da OAB-MT

Ana Luiza Antunes

Representante da Associação Comercial de Industrial

Nestrasio Rodrigues Ramos

Representante do Cartório de Registro de Imóveis

Oatomo José Canavarros Serra

Representante do Tabelionato de Notas

Macario Dias Filho

Representante do Sindicato dos Produtores Rurais

Euclides Maciel da Cruz

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Cristiane Anzil da Silva

Representante de entidades de direito público e/ou privado com interesses análogos

Dejair Roberto Liu Junior

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 21 de Outubro de 2016.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALDUINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL DECRETO 31 - 2016

DECRETO N° 031/2016

De 21 de Outubro de 2016

“Dispõe sobre a Limitação de Empenho no âmbito da administração pública, e dá outras providências;”

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade em terminar o ano civil de 2016 mantendo o equilíbrio entre a receita e despesa nos termos do disposto no artigo 9º da Lei 101/00 – LRF;

Considerando ainda uma queda acentuada na arrecadação do Município ao longo do ano de 2016, e ainda queda do Fundo de Participação dos Municípios, proveniente da restituição do Imposto de Renda e demais receitas que o compõe;

Considerando que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essa situação à realidade econômico-financeira do município de Rosário Oeste – MT, sem prejuízo da prestação dos serviços perante a coletividade;

Considerando a necessidade da adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal;

Considerando, que é dever do administrador público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade;

Considerando ainda, que o fechamento das contas anuais sem déficit orçamentário é uma obrigação do administrador público.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Determina a limitação de empenhos em todos os órgãos da Administração Municipal de Rosário Oeste - MT, a partir desta data, até que se restabeleça o equilíbrio entre a receita e despesa, em cumprimento ao disposto no artigo 9º da Lei 101/2000 - LRF.

Artigo 2º - Não serão objetos de limitação de empenhos, o pagamento da dívida pública, encargos sociais, folha de pagamento dos servidores, energia elétrica, serviços de internet e telefone, ou despesas cujos recursos forem provenientes de transferências de Recursos Vinculados (Convênios e Programas).

Artigo 3º - Fica determinado que, as despesas com energia elétrica, telefone, folha de pagamento e demais despesas eventuais, deverão sofrer uma redução de 20% (vinte por cento) em relação às despesas com estes serviços realizadas no mês anterior a edição deste decreto.

Artigo 4º - Fica proibido a formalização de novos contratos de prestação de serviços e ou contratação temporária de servidores, até que haja equilíbrio orçamentário, com exceção aos contratos e contratações oriundos de convênios, e ou devidamente justificada necessidade para o desenvolvimento de atividades essenciais.

Artigo 5º - O Departamento de Compras não realizará novas aquisições e o Departamento de Contabilidade, não efetuará o prévio empenho de despesas sem **autorização prévia e por escrito do chefe do Poder Executivo Municipal e/ou do Secretário Municipal de Finanças**.

Artigo 6º - As diárias somente serão liberadas em caso de comprovação da necessidade de realização das mesmas, sob pena de a despesa realizada ser considerada nula e devolve-la aos cofres públicos municipais.

Parágrafo Único: Ficam vedados qualquer espécie de adiantamentos.

Artigo 7º - Fica determinada a redução de realização de horas extras aos servidores municipais em 20hs, sendo autorizadas apenas a realização de horas extras de serviços considerados essenciais a população, com autorização expressa do Chefe do Executivo Municipal e Secretário de Finanças Municipal.

Artigo 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste - MT, em 21 de Outubro de 2.016;

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 30 - 2016**

DECRETO N° 030/2016

De 21 de Outubro de 2016

"Dispõe sobre adoção de medidas para redução de despesas de pessoal, nos termos da lei complementar nº 101, de 2000, e dá outras providências."

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando que o artigo 169 da Constituição Federal determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

Considerando que atendendo ao mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101, de 2000;

Considerando que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essa situação à realidade econômico-financeira do município de Rosário Oeste - MT, sem prejuízo da prestação dos serviços perante a coletividade;

Considerando a necessidade da adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal;

Considerando, que é dever do administrador público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade;

DECRETA

Art. 1º - Fica suspensa a conversão em espécie da licença prêmio por assiduidade aos servidores públicos municipal pelo período de 24 de Outubro à 31 de Dezembro de 2.016.

Art. 2º - Fica suspensa 24 de Outubro à 31 de Dezembro de 2.016 a conversão em espécie de férias aos servidores públicos municipal.

Art. 3º - As Secretarias e demais Departamentos integrantes da administração do Município adotarão as medidas necessárias para que ocorra o integral cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Rosário Oeste - MT, em 21 de Outubro de 2.016.

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO AO CONTRATO 146/2016**

Contrato: 146/2016

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR 20 HR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratado: GILSON DA SILVA

CPF:667.853.401-87

Vigência: 03/10/2016 a 31/12/2016

Valor: R\$ 7.636,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA N° 0207/2016. DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.**

PORTARIA N° 0207/2016. DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

"SÚMULA: REVOGA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A Srª. LEANI INACIO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Resolve revogar gratificação da servidora **LEANI INACIO DE SOUZA**.

Art. 1º - Fica revogado o percentual de 20% sobre o vencimento da servidora **LEANI INACIO DE SOUZA**, inscrito no RG nº 490237 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 471.968.589-72.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria 0113/2013 e a demais disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 21 de Outubro de 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA N° 0206/2016. DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.**

PORTARIA N° 0206/2016. DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

"SÚMULA: REVOGA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO Srº. ALEX PIRES DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Resolve revogar gratificação do servidor **ALEX PIRES DA COSTA**.

Art. 1º - Fica revogado o percentual de 48% sobre o vencimento do servidor **ALEX PIRES DA COSTA**, inscrito no RG nº 2371753-0 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 045.556.111-79.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria 057/2015 e a demais disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 21 de Outubro de 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA N° 0204/2016. DE 21 DE OUTUBRO DE 2016**

PORTARIA N° 0204/2016. DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

"SÚMULA: REVOGA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A Srª. MARLENE VARGAS DA ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Resolve revogar gratificação da servidora **MARLENE VARGAS DA ROSA**.

Art. 1º - Fica revogado o percentual de 20% sobre o vencimento da servidora **MARLENE VARGAS DA ROSA**, inscrito no RG nº 11286989 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 630.670.561-91.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria 061/2015 e a demais disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 21 de Outubro de 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 0202/2016. DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.**

PORTARIA Nº 0202/2016. DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

“SÚMULA: REVOGA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A Srª. CLAUDETE MOREIRA FAGUNDES FERRON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Resolve revogar gratificação da servidora **CLAUDETE MOREIRA FAGUNDES FERRON**.

Art. 1º - Fica revogado o percentual de 20% sobre o vencimento do servidor **CLAUDETE MOREIRA FAGUNDES FERRON**, inscrito no RG nº 22188509 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 044.538.659-29.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria 0144/2015 e a demais disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 21 de Outubro de 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0203/2016**

DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Sra. RUTE DOS SANTOS DE EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **RUTE DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 033.539.4720074 SSP/MA, e CPF nº 042.421.583-78, do Cargo em Comissão de **ASSESSORIA SECRETARIA**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 20 de Outubro de 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO Nº 51/GP/2016**

DECRETO Nº 51/GP/2016

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e dá outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 67 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Federal nº 11.494 de 20 de Junho de 2007, e Lei Complementar nº 28/GP/2011;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os nomes abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

- Representante do Poder Executivo Municipal

TITULAR – Elza Rodrigues Taques

RG: 277997-8 SSP/MT

CPF: 284.179.091-68

SUPLENTE - Doraci Galdino Delgado

RG: 476344 SSP/MT

CPF: 363.129.241-49

TITULAR – Ronaldo Benedito da Silva Almeida

RG: 11601612 SJ/MT

CPF: 886.727.271-34

SUPLENTE - Claudinei da Silva

RG: 12227854 SJ/MT

CPF: 940.391.431-91

- Representante dos Professores de Escolas Pública Municipais

TITULAR – Rafael da Silva Melo

RG: 1176673-5 SEJUSP/MT

CPF: 849.855.931-68

SUPLENTE – Adilza Benedita dos Santos Arruda

RG: 912929 SSP/MT

CPF: 569.834.331-49

- Representante de Diretores das Escolas Pública Municipais

TITULAR – Ana Aparecida da Costa

RG: 1003408-0 SSP/MT

CPF: 570.974.701-78

SUPLENTE - Ana Auxiliadora Pereira Maia de Oliveira

RG: 0463967-7 SSP/MT

CPF: 474.872321-15

- Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais

TITULAR – Joircy Aparecida Taques

RG: 0509329-5 SEJUSP/MT

CPF: 544.314.841-91

SUPLENTE - Antonia Maria Pinto de Magalhães

RG: 0647972-3 SSP/MT

CPF: 622.625.211-15

- Representante dos pais de alunos da Educação Pública Municipais

TITULAR – Telma Oliveira de Souza

RG: 14782855 SSP/MT

CPF: 996.689.201-04

SUPLENTE – Vanderleia Almeida de Souza

RG: 1298918-5 SSP/MT

CPF: 003.141.921-66

TITULAR – Lucinéia Alves dos Santos

RG: 1003419-6 SSP/MT

CPF: 550.781.091-53

SUPLENTE – Maristel da Silva Magalhães

RG: 1454404-0 SSP/MT

CPF: 002.438.781-92

- Representante de alunos da Educação Pública Municipais

TITULAR – Doralice de Souza Pinto

RG: 785437 SSP/MT

CPF: 779.934.031-20

SUPLENTE - Lucimeire Santana da Cruz

RG: 1209866-3 SJ/MT

CPF: 015.654.871-25

TITULAR – Ornerindo Pereira do Nascimento

RG: 1623533-9 SSP/MT

CPF: 019.637.271-26

SUPLENTE - Adeunal Rufina da Silva

RG: 0210365-6 SSP/MT

CPF: 384.420.001-00

- Representantes do Conselho Tutelar

TITULAR – Eliane Bomdespacho Lopes Silva

RG: 1208582-0 SJ/MT

CPF: 983.909.961-20

SUPLENTE - Mariltes Xavier da Silva

RG: 0605824-8 SSP/MT

CPF: 451.931.771-15

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de 14 de Outubro de 2016.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger-MT, 14 de Outubro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO N° 047/2016.DE: 20 DE OUTUBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E FINADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com os Art.71, incisos II, IV e VIII c/c artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

Considerando as comemorações alusivas ao dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro e considerando o feriado de Finados no dia 02 de novembro de 2016;

DECRETA:

Artigo 1º – Ponto Facultativo nos órgãos públicos municipais nos dias 31 de outubro de 1º de novembro de 2016.

Artigo 2º –O Ponto Facultativo no dia 31/10 será em virtude do dia do Servidor Público, comemorado no dia 28/10 e o ponto facultativo do dia 01/11 será em virtude do feriado nacional de Finados, comemorado no dia 02 de novembro de 2016.

Artigo 3º –Face ao Ponto Facultativo citado no artigo anterior, os órgãos públicos municipais não estarão realizando atendimento ao público na mencionada data.

Parágrafo Único – Os efeitos desse decreto, não abrangerão os serviços da área da saúde e de obras, visto serem serviços essenciais e ininterruptos.

Artigo 4º – Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos através de convênios, deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos.

Artigo 5º – A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tomará as providências necessários para o cumprimento deste Decreto

Artigo 6º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 20 DE OUTUBRO DE 2016

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

PORTARIA N° 039/2016 DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** à Servidora Municipal **TANIA MARIA BRUNO OLIVEIRA** e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença – Prêmio referente ao período aquisitivo de **01/06/2006 a 31/05/2011**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São José Do Povo), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, à funcionária

TANIA MARIA BRUNO OLIVEIRA, Servidora Efetiva, portadora do RG nº 946 395 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 631.617.101-34, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o afastamento em 01/10/2016 e retorno em 01/11/2016.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 14 de outubro de 2016.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____ / ____ / ____.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

PORTARIA Nº 040/2016 DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** à Servidora Municipal **NI-VES FRANCISCA DE OLIVEIRA** e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença – Prêmio referente ao período aquisitivo de **15/02/2010 a 14/02/2015**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São José Do Povo), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, à funcionária **NI-VES FRANCISCA DE OLIVEIRA**, Servidora Efetiva, portadora do RG nº 1003485 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 630.565.001-25, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o afastamento em 10/10/2016 e retorno em 10/11/2016.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 14 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 14 de outubro de 2016.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____ / ____ / ____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 103/2016

Contratado (a): MACROPEL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO – O presente contrato tem como objeto a aquisição de material de expediente para atender a demanda dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Finanças e Planejamento para ano de 2016, a ser empenhado e pago com recursos da conta nº PAB 53.697-0 e Secretaria de Finanças e Planejamento com recursos da conta 9705-5.

VALOR TOTAL – O valor estipulado durante a vigência do contrato é de **R\$ 7.994,50 (sete mil e novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**, que será pago através de depósito em conta bancária de titularidade do contratante, mediante solicitação do Secretário da pasta e apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA – O Presente contrato terá vigência no período de 18 de outubro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entre as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE PARALISAÇÃO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do seu Prefeito Municipal Natanael Casavechia, torna público, para quem possa interessar, que o paralisou os serviços registrado na Ata Registro de Preço nº 056/2016 por tempo indeterminado, a partir da data 14 de setembro de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DECRETO Nº 092/2016.

DECRETO Nº 092/2016.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 20 DE OUTUBRO DE 2016.

“ **DISPÕE SOBRE O PERÍODO E AS CONDIÇÕES DE**

TRANSIÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso Srª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a proximidade do encerramento do exercício financeiro de 2016 e término do mandato de 2013/2016.

CONSIDERANDO os procedimentos administrativos para a transição do governo municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto institui a Comissão de transição governamental 2013/2016, que tem por objetivo permitir ao candidato eleito para o cargo de prefeito municipal inteirar-se do funcionamento das secretarias e das entidades da Administração Pública Municipal e preparar os atos de iniciativa do novo prefeito, a serem editados imediatamente após a posse.

Parágrafo único - Transmissão de mandato eletivo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2017.

Art. 2º - A equipe de transição de que trata este decreto terá pleno acesso as informações necessárias relativas as contas públicas, aos programas e aos projetos de governo municipal aos convênios e contratos administrativos bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município e à relação e cargos, empregos e fun-

ções públicas, entre outras informações relacionadas à administração do Ente.

Art. 3º A Comissão de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito eleito, para compor a equipe de transição de mandato, sem qualquer ônus para o

município. E não será superior a dez membros, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 4º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 5º- Este decreto se aplica, no que couber, a transmissão de mandato eletivo no âmbito dos órgãos, entidades e poderes municipais, devendo, nas lacunas, ser suprida por regulamentação do respectivo Poder ou Órgão.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 20 de outubro de 2016.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se

EDITAL 001/ 2016

EDITAL 001/ 2016

PROCESSO ELETIVO DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, COM A ATRIBUIÇÃO DE PROCEDER À AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO DO CORPO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, representada pelo senhor **JEDERSON ANDRE DOS SANTOS SANTANA**, em atendimento ao contido na Lei Municipal 490/2012, mais precisamente em seu capítulo IX, Artigos 30 a 39 e Decreto nº 084/2016, vem por meio deste, tornar público **PROCESSO ELETIVO** para composição de membros da COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, COM ATRIBUIÇÃO DE PROCEDER À AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO DO CORPO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, conforme plano de carreira e remuneração nos respectivos Planos de Cargos, Carreira e Salários estipulados em Leis Municipais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Comissão de Coordenação, órgão colegiado, não remunerado, tem a finalidade de promover os processos de progressão funcional do corpo de SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

1.1. Compete a Comissão: a. Promover o processo eletivo da Comissão de Avaliação de Eficiência – CAE que estará subordinada à Comissão de Coordenação; b. Promover e acompanhar os processos de progressão; c. Analisar documentação e conferir pontuação; d. Emitir relatórios e atas; e. Participar das reuniões da Comissão; f. As reuniões serão lavradas em atas próprias e assinadas pelos membros presentes; g. Observar as disposições dos PCCS próprios de casa carreira e demais normas internas. **2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS** 2.1. Para se inscrever, os candidatos deverão obedecer aos seguintes critérios: a. Ser servidor público municipal, em caráter efetivo; b. Ter disponibilidade para realizar processos de progressões e promoções, participar

das reuniões e eventos da comissão, etc. **3. DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO** 3.1. Todos os atos da Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho serão publicados nos seguintes veículos de comunicação: a) Mural público; b) Portal transparência do município (www.saojosedoxingu.mt.gov.br/TRANSPARENCIA) c) Diário Oficial do Município. **4. DAS VAGAS** 4.1. A eleição será para preenchimento de 3 (três) vagas para titular e 1 para suplente; 4.2. Os 03 (três) candidatos que obtiverem maior número de votação serão nomeados para exercer as funções da Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho; 4.3. O quarto candidato melhor votado exercerá a função de suplente de quaisquer dos membros da comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho. **5. DAS INSCRIÇÕES** 5.1. Período de Inscrição: 5.2. De 25 a 26 de outubro de 2016 das 09:00 às 13:00 horas diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu, à avenida Mauro Pires Gomes, nº 195, Paço Municipal; 5.3. Os interessados que não puderem comparecer no Departamento de Recursos Humanos para se inscreverem, poderão nomear por meio de procuração pessoa competente para realizá-la. 5.4. As inscrições são gratuitas. **6. DAS CÉDULAS DE VOTAÇÃO** 6.1. Nas cédulas de votação constarão os nomes dos candidatos em ordem crescente em folha sulfite de forma clara; 6.2. Os eleitores poderão votar apenas em um dos candidatos relacionados na cédula de votação; 6.3. As cédulas que constarem registro de voto com mais de um candidato votado será anulada pela comissão eleitoral; 6.4. As cédulas anuladas ficarão a disposição de todos os servidores públicos para possível contestações até 24 horas após finalização do processo eleitoral. 6.5. A cédula disponibilizada para votação será nos moldes do anexo 1 desse edital. **7. DA ELEIÇÃO, LOCAL E DATA** 7.1. A eleição será realizada no dia 01/11/2016 na cidade sede e Distrito Santo Antônio do Fontoura no município de São José do Xingu – MT, nos seguintes locais: 7.2. Das 09:00 às 13:00 hs. na sala da recepção da Prefeitura Municipal, situada na Av. Mauro Pires Gomes, S/N – Bairro: Centro – São José do Xingu - MT; 7.3. Das 09:00 às 13:00 no Auditório do PSF, situado na Av. Humberto Nunes Rezende, nº S/N – Centro – São José do Xingu-MT; 7.4. Das 09:00 às 13:00 hs. na Escola Municipal Comandante Fontoura, situada no Distrito Santo Antônio do Fontoura, município de São José do Xingu - MT. 7.5. Os candidatos serão eleitos por seus pares, por maioria simples, sendo a votação realizada através de cédulas com nome dos candidatos que concorrem as vagas. 7.6. Os Candidatos poderão indicar fiscais para acompanhar o processo eleitoral, mediante correspondência oficial destinada a Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho até o dia 31 de outubro de 2016. **8. DA APURAÇÃO** 8.1. A apuração será realizada dia 01/11/2016, após encerrada a votação, pela comissão eleitoral. 8.2. A comissão eleitoral lavrará a ata com o resultado da eleição; 8.3. Os representantes Titulares e Suplentes serão eleitos de acordo com a quantidade de votos recebidos, sendo titulares os três que obtiverem maior número de votos; 8.4. Em caso de empate será levada em consideração a idade do candidato, sendo concedida a vaga de titular ao candidato de maior idade; 8.5. O resultado da eleição com os nomes dos candidatos será divulgado através do Mural Público da Prefeitura Municipal. **9. DA POSSE** 9.1. A hora, data e local da posse dos candidatos eleitos será divulgada posteriormente. 9.2. Os candidatos eleitos tomarão posse após regular análise e homologação de todo o procedimento realizado pela prefeita municipal. **10. CONSIDERAÇÕES FINAIS** 10.1. Os membros da Comissão exercerão função não remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse funcional; 10.2. O presidente da Comissão será indicado pela direção geral dentre um dos membros indicados pela mesma; 10.3. Informações adicionais e esclarecimentos referentes ao processo de eleição serão obtidos através da comissão eleitoral, telefone (66) 3568-1109. 10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eletiva e pela Prefeitura Municipal.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Xingu-MT, 19 de Outubro de 2016.

Jederson André dos Santos Santana

Presidente Comissão de Coord. do Processo de Avaliação de Desempenho

LEI MUNICIPAL Nº 666/2016

LEI MUNICIPAL nº666/2016 D 20 DE OUTUBRO DE 2016.

“Dispõe sobre a transmissão de mandato eletivo no âmbito do Município de São José do Xingu, dispõe sobre a formação da respectiva comissão, define o seu funcionamento e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de São José do Xingu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Xingu aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica instituída no Município de São José do Xingu a transmissão de mandato eletivo nos termos previstos nesta Lei.

§ 1º Transmissão de mandato eletivo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

§ 2º As informações a que se refere o §1º poderão ser disponibilizadas antes do início do processo de transmissão de mandato, sem prejuízo do acesso do Prefeito eleito a outras informações, na forma prevista no artigo 3º desta Lei.

Art. 2º O processo de transmissão de mandato tem início tão logo a Justiça Eleitoral proclame o resultado oficial das eleições municipais e deve encerrar-se até o quinto dia útil após a posse do eleito.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento do processo mencionado no *caput*, será formada uma Equipe de Transmissão de Mandato, cuja composição atenderá ao disposto no artigo 3º desta Lei.

Art. 3º O candidato eleito para o cargo de Prefeito deverá indicar os membros de sua confiança que comporão a Equipe de Transmissão de Mandato, com plenos poderes para representá-lo, a qual terá acesso às informações relativas às contas públicas, à dívida pública, ao inventário de bens, aos programas e aos projetos da Administração municipal, aos convênios e contratos administrativos bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município e à relação e cargos, empregos e funções públicas, entre outras informações relacionadas à administração do Ente.

§ 1º A indicação a que se refere o *caput* será feita por ofício dirigido ao Prefeito em exercício, no prazo máximo de cinco dias após o conhecimento do resultado oficial das eleições.

§ 2º O número de membros a serem indicados pelo mandatário eleito para compor a Equipe de Transmissão de Mandato, sem qualquer ônus para o Município, não será superior a dez.

§ 3º O coordenador da Equipe de Transição será indicado pelo Prefeito eleito.

§ 4º O Prefeito em exercício indicará, para compor a Equipe de Transição, pessoas de sua confiança integrante do quadro funcional da Administração Pública.

Art. 4º Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 3º desta Lei, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo coordenador da Equipe de Transmissão de Mandato e dirigidos a um dos indicados pelo Prefeito em exercício, ao qual competirá, no prazo de dois dias, requisitar dos órgãos da Administração municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, com a necessária precisão, no prazo de cinco dias, à coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato.

Parágrafo único. Outras informações, consideradas relevantes pelo agente indicado do Prefeito em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da Administração direta e indireta do Município, poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no *caput*.

Art. 5º O atendimento às informações solicitadas pela coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre o coordenador da equipe e o representante do Prefeito em exercício e deverão ser prestadas no prazo máximo previsto no *caput* do artigo 4º.

Art. 6º Os membros indicados pelo Prefeito eleito poderão reunir-se com outros agentes da Prefeitura, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato a cuja apresentação aos órgãos competentes se obriga a Administração local.

Parágrafo único. As reuniões mencionadas no *caput* deverão ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do representante do Prefeito eleito.

Art. 7º O Prefeito em exercício deverá garantir à Equipe de Transmissão de Mandato a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessários.

Art. 8º Os membros da Equipe de Transmissão de Mandato deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º O Poder Executivo municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 10 Esta Lei se aplica, no que couber, à transmissão de mandato eletivo no âmbito dos órgãos, entidades e Poderes municipais, devendo, nas lacunas, ser suprida por regulamentação do respectivo Poder ou órgão.

Art. 11 Na regulamentação desta Lei, devem ser observadas as disposições emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre a transmissão de mandatos.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 20 DE OUTUBRO DE 2016.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 234/2016

PORTARIA Nº. 234/2016

DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art. 87, Parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação da LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora, NOEMI MARTINS MOURA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, no Distrito de Santo Antônio do Fontoura, no município de São Jose do Xingu – MT, que acompanhará seu Pai, pelo período de 60 dias a partir do dia 19/10/2016 a 19/12/2016, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 0020 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Em, 19 de outubro de 2016
Raquel Campos Coelho
Prefeita Municipal
Registre-se, Publique-se

DECRETO Nº 093/2016.

DECRETO Nº 093/2016.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 20 DE OUTUBRO DE 2016.

“ INSTITUI A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVEIDENCIAS.”

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso Srª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 74 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando a preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que os novos dirigentes precisam obter dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, razoabilidade, precaução e transparência;

DECRETA:

Art. 1º - Para efeitos deste decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o prefeito eleito possa receber da sua antecessora todos os dados e informações necessárias à implementação do novo governo.

Art. 2º - Fica instituída a Comissão Temporária Especial de Transição de Mandato, com a atribuição de organizar as informações da atual gestão pública municipal, para subsidiar as ações do Prefeito relacionados à transição governamental para a gestão 2017-2020.

Art. 3º A Comissão de Transição de Mandato será composta por 16 membros, a

saber:

I - 7 (sete) membros indicados pela atual administração:

a) Jose Pereira da Costa - Finanças b) Vilson Pacheco –Administração c) Roseno Cabral de Melo - Infraestrutura/Obras d) Ngruko Metuktire – Assuntos Indígenas e) Monica Rodrigues da Silva - Saúde f) Daianne Alves de Jesus – Assistência Social g) Gleiberson Campos Araújo – Agricultura

III- 09 (nove) membros indicados pelo Prefeito eleito:

a) Luiz Carlos Nunes Castelo - Prefeito eleito

b) Ageu Oliveira Braga - Finanças

c) Pedro Silva Santos - Administração

d) Rogerio Mota de Andrade – Infraestrutura/Obras

e) Antônio Cesar Nascimento Ferreira – Educação, Cultura, Esporte e Lazer

f) Tani Kaiabi - Assuntos Indígenas

g) Kallinne Freire Soares – Saúde

h) Flávia Aguiar da Silva – Assistente Social.

i) José Maria Ferreira da Silva – Agricultura

§ 1º A Comissão de Transição de Mandato será representada por um Presidente que terá as seguintes funções:

I – coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;

II– presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato;

III– deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.

§ 2º As atividades dos membros da comissão não serão gratificadas.

§ 3º As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 4º As informações, relatórios e dossiês relativos aos atos da Administração Pública Municipal serão entregues ao Coordenador da Comissão que formalmente fará o encaminhamento ao Prefeito Eleito para o período 2017-2020.

Art. 5º Caberá à Comissão de Transição de Mandato:

I – proceder ao levantamento de informações junto às diversas Secretarias e órgãos do Poder Executivo e dos projetos de lei de iniciativa do Executivo em tramitação no Legislativo, para subsidiar as ações de planejamento da futura Administração Pública Municipal;

II – realizar as atividades necessárias para o bom e ágil andamento dos trabalhos a seu encargo, a fim de subsidiar a equipe da futura Administração com os elementos necessários ao

início de sua gestão;

III – efetuar o levantamento dos bens móveis e imóveis do Município, bem como as ações judiciais em andamento e a dívida ativa do Município;

IV – entregar ao Prefeito e ao seu sucessor, até o dia 20 (vinte) de dezembro/2016, relatório circunstanciado da atual situação financeira, econômica, administrativa, patrimonial e de

peçoal da Administração Pública Municipal.

Art. 6º - o Coordenador da Comissão de transição Governamental baixará as normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 20 de outubro de 2016.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº. 1108/2016

DATA: 20 de outubro de 2016.

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 278/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 278/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2016 – SRP 100/2016, referente à “*Aquisição de Combustíveis (etanol, gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) no perímetro urbano de Cuiabá/MT, para atender às necessidades das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Leonir Bazzi de Moraes, matrícula nº 12343 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

II – Manoel Agostinho do Nascimento Junior, matrícula nº 3764 – Secretaria Municipal de Administração;

III – Alcides Board, matrícula nº 1479 – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Deoclécio Rabello de Oliveira, matrícula nº 8752 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 20 de outubro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1109/2016

DATA: 20 de outubro de 2016

SÚMULA: Designa a servidora ROSEMARIA APARECIDA MARTINS DE ALIANÇA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 279/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ROSEMARIA APARECIDA MARTINS DE ALIANÇA, matrícula nº 7218, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 279/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 034/2016 – SRP 096/2016, referente à “*Aquisição de Buffet, Lava Louça Industrial e Climatizador Evaporativo Instalado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 20 de outubro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 20/10/2016 VIGÊNCIA: 19/10/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contendo a captação de imagens normais e aéreas, produção de fotos normais e aéreas, clipagem eletrônica, cobertura de sessões da Câmara Municipal, revelação de fotos e cópias em DVDs, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 282/2016 – PAULA DA SILVA FILMES - ME - CNPJ 14.200.139/0001-10, SINOP/MT

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	4030	UNIDADE	FOTO REVELADA EM PAPEL FOTOGRAFICO COLORIDO BRILHANTE TAMANHO 13 X 18 CM	MB	R\$ 1,60	R\$ 6.448,00
2	2370	UNIDADE	FOTO REVELADA EM PAPEL FOTOGRAFICO COLORIDO BRILHANTE TAMANHO 20 X 30 CM	MB	R\$ 3,50	R\$ 8.295,00
3	2310	UNIDADE	FOTO REVELADA EM PAPEL FOTOGRAFICO COLORIDO FOSCO TAMANHO 24 X 30 CM	MB	R\$ 7,00	R\$ 16.170,00
4	7260	UNIDADE	COBERTURA FOTOGRAFICA, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, ANTES/INICIO, DURANTE E DEPOIS. EVENTOS, INAUGURAÇÕES, PALESTRAS, COLETIVAS DE IMPRENSA. ENTREGA EM FORMATO DIGITAL ALTA RESOLUÇÃO, CATALOGADAS, EDITADAS, EM DVD.	MB	R\$ 6,00	R\$ 43.560,00
5	615	HORA	CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM VIDEO, FORMATO HD – ALTA DEFINIÇÃO DE OBRAS: INICIO, DURANTE E DEPOIS DO PROCESSO DA OBRA. EVENTOS, INAUGURAÇÕES, PALESTRAS, COLETIVAS DE IMPRENSA. ENTREGA DO MATERIAL EM HD - ALTA DEFINIÇÃO (DH OU DVD)	MB	R\$ 229,00	R\$ 140.835,00
6	2120	HORA	GRAVAÇÃO DE CENSURA, 05 CANAIS DE TVS DOS PROGRAMAS LOCAIS, GRAVAÇÃO COM FORNECIMENTO DE COPIA EM DVD DEVIDAMENTE CATALOGADA COM O CONTEÚDO DA PREFEITURA EM CADA PROGRAMA, DIARIAMENTE. (NOME DA SECRETARIA E ASSUNTO DIVULGADO).	MB	R\$ 34,00	R\$ 72.080,00
7	5800	UNIDADE	COPIAS EM DVD DE DOCUMENTARIOS, PALESTRAS, CURSOS, AUTO CENSURA, COPIA SIMPLES COM IMPRESSAO COLOR NA BOLACHA DO DVD COM ENVELOPE SIMPLES	MB	R\$ 4,00	R\$ 23.200,00
8	2300	UNIDADE	COPIAS EM DVD DE DOCUMENTARIOS, PALESTRAS, CURSOS, AUTO CENSURA, COPIA SIMPLES COM IMPRESSAO COLOR NA BOLACHA DO DVD E COM ESTOJO PLASTICO COM CAPA EXTERNA IMPRESSA COLORIDA.	MB	R\$ 9,50	R\$ 21.850,00
9	302	HORA	COBERTURA AUDIOVISUAL DAS SESSOES ORDINARIAS, EXTRAORDINARIAS, CPI'S, SESSOES DE COMISSOES PERMANENTES, AUDIENCIAS PUBLICAS DA CAMARA MUNICIPAL DE SINOP, PODER LEGISLATIVO. GRAVAÇÃO E ENTREGA DO MATERIAL EM MIDIA DIGITAL FULL HD.	MB	R\$ 179,00	R\$ 54.058,00
10	22	UNIDADE	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, COM 12 TELAS, PARA EVENTOS, INAUGURAÇÕES, CURSOS PALESTRAS E OUTROS, PERMANENCIA DE 04 HORAS.	MB	R\$ 1.780,00	R\$ 39.160,00
11	1040	UNIDADE	FOTO AEREA DRONE DE OBRAS INICIO, DURANTE E DEPOIS DO PROCESSO DA OBRA, FOTOS DA CIDADE, DE PONTOS TURISTICOS, FOTOS PARA DOCUMENTARIOS, CAMPANHAS PUBLICITARIAS. ENTREGA DO MATERIAL EM HD - ALTA DEFINIÇÃO (DH OU DVD)	MB	R\$ 34,00	R\$ 35.360,00
12	610	MINUTOS/MES	CAPTAÇÃO DE IMAGENS AEREAS VIA DRONE DE OBRAS INICIO, DURANTE E DEPOIS DO PROCESSO DA OBRA, IMAGENS DA CIDADE, DE PONTOS TURISTICOS, IMAGENS PARA DO-	MB	R\$ 100,00	R\$ 61.000,00

			CUMENTARIOS, CAMPANHAS PUBLICITARIAS. ENTEGA DO MATERIAL EM HD - ALTA DEFINIÇÃO (DH OU DVD)			
TOTAL GERAL	R\$ 522.016,00					

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 21 DE OUTUBRO DE 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1113/2016**

DATA: 20 de outubro de 2016

SÚMULA: Destitui a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Destituir a servidora que menciona, conforme Lei Complementar nº. 062/2011, a partir de 01 de outubro de 2016, conforme segue:

Matr.	NOME	CARGO	UNIDADE EDUCATIVA
8364	SUZANA LAND-MANN	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	EMEI NEUZA GRAF

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1105/2016, 19 de outubro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 20 de outubro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1112/2016**

DATA: 20 de outubro de 2016

SÚMULA: Designa a servidora JUCIANE DE SOUZA RIBEIRO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 282/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora JUCIANE DE SOUZA RIBEIRO, matrícula nº 7229, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 282/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 076/2016 – SRP 102/2016, referente à *“Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços contendo a Captação de Imagens Normais e Aéreas, Produção de Fotos Normais e Aéreas, Clipagem Eletrônica, Cobertura de Sessões da Câmara Municipal, Revelação de Fotos e Cópias de DVDs, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 20 de outubro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2016 SRP
Nº 106/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público que a abertura da sessão prevista para às 14h30min (horário de Brasília/DF) do dia **26/10/2016**, realizar-se-á às **14h30min** (horário de Brasília/DF) do dia **07/11/2016**, devido às adequações no edital. **OBJETO: Aquisição de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** INTEGRA DO EDITAL: através do site www.bl.org.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 21 de outubro de 2016.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro – Portaria nº 168/2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2016**

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 19/10/2016 **VIGÊNCIA:** 18/10/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Buffet, Lava Louça Industrial e Climatizador Evaporativo Instalado, destinado a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 279/2016 – GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - 18.255.981/0001-83, CURITIBA/PR

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIT	TOTAL
2	UN	36	LAVADORA DE LOUÇA INDUSTRIAL TIPO MONOCÂMARA DE PORTA FRONTAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM PRODUTIVIDADE MECÂNICA DE 30 OU 60 GAVETAS POR HORA. CAPACIDADE POR CESTO 18 PRATOS DE Ø300 MM OU 33 PRATOS DE Ø190 MM OU 09 BANDEJAS OU 160 TALHERES OU 36 COPOS DE Ø70 MM OU 50 XICARAS DE Ø60 MM. PRODUÇÃO MÁXIMA 2400 COPOS OU 540 PRATOS / H. CAPACIDADE MECÂNICA 30 CESTOS /H. PAINEL DE COMANDO ERGONÔMICO INSTALADO NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO DOTADO DE TERMOMETRO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DA TEMPERATURA DA ÁGUA DA LAVAGEM E DO ENXAGUE. ESTRUTURA TANQUE E PAINÉIS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI-304, RESISTÊNCIA PARA AQUECIMENTO DA ÁGUA	NETTER/NT200D	9.599,00	345.564,00

		DE LAVAGEM DE 4,5 KW, PORTA DE PAREDE DUPLA EXCLUSIVAMENTE DESENVOLVIDA PARA ISOLAMENTO TERMICO E ACUSTICO, PORTA RESISTENTE PARA APOIO DOS CESTOS NA CARGA E DESCARGA DE LOUÇAS DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE INTERROMPE O CICLO CASO A PORTA SEJA ABERTA DURANTE A OPERAÇÃO, CONTROLE AUTOMATICO DO NIVEL DE AGUA DO TANQUE DE LAVAGEM, AQUECIMENTO E CONTROLE DA TEMPERATURA DA LAVAGEM DE ATÉ 90°C POR MEIO DE TERMOSTATO. SISTEMA DE PROTEÇÃO EM CASO DE FALTA DE AGUA OU DRENAGEM ACIDENTAL DA AGUA DO TANQUE DE LAVAGEM, DOTADO DE FILTRO DE PROTEÇÃO DA BOMBA DE LAVAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304, BRAÇOS DE LAVAGEM GIRATORIOS, INTERCAMBIÁVEIS, ESTAMPADOS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304, COM BICOS ESPECIAIS ANTI-ENTUPIMENTO, CONJUNTO APOIADO SOBRE PÉS AJUSTÁVEIS PARA NIVELAMENTO DE ALTURA, BOILER INCORPORADO PARA AQUECIMENTO DA AGUA DE ENXAGUE AOS 85/90°C, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304, COM RESISTÊNCIA DO TIPO IMERSÃO DE 4,5 KW CONTROLADAS POR TERMOSTATO REGULÁVEL E PROTEGIDO POR RELE DE SEGURANÇA, DOTADO DE SISTEMA DE CONTROLE DO VOLUME DA AGUA DE ENXAGUE PARA UM MELHOR RENDIMENTO COM O MENOR CONSUMO POSSÍVEL, BRAÇOS DE ENXAGUE GIRATORIOS, INTERCAMBIÁVEIS, ESTAMPADOS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304, DOTADOS DE BICOS PULVERIZADORES EM FORMATO LEQUE DE ALTO RENDIMENTO, TANQUE DE LAVAGEM ESTAMPADO COM CANTOS ARRENDONDADOS, PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DA AGUA E DA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 818 MM, LARGURA 600 MM, PROFUNDIDADE 600 MM, PESO BRUTO 70 KG, DIMENSÃO DOS CESTOS 500 X 500 MM, ALTURA ÚTIL DE LAVAGEM 320 MM, CAPACIDADE DO TANQUE DE LAVAGEM 35 LITROS, CAPACIDADE DA CALDEIRA 5 LITROS, VOLTAGEM 220 V, RESISTÊNCIA DO BOILER 4,5 KW, RESISTÊNCIA DO TANQUE DE LAVAGEM 4,5 KW, BOMBA DE LAVAGEM 1 CV, BOMBA DE ENXAGUE 0,5 CV, CONSUMO DE AGUA 2,5 LITROS POR CICLO, CONSUMO ELÉTRICO MÁXIMO 5,3 KW/H, EQUIPAMENTO QUE ACOMPANHA A MÁQUINA 01 CESTO LISO PARA COPOS, XICARAS E LOUÇAS ESPECIAIS, 02 CESTOS PINADOS PARA PRATOS E BANDEJAS ATÉ 46CM DE COMPRIMENTO, 02 PORTA TALHERES MANGUEIRAS DE ENTRADA E SAÍDA DE AGUA, MANUAL DE INSTRUÇÕES, OBRIGATORIAMENTE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE A MÁQUINA DEVE SER CERTIFICADA PELO INMETRO CONFORME PORTARIA 371. GARANTIA DE 12 MESES.			
TOTAL GERAL	R\$ 345.564,00				

ATA Nº. 280/2016 – NETFRIO INDÚSTRIA DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA ME - CNPJ 13.864.728/0001-03, QUATRO PONTES/PR

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/MO-DELO	UNIT	TOTAL
3	UN	38	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO - MATERIAL DE USO DAS COZINHAS - AREA CLIMATIZADA 50 A 70M². VAZÃO DE AR NOMINAL ENTRE 7.000 M3/H A 10.000 M3/H. ENERGIA DE ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS, CONSUMO DE ENERGIA MAXIMA DE 0.7 KW/H, CONSUMO DE AGUA APROXIMADO 10 LITROS POR HORA, GABINETE EM PLASTICO ABS, HELICE EM NYLON / ALUMINIO, CONTROLE DE ROTAÇÃO PAINEL COM CONTROLE DE VELOCIDADES, CONTROLE REMOTO, NIVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 65 DECÍBEIS NA VELOCIDADE MÁXIMA, BOMBA SUBMERSA, PLACA EVAPORATIVA COM 200 MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES APROXIMADAS 80X80X73 CM, CORES A COMBINAR, INSTALAÇÃO COM MAO DE OBRA E MATERIAL INCLUSO. OBRIGATORIAMENTE O PRODUTO DEVE SER CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE CERTIFICADA PELO INMETRO, GARANTIA DE 12 MESES.	CLIMATIZE/SS18	4.382,00	166.516,00
TOTAL GERAL	R\$ 166.516,00					

ATA Nº. 281/2016 – OLMIR IORIS E CIA LTDA - CNPJ 70.429.956/0001-99, JUÍNA/MT

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNIT	TOTAL
2	UN	36	LAVADORA DE LOUÇA INDUSTRIAL TIPO MONOCAMARA DE PORTA FRONTAL EM AÇO INOXIDAVEL COM PRODUTIVIDADE MECANICA DE 30 OU 60 GAVETAS POR HORA, CAPACIDADE POR CESTO 18 PRATOS DE Ø300 MM OU 33 PRATOS DE Ø190 MM OU 09 BANDEJAS OU 160 TALHERES OU 36 COPOS DE Ø70 MM OU 50 XICARAS DE Ø60 MM . PRODUÇÃO MÁXIMA 2400 COPOS OU 540 PRATOS / H. CAPACIDADE MECANICA 30 CESTOS /H. PAINEL DE COMANDO ERGONOMICO INSTALADO NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO DOTADO DE TERMOMETRO DE FACIL VISUALIZAÇÃO DA TEMPERATURA DA AGUA DA LAVAGEM E DO ENXAGUE. ESTRUTURA TANQUE E PAINEIS EM CHAPA DE AÇO INOXIDAVEL AISI-304, RESISTENCIA PARA AQUECIMENTO DA AGUA DE LAVAGEM DE 4,5 KW, PORTA DE PAREDE DUPLA EXCLUSIVAMENTE DESENVOLVIDA PARAISOLAMENTO TERMICO E ACUSTICO, PORTA RESISTENTE PARA APOIO DOS CESTOS NA CARGA E DESCARGA DE LOUÇAS DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE INTERROMPE O CICLO CASO A PORTA SEJA ABERTA DURANTE A OPERAÇÃO, CONTROLE AUTOMATICO DO NIVEL DE AGUA DO TANQUE DE LAVAGEM, AQUECIMENTO E CONTROLE DA TEMPERATURA DA LAVAGEM DE ATÉ 90°C POR MEIO DE TERMOSTATO. SISTEMA DE PROTECAO EM CASO DE FALTA DE AGUA OU DRENAGEM ACIDENTAL DA AGUA DO TANQUE DE LAVAGEM, DOTADO DE FILTRO DE PROTECAO DA BOMBA DE LAVAGEM EM AÇO INOXIDAVEL AISI-304, BRAÇOS DE LAVAGEM GIRATORIOS, INTERCAMBIAVEIS, ESTAMPADOS EM AÇO INOXIDAVEL AISI-304, COM BICOS ESPECIAIS ANTI-ENTUPIMENTO, CONJUNTO APOIADO SOBRE PÉS AJUSTAVEIS PARA NIVELAMENTO DE ALTURA, BOILER INCORPORADO PARA AQUECIMENTO DA AGUA DE ENXAGUE AOS 85/90°C, EM AÇO INOXIDAVEL AISI-304, COM RESISTENCIA DO TIPO IMERSAO DE 4,5 KW CONTROLADAS POR TERMOSTATO REGULAVEL E PROTEGIDO POR RELE DE SEGURANÇA, DOTADO DE SISTEMA DE CONTROLE DO VOLUME DA AGUA DE ENXAGUE PARA UM MELHOR RENDIMENTO COM O MENOR CONSUMO POSSIVEL, BRAÇOS DE ENXAGUE GIRATORIOS, INTERCAMBIAVEIS, ESTAMPADOS EM AÇO INOXIDAVEL AISI-304, DOTADOS DE BICOS PULVERIZADORES EM FORMATO LEQUE DE ALTO RENDIMENTO, TANQUE DE LAVAGEM ESTAMPADO COM CANTOS ARRENDONDADOS, PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DA AGUA E DA LIMPEZA. DIMENSOES APROXIMADASALTURA 818 MM, LARGURA 600 MM, PROFUNDIDADE 600 MM, PESO BRUTO 70 KG,DIMENSAO DOS CESTOS 500 X 500 MM, ALTURA UTIL DE LAVAGEM 320 MM, CAPACIDADE DO TANQUE DE LAVAGEM 35 LITROS, CAPACIDADE DA CALDEIRA 5 LITROS, VOLTAGEM 220 V, RESISTENCIA DO BOILER 4,5 KW, RESISTENCIA DO TANQUE DE LAVAGEM 4,5KW, BOMBA DE LAVAGEM 1 CV, BOMBA DE ENXAGUE 0,5 CV, CONSUMO DE AGUA 2,5 LITROS POR CICLO, CONSUMO ELETRICO MAXIMO 5,3 KW/H. EQUIPAMENTO QUE ACOMPANHAM A MAQUINA 01 CESTO LISO PARA COPOS, XICARAS E LOUÇAS ESPECIAIS, 02 CESTOS PINADOS PARA PRATOS E BANDEJAS ATÉ 46CM DE COMPRIMENTO, 02 PORTA TALHERES MANGUEIRAS DE ENTRADA E SAIDA DE AGUA, MANUAL DE INSTRUÇÕES, OBRIGATORIAMENTE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE A MAQUINA DEVE SER CERTIFICADA PELO INMETRO CONFORME PORTARIA 371. GARANTIA DE 12 MESES.	VENANCIO/ NT200D	9. 599,00	345. 564,00
TOTAL GERAL	R\$ 345.564.00					

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 21 DE OUTUBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 1111/2016

DATA: 20 de outubro de 2016

SÚMULA: Designa a servidora ROSEMARIA APARECIDA MARTINS DE ALIANÇA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 281/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora ROSEMARIA APARECIDA MARTINS DE ALIANÇA, matrícula nº 7218, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 281/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 034/2016 – SRP 096/2016, referente à “*Aquisição de Buffet, Lava Louça Industrial e Climatizador Evaporativo Instalado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 20 de outubro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 1107/2016

DATA: 20 de outubro de 2016

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão de Transmissão de Mandato no âmbito da Prefeitura Municipal de Sinop.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas na Resolução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial no CAPÍTULO II – DA TRANSMISSÃO DE MANDATO, §2º do art. 3º da referida Resolução;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Transmissão de Mandato no âmbito da Prefeitura Municipal, com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal

a) Coordenador da Comissão:

Alicione Paula da Silva, mat. nº 11921 – Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

Membros:

b) Adriana Gonçalves Pereira Nervo, mat. nº 9354 – Procuradora Jurídica Municipal;

c) Rodrigo Souza Martinelli, mat. nº 8653 – Controlador Geral;

d) Diná Bordulis, mat. nº 10862 – Diretora Adjunta de Administração Contábil;

e) Dalira Pereira de Souza, mat. nº 10816 – Diretora Adjunta de Comunicação Social;

f) Robson Graff, mat. nº 12134 – Secretário Adjunto de Administração;

g) Josiane da Silva Gonçalves, mat. nº 10387 – Supervisora do Departamento de Convênios;

h) Márcia Cristina Lopes Hernandorena, mat. nº 7359 – Departamento de Cobranças e Execução Fiscal;

i) Cássia Aparecida Ribeiro Omizzolo, mat. nº 0624 – Diretora Executiva do PreviSinop;

j) José Almiro Muller, mat. nº 7323 – Diretor Presidente AGER Sinop.

II – Representantes da Futura Mandatária

a) Coordenadora da Comissão:

Ivete Mallmann Franke;

Membros:

b) Marcel Natari Vieira;

c) Josefina Olívia Tomasi Seger;

d) Sérgio Dal Maso;

e) Alexandra Cristina da Rosa Cortes;

f) Edicarsia Milhoretto;

g) Joel Meyer;

h) Adriana Kagueiama Casturino;

i) Veridiana Paganoti.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 20 de outubro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 1110/2016

DATA: 20 de outubro de 2016

SÚMULA: Designa a servidora ROSEMARIA APARECIDA MARTINS DE ALIANÇA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 280/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora ROSEMARIA APARECIDA MARTINS DE ALIANÇA, matrícula nº 7218, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 280/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 034/2016 – SRP 096/2016, referente à “*Aquisição de Buffet, Lava Louça Industrial e Climatizador Evaporativo Instalado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 20 de outubro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 20123/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00123/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**Contratado: **ADRIANA OLIVEIRA LANGUE**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 12.10.2016 e término em 11.04.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **10 de Outubro de 2016**Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ADRIANA OLIVEIRA LANGUE**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 20124/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00124/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**Contratado: **APARECIDA MARIA ALVES FERREIRA**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 12.10.2016 e término em 11.04.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **10 de Outubro de 2016**Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e APARECIDA MARIA ALVES FERREIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 20125/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00125/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**Contratado: **CARLOS ROBERTO ZARTH**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 15.10.2016 e término em 14.04.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **13 de Outubro de 2016**Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CARLOS ROBERTO ZARTH**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 20126/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00126/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**Contratado: **CELIANE RIBEIRO DA SILVA**

Seletivo: 003/2015

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 01.10.2016 e término em 30.03.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **29 de Setembro de 2016**Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CELIANE RIBEIRO DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 20128/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00128/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**Contratado: **DIEYSE MARLY SERODIO SANTANA**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 12.10.2016 e término em 11.04.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **10 de Outubro de 2016**Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e DIEYSE MARLY SERODIO SANTANA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 20129/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00129/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **ERICA SABRINA BARBOZA TOMAZINI**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 12.10.2016 e término em 11.04.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **10 de Outubro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ERICA SABRINA BARBOZA TOMAZINI**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 20130/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00130/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **GELSA OLIVEIRA SEHNEM**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 01.10.2016 e término em 30.03.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **29 de Setembro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e GELSA OLIVEIRA SEHNEM**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 20131/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00131/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **JOICE RAMOS DA SILVA**

Seletivo: 003/2015

Cargo: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 01.10.2016 e término em 30.03.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **29 de Setembro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JOICE RAMOS DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 20132/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00132/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **JUVENAL SOUSA SILVA**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 01.10.2016 e término em 30.03.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **29 de Setembro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JUVENAL SOUSA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 20133/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00133/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **LIDIA GAIESKI**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 01.10.2016 e término em 30.03.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **29 de Setembro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LIDIA GAIESKI**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 20134/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00134/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **LUIZA FONSECA DOS SANTOS GAUDENCIA**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 13.10.2016 e término em 12.04.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Dotação: 11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 11 de Outubro de 2016

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LUIZA FONSECA DOS SANTOS GAUDENCIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 20135/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00135/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop – MT

Contratado: MARCIA VERONICA GONCALVES

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 01.10.2016 e término em 30.03.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Dotação: 11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 29 de Setembro de 2016

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARCIA VERONICA GONCALVES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 20136/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00136/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop – MT

Contratado: MARCILENE DO NASCIMENTO SILVA DE PAULA

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 13.10.2016 e término em 12.04.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Dotação: 11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 11 de Outubro de 2016

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARCILENE DO NASCIMENTO SILVA DE PAULA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 20137/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00137/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop – MT

Contratado: MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 14.10.2016 e término em 13.04.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Dotação: 11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 11 de Outubro de 2016

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 20138/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00138/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop – MT

Contratado: MARIA CONCEICAO THEODORO

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 01.10.2016 e término em 30.03.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Dotação: 11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 29 de Setembro de 2016

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARIA CONCEICAO THEODORO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 20139/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00139/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop – MT

Contratado: MARIA LUCIA TEIXEIRA BORGES BRITO

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 01.10.2016 e término em 30.03.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Dotação: 11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **29 de Setembro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARIA LUCIA TEIXEIRA BORGES BRITO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº **20140/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00140/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **MAYLA LUZIA ALGAYER PELUSO**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 01.10.2016 e término em 30.03.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **29 de Setembro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MAYLA LUZIA ALGAYER PELUSO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº **20141/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00141/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **NATALICIO ELIAS DE ANDRADE**

Seletivo: 003/2015

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 01.10.2016 e término em 30.03.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **30 de Setembro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e NATALICIO ELIAS DE ANDRADE**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº **20142/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00142/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **NILZA NEIRE DA SILVA SANTOS**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 01.10.2016 e término em 30.03.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **29 de Setembro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e NILZA NEIRE DA SILVA SANTOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº **20143/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00143/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **PRICILA GONCALVES DA SILVA**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 01.10.2016 e término em 30.03.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **29 de Setembro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e PRICILA GONCALVES DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº **20144/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00144/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **RAISSA LAMPERT OSMARI**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 13.10.2016 e término em 12.04.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **11 de Outubro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e RAISSA LAMPERT OSMARI**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 20145/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00145/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **ROSANA APARECIDA CELERI DA SILVA**

Seletivo: 003/2015

Cargo: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 13.10.2016 e término em 12.04.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **11 de Outubro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ROSANA APARECIDA CELERI DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 20146/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00146/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **SIMONE EMI KAVASOKO**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 01.10.2016 e término em 30.03.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **29 de Setembro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SIMONE EMI KAVASOKO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 38/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ-MT

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 38/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporá-(MT)

Contratado: S A Rodrigues & Cia Ltda-EPP, C.N.P.J nº 10.312.534/0001-07

OBJETO: Aquisição de uma maquina pá carregadeira nova zero km. Decorrente do processo de pregão nº 27/2016, contrato no valor de **R\$ 236.000,00.**

Assinatura contrato em 21/10/2016- vigência até 20/10/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 37/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ-MT

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 37/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporá-(MT)

Contratado: Prestadora de Serviços Arinos Ltda-ME, C.N.P.J nº 10.584.549/0001-24

OBJETO: Prestação de serviços para construção de 1.244m³ de meio fio na Avenida Comendador José Pedro Dias. Decorrente do processo de Dispensa nº 03/2016, contrato no valor total de **R\$ 32.592,80** Assinatura contrato em 21/10/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 39/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ-MT

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 39/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporá-(MT)

Contratado: Extra Maquinas S/A, C.N.P.J nº 19.293.041/0002-22

OBJETO: Aquisição de um caminhão Ford cargo 2423 novo zero km, equipado com caçamba. Decorrente do processo de pregão nº 27/2016, contrato valor de **R\$ 240.000,00.**

Assinatura contrato em 21/10/2016- vigência até 20/10/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2016/ SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2016/ SAMAE**, cujo teor e objeto é a **LOCAÇÃO DE DOIS CAMINHÕES PIPA, SENDO UM COM CAPACIDADE DE 15.000 MIL LITROS PELO PERÍODO DE 20 DIAS, E UM COM CAPACIDADE DE 30.000 MIL LITROS PELO PERÍODO DE 15 DIAS, COM DIÁRIA DE 08H00MIN, INCLUSO DESPESAS COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO**, sendo o valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** a diária para o caminhão de 15 mil litros, pelo período de 20 dias, totalizando o valor de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**; eo valor de **R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)** a diária para o caminhão de 30 mil litros, pelo período de 15 dias, totalizando o valor de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**. O valor global da locação dos dois caminhões é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **THIAGO DANTE DE BARROS - ME**, inscrita no CNPJ: **20.322.066/0001-05**. Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 21 de Outubro de 2016.

WESLEY LOPES TORRES

Diretor Geral do SAMAE

SAMAE AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016/ SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 038/2016/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRES-**

TAR SERVIÇO DE LIMPEZA DO ECOPONTO DE CARROCEIROS QUE ESTA LOCALIZADA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, as empresas TIRENTULHO LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA - ME, CNPJ: 00.082.712/0001-05.

Tangará da Serra/MT, 21 de Outubro de 2016.

Edinéia G. de Souza Vieira - Coord. do Setor de Licitação do SAMAE

**SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2016/
SAMAE**

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2016/ SAMAE**, cujo teor e objeto é a **LOCAÇÃO DE DOIS CAMINHÕES PIPA, SENDO UM COM CAPACIDADE DE 20.000 MIL LITROS PELO PERÍODO DE 15 DIAS, COM DIÁRIA DE 08H00MIN, INCLUSO DESPESAS COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO**, sendo o valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** a diária para o caminhão de 20 mil litros, pelo período de 15 dias, totalizando o valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **RAIMUNDO IVENDO LEITE - ME**, inscrita no **CNPJ: 11.508.954/0001-26**. Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 21 de Outubro de 2016.

WESLEY LOPES TORRES

Diretor Geral do SAMAE

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 033, DE 23 DE AGOSTO DE 2.016.**

PORTARIA Nº 033, DE 23 DE AGOSTO DE 2.016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Vereador **SILVIO SOMMAVILLA**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 § 1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a determinação do Tribunal de Contas, exarada no acórdão 77/2016, determino a abertura de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, para apurar os fatos e identificar os responsáveis que deram causa ao pagamento de juros e correção monetária, na importância de R\$ 1.765,17 (mil, setecentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos), de acordo com o artigo 13 da Lei Complementar nº 269/2007; e, ainda, nos termos do artigo 75, III, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 6º, II, "a", da Resolução Normativa nº 17/2010, pertinente a folha de pagamento do ano de 2.015.

Art. 2º- A Comissão de sindicância, nomeada pela portaria n.º 03, de 04 de Janeiro de 2016, conduzirá os trabalhos, com prazo máximo de término de até 30 dias.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Portaria, que entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso aos 23 (vinte e três) dias do mês de Agosto de 2016.

SILVIO SOMMAVILLA

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

WELLINGTON BEZERRA

1º Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2016**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR

A EQUIPE DE TRANSIÇÃO.

O Senhor **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal; e

Considerando o Ofício/VK/ 001/2016 datado de 14/10/2012 expedido pelo Prefeito e Vice-Prefeito eleitos, Senhor Valter Kuhn e Senhor Pascoal Alberton;

Considerando a Lei Municipal nº 1.267/2016, que trata da transmissão de mandato eletivo, que objetiva dar condições para que o candidato eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo;

Considerando o disposto no art. 3º da referida Lei Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder o levantamento da situação da Administração Municipal, notadamente ao que se refere a Resolução Normativa nº19/2016, art.º 4º, para efeito da transição administrativa:

§ 1º Fica nomeado Coordenador, o Senhor:

I. Max Alei Goulart.....CPF: - 773.673.911-00

§ 2º São Membros previstos no art.4º, "a", "b" e "c" da Resolução Normativa Nº 19/2016 - TP:

I. Controlador Interno - Jonas Tadeu Sassi CPF: - 616.440.301-44 II. Contadora - Paula Wyara Vicente da Silva CPF: - 015.260.281-07 III. Advogada - Aline Alencar de Oliveira CPF: - 021.503.821-56

§ 3º Membros Responsáveis pelas áreas finalísticas e da Gestão do Órgão:

I. Flávio Lazzarotto.....CPF: - 559.288.111-87 II. Gilmar Menon Antoinho.....CPF: - 502.184.929-87 III. Maurício Santos Mena.....CPF: - 028.264.031-25 IV. Eloá dos Santos.....CPF: - 000.600.221-83 V. Raquel Aparecida Zdepski.....CPF: - 020.610.331-05 VI. Simone Nunes Xavier da Silva.....CPF: - 009.361.261-32

§ 4º Representantes indicados pelo Prefeito Eleito:

I. Cláudio Albino Zeferino.....CPF: - 535.868.321-68 II. Jucelino Paulo Lohmann.....CPF: - 295.492.999-53 III. Reginaldo Marco-lam.....CPF: - 899.508.621-68 IV. Claudemir Barranco.....CPF: - 899.508.621-68 V. Tales Sales.....CPF: - 899.508.621-68

Art. 2º A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre 24 de outubro de 2016 a 06 de janeiro de 2017.

Art. 4º Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2016.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 196/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA JOSÉ WELLINGTON PEREIRA CAMPOS 84474920368.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 196/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA JOSÉ WELLINGTON PEREIRA CAMPOS 84474920368.

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Milton José Toniazzi, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 1003505573 SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzi, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **José Wellington Pereira Campos 84474920368**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.454.454.0001-84, com sede à Rua Ambava, nº 547, bairro Vista Alegre, na cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo (a) **Sr. Jose Wellington Pereira Campos**, residente e domiciliado à rua Ambava, nº 547, bairro vista alegre, na Cidade de Terra nova do Norte MT, Portador da cédula de Identidade RG n.º 1603898 SSP/PR e do CPF n.º 844.749.203-68. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão Presencial 60/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 03 (três) meses, o prazo do Contrato número 196/2014, datado de 04 de novembro de 2014, passando a ter seu termo de encerramento em 31 de dezembro de 2016 e aditiva o valor de R\$ 18.094,99.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão da necessidade da continuidade dos serviços prestados sendo que a empresa se propôs a continuar com o preço pactuado inicialmente com isto visando à economia e o bom atendimento dos serviços prestados pela empresa já comprovados.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 30 de setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL TERRA NOVA DO NORTE/MT

SR. MILTON JOSÉ TONIAZZI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOSÉ WELLINGTON PEREIRA CAMPOS

SR. JOSÉ WELLINGTON PEREIRA CAMPOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ELAINE MAISA MACIEL RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI

CPF: 581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019-2016

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.
019/2016.**

PROCESSO Nº 1113/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

O Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, torna público para os interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 019/2016, cujo objeto modificado é aquisição de veículo automotivo, tipo Pick-up, cabine dupla, na cor branca, 04 portas, 05 lugares, tração 4x2, 0 km, potencia acima de 205,0, cilindrada acima de 2.400, torque (kgf.m) acima de 25,0, ocupantes 05 passageiros, ano 2015 ou acima, movida a álcool ou a gasolina (flex), ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, rodas de liga leve 16", câmbio manual ou automático, vidros verdes, freios ABS, ou EBD, ou BAS, ou ESP, ou DBC, dois airbag, alarme, pintura normal ou não, vidros elétricos, que ocorreria no dia 19 (dezenove) de outubro de 2016, foi prorrogada para o dia 17 (dezesete) de novembro de 2016, às 10h00minh.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório/edital e seus anexos, através do e-mail: licitacaopmt@outlook.com, ou diretamente na sede do Município, sito à Avenida Humberto Marcílio, nº 1150, Bairro Centro, CEP – 78.775-000, Tesouro – MT, durante período de expediente normal da Administração Municipal, quais sejam: das 08h00minh às 11h00minh e das 14h00minh às 17h00minh, na Sala da Comissão Permanente de Licitação/Pregão, telefone: (66) 3435-1118, ramal 29.

Tesouro, 21 de outubro de 2016.

BRUNO LOPES SANTANA

PREGOEIRO OFICIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019-2016

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016,
PROCESSO Nº 1113/2016.**

No edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2016, Processo nº 1113/2016, o Termo de Referência parte integrante do procedimento licitatório em epígrafe, fica integralmente retificado, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

PROCESSO Nº 1113/2016

1. DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

Proposta para aquisição de uma camionete cabine dupla, O Km, com obrigatoriedade mínima dos seguintes itens: veículo automotivo, tipo Pick-up, cabine dupla, na cor branca, 04 portas, 05 lugares, tração 4x4, 0 km, motor com no mínimo 2.000 cilindradas, ano 2015 ou acima, movida a diesel, ar condicionado, direção hidráulica, rodas de aço 16", câmbio manual ou au-

tomático, vidros verdes, freio ABS nas quatro rodas, airbag duplo, sistema de deslizamento limitado de diferencial. Acessórios inclusos, estribos laterais, capota marítima, cd player, sistema de som c/ 2 alto-falantes, antena, protetor de carter, jogo de tapetes e demais equipamentos obrigatórios exigidos por Lei, no mínimo 03 (três) anos de garantia do fabricante sem limite de quilometragem.

LEIA-SE:

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2016

PROCESSO N° 1113/2016

1. DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

Proposta para aquisição de uma camionete cabine dupla, O Km, com obrigatoriedade mínima dos seguintes itens: veículo automotivo, tipo Pick-up, cabine dupla, na cor branca, 04 portas, 05 lugares, tração 4x2, 0 km, potência acima de 205,0, cilindrada acima de 2.400, torque (kgf.m) acima de 25,0, ocupantes 05 passageiros, ano 2015 ou acima, movida a álcool ou a gasolina (flex), ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, rodas de liga leve 16", câmbio manual ou automático, vidros verdes, freios ABS, ou EBD, ou BAS, ou ESP, ou DBC, dois airbag, alarme, pintura normal ou não, vidros elétricos.

Tesouro – MT, 21 de outubro de 2016.

BRUNO LOPES SANTANA

PRESIDENTE DA CPL

ILTON FERREIRA BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA N° 186/2016

Nomeia servidora para exercer cargo de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 13, II, da Lei Complementar n° 015, de 16.11.2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), combinado com o artigo 124, da Lei Municipal n° 552, de 28/11/2014 (PCCV da Saúde);

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia MANUELY FERREIRA DOS SANTOS, portadora do RG n° 2794854-4 SSP/MT e do CPF n° 057.330.821-78, para exercer, a partir desta data e em caráter de confiança, as atribuições do cargo DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) de *Chefe da Divisão de Serviços Administrativos, Organização e Controle*, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, percebendo para tanto o vencimento fixado no Anexo II, da Lei n° 552, de 28 de novembro de 2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 20 de outubro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 187/2016

Concede Licença para Trato de Interesses Particulares à servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 115, da Lei Complementar n° 015, de 16 de novembro de

2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, à servidora efetiva NELI BORTOLOTO RAGNINI – *Zeladora*, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, portadora do RG n° 1044916144 SSP/RS e do CPF n° 636.906.590-00, por um período de 01 (um) ano, contado do dia 21 de outubro de 2016 até 20 de outubro de 2017, sem remuneração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 21 de outubro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N° 1078/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **05 (cinco) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2013/2014**, a vigorar a partir de **11.11.2016 a 15.11.2016**, a servidora **LETICIA BALDINI DA COSTA**, matrícula n° **86888**, Efetiva, exercendo o cargo Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social Perfil Publicitária, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 1079/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **20 (vinte) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **10.10.2016 a 29.10.2016**, ao servidor **LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA**, matrícula n° **29600**, Estável, exercendo o cargo Secretário Municipal – DNS 1, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 1081/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **10 (dez) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2013/2014**, a vigorar a partir de **10.10.2016 a 19.10.2016**, a servidora **MARIA DO CARMO OLIVEIRA ARRUDA**, matrícula nº **32535**, Efetiva, exercendo o cargo Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1082/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **17.10.2016 a 01.11.2016**, a servidora **SONIA DE OLIVEIRA LEAL**, matrícula nº **86840**, Efetiva, exercendo o cargo Auditora Municipal, lotada na Controladoria Geral do Município.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.70/2016 REGISTRO DE PREÇOS (EXCLUSIVO ME – EPP)

Processo n. 398639/2016. O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 022/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, tendo como critério de julgamento o **menor preço por item**, cujo objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual aquisição de materiais de consumo: açúcar cristal, água mineral, café torrado e moído tradicional, chá de erva mate tostado, coador para café de pano, copo descartável 180 ml, copo descartável 50 ml, filtro para café descartável, fósforo, garrafão vazio, gelo em barra, gelo em cubos e suporte em plástico para filtro de café, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/Mt, conforme edital e anexos. Foi, **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 17/10/2016**, sagrando-se vencedoras as

empresas abaixo relacionadas:

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 127/2016

Validade: 12 (doze) meses.

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFOMÁTICA EIRELLI CNPJ sob n. 20.357.366/0001-20					
Item	Descrições	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
5.	Coador para café de pano 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade), cabo de 16 cm comprimento, com variação de + ou - 1 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marca: Caipira.	Unidade	310	R\$ 3,00	R\$ 930,00
9.	Fósforo tipo curto, maço com 10 caixinhas contendo 40 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante e selo do Inmetro. Marca: Paraná.	Maço	150	R\$ 2,36	R\$ 354,00
Total Geral: R\$ 1.284,00 (um mil duzentos e oitenta e quatro reais).					

Fracassado: Item 01

METHA SUPER-MERCADO LTDA CNPJ sob n. 08.206.985/0001-18					
Item	Descrições	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
4.	Chá de erva mate tostado ou queimado; sabor natural; embalagem a granel contendo no mínimo 250g; com especificação do produto, peso líquido, marca do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses da data da entrega. De acordo com a Resolução RDC nº 277, de 22 de setembro de 2005 e resolução - CNNPA nº 12, de 1978. Marca: Missão.	Unidade	3.000	R\$ 3,14	R\$ 9.420,00
6.	Copo descartável em poliestireno com capacidade mínima para 180 ml, na cor branca, acondicionado em pacotes com 100 unidades; deverá constar impresso no pacote a capacidade total do copo; a quantidade; marca e identificação do fabricante. De acordo com as normas da ABNT NBR 14865:2012 e 13230:2008. Marca: Coposul.	Pacote	10.500	R\$ 2,30	R\$ 24.150,00
7.	Copo descartável em poliestireno com capacidade mínima para 50 ml, na cor branca, acondicionado em pacotes com 100 unidades; deverá constar impresso no pacote a capacidade total do copo, quantidade; marca e identificação do fabricante. De acordo com as normas da ABNT NBR 14865:2012 e 13230:2008. Marca: Coposul.	Pacote	3.400	R\$ 1,13	R\$ 3.842,00
10.	Garrafão vazio, capacidade 20 litros, material plástico, sem tampa, aplicação água mineral, no formato redondo para acondicionamento de água mineral. De acordo com as normas da ABNT NBR 14222:2013. Marca: Imapla.	Unidade	150	R\$ 11,78	R\$ 1.767,00
13.	Suporte em plástico para filtro de café nº 103. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marca: Amélia.	Unidade	150	R\$ 6,20	R\$ 930,00
Total Geral: R\$ 40.109,00 (quarenta mil e cento e nove reais).					

Fracassado: Item 01.

PANTANAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPA DE FRUTAS E ALIMENTOS LTDA CNPJ sob n. 00.675.653/0001-70					
Item	Descrições	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
2.	Água mineral natural sem gás, acondicionado em copo com no mínimo 200 ml, caixa com 48 unidades, com dados de especificação do produto, peso líquido, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005. Marca: Brunado.	Caixa	3.300	R\$ 20,93	R\$ 69.069,00
8.	Filtro para café descartável, material 100% celulose, tamanho nº 103, características adicionais, dupla costura, caixa com 30 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marca: Jovita.	Caixa	210	R\$ 2,58	R\$ 541,80
11.	Gelo em barra, com no mínimo 10 kg, embalagem com especificação do produto, peso, marca do fabricante, data de fabricação. Marca: Gelo Everest.	Barra	3.100	R\$ 6,30	R\$ 19.530,00
12.	Gelo em cubos, pacote com no mínimo 5kg produto fabricado para consumo humano isento de sujidades, embalagem plástica, transparente, atóxica e fechada com especificação do produto, peso, marca do fabricante, data de fabricação. De acordo com a resolução - CNN-PA nº 12, de 1978 e RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005. Marca: Everest.	Pacote	1.500	R\$ 3,98	R\$ 5.970,00
Total Geral: R\$ 95.110,80 (noventa e cinco mil e cento e dez reais e oitenta centavos).					

Fracassado: Item 01.

Várzea Grande – MT 17 de outubro de 2016

CONTRATANTE:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Kathe Maria Kholhase Martins

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Silvio Aparecido Fidélis

CONTRATADA:

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFOMÁTICA EIRELLI

CNPJ n. 20.357.366/0001-20

METHA SUPERMERCADO LTDA

CNPJ n. 08.206.985/0001-18

PANTANAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPA DE FRUTAS E ALIMENTOS LTDA

CNPJ n. 00.675.653/0001-70

MICRO DO BRASIL LTDA-ME

CNPJ 06.298.746/0001-00

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.70/2016 REGISTRO DE PREÇOS (EXCLUSIVO ME – EPP)

Processo n. 398639/2016. O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 022/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, tendo como critério de julgamento o **menor preço por item**, cujo objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual aquisição de materiais de consumo: açúcar cristal, água mineral, café torrado e moído tradicional, chá de erva mate tostado, coador para café de pano, copo descartável 180 ml, copo descartável 50 ml, filtro para café descartável, fósforo, garrafão vazio, gelo em barra, gelo em cubos e suporte em plástico para filtro de café, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/Mt, conforme edital e anexos. Foi, **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 17/10/2016**, sagrando-se vencedoras as

empresas abaixo relacionadas:

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 128/2016

Validade: 12 (doze) meses.

MICRO DO BRASIL LTDA-ME CNPJ 06.298.746/0001-00					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR ÚNICO	VALOR TOTAL
3	Café torrado e moído, tradicional ou superior, embalagem a vácuo contendo no mínimo 500 g, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café ABIC. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, marca do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses da data da entrega. De acordo com a RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005. Marca: Jovita.	Unid	3.600	R\$ 7,92	R\$ 28.512,00

	do com a Resolução RDC nº 277, de 22 de setembro de 2005 e resolução - CNNPA nº 12, de 1978. Marca:				
	Odebrecht Modelo: Extra Forte.				
Valor total R\$ 28.512,00 (vinte e oito mil quinhentos e doze reais)					

Fracassado: Item 01

Várzea Grande – MT 17 de outubro de 2016

CONTRATANTE:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Kathe Maria Kholhase Martins

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Silvio Aparecido Fidélis

CONTRATADA:

MICRO DO BRASIL LTDA-ME

CNPJ 06.298.746/0001-00

PORTARIA Nº 1083/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **10 (dez) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **24.10.2016 a 04.11.2016**, a servidora **ROSA MARIA DO ESPIRITO SANTO LEQUE**, matrícula nº **40653**, Efetiva, exercendo o cargo Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1084/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **20 (vinte) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **03.10.2016 a 22.10.2016**, a servidora **VALKIRYA CAMELLO DA SILVA**, matrícula nº **109596**, Comissionada, exercendo o cargo Assessora Jurídica – DNS 5, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1085/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **10 (dez) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **17.10.2016 a 26.10.2016**, a servidora **PAULIENE FERRAZ**, matrícula nº **109094**, Comissionada, exercendo o cargo Gerente de Cartório – DNS 6, lotada na Procuradoria Geral do Município/ PROCON.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1086/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **10 (dez) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2013/2014**, a vigorar a partir de **10.10.2016 a 19.10.2016**, ao servidor **WALDISNEI MORENO COSTA**, matrícula nº **47156**, Estável, exercendo o cargo Superintendente de Logística – DNS 3, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 1087/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **14 (quartoze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **10.10.2016 a 23.10.2016**, ao servidor **WESLEY HENRIQUE DE MELO AGUIAR**, matrícula n° **110458**, Comissionado, exercendo o cargo Superintendente de Contratos e Convênios – DNS 3, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 1088/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **20 (vinte) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **19.09.2016 a 09.10.2016**, a servidora **LIDIANE CARVALHO CORREA**, matrícula n° **95722**, Efetiva, exercendo o cargo Técnico em Radiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 1089/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2010/2011**, a vigorar a partir de **01.10.2016 a 15.10.2016**, ao servidor **MOISES NADAF NETO**, matrícula n° **35943**, Efetivo, exercendo o cargo Médico Perito, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO CONTRATO N. 098/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa FARMACE – INDÚSTRIA QUIMICO FARMACÊUTICO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 06.628.333/0001-46. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições Lei n°. 8.666/93, vinculados a Adesão a Ata de Registro de Preços n°. 001/2016 oriundo do Pregão Eletrônico n°. 060/2015, da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, conforme descrito no Edital e seus anexos, no Processo Administrativo n°. 144/2016, do Termo de Referência n°. 039/2016, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N°. 405138/

2016. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de Material de Consumo Medicamentos, para atender a rede Municipal de Saúde de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor de R\$ 191.097,00 (cento e noventa e um mil noventa e sete reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.303.0020. P/A: 2.225. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0206. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde, o servidor GEDI CAMARGO, portador da cédula de identidade RG n°. 1004178529 SSP/RS, inscrito no CPF n°. 056.148.640-91, Matrícula 116905.

DATA DE ASSINATURA: 19.10.2016.

LUIZ SOARES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

FARMACE – INDÚSTRIA QUIMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.01/2016**

Processo n. 380629/2016. O Município de Várzea Grande, por meio da secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer, torna público aos interessados que o Chamamento Público n. 01/2016 tendo como objeto: Chamamento Público para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande – MT em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e Resolução FNDE n° 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução n° 04, de 02 de abril de 2015, conforme edital e anexo, foi HOMOLOGADO E ADJUDICADO em 21/10/2016, sagrando vencedora a empresa, **Cooperativa Agropecuária Várzea-grandense Coopergrande**, inscrita no CNPJ N.08.388.361/001-69, pelo valor de R\$661.947,61(seiscentos e sessenta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos vencedoras dos itens: 01, 06, 08, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, **Egon Nord**, pessoa física inscrita no CPF n.948.618.891-20 pelo valor de R\$19.994,61(dezenove mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos, Vencedora dos Itens: 22, 23, 24,. E declara os itens: 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 12, 15 e 20 desertos e os itens: 22, 23 e 24 fica saldo remanescente item 22 Alfaca Crespa saldo de 150 pés, 23- Couve, saldo de 50 maço e 24 - Cebolinha saldo de 73 maço. Várzea Grande/MT, 21 de outubro de 2016. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N° 094 /2016/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre os Critérios para **Remoção** dos Profissionais da Educação Escolar Básica, titulares de cargo da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar N° 3.797/2012 e;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para remoção dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Municipal de Ensino;

Considerando ser imprescindível a existência de vaga livre para concessão de remoção em período estabelecido nesta portaria;

Considerando os artigos 62 e 63, I e II e § único da Lei Complementar n. 3.797/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Profissional da Educação Escolar Básica.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios para o processo de remoção dos Profissionais da Educação Escolar Básica, da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2017.

Art. 2º - O processo de remoção será organizado, observando os seguintes procedimentos:

I - Preenchimento por parte do interessado do Requerimento de Remoção, constante do **anexo I** desta Portaria, informando a Unidade Escolar para onde pretende remover-se.

II - Deferimento do pedido de remoção de acordo com as vagas disponibilizadas pelas Unidades Escolares.

Art. 3º - Determinar que as Unidades Escolares encaminhem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer "**Quadro de Vagas**" disponíveis para remoção nos dias **27 e 31 de outubro de 2016, impreterivelmente**.

§ 1º - O "**Quadro de Vagas**" disponíveis para remoção será publicado no Jornal Eletrônico (AMM) e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, no dia **03 de novembro de 2016**.

§ 2º - A direção das Unidades Escolares que não atender o disposto no caput deste artigo será responsabilizada administrativamente, conforme preceitua a legislação em vigor.

Art. 4º - Determinar que o requerimento de remoção seja protocolizado pelo interessado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/SMECEL nos dias **10 e 11 de novembro de 2016**.

Parágrafo único - Em caso de existir mais de um pedido de remoção prevista no caput deste artigo, para a mesma Unidade Escolar, será observado, para critério de desempate, o número de protocolo específico desta Secretaria.

Art. 5º - Determinar que o pedido de remoção dos Profissionais da Educação Escolar Básica, titulares dos cargos de **Professor, Técnico Administrativo Educacional (TAE), Técnico de Desenvolvimento Educacional (TDE)** e

Técnico de Suporte Administrativo Educacional (TSAE) será validado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, nos dias **21 e 22 de novembro de 2016**.

Art. 6º - Os Profissionais da Educação Escolar Básica, que se inscreverem para o processo de **remoção/2017**, bem como os responsáveis pela validação dos pedidos, deverão ficar atentos às datas previstas nesta Portaria para não alegar desconhecimento, pois não será removido nenhum profissional fora do prazo estabelecido.

Parágrafo único - Os pedidos de **REMOÇÃO** que não forem solicitados e validados na data prevista serão automaticamente cancelados.

Art. 7º - O resultado do pedido de remoção será publicado no Jornal Eletrônico (AMM) e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, no dia **28 de novembro de 2016**, em conformidade com o deliberado pela comissão responsável pelo processo na SMECEL.

Parágrafo único - O Profissional que tiver o seu pedido de remoção **DEFERIDO**, não deverá ausentar-se da Unidade Escolar de lotação antes do término do ano letivo de 2016.

Art. 8º - O Profissional da Educação Escolar Básica que tiver o seu pedido de remoção **DEFERIDO**, deverá comparecer nos dias **01 e 02 de dezembro de 2016**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para receber sua **Carta de Apresentação**, documento este que oficializará à Direção da Unidade Escolar o deferimento da sua remoção

Parágrafo único - O Profissional da Educação Escolar Básica deverá entregar à direção da Unidade Escolar sua **Carta de Apresentação** no dia **06 de dezembro de 2016**, impreterivelmente, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, conforme preceitua a legislação em vigor.

Art. 9º - Será permitida a remoção nas datas acima preestabelecidas dos servidores públicos que se encontram em readaptação funcional e excedem na Unidade Escolar consoante com a Instrução Normativa N°001/2016/GAB/SMECEL/VG/MT.

Art. 10 - Determinar a remoção dos professores cuja sala de aula fora fechada por motivo de Regime de Colaboração entre Estado e Município ou por necessidade premente da Administração Pública Municipal.

Art. 11 - Determinar que os casos omissos nesta Portaria sejam resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SMECEL.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria N° 047/2015/SMECEL/VG, de 30 de novembro de 2015.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande – MT, 21 de outubro de 2016.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 094 /2016/GAB/SMECEL/VG

ANEXO I

REQUERIMENTO DE REMOÇÃO

NOME: _____

RG _____ **N°** _____ **CPF** _____
N° _____

ENDEREÇO: _____ **BAIRRO:** _____

CIDADE: _____ **CEP:** _____

COMPLEMENTO: _____ **FONE:** _____

SITUAÇÃO FUNCIONAL: () EFETIVO () ESTÁVEL

GRADUAÇÃO/DIPLOMA: _____

CONCURSO: _____

UNIDADE DE LOTAÇÃO

SECRETARIA: _____

UNIDADE _____ **ESCOLAR:** _____

CARGO: _____

MATRÍCULA _____ **FUNCIONAL** _____ **NÚMERO:** _____

Venho, mui respeitosamente, solicitar a minha REMOÇÃO para a Unidade Escolar:

1ª

OPÇÃO:

2ª

OPÇÃO:

3ª

OPÇÃO:

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Várzea Grande – MT, ____ de ____ de ____.

Assinatura por Extenso

PORTARIA Nº 1071/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **25 (vinte) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **24.10.2016 a 17.11.2016**, a servidora **CIRLEY VIEIRA DE SOUZA TAQUES**, matrícula nº **7919**, Efetiva, exercendo o cargo Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1069/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2013/2014**, a vigorar a partir de **03.10.2016 a 17.10.2016**, o servidor **ANTONIO LEITE BARROS NETO**, matrícula nº **4290**, Efetivo, exercendo o cargo Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1072/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **10 (dez) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2009/2010**, a vigorar a partir de **03.10.2016 a 12.10.2016**, a servidora **DANIELLE CRISTINA LORENZON**, matrícula nº **9847**, Efeti-

va, exercendo o cargo Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1073/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **10 (dez) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **19.10.2016 a 28.10.2016**, a servidora **ELISA BRANCO FERNANDES DE FREITAS**, matrícula nº **13644**, Efetiva, exercendo o cargo Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1074/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **10 (dez) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **17.10.2016 a 26.10.2016**, a servidora **GISELLE FERREIRA VIEIRA**, matrícula nº **109069**, Comissinada, exercendo o cargo Procuradora Fiscal – DNS 2, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1075/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2012/2013**, a vigorar a partir de **03.10.2016 a 02.11.2016**, a servidora **JUCEREMA MARIA CABRAL**, matrícula nº **24963**, Efetiva, exercendo o cargo Assessor Técnico – DNS 6, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1076/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **10 (dez) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **10.10.2016 a 19.10.2016**, a servidora **KÁSSIA RABELO SILVA**, matrícula nº **109140**, Comissiona-

da, exercendo o cargo Procuradora Dívida Pública – DNS 2, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.03/2016**PROCESSO N. 376952/2016**

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 022/2016, torna público e para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial n. 03/2016 que tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em confecção de Uniformes, para atender a Secretaria de Viação e Obras e Secretaria de Serviços Públicos e Transportes, conforme edital e anexos. Foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 10/10/2016, sagrando-se vencedora a empresa: STILLUS UNIFORMES – SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA, inscrita CNPJ sob n. 08.711.005/0001-34, vencedora do lote único, totalizando o Valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Várzea Grande-MT, 10 de outubro de 2016.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 126/2016

Validade: 12 (doze) meses

STILLUS UNIFORMES – SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA CNPJ n. 08.711.005/0001-34						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. Sec. De Obras	QUANT. Sec. Ser. Públicos	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	CAMISETA MANGA LONGA camisa de malha p.v. na cor verde, composição 67% poliéster e 33% de viscose com gramatura de 160g/m2. Corpo na cor verde, gola redonda com ribana na cor verde, malha PV, composição 67% poliéster 33% de viscose e 2% elastano. Na parte frontal 15 cm aproximadamente abaixo da gola, no lado esquerdo, uma aplicação silkscrem do brasão da Prefeitura de Várzea Grande.	Ud	150	300	20,85	9.382,50
02	CALÇA COMPRIDA calça de brim pesado na cor verde com elástico e cordão, contendo 02(dois) bolsos na parte frontal e 01(um) na parte traseira, com 02(duas)faixas refletivas, sendo uma na cor vermelha e outra na cor branca, no bolso esquerdo uma aplicação de silkscrem do brasão da Prefeitura de Várzea Grande.	Ud	150	300	32,50	14.625,00
03	JALECO COM FAIXA jaleco em brim leve com manga curta e botão, na cor verde, com 01(um) bolso no lado esquerdo com uma aplicação de silkscrem do brasão da Prefeitura de Várzea Grande.	Ud	200	-	31,90	6.380,00
04	BONÉ COM ABA TOCA ARÁBE boné modelo árabe 100% brim algodão, na cor verde, com uma aplicação de silkscrem do brasão da Prefeitura de Várzea Grande na parte frontal.	Ud	150	300	10,25	4.612,50
TOTAL						35.000,00
TOTAL DA PROPOSTA: R\$35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).						

Várzea Grande – MT 10 de outubro de 2016

CONTRATANTE:

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

Luiz Carlos Sampaio

Secretário substituto de Viação e Obras - portaria n. 30/2016

Breno Gomes

Secretário Municipal De Serviços Públicos e Transporte

CONTRATADA:

STILLUS UNIFORMES – Sm Giustti De Arruda E Cia Ltda,

CNPJ n. 08.711.005/0001-34

PORTARIA N° 1077/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **18 (dezoito) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2012/2013**, a vigorar a partir de **24.10.2016 a 10.11.2016**, a servidora **LETICIA BALDINI DA COSTA**, matrícula n° **86888**, Efetiva, exercendo o cargo Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social Perfil Publicitária, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 039/2011

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Senhor JOSIAS SANTOS GUIMARÃES, devidamente inscrito no CPF sob o n°. 317.521.107-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada na Lei Federal n°. 8.666/93 no artigo 57 incisos e parágrafos, e nas demais alterações introduzidas pela Lei, bem como, no Termo de Contrato n°. 039/2011 e nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N°. 395539/2016. OBJETO: Tem por objeto aditar no Contrato

n°. 039/2011 a "Cláusula Terceira – Do Valor Global", a "Cláusula Quarta – Do Prazo e do Reajuste", a "Cláusula Quinta – da Dotação Orçamentária", e a "Cláusula Nona – Da Fiscalização", referente à locação do imóvel urbano, localizado a Rua São Pedro, esquina c/a Rua Santo Antonio, Bairro: Centro, Várzea Grande/MT, local destinado para alojar as Unidades de Saúde: Centro de Especialidades Médicas, Centro Integrado da Mulher – CIM, Centro de Doenças Tropicais – CDT, Serviços de RX e outros. VALOR GLOBAL: O valor global de R\$ 527.691,00 (quinhentos e vinte e sete mil seiscientos e noventa e um reais), a serem pagos mensalmente o valor de R\$ 43.974,25 (quarenta e três mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.239. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF. FONTE: 0204. VIGÊNCIA: Terá vigência prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, produzindo seus efeitos a partir de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde, para este ato, o Servidor LUCIMAR FREITAS MATOS, portador da Cédula de Identidade RG n°. 1027304-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob n°. 713.171.631-68, Matrícula 110828.

DATA DE ASSINATURA: 19.10.2016.

LUIZ ANTÔNIO VITÓRIO SOARES

Secretaria Municipal de Saúde PMVG/MT

JOSIAS SANTOS GUIMARÃES

Locador

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2016**REGISTRO DE PREÇOS Processo n. 371364/2016**

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pelas portarias n. 022/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual aquisição de material de concreto FCK 18 MPA e FCK 20 MPA, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação e Obras, devendo ser entregue no pátio da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme edital e anexos. Foi **HOMOLOGADO E ADJUDICADO** no dia 20/10/2016, sagrando-se vencedora a empresa: CONCREMAX CONCRETO ENG. E SANEAM. LTDA, CNPJ inscrito sob n. 15.378.979/0001-03, vencedora dos itens 01 e 02, no valor total de R\$ 314.325,00 (trezentos e catorze mil e trezentos e vinte e cinco reais).

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 129/2016

Validade: 12 (doze) meses

CONCREMAX CONCRETO ENG. E SANEAM. LTDA CNPJ n. 15.378.979/0001-03					
item	Descrição	Qtd	Unid	Preço unitário	Total:
1	Serviço de fornecimento de concreto FCK 18 MPA, na qual abrange preparação e transporte. Marca: marca própria.	500	M³	R\$: 310,86	R\$ 155.430,00
2	Serviço de fornecimento de concreto FCK 20 MPA, na qual abrange preparação e transporte. Marca: marca própria.	500	M³	R\$: 317,79	R\$ 158.895,00
Valor Total: R\$ 314.325,00 (trezentos e catorze mil e trezentos e vinte e cinco reais).					

Várzea Grande-MT, 20 de outubro de 2016.

CONTRATANTE:

Luiz Carlos Sampaio

Secretário substituto de Viação e Obras - portaria n. 30/2016

CONTRATADA:

Concremax Concreto Eng. E Saneam. Ltda

CNPJ n. 15.378.979/0001-03

PORTARIA N° 1070/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **17.10.2016 a 31.10.2016**, o servidor **BRENO GOMES**, matrícula n° **108884**, Comissionado,

exercendo o cargo Secretário Municipal – DNS 1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº 119/2016

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, Eduardo Abelaira Vizotto, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 26 da Lei 4013/2014 de 20 de junho de 2014, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria Nº 020/2016 que instituiu a Comissão de Avaliação do Desenvolvimento e Validação de Titularização.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos jurídicos retroativos a 15 de março de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 21 de outubro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.01/2016

Processo n. 380629/2016. O Município de Várzea Grande, por meio da secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer, torna público aos interessados que o Chamamento Público n. 01/2016 tendo como objeto: Chamamento Público para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande – MT em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, conforme edital e anexo, foi HOMOLOGADO em 21/10/2016, sagrando vencedora a empresa, **Cooperativa Agropecuária Várzea-grandense Coopergrande**, inscrita no CNPJ N.08.388.361/001-69, pelo valor de R\$661.947,61(seiscientos e sessenta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos vencedoras dos itens: 01, 06, 08, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, **Egon Nord**, pessoa física inscrita no CPF n.948.618.891-20 pelo valor de R\$19.994,61(dezenove mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos, Vencedora dos Itens: 22, 23, 24,. E declara os itens: 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 12, 15 e 20 desertos e os itens: 22, 23 e 24 fica saldo remanescente item 22 Alface Crespa saldo de 150 pés, 23- Couve, saldo de 50 maço e 24 - Cebolinha saldo de 73 maço. Várzea Grande/MT, 21 de outubro de 2016. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.66/2016 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.383820/2016

O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.66/2016, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Buffet: Almoço/ Jantar, Kit Lanches e Coffee Break tipo 1 e refrigerante Light, para atender a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Conforme Especificações Constantes deste Termo De Referência, Conforme Edital e Anexo. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 20/10/2016**, sagrando-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 130/2016

Validade: 12 (doze) meses.

PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA – EPP CNPJ n.70.428.388/0001-01					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço por pessoa de Buffet coffee break tipo 1, 04 tipos de salgado (pastel, esfirra, bolo queijo, bolo arroz), 02 tipos de bolo ou biscoito doce (bolo fubá, bolo cenoura com chocolate), 01 suco de fruta natural, 02 tipo de refrigerantes (convencional e diet., coca e guaraná), utensílios: copos de vidro, bandejas, e talheres de inox, guardanapo de papel e toalha de mesa (mesa do Buffet), suporte para talheres, pratos etc. 01 atendente devidamente uniformizado para cada 50 pessoas.	Pessoa	17.000	R\$ 8,00	R\$ 136.000,00
3	Kit lanche contendo no mínimo: pão francês com margarina; presunto e queijo mussarela; embalados individualmente em papel filme.	Kits	18.600	R\$ 2,20	R\$ 40.920,00
4	Serviço por pessoa de Buffet almoço/jantar comercial, 01 tipo de salada, 01 tipo de arroz, 01 tipo de carne, 01 tipo de massa, 01 guarnição (legumes), 02 tipos de refrigerantes (normal e diet.), 01 tipo de suco, 01 tipo de água, 01 tipo de sobremesa, utensílios: copos descartáveis, bandejas, jarras, e talheres de inox, guardanapo de papel, toalhas para mesas (Buffet e outras), suporte para pratos e talheres, atendente: 01 garçom devidamente uniformizados para cada 50 pessoas.	Pessoa	3.000	R\$ 24,10	R\$ 72.300,00
5.	Serviço por pessoal de Buffet almoço/jantar executivo tipo 01 (sem bebida alcoólica), 02 tipo de arroz, 02 tipos de salada, 02 tipos de carne, 01 tipo de massa, 02 tipos de refrigerantes (normal e diet.), 02 tipos de sucos natural, 01 tipo de água, 02 tipos de sobremesa, utensílios: copos de vidro (água, refrigerante) bandejas, jarras e talheres de inox, guardanapo de papel, toalhas para mesas (Buffet e outras), suporte para pratos e talheres, rechaud para pratos quentes, atendente: 01 garçom a cada 50 pessoas, supervisor de salão e todos devidamente uniformizados).	Pessoa	1.000	R\$ 17,20	R\$ 17.200,00
6.	Serviço por pessoal de Buffet almoço/jantar executivo tipo 02 (sem bebida alcoólica), 02 tipos de arroz, 02 tipos de salada, 02 tipos de carne, vermelha e branca, 01 tipo de peixe ou fruto do mar, 01 guarnição (legumes), 01 tipo de massa, 02 tipos de refrigerantes (normal e diet.), 02 tipos de sucos natural, 02 tipos de água (c/gás e normal), 03 tipos de sobremesa, utensílios: copos de vidro (água e refrigerante), bandejas, jarras e talheres de inox, guardanapo de papel, toalhas para mesa (Buffet e outras), suportes para pratos e talheres, réchaud para pratos quentes, atendentes: 01 garçom para cada 50 pessoas, supervisor de salão, todos devidamente uniformizados.	Pessoa	500	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL R\$ 280.420,00 (duzentos e oitenta mil)					

quatrocentos e vinte reais)

BONIFACIO PEREIRA E ASSUMPCAO LTDA - ME

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	Kit lanche contendo no mínimo; pão de cachorro quente, salsicha com molho de tomate; embalados individualmente em papel filme. Suco de frutas natural embalagem de plástico 350 ml	Kits	18.800	R\$ 4,78	R\$ 89.864,00
7.	Refrigerante a base de cola, light com aroma natural, sabor suave, embalagem, contendo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Garrafa	5.000	R\$ 6,70	R\$ 33.500,00
VALOR TOTAL R\$ 123.364,00 (cento e vinte e três mil trezentos e sessenta e quatro reais)					

Várzea Grande – MT 20 de outubro de 2016

CONTRATANTE:**VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES**

Secretária Municipal de Administração

KATHE MARIA KHOLHASE MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LUIZ ANTONIO VITÓRIO SOARES

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:**PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA – EPP**

CNPJ sob n. 70.428.388/0001-01

BONIFACIO PEREIRA E ASSUMPCAO LTDA – ME

CNPJ sob n. 01.944.673/0001-62

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 120/2016**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, Eduardo Abelaira Vizotto, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 26 da Lei 4013/2014 de 20 de junho de 2014, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, a Comissão Permanente de Avaliação do Desenvolvimento e Validação de Titularização, para promoção e progressão dos profissionais das carreiras criadas pela Lei nº. 4013/2014, composta pelos seguintes Servidores:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO
Átila Fernando Costa da Cunha	540	Operador de Faturamento
Calmiro Francisco Ferreira	525	Operador de ETA
Gilson Gonçalo da Silva	523	Operador de ETA
Edilaine Martins de Freitas	528	Auxiliar de Serviços Gerais
Leandrey Akerley Silva	563	Operador de Faturamento
Orita de Oliveira Santos	503	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. A comissão será instalada no prazo de até 30 dias, a contar da publicação desta portaria.

Art. 3º. A comissão terá um coordenador e um coordenador adjunto eleitos entre seus membros, após a escolha a comissão deverá imediatamente comunicar a composição da mesma ao Diretor Presidente do DAE/VG/MT.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese haverá retribuição financeira adicional para integrante da comissão pelo fato de integrá-la, inclusive na condição de coordenador e coordenador adjunto.

Art. 4º. A Comissão Interna de Supervisão da Carreira terão as seguintes ações/atribuições:

- Acompanhar o trabalho da Comissão de Enquadramento;
- A comissão constituída no Artigo 1º terá o prazo de até 30(trinta) dias depois de protocolado pelo servidor o requerimento, para emitir o parecer de enquadramento;
- Da avaliação dos documentos e enquadramento, o servidor terá prazo de 15(quinze) dias contados a partir da data do parecer de enquadramento para recorrer da decisão da Comissão Permanente de Avaliação.
- A comissão apreciará o recurso e o decidirá no prazo de até 30(trinta) dias, dando ciência por escrito ao interessado.
- Caso ainda não haja entendimento ou aceitação pelo profissional após a decisão do recurso pela Comissão Permanente de Avaliação, o profissional poderá recorrer da decisão junto a Procuradoria Jurídica do DAE, no prazo de 30(trinta) dias.
- A Procuradoria Jurídica do DAE apreciará o recurso e o decidirá no prazo de até 30(trinta) dias, dando ciência por escrito ao interessado.
- Passados 30(trinta) dias do interstício da progressão e/ou promoção do profissional, se não houver a avaliação da comissão permanente, a progressão de nível e/ou classe dar-se-á automaticamente.
- A avaliação de desempenho para fins de promoção e/ou progressão será feita pela chefia imediata do servidor e analisada pela Comissão Permanente de Avaliação para somente após, emitir o parecer de enquadramento observados os fatores avaliativos previstos na Lei 1164/1991.

- i) Serão adotados os seguintes conceitos pela Comissão Permanente de Avaliação, para definir a progressão funcional dos níveis,
- j) I. Excelente: pontuação final igual ou superior a nota nove;
- k) II. Bom: pontuação final de sete a oito vírgula nove;
- l) III. Regular: pontuação final de cinco a seis vírgula nove;
- m) IV. Insatisfatório: pontuação final menor que quatro vírgula nove.

Art. 5º. O profissional progredirá no nível se seu desempenho obtiver os conceitos regular, bom ou excelente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 005/2015 e demais disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 21 de outubro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 117/2012

TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2012, (CONSTRUÇÃO DE UNIDADE INFANTIL), CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC202597/2012 – FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

CONTRATADO: RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PARA O PERÍODO DE 18/09/2012 ATÉ 31/12/2012

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2012

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 137/2012

TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2012 (CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA RICARDO FRANCO), EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVÊNIO 049/2012– FUNDED-MT – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO E O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

CONTRATADO: EMAD CONSTRUTORA LTDA - ME

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PARA O PERÍODO DE 02/01/2014 A 31/12/2014

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2013

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 117/2012

TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2012 (CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL), CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC202597/2012 – FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

CONTRATADO: RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PARA O PERÍODO DE 02/01/2015 ATÉ 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS (ANEXO 2 DA LEI Nº 4.320/64)

Página: 1/2
Data: 21/10/2016

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			37.406.297,64
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		23.475.352,07	
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		21.534.984,99	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.790.783,45		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.151.719,54		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	826.582,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.765.900,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRG.FUND E ENTI		1.940.367,08	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.930.945,57	
3.3.30.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		138.500,00	
3.3.30.43.00.00.00	Subvenções Sociais	138.500,00		
3.3.50.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		52.343,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	48.000,00		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.343,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		513.000,00	
3.3.71.41.00.00.00	Contribuições	220.000,00		
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	293.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.227.102,57	
3.3.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	343.334,50		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	180.914,96		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E OUTRAS	5.536.419,39		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.GRATUITA	67.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	31.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	108.026,60		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	623.653,65		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.788.477,95		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	457.640,52		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	16.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	62.623,00		
		12.012,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			9.912.554,21
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		9.842.554,21	

Página: 2/2
Data: 21/10/2016

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200.000,00	9.842.554,21	
4.4.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.705.465,31		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.609.628,82		
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	77.460,08		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA		70.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		70.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			472.978,05
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		472.978,05	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	472.978,05	472.978,05	
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva De Contingencia	472.978,05		
Total das despesas:				47.791.829,90
Total da entidade:				47.791.829,90
Total geral:				47.791.829,90

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017 NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS (ANEXO 2 DA LEI Nº 4.320/64)

Página: 1/4
Data: 21/10/2016

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			37.406.297,64
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		23.475.352,07	
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		21.534.984,99	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.790.783,45		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16.151.719,54		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	826.582,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.765.900,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIRETA DECOR DE OPERAÇ. ENTRE ÓRG.FUND E ENT.		1.940.367,08	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.940.367,08		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.930.945,57	
3.3.30.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		138.500,00	
3.3.30.43.00.00.00	Subvenções Sociais	138.500,00		
3.3.50.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		52.343,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	48.000,00		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.343,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		513.000,00	
3.3.71.41.00.00.00	Contribuições	220.000,00		
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	293.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.227.102,57	
3.3.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	343.334,50		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	180.914,96		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E OUTRAS	5.536.419,39		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	67.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	31.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	108.026,60		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	623.653,65		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.788.477,95		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	62.623,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.012,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			9.912.554,21
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		9.842.554,21	
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.842.554,21	

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/4
 Data: 21/10/2016

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.4.90.30.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200.000,00		
4.4.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.705.465,31		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.609.628,82		
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	77.460,08		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA		70.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		70.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			472.978,05
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		472.978,05	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	472.978,05	472.978,05	
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva De Contingencia	472.978,05		
Total das despesas:				47.791.829,90
Total da entidade:				47.791.829,90
Entidade: 2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS		96.066,83	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		86.066,83	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação P/ Tempo Determinado	11.066,83		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	5.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti		10.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias E Reformas Reserva Remun(Rpps)	682.184,13		
3.3.90.03.00.00.00.00	Pensões (Rpps)	100.000,00		
3.3.90.05.00.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciário	408.783,85		
3.3.90.09.00.00.00.00	Salário-Família (Rpps)	100.000,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	5.000,00		
Total das despesas:				1.497.768,19
Total da entidade:				1.497.768,19

Página: 3/4
Data: 21/10/2016

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	3.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	20.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURID.	32.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	45.733,38		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.716,67
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.716,67	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		5.716,67	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIP. E Material Permanente	5.716,67		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			4.404.124,49
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		4.404.124,49	
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva De Contingencia	4.404.124,49		
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva De Contingencia	4.404.124,49		
Total das despesas:				5.907.609,35
Total da entidade:				5.907.609,35
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.100.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS		1.667.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.592.000,00	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação P/ Tempo Determinado	7.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.400.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	150.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	35.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti		75.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	75.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		433.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		433.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	38.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	70.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	8.000,00		

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Página: 4/4
 Data: 21/10/2016

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços De Consultoria	21.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	19.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURID.	130.000,00		
3.3.90.41.00.00.00.00	Contribuições	15.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxílio - Alimentação	75.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações E Restituições	57.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			169.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		169.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		169.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	14.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIP. E Material Permanente	155.000,00		
Total das despesas:				2.269.000,00
Total da entidade:				2.269.000,00
Total geral:				55.968.439,25

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017 DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (ANEXO 1 DA LEI Nº 4.320/64)

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Página: 1/1

Data: 21/10/2016

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Receitas	Valor	Despesas	Valor		
RECEITAS CORRENTES	49.007.388,52	DESPESAS CORRENTES	37.406.297,64		
RECEITA TRIBUTARIA	5.279.087,51	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.475.352,07		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	408.742,08	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.930.945,57		
RECEITA PATRIMONIAL	388.733,73				
RECEITA AGROPECUARIA	331,57				
RECEITA DE SERVIÇOS	369.388,50				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.945.344,82				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.615.760,31				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.008.852,00				
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-4.008.852,00				
		Superavit	7.592.238,88		
Total	44.998.536,52	Total	44.998.536,52		
Superavit do orçamento corrente	7.592.238,88				
RECEITAS DE CAPITAL	5.062.293,38	DESPESAS DE CAPITAL	9.912.554,21		
ALIENAÇÃO DE BENS	57.166,72	INVESTIMENTOS	9.842.554,21		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.005.126,66	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	70.000,00		
Deficit	4.850.260,83				
Total	9.912.554,21	Total	9.912.554,21		
Resumo					
RECEITAS CORRENTES	49.007.388,52	97,90 %	DESPESAS CORRENTES	37.406.297,64	78,27 %
RECEITAS DE CAPITAL	5.062.293,38	10,11 %	DESPESAS DE CAPITAL	9.912.554,21	20,74 %
DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.008.852,00	-8,01 %	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	472.978,05	0,99 %
			Superavit do Orçamento	2.269.000,00	
Total	50.060.829,90	100,00 %	Total	50.060.829,90	100,00 %

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017 QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD**Estado do Mato Grosso**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Página: 1/3

Data: 21/10/2016

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	1.162.376,27	105.758,43	1.268.134,70
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	538.687,30	20.580,02	559.267,32
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	39.445,04	7.431,67	46.876,71
ASSESSORIA JURÍDICA	165.783,50	8.003,34	173.786,84
CONSELHO TUTELAR	218.376,89	53.736,72	272.113,61
UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	120.050,12	8.003,34	128.053,46
OUIDORIA	80.033,42	8.003,34	88.036,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.006.251,90	150.900,11	2.157.152,01
GABINETE DO SECRETÁRIO	2.006.251,90	150.900,11	2.157.152,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.693.141,76	114.470,10	1.807.611,86
GABINETE DO SECRETÁRIO	1.693.141,76	114.470,10	1.807.611,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.433.115,87	2.463.456,63	14.896.572,50
GABINETE DO SECRETÁRIO	228.666,90	22.866,69	251.533,59
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO	3.829.607,29	816.981,02	4.646.588,31
CRECHE E PRÉ ESCOLA	820.334,15	1.403.525,38	2.223.859,53
FUNDEB	7.554.507,53	220.083,54	7.774.591,07
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.830.808,10	1.304.784,99	13.135.593,09
ATENÇÃO BÁSICA	4.507.024,60	245.883,76	4.752.908,36
MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.609.685,19	598.170,84	6.207.856,03
TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE	389.280,34	242.660,22	631.940,56
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	122.900,11	44.300,04	167.200,15
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE SAÚDE	1.201.917,86	173.770,13	1.375.687,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	4.726.879,93	4.467.056,38	9.193.936,31
GABINETE DO SECRETÁRIO	251.533,59	9.146,68	260.680,27
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	3.645.079,02	3.324.625,22	6.969.704,24
SAEVIR	830.267,32	1.133.284,48	1.963.551,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.339.283,60	303.284,59	1.642.568,19
GABINETE DO SECRETÁRIO	998.991,03	295.281,25	1.294.272,28
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	340.292,57	8.003,34	348.295,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.048.551,02	235.363,53	1.283.914,55
GABINETE DO SECRETÁRIO	138.633,49	8.003,34	146.636,83
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	909.917,53	227.360,19	1.137.277,72
SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	840.038,85	700.309,38	1.540.348,23
CULTURA E LAZER	443.588,45	116.903,46	560.491,91
ESPORTE	396.450,40	583.405,92	979.856,32
SECRETARIA MUN DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	85.750,09	59.166,73	144.916,82
GABINETE DO SECRETÁRIO	11.433,35	0,00	11.433,35
INDÚSTRIA E COMÉRCIO	74.316,74	59.166,73	133.483,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	240.100,25	8.003,34	248.103,59
GABINETE DO SECRETÁRIO	240.100,25	8.003,34	248.103,59
Total por entidade:	37.406.297,64	9.912.554,21	47.318.851,85

Estado do Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Página: 2/3

Data: 21/10/2016

Entidade: 2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	1.497.768,19	5.716,67	1.503.484,86
PREVIDENCIA MUNICIPAL	1.497.768,19	5.716,67	1.503.484,86
Total por entidade:	1.497.768,19	5.716,67	1.503.484,86

Estado do Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Página: 3/3

Data: 21/10/2016

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
CAMARA MUNICIPAL	2.100.000,00	169.000,00	2.269.000,00
CAMARA MUNICIPAL	2.100.000,00	169.000,00	2.269.000,00
Total por entidade:	2.100.000,00	169.000,00	2.269.000,00
Total Geral:	41.004.065,83	10.087.270,88	51.091.336,71

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Página: 1/8
 Data: 21/10/2016

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017 RECEITA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS (ANEXO 2 DA LEI Nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			
4.1.1.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA			
4.1.1.1.00.00.00.00	Impostos			
4.1.1.1.2.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda			
4.1.1.1.2.02.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana			
4.1.1.1.2.02.01.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana			
4.1.1.1.2.02.01.01.00	Imposto Predial Territorial Urbano - Recursos Ordinários			
4.1.1.1.2.02.01.02.00	Imposto Predial Territorial Urbano - Educação 30%			
4.1.1.1.2.02.01.03.00	Imposto Territorial e Predial Urbano - Saúde 17%			
4.1.1.1.2.04.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza			
4.1.1.1.2.04.31.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho			
4.1.1.1.2.08.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imóveis e Dir			
4.1.1.1.2.08.01.00.00	Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im			
4.1.1.1.2.08.01.01.00	Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im-Rec.Ord			
4.1.1.1.2.08.01.02.00	Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im-Educação 30%			
4.1.1.1.2.08.01.03.00	Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im-Saúde 17%			
4.1.1.1.3.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação			
4.1.1.1.3.05.00.00.00	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza			
4.1.1.1.3.05.01.00.00	IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza			
4.1.1.1.3.05.01.01.00	IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza			
4.1.1.1.3.05.01.01.01	IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza-Rec. Ord.			
4.1.1.1.3.05.01.01.02	IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza - Educação 30%			
4.1.1.1.3.05.01.01.03	IMP S/ Serviços de Qualquer Natureza - Saúde 17%			
4.1.1.2.0.00.00.00.00	Taxas			
4.1.1.2.1.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Polícia			
4.1.1.2.1.17.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária			
4.1.1.2.1.17.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária			
4.1.1.2.1.17.02.00.00	Atualização da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária			
4.1.1.2.1.25.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indust/Prest Serv			
4.1.1.2.1.28.00.00.00	Tx de Funcionamento de Estab. em Horário Especial			
4.1.1.2.1.29.00.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras			
4.1.1.2.2.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Serviços			
4.1.1.2.2.21.00.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais			
4.1.1.2.2.21.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais			
4.1.1.2.2.55.00.00.00	Taxa de Expediente			
4.1.1.2.2.55.01.00.00	Taxa Declaração de Residência			
4.1.1.2.2.55.02.00.00	Taxa Transferência de Imóvel			
4.1.1.2.2.55.03.00.00	Taxa Certidão Negativa			
		3.635.803,70		
		514.500,52		
		514.500,52		
		272.685,27		
		154.350,16		
		87.465,09		
		1.063.301,08		
		1.063.301,08		
		2.058.002,10		
		2.058.002,10		
		1.090.741,11		
		617.400,63		
		349.860,36		
		1.273.674,63		
		1.273.674,63		
		1.273.674,63		
		1.273.674,63		
		675.047,55		
		382.102,39		
		216.524,69		
		369.266,18		
		274.663,25		
		34.334,34		
		34.300,04		
		34,30		
		176.073,51		
		12.576,68		
		51.678,72		
		94.602,93		
		45.733,38		
		45.733,38		
		44.590,05		
		571,67		
		4.001,67		
		4.573,34		

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Página: 2/8
 Data: 21/10/2016

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.2.55.04.00.00.00	Taxa de Concurso Público	32.013,37		
4.1.1.2.2.55.05.00.00.00	Taxa de Expediente	3.430,00		
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	1.600,67		
4.1.1.2.2.90.01.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	1.257,67		
4.1.1.2.2.90.02.00.00.00	Taxa de Limpeza de Lote	343,00		
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	2.678,83		
4.1.1.2.2.99.01.00.00.00	Taxa de Serviços Administrativos	2.629,67		
4.1.1.2.2.99.02.00.00.00	Atualização da Taxa de Serviços Administrativos	49,16		
4.1.1.3.0.0.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria		343,00	
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	343,00		
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		408.742,08	
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	Cosip - contrib p/ o cust do serv. ilum pública		408.742,08	
4.1.2.3.0.55.00.00.00.00	Cosip - contrib p/ o cust do serv. ilum pública			
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	408.742,08		
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários		388.733,73	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de depósitos bancários	388.733,73		
4.1.3.2.5.55.00.00.00.00	Remuneração de depósitos de recursos vinculados	388.733,73		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.00	Receita de Remuneração de Outros Dep. Banc. de Recursos Vinculados	388.733,73		
4.1.3.2.5.55.99.02.00.00	Receita de Remuneração de Outros Dep. Banc. de Recursos Vinculados-Outros	388.733,73		
4.1.4.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA		331,57	
4.1.4.9.0.00.00.00.00.00	Outras Rec. Agropecuárias		331,57	
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		369.388,50	
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serv. Administrativos			
4.1.6.0.0.13.99.00.00.00	Outros Serviços Administrativos			
4.1.6.0.0.13.99.01.00.00	Serviços de Registro de Marcas	114,33		
4.1.6.0.0.14.00.00.00.00	Serv. de Inspeção e Fiscalização	114,33		
4.1.6.0.0.19.00.00.00.00	Serviços Recreativos e Culturais	114,33		
4.1.6.0.0.19.01.00.00.00	Serviços Uso de Ginásio	2.149,47		
4.1.6.0.0.41.00.00.00.00	Serv. de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. de Água	365.867,04		
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços	1.143,33		
4.1.6.0.0.99.01.00.00.00	Outros Serviços	1.143,33		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
4.1.7.2.0.0.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais			
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	20.126.002,85		
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Rec. da União	14.005.847,62		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	13.491.347,10		
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Rec. Ord.	7.150.413,96		
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Educação 30%	4.047.404,13		
			40.945.344,82	
			40.945.344,82	

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Página: 3/8
 Data: 21/10/2016

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Saúde 17%	2.293.529,01		
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/a Prop. Territorial Rural	514.500,52		
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	Cota-Parte do Imp. s/a Prop. Territorial Rural - Rec. Ord.	272.685,27		
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Cota-Parte do Imp. s/a Prop. Territorial Rural - Educação 30%	154.350,16		
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	Cota-Parte do Imp. s/a Prop. Territorial Rural - Saúde 17%	87.465,09		
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Comp. Finan. pela Exploração Rec.Nat	231.525,24		
4.1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Comp. Finan. de Recursos Minerais	2.858,34		
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	228.666,90		
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde-SUS-Repasse Fundo a Fundo	4.311.971,71		
4.1.7.2.1.33.01.00.00.00	Programa Saúde da Família- PSF	708.867,39		
4.1.7.2.1.33.02.00.00.00	Programa Atenção Básica- PAB Fixo	686.000,70		
4.1.7.2.1.33.04.00.00.00	Programa Agente Comunitário de Saúde- ACS	686.000,70		
4.1.7.2.1.33.06.00.00.00	Programa Assistência Farmacêutica Básica	148.633,48		
4.1.7.2.1.33.07.00.00.00	FMS-Bloco MAC-Media e Alta Complexidade	1.394.868,09		
4.1.7.2.1.33.08.00.00.00	Programa Saúde Bucal- SB	228.666,90		
4.1.7.2.1.33.09.00.00.00	Programa Fracão Especial- FAE	57.166,72		
4.1.7.2.1.33.10.00.00.00	Visa Ações Estruturais	6.860,01		
4.1.7.2.1.33.12.00.00.00	Medicamentos Grupos de Asma e Renite	1.143,33		
4.1.7.2.1.33.13.00.00.00	Medicamentos Grupos Hipertensão e Diabetes	1.143,33		
4.1.7.2.1.33.17.00.00.00	Prog.Vigilância e Prom Saúde- PFVPS	205.800,21		
4.1.7.2.1.33.19.00.00.00	Compensações Especificidades Regionais	91.466,76		
4.1.7.2.1.33.24.00.00.00	Campanha Nacional Seg Sarampo e Rubéola	4.802,00		
4.1.7.2.1.33.25.00.00.00	Monit. Camp. Vacinas Sarampo e Rubéola	4.802,00		
4.1.7.2.1.33.27.00.00.00	Programa Saúde na Escola-PSE	42.303,38		
4.1.7.2.1.33.28.00.00.00	Incentivo Hasnen e Doenças Negligenciadas-FMS	43.446,71		
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assist.Social - FNAS	300.696,98		
4.1.7.2.1.34.01.00.00.00	PAC-Programa de Acao Continuada	17.150,02		
4.1.7.2.1.34.02.00.00.00	API-Apoio Pessoa Idosa	28.583,36		
4.1.7.2.1.34.03.00.00.00	Transferencia Bolsa Familia	80.033,42		
4.1.7.2.1.34.04.00.00.00	PAIF-Programa Apoio Integral a Familia	78.890,08		
4.1.7.2.1.34.05.00.00.00	PROJOVEIM- Programa Agente Jovem	27.440,03		
4.1.7.2.1.34.06.00.00.00	PETI-Programa Erradicacao Trabalho Infantil	22.866,69		
4.1.7.2.1.34.07.00.00.00	Transferencia IGD SUAS Federal	45.733,38		
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educacao -FDNE	824.344,17		
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	434.467,11		
4.1.7.2.1.35.01.01.00.00	Transf. do Salário-Educação	434.467,11		
4.1.7.2.1.35.02.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PDDE	2.286,67		
4.1.7.2.1.35.02.01.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PDDE	2.286,67		
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	228.666,90		

Página: 4/8
Data: 21/10/2016

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.1.35.03.01.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	228.666,90		
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	104.043,44		
4.1.7.2.1.35.04.01.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	104.043,44		
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	54.880,05		
4.1.7.2.1.35.99.01.00.00	Transf. do Programa Nacional de Alimentação PNAF	24.010,02		
4.1.7.2.1.35.99.02.00.00	Transf. do Programa Nacional de Alimentação PNAC	30.870,03		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	62.883,40		
4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - Rec. Ord.	33.328,20		
4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - Educação 30%	18.865,02		
4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - Saúde 17%	10.690,18		
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	388.733,73		
4.1.7.2.1.99.01.00.00.00	FEX-Auxílio Financeiro Exportação	388.733,73		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	13.273.334,27		
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	11.921.076,28		
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	8.529.275,37		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	ICMS	8.529.275,37		
4.1.7.2.2.01.01.01.01.00	ICMS - Rec. Ord.	4.520.515,95		
4.1.7.2.2.01.01.01.02.00	ICMS - Educação 30%	2.558.782,61		
4.1.7.2.2.01.01.01.03.00	ICMS - Saúde 17%	1.449.976,81		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	686.000,70		
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Rec. Ord.	363.580,37		
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Educação 30%	205.800,21		
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Saúde 17%	116.620,12		
4.1.7.2.2.01.03.00.00.00	Cota Parte ICMS correcao	68.600,07		
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	137.200,14		
4.1.7.2.2.01.55.00.00.00	COTA-PARTE DO FETHAB	2.500.000,00		
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde-Repasse Fundo a Fundo	947.824,29		
4.1.7.2.2.33.01.00.00.00	FMS-SAUDE BUCAL	137.200,14		
4.1.7.2.2.33.02.00.00.00	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA PSF COTA	525.933,87		
4.1.7.2.2.33.03.00.00.00	PROGRAMA SAUDE PASCAR	85.750,09		
4.1.7.2.2.33.04.00.00.00	TRANSFERENCIA CAPS	32.013,37		
4.1.7.2.2.33.05.00.00.00	TRANSFERENCIA AGENCIA TRANSFUSIONAL	17.721,88		
4.1.7.2.2.33.06.00.00.00	CENTRO DE REABILITACAO	17.721,88		
4.1.7.2.2.33.07.00.00.00	PROGRAMA FARMACIA BASICA ESTADUAL	57.166,72		
4.1.7.2.2.33.10.00.00.00	RECURSO PAICI	57.166,72		
4.1.7.2.2.33.15.00.00.00	TRANSFERENCIA FMS DIABETES	17.150,02		
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências do Estado	404.433,70		
4.1.7.2.2.99.02.00.00.00	FEIRA DE CULTURA E ARTES	45.733,38		
4.1.7.2.2.99.03.00.00.00	TRANS. JOGOS ESCOLARES	34.300,04		

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Página: 5/8
 Data: 21/10/2016

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.2.99.04.00.00.00	APOIO FESTA DO MUNICIPIO	50.000,00		
4.1.7.2.2.99.06.00.00.00	Transferência PNATE Estadual	228.666,90		
4.1.7.2.2.99.07.00.00.00	Transferência FUPIS - FNAS	45.733,38		
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	7.546.007,70		
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	7.546.007,70		
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	4.527.604,62		
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 40%	3.018.403,08		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.615.760,31	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		172.757,83	
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	1.143,33		
4.1.9.1.1.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Tx. de Fisc. e Vg. Sanit.	1.143,33		
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	171.614,50		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	114.333,45		
4.1.9.1.3.11.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Rec. Ord.	60.596,72		
4.1.9.1.3.11.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Educação 30%	34.300,04		
4.1.9.1.3.11.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Saúde 17%	19.436,69		
4.1.9.1.3.11.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	17.150,02		
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Rec. Ord.	9.089,51		
4.1.9.1.3.13.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Educação 30%	5.145,01		
4.1.9.1.3.13.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Saúde 17%	2.915,50		
4.1.9.1.3.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Tx. Fisc. Vig. San.	114,33		
4.1.9.1.3.98.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Contrib. Melhoria	11.433,34		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	28.583,36		
4.1.9.1.3.99.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos - Rec. Ord.	15.149,18		
4.1.9.1.3.99.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos - Educação 30%	8.575,01		
4.1.9.1.3.99.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos - Saúde 17%	4.859,17		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		33.271,03	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	Restituições			
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	33.271,03		
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES			
4.1.9.2.2.99.02.00.00.00	Restituição de Viagem	114,33		
4.1.9.2.2.99.03.00.00.00	Restituição de Salário	27.440,03		
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa			
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria			
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU			
4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Rec. Ord.	1.312.548,02		
4.1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Educação 30%	796.904,15		
4.1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Saúde 17%	422.359,19		
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	239.071,25		
		135.473,71		
		171.500,18		
			1.352.564,73	

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

[illegible]

Página: 7/8
Data: 21/10/2016

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.4.7.1.03.03.00.00.00	TRASF. CONVENIO ABSTECIMENTO AGUA URBANA	114.333,45		
4.2.4.7.1.04.00.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Prog. Meio Ambi	196.553,41		
4.2.4.7.1.04.01.00.00.00	TRANSF. CONVENIO DEST. MEIO AMBIENTE	196.553,41		
4.2.4.7.1.05.00.00.00.00	Transf. Conv. União Dest.Prog. Infra-Estrut. Transp	446.444,90		
4.2.4.7.1.05.01.00.00.00	TRANSF. CONVENIO PAVIMENTACAO ASFALTICA	332.111,45		
4.2.4.7.1.05.02.00.00.00	TRANSF. CONVENIO CASAS POPULARES	114.333,45		
4.2.4.7.1.05.02.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	120.050,12		
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	120.050,12		
4.2.4.7.1.99.01.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed e suas Entid.	1.017.567,71		
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados Dest.Infra-Estrutura Tra	954.684,31		
4.2.4.7.2.05.00.00.00.00	TRANSF. CONVENIO INFRA-ESTRUTURA PRAÇAS	383.017,06		
4.2.4.7.2.05.02.00.00.00	TRANSF. CONVENIO LAMINA ASFALTICA	228.666,90		
4.2.4.7.2.05.03.00.00.00	TRANSF. CONVENIO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	343.000,35		
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	62.883,40		
4.2.4.7.2.99.01.00.00.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	62.883,40		
4.9.0.0.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			
4.9.7.0.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
4.9.7.2.0.0.0.00.00.00	Deduções de Transferências Intergovernamentais			
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00	Deduções de Transferências da União	-2.320.615,00		
4.9.7.2.1.01.00.00.00.00	Deduções de Participação na Receita da União	-2.310.000,00		
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-2.219.850,00		
4.9.7.2.1.01.02.01.00.00	Dedu de Recet do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-2.219.850,00		
4.9.7.2.1.01.02.01.01.00	Dedu de Recet do FPM-FUNDEF/FUNDEB-60%	-1.331.910,00		
4.9.7.2.1.01.02.01.02.00	Dedu de Recet do FPM-FUNDEF/FUNDEB-40%	-887.940,00		
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR	-90.150,00		
4.9.7.2.1.01.05.01.00.00	Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR-60%	-54.090,00		
4.9.7.2.1.01.05.02.00.00	Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR-40%	-36.060,00		
4.9.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96	-10.615,00		
4.9.7.2.1.36.01.00.00.00	Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96-60%	-6.369,00		
4.9.7.2.1.36.02.00.00.00	Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96-40%	-4.246,00		
4.9.7.2.2.00.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	-1.688.237,00		
4.9.7.2.2.01.00.00.00.00	Deduções de Participação na Receita do Estado	-1.688.237,00		
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	-1.567.467,00		
4.9.7.2.2.01.01.01.00.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	-1.567.467,00		
4.9.7.2.2.01.01.01.01.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS-60%	-940.480,20		
4.9.7.2.2.01.01.01.02.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS-40%	-626.986,80		
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA	-120.770,00		
4.9.7.2.2.01.02.01.00.00	Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA-60%	-72.462,00		
			-4.008.852,00	
			-4.008.852,00	
				-4.008.852,00

Página: 8/8
Data: 21/10/2016

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.9.7.2.2.01.02.02.00.00	Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA-40%	-48.308,00		
Total das receitas:				50.060.829,90
Total por entidade:				50.060.829,90
Total geral:				50.060.829,90

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017 RECEITA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS (ANEXO 2 DA LEI Nº 4.320/64)

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			
4.1.1.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA			
4.1.1.1.00.00.00.00	Impostos			
4.1.1.1.2.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda			
4.1.1.1.2.02.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Terr. Urbana			
4.1.1.1.2.02.01.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Terr. Urbana			
4.1.1.1.2.02.01.01.00	Imposto Predial Territorial Urbano - Recursos Ordinários			
4.1.1.1.2.02.01.02.00	Imposto Predial Territorial Urbano - Educação 30%			
4.1.1.1.2.02.01.03.00	Imposto Territorial e Predial Urbano - Saúde 17%			
4.1.1.1.2.04.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza			
4.1.1.1.2.04.31.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho			
4.1.1.1.2.08.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imóveis e Dir			
4.1.1.1.2.08.01.00.00	Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im			
4.1.1.1.2.08.01.01.00	Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im-Rec.Ord			
4.1.1.1.2.08.01.02.00	Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im-Educação 30%			
4.1.1.1.2.08.01.03.00	Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im-Saúde 17%			
4.1.1.1.3.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação			
4.1.1.1.3.05.00.00.00	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza			
4.1.1.1.3.05.01.00.00	IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza			
4.1.1.1.3.05.01.01.00	IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza-Rec. Ord.			
4.1.1.1.3.05.01.01.01	IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza - Educação 30%			
4.1.1.1.3.05.01.01.02	IMP S/ Serviços de Qualquer Natureza - Saúde 17%			
4.1.1.1.3.05.01.01.03	IMP S/ Serviços de Qualquer Natureza - Saúde 17%			
4.1.1.2.0.00.00.00.00	Taxas			
4.1.1.2.1.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Polícia			
4.1.1.2.1.17.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária			
4.1.1.2.1.17.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária			
4.1.1.2.1.17.02.00.00	Atualização da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária			
4.1.1.2.1.25.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indust/Prest Serv			
4.1.1.2.1.28.00.00.00	Tx de Funcionamento de Estab. em Horário Especial			
4.1.1.2.1.29.00.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras			
4.1.1.2.2.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Serviços			
4.1.1.2.2.21.00.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais			
4.1.1.2.2.21.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais			
4.1.1.2.2.55.00.00.00	Taxa de Expediente			
4.1.1.2.2.55.01.00.00	Taxa Declaração de Residência			
4.1.1.2.2.55.02.00.00	Taxa Transferência de Imóvel			
4.1.1.2.2.55.03.00.00	Taxa Certidão Negativa			
4.1.1.2.2.55.04.00.00	Taxa de Concurso Público			
		3.635.803,70		
		514.500,52		
		514.500,52		
		272.685,27		
		154.350,16		
		87.465,09		
		1.063.301,08		
		1.063.301,08		
		2.058.002,10		
		2.058.002,10		
		1.090.741,11		
		617.400,63		
		349.860,36		
		1.273.674,63		
		1.273.674,63		
		1.273.674,63		
		675.047,55		
		382.102,39		
		216.524,69		
			369.266,18	
		274.663,25		
		34.334,34		
		34.300,04		
		34,30		
		176.073,51		
		12.576,68		
		51.678,72		
		94.602,93		
		45.733,38		
		45.733,38		
		44.590,05		
		571,67		
		4.001,67		
		4.573,34		
		32.013,37		
				49.007.388,52

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/8
 Data: 21/10/2016

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.2.55.05.00.00.00	Taxa de Expediente	3.430,00		
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	1.600,67		
4.1.1.2.2.90.01.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	1.257,67		
4.1.1.2.2.90.02.00.00.00	Taxa de Limpeza de Lote	343,00		
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	2.678,83		
4.1.1.2.2.99.01.00.00.00	Taxa de Serviços Administrativos	2.629,67		
4.1.1.2.2.99.02.00.00.00	Atualização da Taxa de Serviços Administrativos	49,16		
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria		343,00	
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	343,00		
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES			
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	Cosip - contrib. p/ o cust. do serv. illum. pública		408.742,08	
4.1.2.3.0.55.00.00.00.00	Cosip - contrib. p/ o cust. do serv. illum. pública		408.742,08	
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários		388.733,73	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de depósitos bancários		388.733,73	
4.1.3.2.5.55.00.00.00.00	Remuneração de depósitos de recursos vinculados		388.733,73	
4.1.3.2.5.55.99.00.00.00	Receita de Remuneração de Outros Dep. Banc. de Recursos Vinculados		388.733,73	
4.1.3.2.5.55.99.02.00.00	Receita de Remuneração de Outros Dep. Banc. de Recursos Vinculados-Outros		388.733,73	
4.1.4.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA			
4.1.4.9.0.00.00.00.00.00	Outras Rec. Agropecuárias		331,57	
4.1.4.9.0.01.00.00.00.00	Outras Rec. Agropecuárias		331,57	
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS			
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serv. Administrativos		369.388,50	
4.1.6.0.0.13.99.00.00.00	Outros Serviços Administrativos			
4.1.6.0.0.13.99.01.00.00	Serviços de Registro de Marcas	114,33		
4.1.6.0.0.14.00.00.00.00	Serv. de Inspeção e Fiscalização	114,33		
4.1.6.0.0.19.00.00.00.00	Serviços Recreativos e Culturais	114,33		
4.1.6.0.0.19.01.00.00.00	Serviços Uso de Ginásio	2.149,47		
4.1.6.0.0.41.00.00.00.00	Serv. de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. de Água	2.149,47		
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços	365.867,04		
4.1.6.0.0.99.01.00.00.00	Outros Serviços	1.143,33		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais			
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União			
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Rec. da União			
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	20.126.002,85		
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Rec. Ord.	14.005.847,62		
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Rec. Ord.	13.491.347,10		
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Educação 30%	7.150.413,96		
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Saúde 17%	4.047.404,13		
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	2.293.529,01		
		514.500,52		
		40.945.344,82		
		40.945.344,82		

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 3/8
 Data: 21/10/2016

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Prop. Territorial Rural - Rec. Ord.	272.685,27		
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Prop. Territorial Rural - Educação 30%	154.350,16		
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Prop. Territorial Rural - Saúde 17%	87.465,09		
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	231.525,24		
4.1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	2.858,34		
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	228.666,90		
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde-SUS-Repasse Fundo a Fundo	4.311.971,71		
4.1.7.2.1.33.01.00.00.00	Programa Saúde da Família- PSF	708.867,39		
4.1.7.2.1.33.02.00.00.00	Programa Atencao Basica- PAB Fixo	686.000,70		
4.1.7.2.1.33.04.00.00.00	Programa Agente Comunitario de Saude- ACS	686.000,70		
4.1.7.2.1.33.06.00.00.00	Programa Assistencia Farmaceutica Basica	148.633,48		
4.1.7.2.1.33.07.00.00.00	FMS-Bloco MAC-Media e Alta Complexidade	1.394.868,09		
4.1.7.2.1.33.08.00.00.00	Programa Saude Bucal- SB	228.666,90		
4.1.7.2.1.33.09.00.00.00	Programa Fracao Especial- FAE	57.166,72		
4.1.7.2.1.33.10.00.00.00	Visa Acoes Estruturais	6.860,01		
4.1.7.2.1.33.12.00.00.00	Medicamentos Grupos de Asma e Renite	1.143,33		
4.1.7.2.1.33.13.00.00.00	Medicamentos Grupos Hipertensao e Diabetes	1.143,33		
4.1.7.2.1.33.17.00.00.00	Prog Vigilancia e Prom Saude- PFVPS	205.800,21		
4.1.7.2.1.33.19.00.00.00	Compensacoes Especificidades Regionais	91.466,76		
4.1.7.2.1.33.24.00.00.00	Campanha Nacional Seg. Sarampo Rubella	4.802,00		
4.1.7.2.1.33.25.00.00.00	Monit. Camp Vacinas Sarampo e Rubella	42.303,38		
4.1.7.2.1.33.27.00.00.00	Programa Saude na Escola-PSE	43.446,71		
4.1.7.2.1.33.28.00.00.00	Incentivo Hasnen e Doencas Negligenciadas-FMS	300.696,98		
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assist Social - FNAS	17.150,02		
4.1.7.2.1.34.01.00.00.00	PAC-Programa de Acao Continuada	28.583,36		
4.1.7.2.1.34.02.00.00.00	API-Apoio Pessoa Idosa	80.033,42		
4.1.7.2.1.34.03.00.00.00	Transferencia Bolsa Familia	78.890,08		
4.1.7.2.1.34.04.00.00.00	PAIF-Programa Apoio Integral a Familia	27.440,03		
4.1.7.2.1.34.05.00.00.00	PROJOVEM- Programa Agente Jovem	22.866,69		
4.1.7.2.1.34.06.00.00.00	PETI-Programa Erradicacao Trabalho Infantil	45.733,38		
4.1.7.2.1.34.07.00.00.00	Transferencia IGD SUAS Federal	824.344,17		
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund Nac.Des Educacao -FDNE	434.467,11		
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	434.467,11		
4.1.7.2.1.35.01.01.00.00	Transf. do Salário-Educação	2.286,67		
4.1.7.2.1.35.02.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PDDE	2.286,67		
4.1.7.2.1.35.02.01.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PDDE	228.666,90		
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	228.666,90		
4.1.7.2.1.35.03.01.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	104.043,44		
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	104.043,44		
4.1.7.2.1.35.04.01.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE			

Estado do Mato Grosso

Página: 4/8
Data: 21/10/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	54.880,05		
4.1.7.2.1.35.99.01.00.00	Transf. do Programa Nacional de Alimentação PNAP	24.010,02		
4.1.7.2.1.35.99.02.00.00	Transf. do Programa Nacional de Alimentação PNAC	30.870,03		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	62.883,40		
4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - Rec. Ord.	33.328,20		
4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - Educação 30%	18.865,02		
4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - Saúde 17%	10.690,18		
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	388.733,73		
4.1.7.2.1.99.01.00.00.00	FEX-Auxílio Financeiro Exportacao	388.733,73		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	13.273.334,27		
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	11.921.076,28		
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	8.529.275,37		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	ICMS	8.529.275,37		
4.1.7.2.2.01.01.01.01.00	ICMS - Rec. Ord.	4.520.515,95		
4.1.7.2.2.01.01.01.02.00	ICMS - Educação 30%	2.558.782,61		
4.1.7.2.2.01.01.01.03.00	ICMS - Saúde 17%	1.449.976,81		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	686.000,70		
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Rec. Ord.	363.580,37		
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Educação 30%	205.800,21		
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Saúde 17%	116.620,12		
4.1.7.2.2.01.03.00.00.00	Cota Parte ICMS correcao	68.600,07		
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	137.200,14		
4.1.7.2.2.01.55.00.00.00	COTA-PARTE DO FETHAB	2.500.000,00		
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde-Repasse Fundo a Fundo	947.824,29		
4.1.7.2.2.33.01.00.00.00	FMS-SAUDE BUCAL	137.200,14		
4.1.7.2.2.33.02.00.00.00	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA PSF COTA	525.933,87		
4.1.7.2.2.33.03.00.00.00	PROGRAMA SAUDE PASCAR	85.750,09		
4.1.7.2.2.33.04.00.00.00	TRANSFERENCIA CAPS	32.013,37		
4.1.7.2.2.33.05.00.00.00	TRANSFERENCIA AGENCIA TRANSFUSIONAL	17.721,68		
4.1.7.2.2.33.06.00.00.00	CENTRO DE REABILITACAO	17.721,68		
4.1.7.2.2.33.07.00.00.00	PROGRAMA FARMACIA BASICA ESTADUAL	57.166,72		
4.1.7.2.2.33.10.00.00.00	RECURSO PAICI	57.166,72		
4.1.7.2.2.33.15.00.00.00	TRANSFERENCIA FMS DIABETES	17.150,02		
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências do Estado	404.433,70		
4.1.7.2.2.99.02.00.00.00	FEIRA DE CULTURA E ARTES	45.733,38		
4.1.7.2.2.99.03.00.00.00	TRANS. JOGOS ESCOLARES	34.300,04		
4.1.7.2.2.99.04.00.00.00	APOIO FESTA DO MUNICIPIO	50.000,00		
4.1.7.2.2.99.06.00.00.00	Transferência PNATE Estadual	228.666,90		
4.1.7.2.2.99.07.00.00.00	Transferência FUPIS - FNAS	45.733,38		
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	7.546.007,70		

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Página: 5/8
 Data: 21/10/2016

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	7.546.007,70		
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	4.527.604,62		
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 40%	3.018.403,08		
4.1.9.0.0.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
4.1.9.1.0.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora		1.615.760,31	
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos		172.757,83	
4.1.9.1.1.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Tx. de Fisc. e Vg. Sanit.	1.143,33		
4.1.9.1.1.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	1.143,33		
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	171.614,50		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Rec. Ord.	114.333,45		
4.1.9.1.3.11.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Rec. Ord.	60.596,72		
4.1.9.1.3.11.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Educação 30%	34.300,04		
4.1.9.1.3.11.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Saúde 17%	19.436,69		
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	17.150,02		
4.1.9.1.3.13.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Rec. Ord.	9.089,51		
4.1.9.1.3.13.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Educação 30%	5.145,01		
4.1.9.1.3.13.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Saúde 17%	2.915,50		
4.1.9.1.3.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Tx. Fisc. Vg. San.	114,33		
4.1.9.1.3.98.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Contrib. Melhoria	11.433,34		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	28.583,36		
4.1.9.1.3.99.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos - Rec. Ord.	15.149,18		
4.1.9.1.3.99.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos - Educação 30%	8.575,01		
4.1.9.1.3.99.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos - Saúde 17%	4.859,17		
4.1.9.2.0.0.0.00.00.00	Indenizações e Restituições		33.271,03	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	Restituições	33.271,03		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	33.271,03		
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	114,33		
4.1.9.2.2.99.02.00.00.00	Restituição de Viagem	27.440,03		
4.1.9.2.2.99.03.00.00.00	Restituição de Salário	5.716,67		
4.1.9.3.0.0.0.00.00.00	Receita da Dívida Ativa			
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributária			
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU			
4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Rec. Ord.	1.312.548,02		
4.1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Educação 30%	796.904,15		
4.1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Saúde 17%	422.359,19		
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	239.071,25		
4.1.9.3.1.13.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Rec. Ord.	135.473,71		
4.1.9.3.1.13.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Educação 30%	171.500,18		
4.1.9.3.1.13.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Saúde 17%	90.895,10		
4.1.9.3.1.35.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária	51.450,05		
4.1.9.3.1.35.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária	29.155,03		
4.1.9.3.1.35.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária	3.430,00		
4.1.9.3.1.35.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária	1.143,33		
4.1.9.3.1.35.04.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.05.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.06.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.07.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.08.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.09.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.10.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.11.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.12.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.13.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.14.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.15.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.16.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.17.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.18.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.19.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.20.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.21.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.22.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.23.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.24.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.25.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.26.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.27.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.28.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.29.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.30.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.31.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.32.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.33.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.34.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.35.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.36.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.37.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.38.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.39.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.40.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.41.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.42.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.43.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.44.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.45.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.46.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.47.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.48.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.49.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.50.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.51.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.52.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.53.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.54.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.55.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.56.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.57.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.58.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.59.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.60.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.61.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.62.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.63.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.64.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.65.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.66.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.67.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.68.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.69.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.70.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.71.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.72.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.73.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.74.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.75.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.76.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.77.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.78.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.79.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.80.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.81.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.82.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.83.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.84.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.85.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.86.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.87.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.88.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.89.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.90.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.91.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.92.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.93.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.94.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.95.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.96.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.97.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.98.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.99.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			
4.1.9.3.1.35.100.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária			

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 6/8
 Data: 21/10/2016

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.3.1.35.02.00.00.00	Atualização Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária	2.286,67		
4.1.9.3.1.98.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. das Contrib. de Melhoria	169.213,51		
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	171.500,18		
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ	171.500,18		
4.1.9.3.1.99.01.01.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ - Rec. Ord.	90.895,10		
4.1.9.3.1.99.01.02.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ - Educação 30%	51.450,05		
4.1.9.3.1.99.01.03.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ - Saúde 17%	29.155,03		
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. não Tributária	40.016,71		
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	40.016,71		
4.1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Recel - Princ	40.016,71	57.166,72	
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	Receitas Diversas			
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	57.166,72		
4.1.9.9.0.99.01.00.00.00	Outras Receitas	57.166,72		
4.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			5.062.293,38
4.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS			
4.2.2.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis			
4.2.2.1.90.00.00.00.00	Alien. de Outros Bens Móveis			
4.2.4.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
4.2.4.0.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais			
4.2.4.2.00.00.00.00.00	Transf. da União			
4.2.4.2.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. da União			
4.2.4.2.1.99.01.00.00.00	Outras Transf. da União			
4.2.4.2.2.00.00.00.00.00	Transf. dos Estados			
4.2.4.2.2.99.01.00.00.00	Outras Transf. dos Estados			
4.2.4.7.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios			
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades			
4.2.4.7.1.02.00.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Programa Educaç			
4.2.4.7.1.02.01.00.00.00	TRANSF. CONVENIO ONIBUS ESCOLAR			
4.2.4.7.1.02.02.00.00.00	CONVENIO CONSTRUÇÃO ESCOLA INFANTIL			
4.2.4.7.1.02.03.00.00.00	CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA			
4.2.4.7.1.03.00.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Programa Saneam			
4.2.4.7.1.03.01.00.00.00	TRANSF. CONVENIO DE SANEAMENTO			
4.2.4.7.1.03.02.00.00.00	TRANSF. CONVENIO ABASTECIMENTO AGUA RURAL			
4.2.4.7.1.03.03.00.00.00	TRANSF. CONVENIO ABSTECIMENTO AGUA URBANA			
4.2.4.7.1.04.00.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Prog. Meio Ambi			
4.2.4.7.1.04.01.00.00.00	TRANSF. CONVENIO DEST. MEIO AMBIENTE			
4.2.4.7.1.05.00.00.00.00	Transf. Conv União Dest.Prog. Infra-Estrut. Transp			
4.2.4.7.1.05.01.00.00.00	TRANSF. CONVENIO PAVIMENTACAO ASFALTICA			
4.2.4.7.1.05.02.00.00.00	TRANF. CONVENIO CASAS POPULARES			
			4.496.342,81	

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 7/8
 Data: 21/10/2016

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	120.050,12		
4.2.4.7.1.99.01.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	120.050,12		
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr. Fed. e suas Entid.	1.017.567,71		
4.2.4.7.2.05.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr. Infra-Estrutura Tra	954.684,31		
4.2.4.7.2.05.01.00.00.00	TRANSF. CONVENIO INFRA-ESTRUTURA PRAÇAS	383.017,06		
4.2.4.7.2.05.02.00.00.00	TRANSF. CONVENIO LAMINA ASFALTICA	228.666,90		
4.2.4.7.2.05.03.00.00.00	TRANSF. CONVENIO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	343.000,35		
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	62.883,40		
4.2.4.7.2.99.01.00.00.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	62.883,40		
4.9.0.0.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			
4.9.7.0.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
4.9.7.2.0.0.00.00.00.00	Deduções de Transferências Intergovernamentais			
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00	Deduções de Transferências da União			
4.9.7.2.1.01.00.00.00.00	Deduções de Participação na Receita da União	-2.320.615,00		
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-2.310.000,00		
4.9.7.2.1.01.02.01.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-2.219.850,00		
4.9.7.2.1.01.02.01.01.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-2.219.850,00		
4.9.7.2.1.01.02.01.02.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-1.331.910,00		
4.9.7.2.1.01.02.01.02.01	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-887.940,00		
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB-ITR	-90.150,00		
4.9.7.2.1.01.05.01.00.00	Dedução de Receita para formação do FUNDEB-ITR-60%	-54.090,00		
4.9.7.2.1.01.05.02.00.00	Dedução de Receita para formação do FUNDEB-ITR-40%	-36.060,00		
4.9.7.2.1.36.00.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96	-10.615,00		
4.9.7.2.1.36.01.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96-60%	-6.369,00		
4.9.7.2.1.36.02.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96-40%	-4.246,00		
4.9.7.2.2.00.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	-1.688.237,00		
4.9.7.2.2.01.00.00.00.00	Deduções de Participação na Receita do Estado	-1.688.237,00		
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução de Receita p/ Form do FUNDEB/FUNDEB-ICMS	-1.567.467,00		
4.9.7.2.2.01.01.01.00.00	Dedução de Receita p/ Form do FUNDEB/FUNDEB-ICMS	-1.567.467,00		
4.9.7.2.2.01.01.01.01.00	Dedução de Receita p/ Form do FUNDEB/FUNDEB-ICMS-60%	-940.480,20		
4.9.7.2.2.01.01.01.02.00	Dedução de Receita p/ Form do FUNDEB/FUNDEB-ICMS-40%	-626.986,80		
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita Para Form do FUNDEB - IPVA	-120.770,00		
4.9.7.2.2.01.02.01.00.00	Dedução de Receita Para Form do FUNDEB - IPVA-60%	-72.462,00		
4.9.7.2.2.01.02.02.00.00	Dedução de Receita Para Form do FUNDEB - IPVA-40%	-48.308,00		
Total das receitas:				50.060.829,90
Total por entidade:				50.060.829,90
Entidade: 2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			
				4.445.284,53

Estado do Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017**

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 8/8
Data: 21/10/2016

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		4.280.644,36	
4.1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuições Sociais		4.280.644,36	
4.1.2.1.0.29.0.0.0.0.0.0	Contrib. Previd. do Regime Próprio			
4.1.2.1.0.29.07.0.0.0.0	Contrib de Servidor Ativo para o RPPS	4.280.644,36		
4.1.2.1.0.29.09.0.0.0.0	Contrib de Servidor Inativo para o Civil	1.330.841,36		
4.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	2.949.803,00	91.466,76	
4.1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas de Valores Mobiliários		91.466,76	
4.1.3.2.9.0.0.0.0.0.0.0	Outras Receitas de Valores Mobiliários	91.466,76		
4.1.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		73.173,41	
4.1.9.2.0.0.0.0.0.0.0.0	Indenizações e Restituições		73.173,41	
4.1.9.2.2.0.0.0.0.0.0.0	Restituições	73.173,41		
4.1.9.2.2.02.0.0.0.0.0.0	Restituições de Benefícios não Desembolsados	73.173,41		
4.7.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
4.7.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES			
4.7.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuições Sociais			
4.7.2.1.0.29.0.0.0.0.0.0	Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	1.462.324,82	1.462.324,82	
4.7.2.1.0.29.01.0.0.0.0	Contrib. Patronal de Servidor Ativo Civil	1.462.324,82		
Total das receitas:				5.907.609,35
Total por entidade:				5.907.609,35
Total geral:				55.968.439,25

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017 DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (ANEXO 1 DA LEI Nº 4.320/64)

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Página: 1/1

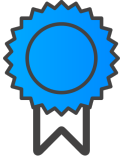
Data: 21/10/2016

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor		
RECEITAS CORRENTES	53.452.673,05	DESPESAS CORRENTES	41.004.065,83		
RECEITA TRIBUTARIA	5.279.087,51	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.238.418,90		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.689.386,44	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.765.646,93		
RECEITA PATRIMONIAL	480.200,49				
RECEITA AGROPECUARIA	331,57				
RECEITA DE SERVIÇOS	369.388,50				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.945.344,82				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.688.933,72				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.462.324,82				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.462.324,82				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.008.852,00				
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-4.008.852,00				
		Superavit	9.902.080,04		
Total	50.906.145,87	Total	50.906.145,87		
Superavit do orçamento corrente	9.902.080,04				
RECEITAS DE CAPITAL	5.062.293,38	DESPESAS DE CAPITAL	10.087.270,88		
ALIENAÇÃO DE BENS	57.166,72	INVESTIMENTOS	10.017.270,88		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.005.126,66	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	70.000,00		
Deficit	5.024.977,50				
Total	10.087.270,88	Total	10.087.270,88		
Resumo					
RECEITAS CORRENTES	53.452.673,05	95,51 %	DESPESAS CORRENTES	41.004.065,83	73,26 %
RECEITAS DE CAPITAL	5.062.293,38	9,04 %	DESPESAS DE CAPITAL	10.087.270,88	18,02 %
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMEN	1.462.324,82	2,61 %	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.877.102,54	8,71 %
DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.008.852,00	-7,16 %			
Total	55.968.439,25	100,00 %	Total	55.968.439,25	100,00 %

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Oct 23 21:31:00 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)